

DIARIO OFFICIAL



Ministério de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 275

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 26 DE NOVEMBRO DE 1922

Assinatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Por seis meses	15\$000
Por um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Por seis meses	12\$300
Por um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.608, que concede a pensão de 1:000\$ a dona Maria Filomena de Macedo Araujo, viuva do Dr. Urbano dos Santos da Costa Araujo, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.717, que concede autorização para funcionar na Republica á companhia «Italo-Argentina de Seguros Geraes», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina.

Decreto n. 15.807, que rectifica o decreto numero 15.717, de 10 de outubro ultimo, que concede autorização para funcionar na Republica á companhia «Italo-Argentina de Seguros Geraes», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina.

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, Contabilidade, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e «Diario Official» e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribuna de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Pendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncio.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.608 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1922

Concede a pensão mensal de 1:000\$, a D. Maria Filomena de Macedo Araujo, viuva do Dr. Urbano dos Santos da Costa Araujo e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º F. concedida a D. Maria Filomena de Macedo Araujo, viuva do Dr. Urbano dos Santos da Costa Araujo, enquanto viver, a pensão mensal de um conto de réis, a qual, por sua morte, reverterá ás suas filhas, que forem solteiras, abrindo para isso o Governo os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.717 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1922

Concede autorização para funcionar na Republica á companhia «Italo-Argentina de Seguros Geraes», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a companhia «Italo Argentina de Seguros Geraes», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica, sob as clausulas seguintes:

I

A companhia operará sómente em seguros e reseguros terrestres e maritimos, em todas as suas modalidades.

II

O seu capital para operações, no Brasil, será de 600:000\$, realizado nos termos do art. 47, § 1º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

III

A companhia fará, no Thesouro Nacional, o deposito de 200:000\$000, de accordo com o ar. 34 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

IV

Ficará sujeita a todas as leis e regulamentos que vigorarem ou vierem a vigorar sobre o objecto do seu negocio.

V

Constituirá, além da reserva de que trata o art. 49 do regulamento 14.593, uma outra de previdencia, que será formada com a quota de 10 % dos lucros liquidos de suas operações no Brasil, apurados nos balanços, até atingir o terço do capital declarado, e, dahi em diante, com a de 5 %.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.807 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1922

Rectifica o decreto numero 15.717, de 10 de outubro ultimo, que concedeu autorização para funcionar na Republica a companhia «Italo-Argentina de Seguros Geraes», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz a Inspectoria de Seguros em officio n. 356, de 17 de outubro ultimo, dirigido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, resolve declarar que o nome da sociedade cujo funcionamento na Republica foi autorizado por decreto n. 15.717, de 10 tambem de outubro findo, é «Instituto Italo-Argentino de Seguros Generales», e não «Companhia Italo-Argentina de Seguros Geraes».

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

A. Gabriel da Veiga, juiz de direito em disponibilidade, serventuario vitalicio do undecimo Officio de Tabellião de São Paulo, em cartorio, compareceu o senhor Dr. Adolpho Nardy Filho, e me exhibindo uma traducção, pediu que della extrahisse uma cópia fiel e authentica, a qual é do inteiro teor que se segue: «J. Caiaffa, traductor official do Juizo Federal (Armas da Republica) — Traductor publico juramentado pela Junta Commercial — Rua Florencio de Abreu n. 5 — Telephone: Central, 3605. S. Paulo — O abaixo-assinado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado de S. Paulo, e traductor privativo do Juizo Federal, neste mesmo Estado, para o inglez, italiano, allemão, francez, hespanhol, etc., certifico que lhe foi apresentado um documento, escripto em lingua hespanhola, e que, em virtude do seu cargo, fiel e literalmente, o traduziu para o idioma nacional. Traducção — Série B — N. 1.338 — «Companhia Italo-Argentina de Seguros Generales» (Companhia Italo-Argentina de Seguros Geraes). Em carimbo, substituindo: «Instituto Italo-Argentino de Seguros Generales» (Instituto Italo-Argentino de Seguros Geraes). Estatutos — Capitulo I. Constituição e objecto da sociedade. Artigo 1.° Fica constituída uma sociedade anonyma para exercer o commercio no ramo do seguros, reseguros e co-seguros em geral, sob a denominação de «Companhia Italo-Argentina de Seguros Generales» (Companhia Italo-Argentina de Seguros Geraes), com faculdade de operar por si só ou em participação, accitando a administração e representação por conta alheia em tudo quanto se refira a seguros, reseguros e co-seguros, bem como celebrar com as companhias nacionaes e estrangeiras, quer sejam sociedades particulares ou governos que monopolizem o seguro, todos os contractos e combinações que se achem dentro dos limites dos presentes estatutos. Artigo 2.° A sociedade se dedicará aos seguros e reseguros em geral, e iniciará suas operações no ramo de seguros e reseguros contra incendio. Quando a directoria o resolver, dedicar-se-ha a outros ramos, de accordo com as leis e disposições vigentes e conforme as disposições

Publica forma

Saibam quantos este publico instrumento do publico-fôrma virem, que aos vinte e quatro dias do mez de agosto, do anno de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de São Paulo, em cartorio, compareceu o senhor Dr. Adolpho Nardy Filho, e me exhibindo uma traducção, pediu que della extrahisse uma cópia fiel e authentica, a qual é do inteiro teor que se segue: «J. Caiaffa, traductor official do Juizo Federal (Armas da Republica) — Traductor publico juramentado pela Junta Commercial — Rua Florencio de Abreu n. 5 — Telephone: Central, 3605. S. Paulo — O abaixo-assinado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado de S. Paulo, e traductor privativo do Juizo Federal, neste mesmo Estado, para o inglez, italiano, allemão, francez, hespanhol, etc., certifico que lhe foi apresentado um documento, escripto em lingua hespanhola, e que, em virtude do seu cargo, fiel e literalmente, o traduziu para o idioma nacional. Traducção — Série B — N. 1.338 — «Companhia Italo-Argentina de Seguros Generales» (Companhia Italo-Argentina de Seguros Geraes). Em carimbo, substituindo: «Instituto Italo-Argentino de Seguros Generales» (Instituto Italo-Argentino de Seguros Geraes). Estatutos — Capitulo I. Constituição e objecto da sociedade. Artigo 1.° Fica constituída uma sociedade anonyma para exercer o commercio no ramo do seguros, reseguros e co-seguros em geral, sob a denominação de «Companhia Italo-Argentina de Seguros Generales» (Companhia Italo-Argentina de Seguros Geraes), com faculdade de operar por si só ou em participação, accitando a administração e representação por conta alheia em tudo quanto se refira a seguros, reseguros e co-seguros, bem como celebrar com as companhias nacionaes e estrangeiras, quer sejam sociedades particulares ou governos que monopolizem o seguro, todos os contractos e combinações que se achem dentro dos limites dos presentes estatutos. Artigo 2.° A sociedade se dedicará aos seguros e reseguros em geral, e iniciará suas operações no ramo de seguros e reseguros contra incendio. Quando a directoria o resolver, dedicar-se-ha a outros ramos, de accordo com as leis e disposições vigentes e conforme as disposições

que a mesma adopte e submeterá á approvação do Governo as tarifas, condições geraes das apolices, tabellas de calculas, etc., que adoptar. Artigo 3.° O domicilio legal da sociedade é a cidade de Buenos Aires, podendo estabelecer filiaes ou agencias no territorio da Republica ou do estrangeiro quando assim deliberar a directoria. Artigo 4.° A sociedade durará cincoenta annos a contar da data da approvação, pelo Governo da Nação, dos presentes estatutos. Esse prazo poderá ser reduzido ou augmentado sujeito ao disposto no Código de Commercio. Capitulo II. Capital e accionistas. Artigo 5.° O capital social fica fixado na somma de dous milhões de pesos moeda nacional de curso legal, dividido em vinte mil accções de cem pesos moeda nacional de curso legal, cada uma. As accções que constituem o capital da sociedade se dividem em duas categorias que conferirão aos possuidores identicos direitos e que ficarão submettidas ás mesmas disposições emquanto l're forem applicaveis e que são: dezoito mil accções ordinarias destinadas a sub-reverem-se, que se pagarão na forma disposta por este capitulo e duas mil ao portador, livres e integralizadas que se distribuirão conforme ao que mais adiante prescrevem os estatutos. Só terão o caracter de accionistas fundadores desta sociedade os que subscreverem este capital. Artigo 6.° O pagamento das accções será feito: 20 por cento (vinte por cento) ao sub-reverem-se e o restante quando o resolvam os directores, com previo aviso de trinta dias e por quotas não maiores de 10 por cento (dez por cento). Entre a cobrança de quota para quota deverá mediar, pelo menos, um prazo de trinta dias. Artigo 7.° As accções serão nominaes emquanto não forem integralmente pagas e sua transmissão não produzirá effeito contra a sociedade, sinão a partir da data de sua approvação e inscripção no livro de registro. Depois de integralizadas as accções entregar-se-ão titulos ao portador. Artigo 8.° As accções serão assignadas pelo presidente conjuntamente com o secretario ou thesoureiro e constarão das mesmas as enunciações expostas no artigo 328 do Código de Commercio. A subscripção ou posse de accções implica no conhecimento dos presentes estatutos. Artigo 9.° No caso de atraso de um subscriptor de accções superior a sessenta dias no pagamento das quotas, a directoria terá a faculdade de exigir judicialmente o pagamento ou de fazer vender as accções e direitos do accionista moroso extra-judicialmente em hasta publica na Bolsa de Commercio por conta daquelle. Neste ultimo caso o accionista continuará responsavel pelas despesas do leilão, juros de oito por cento por accção e pela importancia das quotas não pagas que não houverem sido cobertas pela importância do leilão. Si o accionista moroso não fizer entrega dos certificados das accções á primeira requisición, a directoria as declarará caducas e entregara ao comprador novos certificados em seu lugar. Capitulo III. Direcção e administração. Artigo 10. A sociedade será dirigida e administrada por uma directoria composta de nove membros titulares e cinco supplentes; o presidente deverá ser argentino ou italiano. Artigo 11. Os directores titulares exercerão por tres annos as suas funções, sendo reelegiveis, mas a directoria se renovará por terços annualmente. Artigo 12. Para ser membro da directoria, deverá o accionista ser proprietario de 50 accções as quaes ficarão depositadas na sociedade, não podendo ser alienadas ou oneradas emquanto durar o seu mandato. Não poderão ser directores ao mesmo tempo os parentes por consanguinidade ou afinidade dentro do segundo grau nem os que estejam ligados civil ou commercialmente. Artigo 13. Na primeira sessão que a directoria celebrar depois de cada assembleia ordinaria, designará dentre seus componentes um presidente, um vice-presidente, um secretario e um thesoureiro. Artigo 14. A directoria funcionará legalmente com a presença de cinco titulares e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes: serão lançadas em um livro de actas e firmadas pelo presidente e secretario. Artigo 15. No caso de renuncia, morte, incapacidade ou ausencia em seis sessões consecutivas de um membro titular, será substituido por um supplente chamado por ordem alfabetica. A assistencia ás sessões da directoria deverá ficar evidenciada com a assignatura de cada um no livro de presença. Artigo 16. São attribuições da directoria: 1.° nomear quando o entender conveniente um director geral, um sub-director, gerente, sub-gerente, fixando-lhe a retribuição, bem como todo o pessoal subalterno; 2.° dirigir e regular as operações sociais; 3.° approvar o texto das apolices, as tarifas de premios e as liquidações de sinistros; 4.° dar e conceder as procurações geraes e especiaes, quer a favor do director geral ou sub-director, gerente ou sub-gerente, agentes representantes, ou terceiros que se devam outorgar para melhor attender aos interesses sociais; 5.° resolver a collocação dos capitais disponiveis na acquisição de bens immoveis que produzam renda, titulos em fundos publicos e emprestimos sob hypotheca; 6.° administrar os negocios da sociedade com as mais amplas faculdades. Poderá consequentemente comprar, vender, permutar, ceder, trans-

erir, receber ou dar em pagamento, hypothecar ou
nerar toda classe de bens de raiz ou moveis, titulos
ações, constituir, aceitar e cancelar onus hypotheca-
realizar operações de credito com o Banco hypothecario
cional, com o Banco da Nação Argentina e com toda outra
stituição de credito official ou particular do paiz ou estran-
ero que exista presentemente ou se venha a crear futura-
ente, de accordo com as respectivas cartas organicas; tran-
gir e comprometer em arbitros ou arbitraes toda sorte
e questões judiciais, administrativas e extra-judiciaes, e
n gera. praticar todos os demais actos e contractos que jul-
convenientes para os fins da sociedade, porquanto a enu-
eração que precede não é limitada. 7.º Determinar as re-
vas para riscos e augmenta-las ou diminuir-las segundo
que necessario ou conveniente. Capitulo IV. Do presidente
demais autoridades. Artigo 17. — O presidente da directo-
ria, assistido do secretario ou thesoureiro, representara legal-
judicialmente a sociedade. Presidira as sessões da directo-
ria com voz e voto em caso de empate. Convocará sessões da
directoria quando o julgar opportuno e no minimo uma vez
por mez ou o solicitem os directores ou o syndico. Fará cum-
prir as resoluções da assemblea e da directoria. Com pre-
vio conhecimento da directoria reunida em sessão será substi-
tuido em caso de ausencia pelo vice-presidente e, no
caso de ausencia de ambos, pelo director que eja para aquel-
fim. Artigo 18. O secretario tera a seu cargo os livros de
as e de presença. Será igualmente o secretario das assem-
bléas. No caso de ausencia, o presidente designará o director
que o ha de substituir. Artigo 19. O thesoureiro tera a seu
cargo a vigilancia e custodia do fundos da Sociedade e das
ações depositadas pelos directores. No caso de ausencia, o
director designará o membro que o ha de substituir. Artigo
20. — Serão attribuições do director-geral: 1º, projectar os
regulamentos internos e o relatorio annual; 2º, propôr á di-
rectoria o pessoal de empregados e organimento administrativo;
3º, responder os de seus cargos dando conta ao presidente; fis-
calizar a contabilidade e a caixa; informar o presidente sobre
os assumptos que se devam submeter á directoria; assistir ás
sessões da directoria com voz consultiva mas sem voto; 3º,
firmar com o presidente as apolices de seguros; 4º, firmar
as transfeencias de ações autorizadas pela directoria, manter
assignar a correspondencia, organizar o archivo, manter as
relações com o publico, inspectores e agentes; 5º, for-
mular as liquidações de sinistros e propôr ao con-
selho director (directoria) as indemnizações que cor-
respondam; 6º, executar todos os demais actos relacionados
com os fins sociais que o presidente ou directoria lhe ordenar.
7º, director geral poderá ser suspenso pelo presidente, mas
para sua destituição é mister o voto de dous terços da direc-
toria. 8º, O sub-director geral, os gerentes e sub-gerentes te-
rão a seu cargo as attribuições e deveres que a directoria lhes
determinar. Do syndico e syndicos suplentes. — Artigo 21.
Haverá um syndico e dous syndicos suplentes eleitos annual-
mente na assemblea geral os quees exercerão seus funções
de accordo com a lei, podendo ser reeleitos. Capitulo V —
das assembleas § Artigo 22. As assembleas geraes, ordinarias
extraordinarias, serão consideradas legalmente constituidas
em primeira convocação com a presença de accionistas que
representem mais da metade do capital subscrito. As con-
voicações de assemblea se farão por publicações no «Boletim
official» e outro diario da capital, durante quinze dias para
primeira e dez para a segunda convocação, devendo annun-
ciar com 18 dias e 13 dias de antecipaçaõ, respectivamente.
Artigo 24. Como medida previa a presidencia designará os
dous maiores accionistas presentes que não formem parte da
directoria para desempenhar o cargo de escrutadores e que as-
signarão além disso a acta conjuntamente com o presidente e
secretario. No caso de se acharem mais de dous accionistas
em igualdade de condições, serão nomeados todos elles. Arti-
go 25. Em caso de não se realizar uma assemblea ordinaria
ou extraordinaria por falta de representação do capital ex-
pedido no artigo precedente, far-se-ha uma segunda convocação
durante dez dias de antecipaçaõ para uma nova sessão, que se
realizará dentro de trinta dias e cujas resoluções serão va-
lidas qualquer que seja o capital representado na mesma. Ar-
tigo 26. As resoluções das assembleas serão tomadas por sim-
ples maioria de votos presentes. Essa disposição, assim como
as dos dous artigos precedentes, regeirão tambem nos casos
previstos no artigo 354 do Codice de Commercio. Artigo 27.
Cada acción dará direito a um voto com as limitações contidas
no artigo 350 do Codice de Commercio. As transfeencias de
certificados de ações effectuadas com não mais de cinco dias
de antecipaçaõ ao primeiro aviso convocando uma assemblea
dão direito a tomar parte na mesma. Tão pouco pôde
interferir a ella o accionista que deva multa vencida. Arti-
go 28. Para poder assistir ás assembleas os accionis-
tas deverão depositar suas ações ou o recibo de de-

posito bancario até tres dias antes do designado para a assem-
blea, inclusive esta, e receberão os bilhetes de ingresso em
que virão declarados os votos numericos que correspondem
ao accionista. Estes poderão fazer-se representar nas as-
sembleas por simples procuração. Capitulo VI. Distribuição
dos lucros Artigo 29. Los lucros liquidados e realizados que
resultem annualmente, com previa deducção das remunera-
ções que a directoria conceder ao pessoal, destinar-se-ão
seis por cento para o fundo de reserva legal e quando o
fundo alcançar vinte por cento do capital social, dita quota
se aggregará ao dividendo geral. Fera a separação supra-
indicada, distribuir-se-ha o saldo restante: dous e meio por
cento ao presidente; um e meio por cento ao syndico, oito
por cen o aos directores proporcionalmente á sua assidua-
cia, e oitenta e oito por cen o aos accionistas. Artigo 30.
Os dividendos não cobrados até tres annos do dia em que
teve lugar a assemblea que os concedeu ficam prescrip-
tos em beneficio da sociedade, e constituirão parte dos
lucros do anno em que prescreverem. Capitulo VII. Dis-
posições transitorias. Artigo 31. Ficou supprimido. Ar-
tigo 32. A directoria, ao convocar as assembleas ordinarias
dos annos de 1921 a 1922, determinará, por sorteo, tres dos
directores titulares, que deverão cessar, para dar lugar
á renovação annual do terço. Artigo 33. Os directores des-
ignados nesle acto para o primeiro exercicio para os effectos
do disposto no artigo 12, bastara que depositem o recibo de
pagamento das quotas cuja integraçaõ se haja ordenado.
Artigo 34. Fica autorizada anpamente a directoria para re-
tribuir, conforme a lei, com ações ao portador, os traba-
lhos do iniciador desta sociedade e igualmente para d siri-
buir em igual proporção entre os accionistas fundadores, o
remanescente das ações ao portador depois de fixada a re-
tribuição ao iniciador, bem como para substituir os titulos
das ações já emitidas pelas novas que se emitam con-
forme as reformas introduzidas nos presentes estatutos. Ar-
tigo 35. Ficou supprimido. Directoria de Justicia — Buenos
Aires, 5-1-1920. Considerando que satisfaz as condições le-
gales e regulamentarias e de accordo com o informado pela
Inspectoria Geral de Justicia, o Poder Ejecutivo da Nação
decreta: Artigo 1.º Fica autorizada a funcionar como anony-
ma a Sociedade «Commercio Italo-Argentino Companhia de
Seguros» (Commercio Italo-Argentino Compañia de Seguros),
constituida nesta capital, aos 8 de novembro p. passado,
e approvam-se seus estatutos. Publique-se, dê-se ao Registro
Nacional, volte á Inspectoria Geral para os devidos effectos e
archive-se. Irigoyen. J. S. Salinas. Directoria de Justicia.
Buenos Aires, 22 de novembro de 1920. Aprouvam-se as mo-
dificações aos preceitos legais, tambem observados na reali-
zação da assemblea, e de accordo com a precedente infor-
mação da Inspectoria de Justicia. O Poder Ejecutivo da Na-
ção decreta: Artigo 1.º Approvam-se as reformas de folhas
cento e vinte e tres (123) verso e cento e vinte e cinco (125)
introduzidas pela assemblea geral extraordinaria, de 16 de
setembro ultimo nos estatutos da Sociedade Anonyma «Com-
mercio Italo-Argentino, Companhia de Seguros» (Commercio
Italo-Argentino, Compañia de Seguros), que para adiante
se denominará «Compañia Italo-Argentina de Seguros Gene-
rales» (Compañia Italo-Argentina de Seguros Generales) com
previo cumprimento do art. 205 do Codice de Commercio,
nos termos do art. 21 do accordo de 1908. Artigo 2.º Publi-
que-se, dê-se ao Registro Nacional, anote-se, torne-se a
selar, outorgue-se certidão e archive-se. Irigoyen — J. S.
Salinas. Nada mais se continha em dito documento: extracto
em lingua hespanhola, que conferi e achei conforme com a
presente por traducção. Em fé do que aqui o meu sinete
e firma, nesta capital do Estado de São Paulo, aos vinte e
dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dous.
O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio.
S. Paulo, 22-agosto-1922. J. Caiaffa. Essa data e assigna-
tura inutiliza duas estampilhas federais, no total de seis
mil réis, além de conter cada uma dellas a seguinte data
abreviada: 22-8-22. (Carimbo do traductor, com os dizeres:
João Caiaffa, traductor juramentado. São Paulo 1.º mar-
gem: 1 pg., 108; 394 l. \$200, 788800; sellos 38, 948800 (no-
venta e um 800). Reconheço a firma supra de J. Caiaffa.
São Paulo, 25 de agosto de 1922. Em testemunho (signal pu-
blico) da verdade. José Rodrigues Machado, 11.º tabellião.
(Carimbo: Cartorio do 11.º tabellião Dr. G. da Veiga. José
R. Machado, 11.º tabellião interino. São Paulo). Nada mais
se continha em dita traducção, escripta em nove folhas da-
ctylographadas, excepto o fecho, escripto pelo traductor, e
contendo, cada uma de suas folhas, um sinete em alto relevo,
com os dizeres: João Caiaffa, traductor publico. São Paulo.
Dita traducção, aqui bem e fielmente transcrevi, entreguei ad
apresentante juntamente com esta publica fórmula, depois da
conferida e sellada na fórmula da lei. São Paulo, vinte e cinco de
agosto de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Rodrigues
Machado, tabellião interino, conferi, subscrevo e assigno. —
José Rodrigues Machado.

A. Gabriel da Veiga, juiz de direito em disponibilidade, serventário vitalício do undécimo Offício de Tabelião de Notas desta cidade, no município e comarca de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Publica forma

Sabam quantos esta publica-forma virem, que, aos vinte e quatro dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinhe e dois, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio, compareceu, o senhor, doutor Adolpho Nardy Filho, e me exhibindo uma traducção, vediu que della extrahisse uma copia fiel e autentica, a qual é do inteiro teor que se segue: —

a) Caiaria — Traductor Official do Juizo Federal (Armas da Republica Brasileira) — Traductor Publico, juramentado pela Junta Commercial. Rua Florencio de Abreu n. 5. Telephono: Central 3.605 — S. Paulo — O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, pela Junta Commercial do Estado de S. Paulo, e traductor privativo do Juizo Federal, neste mesmo Estado, para o inguez, italiano, allemão, francez, hespanhol, etc., certifica que lhe foi apresentado um documento escripto em lingua hespanhola, que, em virtude do seu cargo, fiel e litteralmente, e traduzido para o idioma nacional. Traducção: — Serie B — N. 1.339 — «Instituto Italo Argentino de Seguros Generales» — (S. A.) — Direcção Geral: — San Martin 322 — Buenos Aires — Relatorio apresentado á Assembléa Geral Ordinaria, referente ao balanço do exercicio de 1921. — Senhores accionistas — Temos a honra de trazer á vossa consideração e approvação os seguintes documentos: a) conta de lucros e perdas do exercicio social — de 1921 — b) situação patrimonial, activo e passivo em 31 de dezembro de 1921. O exercicio findo, que se pode considerar o primeiro de nosso Instituto e que foi dedicado principalmente á organização do mesmo, depois de haver posto de lado importantes reservas e amortizações, apresenta um lucro liquido de \$ 73.481.91 m/n (setenta e tres mil quatrocentos e oitenta e um pesos e noventa e um centavos moeda nacional de curso legal). Com previa approvação vossa, dito lucro será distribuido de accordo com o artigo 29 dos estatutos sociaes. Mas, não é sobre a importância de tal resultado economico — embora valioso, tendo-se em consideração ser o primeiro exercicio — que desejamos chamar a vossa attenção, mas sim para o intenso trabalho realizado para dar base e vida aos negocios da Companhia, hontem embryonarios, e particularmente á constituição definitiva das novas secções: 1.ª, a de seguros maritimos, fluviaes e terrestres; e 2.ª, a de seguros sobre a vida humana, hoje definitivamente incorporadas ás actividades de nosso Instituto. Estamos convencidos de haver solucionado satisfactoriamente o problema que exigiu estudos e despesas não despreziveis, valendo-nos do auxilio de technicos peritos na materia e se, vindo a applicação dos mais prudentes criterios. Os resultados obtidos até hoje confirmados pelos algarismos constantes do balanço demonstram desde já o feliz inicio de nossa existência e nos garantem que podemos alcançar em breve — apoiados em uma propaganda adequada e progressiva, assim como em actos da mais rigida correcção e justiça — resultados cada vez mais satisfactorios. Somos da opinião que temos direito aos mesmos em virtude de nossa firme disposição em os alcançar, e do apoio incondicional com que nos brinda o «Instituto Nacional dos Seguros» da Italia, o qual desfructa, e sem duvida a merece, a fama de constituir uma das mais poderosas e prestigiosas instituições de seguros do mundo. No exercicio findo nosso Instituto realizou seguros para um montante de \$ 174.255.387.23 m/n (cento e setenta e quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil trescentos e oitenta e sete pesos e oitenta e tres centavos moeda nacional de curso legal) de capitais segurados, havendo percebido provenientes de premios, a somma de \$ 1.408.770.82 m/n (um milhão quatrocentos e oito mil setecentos e setenta pesos e 83 centavos moeda nacional de curso legal). Os danos pagos em virtude de indemnizações, sinistros e avarias representam um total de \$ 144.695.63 m/n (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco pesos e 63 centavos moeda nacional de curso legal). Todas as liquidações foram effectuadas de perfeito accordo com os segurados. Nenhum pleito tão frequente em nosso ramo de negocios veio perturbar as cordiaes relações com a nossa distincta clientela, que constitui a parte mais selecta de nosso commercio. Os encomios, o apoio moral e as palavras de alento de nossos clientes, com o constituem a nossa maior satisfação pelos labores passados, são o melhor estimulo para nosso trabalho futuro. E nos grão recordar neste momento a feliz constituição da «Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes» de cujo capital nosso Instituto participa em 10 % (quarenta por cento). Essa nova sociedade, que se pode considerar irmã da nossa, porquanto goza tambem do apoio do «Instituto Nacional de Se-

guros da Italia» (Istituto Nazionale delle Assicurazioni di Italia), sob a direcção de peritos seguradores e com o apoio de todas as personalidades de mais valia e prestigio em o mundo bancario, no commercio e na industria do Brasil, tem, desde já seu caminho traçado e futuro seguro: sera para nós um motivo de justo orgulho o haver cooperado para que surgisse esse estabelecimento florecente, o qual adduzirá para nosso Instituto vantagens de relevo no que se refere a lucros directos e sobrenão de resseguros. Propomos-nos a extender tambem a outros paises da America latina nossa influencia por meio de estabelecimentos similares: opportunamente, submeteremos a esse respeito a vosso exame os projectos relativos. **Lucro liquido** — Tendo-se em conta os lucros alcançados pelas secções de incendio e maritima, que são de \$5.295.97 m/n para a secção de incendios e \$171.02.19 m/n para a secção maritima, e considerada, de outro lado, a perda inevitavel do primeiro semestre de gestão na secção de seguros sobre a vida, de \$15.104.48 m/n a conta de administração, debitada por uma deducção de trinta por cento das despesas de mobiliario e de installação, e das despesas gerais, e creuilada com os juros activos e outros pequenos lucros, apresenta, como fica dito, um saldo de \$73.481.91 m/n (setenta e tres mil quatrocentos e oitenta e um pesos e noventa e um centavos, moeda nacional), que vos propomos distribuir de accordo com os estatutos, da seguinte forma: Total do lucro liquido \$ m/n 73.481.91 — menos participação que corresponde ao director geral (5 %) \$ m/n 3.674.10 — \$ m/n 69.807.81. Fundo de reserva legal de 6 % 4.188.47 — \$ m/n 65.619.34 (sessenta e cinco mil seiscientos e dezanove pesos e trinta e quatro centavos) — 65.619.34. Ao presidente 2 ½ %, \$1.640.50. Ao syndico, 1 ½ %, 984.30. Aos directores, 3 % — 5.219.60. Aos accionistas, á razão de \$180 m/n por certificado e \$6 m/n por accção isenta, 44.400 — 52.214.40. Fica um saldo de \$ m/n 13.342.94 (treze mil trescentos e quarenta e quatro pesos e noventa e quatro centavos, moeda nacional, c. legal), que será levado á conta nova para o exercicio de 1922, ou melhor, si tal for tambem vosso proposito, poderia ser inutilizado como amortização extraordinaria dos gastos de installação e mobiliario. Não acreditamos opportuno o fazer constar, para melhor governo dos senhores accionistas, que o dividendo proposto representa uma renda de mais de nove por cento sobre o capital effectivamente pago; e devemos ter tambem em conta que a terceira parte desse capital foi empregada na constituição da «Companhia Italo-Brasileira», a qual iniciou a sua gestão em primeiro de julho, e a qual consequentemente não pôde apresentar lucro algum no ultimo semestre, cujos resultados serão incluídos no proximo exercicio. Conclui este relatorio com uma palavra de agradecimento a toda a pessoal da companhia, o qual preside continuamente e indefectivamente todo o seu valioso concurso, e com especialidade ao nosso director geral senhor Cav. Roncaglia, o qual, com escrupulo, não firme e direcção adequada, soube conduzir a companhia pelo caminho que nos proporcionará cada vez maiores satisfações materiais e moraes. A directoria. (Carimbo) (João Caiaria, traductor juramentado. São Paulo.) Balanços. (Carimbo, de teor igual ao acima.) Instituto Italo-Argentino de Seguros Geraes. (S. A.) Balanço geral em 31 de dezembro de 1921 — Activo — **Curso legal** — 1. accionistas, 1.260.000. 2. Accções isentas, 200.000. 3. Dez mil accções da Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, segundo preço de aquisição, 172.600.22. 4. Depósitos no Banco Italo-Belga, 367.674.78. 5. Caixa central, 1.472.63. 6. Companhias resseguradoras: a) reservas mathematicas de vida a cargo dos seguradores, 9.761.22; b) quotas de sinistros em liquidação a cargo dos resseguradores, 68.905.25 — 78.666.47. 7. Devedores diversos: a) segurados por premios a cobrar, 67.837.20; b) agencias: contas correntes, 23.703.21; c) Instituto Nacional de Seguros da Italia, conta corrente, 75.897.22; d) companhias resseguradoras, conta corrente 6.038.25; e) varios, 24.019.28 — 197.495.16. 8. Mobiliario direcção geral e agencias (valor liquido), 40.068.22. 9. Gastos de installação e organização, 52.669.58. 10. Titulos em deposito 15.000 — 2.385.647.06. Passivo: **Curso legal**. 1. Capital social, 2.000.000. 2. Reservas technicas e administrativas: a) reservas riscos em curso, incendio 40.860.24; b) reservas riscos em curso, maritimo, 100.000; c) reservas mathematicas de vida, 21.398.17; d) reserva especial para garantia de creditos, 4.000 — 66.258.41. 3. Sinistros em liquidação em 31 de dezembro de 1921, 96.488. 4. Credores diversos: a) companhias resseguradoras, 7.141.61; b) diversos, 27.277.12 — 34.418.74. 5. Titulos em garantia, 15.000. Lucros liquidados do exercicio, 73.481.91 — 2.385.647.06. — O. F. Orlandini, contador publico. — Armando Roncaglia, director geral. — Hugo Ponzini, syndico. — Romeo Colombo, presidente. (Carimbo do traductor.) Instituto Italo-Argentino de Seguros Geraes (S. A.) **Conta de lucros e perdas em 31 de dezembro de 1921 — Secção de incendios**

Curso legal: a) quotas de premios cedidas aos resseguradores 310.906,44; b) comissões pagas no exercício, 86.037,59; c) despesas de produção e agências, 3.333,51; d) sinistros pagos no exercício, 54.192,49; e) premios devolvidos aos segurados por apólices anuladas, 6.435,33; f) saldos e despesas diversas, 19.261,20; g) impostos internos, 4.890,78; h) reservas de riscos em curso, em 31 de dezembro de 1921, 40.860,24; saldo que passa para a conta de administração, 57.295,97 — 663.811,55. **Seção marítimos:** a) quotas de premios cedidas aos resseguradores, 3.838,12; b) comissões pagas no exercício, 165.472,13; c) sinistros: 1) Pagos no exercício, 286.769,74; 2) Em liquidação do exercício, 96,488 — 383.257,74; d) premios devolvidos aos segurados por apólices anuladas, 59.053,66; e) saldos e despesas diversas, 17.772,13; f) impostos internos, 3.860,42; g) reservas de riscos em c. em 31 de dezembro de 1921, 100.000. Saldo que passa para a conta de administração, 141.702,19 — 1.255.056,41. **Seção Vida:** (um semestre): a) quotas de premios cedidas aos resseguradores, 31.565,77; b) comissões pagas no exercício, 49.688,81; c) sinistros pagos no exercício, 6.645,40; d) saldos e despesas diversas, 20.119,90; e) honorários de medicos fiduciarios, 2.490; f) impostos internos, 270,09; g) reservas matematicas, em 31 de dezembro de 1921: 24.398,17 — 132.178,14. **Administração:** a) saldo transferido da seção Vida, 15.104,48; b) despesas gerais de administração, 1) Saldos, 40.543,28; 2) Aluguéis, 15.500; 3) Despesas de mobiliario, 3.361,84; 4) Diversos, 25.705,64 — 80.110,48; c) reserva especial de garantia de creditos, 4.000; d) amortização do mobiliario e das despesas de instalação e organização, 39.744,76; e) lucro liquido do exercício a distribuir-se, segundo o estabelecido pelo artigo 29 dos estatutos sociais, 3.481,91 — 217.441,63. **Somma total, 2.268.487,13. Seção de Incendios, Curso Legal:** a) premios cedidos no exercício, 462.023,71; b) comissões cobradas sobre resseguros passivos, 100.991,03; c) quotas de sinistros a cargo dos resseguradores, 21.652,44; d) premio de resseguro devolvidos pelos resseguradores por apólices anuladas, 27.898,88; e) impostos e sellos, 11.893,97; f) reservas de riscos em curso, em 31 de dezembro de 1921: 29.351,52 — 663.811,55. **Seção Marítimos:** a) premios cedidos no exercício, 460.754,95; b) participações em operações do Instituto Nacional de Seguros de Italia, 205.543,03; c) comissões cobradas sobre resseguros passivos, 92.960,59; d) quotas de sinistros a cargo dos resseguradores: 1) Sobre sinistros pagos, 192.978,69; 2) Sobre sinistros em liquidação, 188.065,25 — 381.043,94; e) premios de resseguro devolvidos pelos resseguradores por apólices anuladas, 25.437,84; f) impostos e sellos, 8.455,05 — 1.255.056,41. **Seção Vida** (um semestre): a) premios cobrados no exercício, 80.368,14;

b) comissões cobradas sobre resseg. passivos, 23.443,29; c) quotas de sinistros a cargo dos resseguradores, 2.658,16; d) direitos de apólices, 800,62; e) impostos e sellos, 42,23; f) reservas matematicas correspondentes aos seguros, 8.701,22. Saldo que passa para a conta de administração, 15.104,48 — 132.178,14. **Administração:** a) saldo transferido da Seção Incendios, 57.295,97; b) saldo transferido da Seção Marítimos, 141.702,19; c) juros activos, 17.942,92; d) outros lucros, 500,55 — 217.441,63. **Somma total, 2.268.487,73.** — O. F. Oriandini, contador publico. — Armando Roncaglia, director geral. — Hugo Ponzi, syndico. — Romeo Colombo, presidente. (Carimbo do traductor). Parecer do syndico: Senhores accionistas. No cumprimento dos deveres a meu cargo, examinei os livros de escripturação do Instituto Italo-Argentino de Seguros Generales (S. A.) (Instituto Italo-Argentino de Seguros Geraes) sociedade anonyma, os quaes foram escripturados com perfeita regularidade. Examinei igualmente e conferi o balanço geral e a conta de lucros e perdas, correspondentes ao exercício de 1921 (mil novecentos e vinte e um), que vos apresenta a digna directoria, aconselhando-vos que lhes des vossa approvação, bem como a distribuição proposta. Sou de VV. SS., com alto apreço — Hugo Ponzi, syndico. Nada mais se continha em o dito documento exarado em lingua hespanhoia e por mim rubricado, sob numero B, mil trezentos e trinta e nove; documento esse que conferei e achei conforme com o presente. Em fé do que aqui o meu sinete e firma, nesta Capital do Estado de S. Paulo, aos vinte e duas do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e dois. O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio. S. Paulo, 22 de agosto de 1922. — J. Calaffa: Esta data e assignatura inutiliza cinco estampilhas federaes no total de sete mil e oitocentos réis, sendo que cada estampilha contém tambem a seguinte data: 22/8/22. (Carimbo do traductor). (A margem): 1 pg. 10\$000; 382 l. a \$200. 76\$100 — 86\$100 (oitenta e seis mil e 400) sellos 7\$800 — 94\$200 (noventa e quatro e 200). Reconheço a firma supra — J. Calaffa, S. Paulo, 25 de 8 de 1922. Em test. (sigil publico, da verdade — José Rodrigues Machado, 11º tabellião. (Carimbo com os dizeres): Cartorio do 11º tabellião — Dr. G. da Veiga, José A. Machado, 11º tabellião interino, São Paulo. Nada mais se continha em a dita traducção, escripta em dez folhas de papel darty, oitavadas, excepto o fecho, escripto pelo traductor, e que aqui foi bem e fielmente transcrito. Conferida, achada conforme, subscrita, selada e concertada, entrego esta juntamente com a dita traducção, ao aresentante, em poder do qual me reorito e dou fé. São Paulo, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Rodrigues Machado tabellião interino, conferi, subscrovo e assigno. — José Rodrigues Machado. (6.562)

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente:

Foram exonados:

O capitão de fragata Arthur da Costa Lima, do cargo de director de H. Logística da Secretaria de Navegação;
O capitão de fragata Alberto Nunes, do cargo de vice-director da Escola Naval.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Jorge Martimiano de Castro Abreu para exercer o cargo de vice-director da Escola Naval;
O capitão de mar e guerra Commando Heck para exercer o cargo de director de H. Logística da Superintendencia de Navegação;
O capitão de mar e guerra e primeiro machinista Luiz Magalhães Paizal para exercer o cargo de superintendente de Máquinas.
Foi promovido, por antiguidade, ao Commando de Saúde da Armada, ao posto de capitão-tenente medico, o capitão-tenente de 1º grado, medico, Dr. Antonio Ayres de Medadoça.

Foi concessa, de accordo com a legislação em vigor, ao professor catolico da Escola Naval de Guerra, capitão de mar e guerra, honrário, Dr. Mario de Almeida, a gratificação adicional de vinte por cento (20%) sobre seis salarios, pa de 4 do corrente, visto haver com-

pletado na véspera vinte annos de effectivo serviço na marinha, cessando a que anteriormente recebia.

Foi mandado continuar na reserva, para a qual foi transferido em 2 de outubro de 1918, o capitão de Corveia Manoel do Amaral Gama, visto ter obtido licença para, durante mais de 21 mezes, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Considera do que o decreto legislativo n. 4 165, de 28 de outubro de 1920, e a n. 10 do termo do qual o posto terminal do quadro dos pharacendios da Armada ao do quadro dos pharacendios do Exercito;

Considerando que o posto terminal do quadro dos pharacendios do Exercito e o de coronel que, na Armada, corresponde ao de capitão de mar e guerra;

Foi promovido ao posto de capitão de mar e guerra, na marinha, o capitão de fragata pharmaceutico (químico) Arthur Ferreira Carneiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foram declarados sem effecto os de 5 de outubro findo que exoneraram o coronel de artilharia Jorge Francisca Viennmann do cargo de director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre e o de 8, seguinte, que nomeou para esse cargo o coronel de

artilharia Bernardino Antonio do Amaral.

Foi nomeado director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o coronel de artilharia João Baptista Martins Pereira;

Commandante da 1ª brigada de artilharia o general de brigada Hastimphilo de Moura;

Director do Material Bellico o general de brigada Chirioim Ferreira, que por outro foi exonerado do commando da 1ª brigada de artilharia;

Foram transferidos na arma de artilharia os coronéis Bernardino Antonio do Amaral, do Q. S. para o ordinario, sendo classificado no 5º R. A. M. (S. Gabrieli), Paulino da Rocha Freytag, deste para o 8º R. A. M. (Pouso Alegre) e João Baptista Martins Pereira, do quadro ordinario para o supplementar;

Na de infantaria o capitão Fabriciano do Rego Barres da 6ª companhia do 12º Reg. (B. Horizonte) para a companhia de metralhadoras mixta do 15º B. C. (Curitiba);

Na de cavallaria, os capitães Adalberto Diniz, do 1º esquadrão do 2º R. C. D. (Pirassununga) para o 2º do 15º R. C. D. (C. Federal) e Milton de Freitas Almeida, do quadro ordinario para o supplementar e Izauro Regueira deste para aquelle quadro, sendo classificado no 1º esquadrão do 2º R. C. D.

No 2ª classe da reserva do Exercito da 1ª linha o 2º tenente Mario Ribeiro d-

Castro, da 1ª para a 2ª região militar, a pedido;

Para o Exército de 2ª linha, sendo classificado na infantaria o capitão da antiga G. N. Gastão Braga, para servir na 1ª região militar, visto preencher as condições do art. 22, § 3º, do decreto numero 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921;

Foi concedida licença de tres mezes, em prorogação da de um anno, que obteve para negocios de seu interesse, e de accordo com os arts. 2º e 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao professor do Collegio Militar de Porto Alegre tenente-coronel Cassilandro de Oliveira Vernes.

Foi mandado reverter á 1ª classe do Exército o capitão agregado á arma de artilharia Antonio Carneiro Pinto, visto ter sido julgado prompto para o serviço.

Por outros de 24 também do corrente: Foi concedida, de accordo com o artigo 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, reforma com todos os vencimentos, do posto immediato, ao general de brigada Antonio José Dias de Oliveira, do quadro especial, visto contar mais de 40 annos de serviço.

Foram transferidos na arma de cavalaria: os coroneis Augusto Ignacio do Espírito Santo Cardoso do 4º R. C. D. (Tres Corações), para o 1º R. C. D. (C. Federal); Arthur Sothor, do Q. S. para o ordinario, sendo classificado naquella regimento, e Antenor Santa Cruz Pereira de Azevedo do quadro ordinario para o suplementar: os majoras Raimundo Sampaio do 15º R. C. I. (V. Militar) para o 1º P. C. D. (C. Federal), Alexandre Fontoura, do Q. S. para o ordinario, sendo classificado no 15º P. C. I. (V. Militar) e Euolydes de Oliveira Figueiredo do quadro ordinario para o Q. S.

Foi exonerao o general de brigada Francisco Raul Estillac Leal, conforme pedido do lugar de 2º sub-chefe do Estado-Maior do Exército.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1922

Abraham Kaufman, residente na capital do Estado da Bahia.—Declare a filiação e o seu domicílio.

Israel Ilari, residente na capital do Estado da Bahia.—Prove maioridade legal.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 25 de novembro de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Abreu de Souza (3.382), Heron Stultz & Comp. (3.370) e Costa & Gonçalves (3.380), (oficio n. 3.322).

— Solicitaram-se aos directores dos Serviços Sanitarios Terrestres, da Prophylaxia

Rural e Defesa Maritima; hospitais: Geral de Assistencia, São Sebastião e D. Pedro; inspectorias de Pharmacia, Demographia, Tuberculose, Lepra, Procuatoria e Hygiene Infantil as necessarias providencias a fim de que seja remetido no prazo maximo de tres dias uma relação completa dos funcionarios e empregados, que porventura recebam remunerações extraordinarias (oficio n. 3.321).

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que os pedidos de ns. 257, 248, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 269, foram autorizados, pedindo-se á mesma para informar si ha inconveniente em ser feita a aquisição do material a que se refere nos pedidos de ns. 248, 250 e 268, que mencionam a designação relativa ás inspeções e sub-inspeções de saude dos portos, nos Estados, nas localidades a que se destinam tal material, e si as despesas respectivas não podem correr por conta dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes (oficio n. 3.321).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 23 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser tornada se effecto a communicação constante do officio n. 3.336, visto a inspector Josephina A. C. de A. drade haver recorrido o certo do prazo legal, o que foi averiguado posteriormente (oficio n. 3.654);

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser examinado o concreto em o espaço no solo do medio n. 59 da rua Chicharro (oficio n. 3.561).

— Permettiam-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento n. 4.566, de José Machado de Souza Junior, endereçado ao Dr. director geral (oficio n. 3.659);

Ao mesmo, o requerimento do porteiro da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, José Ferreira, solicitando um mez de licença (oficio n. 3.657);

Ao mesmo, por os fins convenientes, no certo, o officio n. 617 do director do Laboratorio Bacteriologico (oficio n. 3.655);

Ao Dr. deleg. do 2º districto sanitario, os laudos de vistoria refe a t. s. os meios ns. 20 da rua S. Pedro, 281 da rua da Alameda e 17 da rua S. Jorge (oficio n. 3.560).

— Communicou-se:

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios que o 2º official Albino Candido de Freitas, designado para ter exercicio naquelle inspectoria, continuará, até ulterior deliberação, se vindo nesta directoria.

Outrosim, que foi designado para zonella reva tigo o a xiliar de escripta José Antunes de Albuquerque e Melo (oficio n. 3.559);

Ao Dr. secretario geral que, por desachos de 21 e 22 do corrente, o Dr. director reiev u as multas impostas a J. Reis & Irão e Josephina A. Caldeira de Andrade (officios ns. 3.652 e 3.653).

Ao mesmo, que, por despacho de 21 do corrente, o Dr. director eluzio ao grau minimo (200), a multa imposta a Thomaz da Silva & Comp. (oficio n. 3.655).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 2.000\$, Fern. Stultz; em 200\$ cada um, Manoel Ferreira & Irão e Silva & Irão.

Pela Inspectoria de Delegacia de Saude, em 200\$, cada um, Joaquim da Costa e Manoel José Alves.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Manoel Espinheiro Costa (4.109) — Certificado-se.

José da Silva Bastos (4.584) — Comarca a Secção de Contabilidade do Departamento Francisco Eugenio Coutinho (4.581). — Deferido.

José Carlos Camara (4.583) — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Dr. José Peixoto Fortuna (4.485). — Indeferido; communicou-se á Delegacia de Saude regional.

Dr. Fonseca (4.525) — Indeferido.

E. Polonsky (4.489). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Dr. Ernesto Possas (4.580). — Sim, por 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Augusto Mendes Corrêa (4.571). — Deferido quanto a dispensa, provisoria, da inspeção dos fôcos.

Secção Commercial do Rio de Janeiro

(4.570). — Deferido.

Maria Etelvira Bithencourte Lourenço (4.588). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Octavio de Castro (4.579). — Sim, por 45 dias.

Augusto Gomes Moreira (4.578). — Deferido.

Maior José Teixeira da Cunha (4.577). — Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1922

Postos:

Campo Grande:

Florina Machado. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Madureira:

Rosa Lopes dos Santos. — Concedo 45 dias.

Antonio Gonçalves. — Concedo 45 dias.

Napoleão José da Silva. — Concedo 15 dias.

Carlos Antonio. — Concedo 45 dias.

Santa Cruz:

Antonio Maria. — Concedo 120 dias.

Izabel Maria Feres. — Concedo 120 dias.

Adelaide Ferreira do Carmo. — Concedo 120 dias.

Maria Fernandes da Silva. — Concedo 120 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 18 de novembro de 1922

— Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Gastão Ayres para exercer o cargo de sub-inspector de saude dos portos, du ante o impedimento do effectivo Dr. Antonio Godofredo de Miranda (oficio n. 4.084);

Aos inspectores de saude dos portos da Bahia e Rio Grande do Sul e sub-inspectores de Florianopolis e Macaé, relativamente a aposentadoria de funcio a los naquellas repartições (officios ns. 4.116 e 4.127 e 4.129).

— Remetteu-se ao secretario geral do Departamento:

O quadro demonstrativo da renia eventual da União, do mez de outubro findo, da

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Aracaju (officio n. 4.089);

As folhas de pagamento de todo o pessoal da Inspectoria de Saude dos Portos do Pará, relativas ao mez de setembro ultimo (officio n. 4.090);

As relações da renda eventual verificada na Inspectoria de Saude dos Portos do Pará, referentes ao mez de outubro findo (officio n. 4.091);

A folha de pagamento do pessoal subalterno da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná referente ao mez de setembro ultimo (officio n. 4.092);

As folhas de pagamento do pessoal superior correspondentes à gratificação provisória dos mezes de junho e julho e aos vencimentos do mez de agosto da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe (officio n. 4.093);

A folha de pagamento do pessoal diarista correspondente ao mez de outubro e a demonstração da renda eventual desse mesmo mez, tudo da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte (officio numero 4.094);

As folhas de pagamento do pessoal superior e diarista dos mezes de junho, julho e agosto da Inspectoria de Saude do Porto de Manaus, e a demonstração da renda eventual do mez de setembro (officio numero 4.095);

O anexo da renda eventual produzida pela Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, em outubro ultimo (officio numero 4.096);

As folhas de pagamento dos empregados da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos da Paraíba e a demonstração da renda eventual e de fundo especial, verificadas no mesmo porto, no mez de outubro ultimo (officio n. 4.097);

As folhas de pagamento do pessoal diarista da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, relativa ao mez de outubro findo (officio n. 4.098);

As notúrias de nomeação de Penelito Jose Esteves e Melindes Portella Alves para exercerem, respectivamente, os cargos de enfermeiro de 1.ª e 2.ª classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio numero 4.099);

As contas de alugueis do predio onde funciona a Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Murtinho, dos mezes de janeiro a maio deste anno (officio n. 4.100);

As contas de alugueis do predio onde funciona a Inspectoria de Saude do porto de Belém, dos mezes de julho, agosto e setembro deste anno (officio n. 4.101);

A conta e pedido de fornecimentos feitos à Sub-Inspectoria de Saude dos portos do Piahy, em setembro ultimo e a conta de aluguel da casa dos mezes de junho, julho e agosto deste anno (officio n. 4.102);

Os recibos e as contas de fornecimentos feitos à Inspectoria de Saude dos portos do Rio Grande do Sul, em setembro ultimo (officio n. 4.103);

Ao Inspector de Engenharia Sanitaria, a proposta de orçamento de Bernardino de Albuquerque Souza para as obras de que carece a lancha Carlos Maximiliano, pertencente à Inspectoria de Saude do porto de Recife (officio n. 4.083);

Ao Inspector de Prophylaxia Maritima, a conta, no importe de 530\$, referente à desinfeção realizada fora da hora regulamentar no vapor nacional *Mayne*, em 17, mediante requisição do Lloyd Nacional (officio n. 4.082);

Ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o quadro de movimento-sanitario da cidade de Paranaquá, em outubro ultimo (officio n. 4.085);

Ao mesmo os mapas do movimento do porto de Florianopolis e Macaé, em outubro

ultimo, e o de movimento do porto de Manaus, referentes ao mez de setembro (officios ns. 4.086 a 4.088);

Accusou-se:

Ao Inspector de Saude do Porto de Manaus o recebimento dos officios ns. 401, de 9 de outubro. 404 e 403, de 9 e 414, de 14 de outubro findo (officios ns. 4.114, 4.121 e 4.123);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Paranaquá recebidos os officios ns. 221, 218 e 223, respectivamente, de 10, 5 e 13 deste mez (officios ns. 4.105, 4.119 e 4.125);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis recebido o officio n. 143, de 8 do corrente (officio n. 4.106);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Aracaju recebido o officio n. 120, de 7 do corrente, enviando o mapa de demonstrativo da renda eventual do mez de outubro findo (officio n. 4.107);

Ao mesmo, o recebimento do officio numero 118, de 6 do corrente, com o qual veio a folha de pagamento do pessoal superior correspondente à gratificação dos mezes de junho e julho e aos vencimentos de agosto (officio n. 4.124);

Ao Inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 242, de 16 de outubro findo, enviando o balanço da receita e despesa do mez de setembro ultimo (officio n. 4.108);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Natal, recebidos os officios ns. 160 e 164, de 3 e 7 de outubro findo (officio n. 4.109);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Porto Murtinho, o recebimento do officio n. 62, de 9 do corrente, enviando as contas de alugueis do predio onde funciona aquella repartição dos mezes de janeiro e maio deste anno (officio n. 4.110);

Ao Inspector de Saude do Porto de Belem, recebido o officio n. 402, de 14 de outubro findo (officio n. 4.111);

Ao mesmo, recebidos os officios ns. 419, de 27 de outubro ultimo; 424, 425 e 426, de 3 deste mez (officios ns. 4.114/15);

Ao sub-inspector de Saude do Porto da Parahyba recebido o officio n. 116, de 2 de outubro proximo passado, enviando a conta de fornecimentos feitos em setembro ultimo, e, bem assim, a conta de alugueis do predio dos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno (officio n. 4.112);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Macaé, recebido o officio n. 225, de 4 do corrente (officio n. 4.113);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabete, recebidos os officios ns. 155, 165 e 166, de 6 de outubro findo e 3 deste mez (officios ns. 4.118 e 4.120);

Ao Inspector de Saude dos Portos da Bahia, recebido o officio n. 553, de 6 do corrente (officio n. 4.122);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, recebidos os officios ns. 170 e 173, de 3 do corrente (officio n. 4.125).

Dia 20

Officiou-se ao director geral do Departamento, apresentando o nome do Dr. Jonathas de Mello Barreto Filho, para, em comissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario marítimo (officio n. 4.135);

Informou-se ao secretario geral do departamento, em resposta ao officio numero 3.194, de 7 do corrente, o tempo de serviço que tem no Hospital Paula Candido, João Francisco de Carvalho, Eudécio Corrêa e Alípio Martins Pinheiro (officio numero 4.133);

Comunicou-se:

Ao Inspector de Prophylaxia Maritima, o despacho ordenado em 13, pelo Sr. ministro da Justiça, sobre o processo de obras a

executar na barca «Dr. Carneiro de Mendonça» (officio n. 4.131);

Ao Inspector de Saude do Porto de Manaus, que nesta data officiou-se à Directoria Geral do Departamento solicitando providencias sobre o assunto do officio n. 340, de 27 de setembro ultimo, daquela repartição (officio n. 4.130);

Re-netteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas de fornecimentos realisaes ao Hospital Paula Candido, durante o mez de outubro findo, relacionadas na importancia de 18.483\$2/0 (officio n. 4.132);

Ao mesmo a petição e demais documentos com os quaes o escripturário-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará, Alvaro de Oliveira Cabral, sollicita ao Sr. ministro da Justiça a sua aposentadoria (officio n. 4.134).

Dia 21

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente ás recibos nomeações dos Drs. Sophocles Rittelmour Ferraz de Oliveira, Frederico Rodrigues Machado e Abias Octavio Vieira, para exercerem os cargos de médicos-auxiliaes do porto do Rio de Janeiro (officio n. 4.130);

Ao mesmo, reiterando os termos dos officios ns. 513, de 9 de fevereiro e 1.430, de 7 de abril, ambos do corrente anno, relativos ao credito a ser distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, para pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude de Manaus, no exercicio de 1921 (officio n. 4.140);

Ao mesmo, com relação ao telegramma enviado pelo sub-inspector de saude dos portos do Piahy e a que sollicita providencias urgentes no sentido de ser ordenado à Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, o pagamento do pessoal da sub-inspectorias de accordo com a tabella consignada na lei de orçamento vigente, visto que ainda continua a ser pago pela taocella anterior ao decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 4.141);

Ao mesmo, sobre o assumto contido no officio do Secretario Geral, 3.210, de 17 do corrente (officio n. 4.142);

Sollicitaram-se providencias:

Ao Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem enviadas as especificações necessárias para concorrência de uma caldeira a ser collocada na lancha «Rodrigo Faria» (officio n. 4.130);

Ao representante da Companhia Telephonica (B. E. G.) a fim de ser com urgencia dada solução aos officios desta directoria, 3.451 de 19 de setembro e 3.528 de 6 de outubro (officio n. 4.138);

Comunicou-se ao gerente da The Royal Mail Steam Packet Company, que a fim de serem attendidas as sollicitações de visita, em vista da carta de 20 do corrente, devam as mesmas ser acompanhadas das informações referentes ao estado sanitario do navio, e ao numero de passageiros e tripulantes de accordo com a circular do Inspector Geral do Porto, enviada aquella companhia (officio n. 4.142);

Re-netter-se ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa do movimento do Porto de Recife, relativo ao mez de outubro findo (officio n. 4.143);

Sollicitaram-se providencias:

Ao director geral do departamento, no sentido de serem autorizadas as obras da barca *Dr. Carneiro de Carqueira*, da Inspectoria de Saude dos Portos de S. Paulo (officio numero 4.156);

Ao mesmo, em referencia ao officio numero 3.552, de 7 de outubro findo, sejam fornecidos a esta repartição, 540 metros de

mangotes de borracha, que se destinam à Inspectoria de Prophylaxia Maritima e às Inspectorias de Saude dos portos dos Estados (officio n. 4.157).

Comunicou-se:

Ao secretario geral do departamento que, em 16 do corrente, Antonio Gomes Pereira de Araujo, guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Recife, reassumiu o exercicio do cargo, por ter terminado a licença que lhe havia concedido o inspector de saude daquelle porto (officio n. 4.154);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a frequencia do mez corrente do marinheiro Ardillando Dutra Xavier (officio n. 4.149);

Ao mesmo, ter ficado estabelecido que os variolosos sejam enviados directamente para o Hospital São Sebastião, em cuja ponte de embarque deve ir buscar ás 10 horas, a ambulancia que os removerá para o Hospital Paula Candido (officio n. 4.150);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a frequencia, dos empregados, Fernando Gomes de Almeida, Chrisim Muniz de Oliveira, Emmanuel de Gusmão Castello Branco e Arthur Guimarães Cardoso de Castro, destacados nesta direccão (officio n. 4.151);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a frequencia do escripturario Antonio Lima Junior e do auxiliar de escripta, Ildefonso Nunes Christianes (officio numero 4.153).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, referentes ao mez de outubro findo e o balancete da renda eventual da União, relativa a esse mesmo mez (officio n. 4.155);

Ao director geral do Departamento, as propostas das firmas Wilson Sons & Co., Francisco Belmonte e Carlos Fimentel, para realizar os concertos de que precisa o material flutuante da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia (officio n. 4.158);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa do movimento do porto de São Salvador, em setembro ultimo (officio n. 4.159);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, as propostas de Abilio de Freitas e da Companhia Auxiliar de Vição e Obras para novo revestimento no terraco do Hospital Paula Candido (officio n. 4.152).

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto do Recife, recebido o officio n. 456, de 11 do corrente, enviando todos os documentos relativos ao mez de outubro daquelle repartição (officio n. 4.145);

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, recebidos os officios 169 e 170, de 4 e 6 do corrente (officios numeros 4.146/47);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebido o officio n. 426 A, de outubro findo, enviando o processo referente à aposentadoria de Alvaro de Oliveira Cabral, escripturario-archivista daquelle inspector (officio n. 4.148);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, recebido o officio n. 371, de 14 do fluente (officio n. 4.160).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 23 de novembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. Director dos Serviços Sanitarios Terrestres.—Restituindo o officio numero 173, do Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, e informando que esta Inspectoria não pode attender a requisição constante da parte do Inspector Sanitario, Dr. Armando de Oliveira (officio n. 1.208);

Ao mesmo.—Os boletins dos dias 20, 21, 22 e 23 do corrente mez, dos serviços executados pelos Sr. Inspectores Sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 20 e 21 do corrente (officio n. 1.209);

Ao mesmo.—Restituindo o officio n. 1.173 E. da directoria geral, e informando ter esta Inspectoria ficado sciente do conteúdo do mesmo (officio n. 1.210);

Ao mesmo.—O auto de multa, na importância de 200\$000, lavrado contra o Sr. Francisco Novaes, por ter infringido o Regulamento Sanitario vigente (officio numero 1.211);

Ao mesmo.—O auto de multa, na importância de 200\$000, lavrado contra o Sr. Manoel Antonio dos Santos, por ter infringido o Regulamento Sanitario vigente (officio n. 1.212).

Polícia do Districto Federal

Por actos de 24 do corrente, foram transferidos os commissarios Francisco Vital de Oliveira, do 2º para o 3º districto policial, e deste para aquelle, Antonio Thibau.

—Por outro de 21 do corrente foi nomeado o bacharel José Piza de Castro para exercer o cargo de 1º supplente de delegado do 9º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 24 do corrente, foram nomeados:

Luiz de Oliveira Mello, para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaberá, Estado do São Paulo;

Zenon de Almeida Mello, para identico lugar na Collectoria das Rendas Federaes em Tatuhy, no mesmo Estado.

—Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as licenças de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe de Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, Augusto Henriques Corrêa de Sá, e ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, José da Silva Simas.

—Por apostilla de 21 do corrente, foi declarado que a licença de um anno, concedida, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe de secção da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Raymundo Alves Coelho, deva ser gosada em parcelas de tres mezes por anno civil, de conformidade com o § 2º do referido artigo 17.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1922

Pelo Sr. ministro:

Dermeval da Silva Freire, 3º official da Directoria Geral dos Correios, pedindo dispensa de pagamento do sello com revalidação. — De accordo com o que ficou resolvido na ordem da Directoria da Receita n. 394, a Recebedoria do Districto Federal, publicada no *Diário Official* de 5 do corrente, cobre-se o sello simples. Todavia, solicite-se de todos os ministerios a attenção para o que dispõe o paragraho unico do art. 33 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que exige se marque, em todos os casos de licença, um prazo nunca maior de 30 dias, para que o funcionario possa en-

trar no goso da mesma, sob pena de ficar de nenhum effeito; e, bem assim, para o que dispõe o art. 62, lettra c, do vigente regulamento do sello, que commina pena de 100\$ a 500\$ para os chefes de repartição que appuzerem o —cumpra-se—em licença de que se não tenha pago o sello devido. Recommende-se, outrossim, em circular, que nas repartições deste ministerio não sejam mais aceitas, para os effeitos de cobrança do sello, vencimentos, anotações em folha, etc., as portarias concessivas de licenças, que não consignem o prazo em que deva ser iniciado o respectivo goso.

Dia 21 de novembro de 1922

Pelo Sr. ministro:

Euclydes Vieira Mafra, pedindo nomeação para o lugar de guarda da Alfandega de S. Francisco ou para qualquer outra da Republica. — Dirija-se á Alfandega de S. Francisco.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 24 de novembro de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 198 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data expedi circular aos chefes de repartições subordinadas a este ministerio declarando que as consultas ao Departamento Nacional de Saude Publica sobre incidencia do imposto do sello sanitario devem ser dirigidas por intermedio do Thesouro Nacional. Recebedoria do Districto Federal, delegacias fiscaes e alfandegas, conforme solicitou esse ministerio no aviso n. 76, de 22 de julho deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 25

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 165 — Affim de que se possa deliberar sobre o processo encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 203, de 12 de julho ultimo, relativo á restituição pretendida por Pedro dos Santos & Companhia importância total de 12:154\$824, proveniente de direitos aduaneiros pagos por pneumáticos da borracha «fine Paria», tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser prestada a informação solicitada em aviso deste ministerio, n. 115, de 31 de julho do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 166 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 3.617, de 4 de julho ultimo, pedindo reconsideração do acto deste ministerio, negando o abono da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.090, de 2 de janeiro de 1920, ao chefe de culturas do Campo de Sementes da Fazenda, Ignacio Fonseca, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o referido acto, não pôde ser reconsiderado por se tratar de funcionario aproveitado com augmento de vencimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 388 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 2.047, de 16 de outubro

ultimo, consultando si as licenças concedidas aos funcionarios da accôrdo com o art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e reguladas no paragraho unico, do art. 1º do decreto numero 4.533, de 28 de janeiro do corrente anno, estão sujeitas ao pagamento do sello, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que as licenças concedidas aos funcionarios publicos federaes, sorteados para o serviço militar, não estão sujeitas ao pagamento do sello, visto não se tratar de favor nem haver liberalidade alguma na sua concessão, antes, sendo um acto obrigatorio da administração, que de modo algum deve onerar o funcionario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 447 — Em resposta ao vosso officio n. 823, de 5 de setembro proximo findo, reclamando contra actos e providencias administrativas da Espectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, exigindo que as guias de despachos de exportação, mesmo por cabotagem, sejam apresentadas á Guarda-Moria da Alfandega, pessoalmente pelos negociantes ou seu procurador e jámais por um qualquer empregado e que ao menos a primeira via de taes guias, seja manuscrita e não dactylographada, cabe-me declarar-vos, que por despacho de 26 de outubro ultimo, resolvi permittir que, assignado o despacho de exportação, pelo exportador, o seu empregado o apresente á Guarda-Moria, para ser lançada a autorização de embarque. Quanto, porém, a poderem taes guias ou despachos ser escriptos á machina, o pedido não pôde ser attendido, visto como a circular n. 81, de 22 de outubro de 1917, determina que não sejam aceitos despachos de quaesquer mercadorias cuja primeira via não seja manuscrita com tinta preta indelevela.

Valho-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 17 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 20 de outubro ultimo, solicitando a installação nessa cidade de uma agencia do Banco do Brasil, cabe-me transmitir-vos o incluso officio em que o referido estabelecimento presta esclarecimentos sobre o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 58 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 14 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Maceió, nesse Estado, Francisco Bezerra Montenegro, para o logar de 4º escripturario da mesma Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 73 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 14 do corrente, nomeando o pharmaceutico Raymundo de Carvalho Palhares para o logar de conservador-dactylographo do laboratorio de analyses na Alfandega de Manaus, nesse Estado.

N. 74 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 14 do corrente, nomeando para os logares de 1º, 2º, 3º e 4º escripturarios dessa delegacia, respectivamente, o 2º, 3º e 4º escripturarios da mesma repartição, Ali-

pio da Silva Nogueira. Permino de Castro e Silva, Firmino de Souza Martins e o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Lydio Mendes Cardoso, o para o logar de 4º escripturario da já mencionada Alfandega de Manaus, o chefe dos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma Alfandega, Francisco Pereira de Moraes.

N. 75 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 14 do corrente, nomeando o Dr. Galdino Martins de Souza Ramos, pharmaceutico Aristides Calmon de Andrade e Dr. Flavio de Rezende Achim, para os logares, respectivamente, de chimico-chefe, 1º e 2º chimico do laboratorio de analyses na Alfandega de Manaus, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 120 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 14 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desse Estado, Ildelfonso Modesto dos Santos, para o logar de 4º escripturario dessa delegacia, e para os logares de 1º e 2º escripturarios da Alfandega desse Estado, respectivamente, o 2º escripturario da mesma repartição Coriolano Emilio Navarro Bahia, e o 1º escripturario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Arthur Batalha Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 56 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 14 do corrente, nomeando o 1º e 2º officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Fortaleza, nesse Estado, Antonio Capibarihe, Virgilio Barreto da Fontoura e Gumerindo Façanha, para os logares de 4º escripturarios, este dessa delegacia e aquellos da mesma Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 30 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 14 do corrente, nomeando o 2º escripturario dessa delegacia Aristogiton Neves Escondida para identico logar na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 53 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 13 do corrente, nomeando Aphrodisio Borba Filho agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 90 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes no municipio de Pomba, nesse Estado, Demeval de Moraes Sarmiento, para tratar de seus interesses.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 64 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 13 do corrente, nomeando os segundos, terceiros e quarto escripturarios dessa delegacia, Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves Sobrinho, Marcionillo Faria Alves da Cunha, Raymundo Moreira de Castro, Luiz de França do Rego Falcão e o segundo official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Everardo de Souza Lago, para os logares, respectivamente, de primeiro, segundos, terceiro e quarto escripturarios dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 62 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 14 do corrente, nomeando o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Paranaquá, nesse Estado, Tiburcio Ferreira Lucas, para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81 — Em resposta ao vosso officio n. 50, de 29 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido, em 27 de outubro proximo passado, deferir o pedido feito pelo 4º escripturario da Alfandega dessa capital, Raymundo Gadelha Assumpção, para que sua antiguidade de classe seja contada de 23 de junho de 1920, data em que tomou o logar de 2º escripturario da Alfandega de Pelotas.

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 25 de outubro proximo passado, deferiu o pedido feito pelo 4º escripturario dessa delegacia, bacharel Mario Affonso Monteiro Pessoa, no requerimento encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 55, de 16 de outubro ultimo, para que sua antiguidade de classe seja contada de 8 de novembro de 1918, data em que tomou posse de identico logar na Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 83 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 14 do corrente, nomeando Nuneziano Barbosa da Silva para o logar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os vapores e documentos de transporte maritimo e fluvial e de freitamento de navios em Recife, nesse Estado.

N. 84 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 14 do corrente, nomeando para os logares de segundo, terceiro e quarto escripturarios da Alfandega de Recife, nesse Estado, respectivamente, o terceiro e quarto escripturarios, Marcos Hugo Peano, Olintho Monteiro Jacome e o segundo official aduaneiro, extinto, Samuel da Silva Valente, todos da referida alfandega.

N. 85 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 13 do corrente, nomeando José Mario de Souza, Francisco Marinho de Paula Lima, Joaquim de Aragão e Silva e Augusto Cesar de Almeida, para os logares, respectivamente, de collectores e escriptas das collectorias das rendas federaes nos municipios de Petrolina e Rio Formoso, neste Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 52 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 14 do corrente, nomeando o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Maranhão, Alberto d'Avila Ribeiro Viana, para o logar de segundo escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 204 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo de 14 do corrente, nomeando Ary da Cunha Fernandes conservador-dactylographo do Laboratorio de Analyses na Alfandega do Porto Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 243 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 14 do corrente, nomeando quarto escripturario dessa delegacia, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Ariosto Ribeiro da Costa.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, declarou não haver o que deferir no requerimento encaminhado a esta directoria geral, com o vosso officio n. 73, de 20 de setembro ultimo, em que Amaro Patrocinio

ao Como pede sua nomeação para o lugar de guarda da Alfandega dessa câmara.

N. 60 — Remetto-vos, para os devidos fins, os meios decretos de 14 do corrente, nomeando primeiro e segundo escripturários da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, respectivamente, o segundo escripturário da mesma repartição, Marcela Farias da Veiga, e o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Florianópolis, Ninyas Cunha.

Directoria da Receita Publica

Sr. Dr. Edmundo da Veiga, DD. secretário da Presidencia da Republica:

N. 123 — Tenho a honra de accusar e agradecer o officio de V. Ex., de 15 do corrente, communicando-me haver assumido o cargo de secretario da Presidencia da Republica; de fazerem parte do Gabinete da mesma Presidencia os Srs. coronel Vieira Christo, Miguel Mello, Dr. Waideniro Ferreira e major Barbosa Gonçalves e de ter sido designado para secretario particular do Exmo. Sr. Presidente o Dr. Olegario da Silva Bernardes.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. e a todos os demais membros desse gabinete os protestos da mais subida estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de novembro de 1922

Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 465 — Para os devidos fins, transmittio-vos cópia da informação prestada pelo agente fiscal do imposto de consumo da capital de S. Paulo, Edgard da Silva Nazareth, relativamente ao assumpto de que trata o vosso officio numero 580, de 19 de abril ultimo.

Dia 25

Sr. Gonçalo do Rego Monteiro, chefe da Comissão Revisora de despachos livres de direitos nas Alfandegas do Norte:

N. 1.078 — Reitero-vos a ordem desta directoria, n. 926, de 5 de outubro ultimo, concebida nos seguintes termos:

"Requiro-vos, caso já seja dispensavel a essa commissão, o processo relativo á petição de 18 de março de 1911, da Companhia Ferro Viaria Este Brasileira, e as ordens ns. 113 e 211, de 16 de maio e 5 de outubro de 1911, o que vos foi entregue em virtude de despacho desta directoria, mediante recibo, em 26 de outubro de 1921."

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.079 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.526 a 6.534, série E. M., nove certidões de dividas, na importancia total de 1:130\$940.

N. 1.080 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.577 a 6.582, série E. M., seis certidões de dividas das taxas de consumo d'agua por penna e saneamento, na importancia total de 131\$100.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.276 — Communico-vos, para os devidos fins, que em data de 20 do corrente, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.199, de 13 deste mez, resolvi conceder, nos termos do art. 2º, § 2º, das Prelimina-

res da Tarifa, isenção de direitos para cinco caixas contendo films virgens, vindas do Havre com a marca E. D. L., ns. 2.329/7.333, no vapor inglez *Araguaya* o destinadas áquelle ministerio.

N. 1.276 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 10 de outubro de 1921, em que a Companhia de Mineração St. John Del Rey Mining Company, Limited, pede reconhecimento ao acto pelo qual lhe foi negada isenção de direitos para sete fardos contendo lona de algodão especial para filtros dos tanques de cyanureto, do que trata a ordem desta directoria n. 327, de 7 de maio do anno passado, expedida a essa alfandega, resolveu por despacho de 10 do corrente, deferir o pedido.

N. 1.277 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 26 de outubro de 1920, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede autorização para dar baixa nos materiais importados com isenção de direitos e empregados, durante os mezes de março, abril e maio daquelle anno, em diversos vapores fretados ao governo francez, proferiu em 31 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

"A vista do que foi resolvido sobre os pedidos indicados no parecer, indeferido. Pague a requerente os direitos do material de que se trata".

N. 1.278 — Communico-vos, para os devidos fins, que em data de 20 do corrente, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.288, de 14 deste mez, resolvi conceder, nos termos do art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos para 410 volumes, contendo 20.457 kilogrammos de arrebites destinados á construcção do navio-escola, vindos pelo vapor inglez *Nasmyth*, com a marca C W 98 — Rio de Janeiro e ns. 1410 e encomendado por áquelle ministerio.

N. 1.279 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou senhor Pedro Massa, em petição de 16 de outubro ultimo, resolvi, por despacho de 6 do corrente, transferir para a Alfandega de Santos, a ordem de isenção de direitos para nove (9) volumes dos dezeseis (16) ditos, a cuja isenção se referem as ordens desta directoria ns. 692 e 711, de 4 e 11 de julho de esse anno, expedidas a essa repartição, visto terem sido os mesmos descarregados naquelle porto.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.553 — Remettendo-vos o incluído processo encaminhado com o officio numero 2.536, de 29 de setembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo ao recurso de A. Trommel & Comp., peço vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 17 do alludido processo.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 467 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vossó officio n. 1.462, de 6 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Francisco de Freitas Salgado solicita permissão para sellar convenientemente o incluído documento, dispensado da revalidação a

que está sujeito, exarou, a 6 do corrente, mez o seguinte despacho:

"Cobre-se a differença de sello sem revalidação e proceda-se na forma regulamentar contra os tabelliães a que allude a informação da Directoria da Receita."

A informação referida no despacho do Sr. ministro da Fazenda, na ultima parte, reza o seguinte:

"Os tabelliães que reconheceram as firmas, estão tambem incursos no artigo 62, letra e do mesmo regulamento (decreto n. 14.336, de 1 de setembro de 1920), e por isso, sujeitos a acção da Recebedoria do Districto Federal."

N. 468 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanha o vosso officio n. 1.310, de 29 de julho deste anno, em que Wilson Sons & Comp. Ltd., solicitam autorização para assignar termo de responsabilidade para o levantamento da quantia de 1:050\$, resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar a assignação do referido termo de responsabilidade, que deverá ser lavrado nessa recebedoria, visto tratar-se de conhecimento da respectiva thesauraria.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thezouro com o vosso officio n. 39, de 2 de setembro ultimo, relativo ao recurso que a condemnou ao pagamento da taxa de \$800 pela mercadoria depachada pela nota de importação n. 2.698 de 1914, proferiu o seguinte despacho, em 7 deste mez:

"Resolvo, de accordo com o parecer. E' este o parecer que emitti em 1 tambem deste mez, com o qual concorda o Sr. ministro."

"Como expoe a Alfandega do Rio de Janeiro, em seu parecer de fls. 24 v., effectivamente, é impossivel, na ausencia das amostras, apreiar-se o presente caso, visto versar sobre classificação de mercadoria."

Entretanto, apurando-se do processo que os recorrentes de modo algum concorreram para o desaparecimento das referidas amostras e que o processo de facto revela tão somente decisão por parte da alfandega recorrida, como pelo provimento do recurso chamando-se ao mesmo tempo a attenção da alfandega pela sua extraviavel falta de cuidado.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 112 — Restituindo-vos os incluídos documentos de fls. 2 a 6, 10 e 11, do processo que acompanha o vosso officio n. 63, de 17 de outubro ultimo, em que o Syndicato Agricola de Alagoas pede restituição da quantia de 25\$000, depositada na Alfandega desse Estado pela guia n. 892, de 4 de agosto desse anno, communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 22 do corrente, resolvi autorizar o levantamento da differença dos direitos, em deposito, de accordo com a nota de fls. 6.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 40 — Em resposta ao vosso telegramma n. 19.931, de 24 de outubro ultimo, vos declaro que os fiscaes de sello adhesivo a que se refere o citado telegramma, não tem direito a percentagem sobre o sello pago em notas de despachos de mercadorias nas alfandegas e mesas de rodadas.

Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 112 — Em solução ao assumpto constante do vosso telegramma n. 813, de 3 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que as amostras de productos pharmaceuticos, de diminuto ou de nenhum valor commercial, para distribuição gratuita, estão isentas do imposto sanitario, *ex-vi* do disposto no art. 7º § 7º do vigente regulamento do imposto de consumo, combinado com o art. 48 do decr. n. 14.713, de 8 de março do anno passado.

Outrosim, recomendo-vos, que façais sentir ao administrador da Mesa de Rendas de Antonina que não for regular o procedimento do agente fiscal do imposto de consumo, apreendendo productos nas condições exostas.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 605 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 a 13 e 16 a 18, do processo que acompanhou o vosso officio n. 357, de 8 deste mez, em que a firma M. Pedrosa pede restituição da quantia de 3.294\$616, proveniente dos direitos pagos pela mercadoria desenhada pela nota de importação n. 19.320, de 11 de outubro de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que, em 22 do corrente, de accordo com o art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, resolvi autorizar a restituição de que se trata.

N. 606 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 14, 17, 19 e 20, do processo que acompanhou o vosso officio n. 359 de 9 do corrente mez, em que a firma H. Bandeira & Irmão pede restituição da quantia de 477\$400, provenientes dos direitos pagos pela mercadoria desenhada pela nota de importação n. 23.568, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que, em 22 deste mez, de accordo com o art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, resolvi autorizar a restituição solicitada, conforme a nota de fls. 5.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 261 — Remettendo-vos o incluso processo relativo á infracção procedida na Collectoria Federal em São Sebastião do Cabu, nesse Estado, pelo inspector de collectorias José Joaquim de Paula Netto, encaminhado a esta directoria, com o officio n. 5, de 25 de outubro ultimo, do mesmo funcionario, nego vossas providencias afim de que essa delegacia esclareça os casos que lhe dizem respeito, de accordo com o parecer exarado a fls. 29 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 929 — Confirmando meu telegramma n. 1.252, de hoje datado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Continental Product Company, em petição de 3 deste mez, resolveu, em 14 do corrente, autorizar isenção de direitos na Alfandega de Santos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, para 150 caixas de folha de Flandres, com 19.798 kilos, vindas pelo vapor *Bird City*; uma caixa de ventiladores electricos, com 140 libras de peso; uma caixa de motores electricos, com 890 libras de peso; 197 barras de pregos comuns, com 15 170 libras, e quatro caixas com pertences de motores electricos com 709 libras, material esse vindo pelo vapor *Linnel* e destinado ao seu malfacouro e frigorifico em Ocasão, nesse Estado.

N. 960 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, sobre o recurso interposto por *Aranda Aviz & Comp.*, do acto dessa Delegacia Fiscal, confirmando o da 1ª Collectoria Federal, que os multou em 500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, exarou o seguinte despacho em 17 de julho ultimo:

«Como conhecimento do recurso para mandar seja a transferencia do registro e imposta aos recurrentes a multa estabelecida no art. 219 § 1º, letra b do vigente regulamento do imposto de consumo.»

N. 931 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, a fls. 3 verso, incluso vos remetto o aviso numero 220, de 13 do corrente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, transmitido por cópia o officio n. 19, de 28 do mez findo, da Directoria Geral dos Correios, relativo ao desaparelhamento do armazem de encomendas postaes, nesse Estado, de 40 colhe *postea* numeros 274 e 313, procedentes de Londres e endereçados a Wadih Pedro, dessa capital.

N. 932 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo a que se referem os vossos officios ns. 91 de 12 de abril do anno passado, e 254, de 3 de junho ultimo, e attendendo ao requerido por Azevedo Irmãos adquirentes da *França de Força e Luz* de São João da Boa Vista, nesse Estado, resolveu, por despacho de 17 de outubro proximo findo, deferir o pedido dos requerentes, para o effeito de dispensar a pena de revogação do sello, a que está sujeita a escriptura de fls. 4 usque 13 do respectivo processo, em cujo valor não foi computada a importância dos juros, no total de 175.000\$, e mandar exigir sómente o sello simples em face do que tem sido resolvido em casos analogos.

N. 983 — Com o officio n. 69, de 10 de fevereiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a *The Royal Mail Steam Packet Company* recorre da decisão dessa delegacia fiscal, que negou provimento ao recurso por culpa interposta, do acto da sub-directoria da Alfandega de Santos, que impoz ao commandante do vapor *Ingles Demerara*, entrado em 19 de setembro de 1919 a multa de 198\$, pela falta de uma barrica com a marca M. D. n. 1, apontada no relatorio n. 363.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em 8 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 4 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provado que o navio foi torpedeado, não se podendo, pois, com a falta do volume, acurada na conferencia final do manifesto, decorresse das avarias grossas soffridas pelo mesmo navio.

Nestas condições, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que soli-

cou monsenhor Pedro Mac, em petição de 16 de outubro ultimo, resolvi por despacho de 6 do corrente, transferir para essa alfandega a isenção de direitos concedida para nove (9) caixas remetidas em seu nome para esse porto, isenção essa já concedida pelas ordens desta directoria ns. 711 e 692, de 11 e 4 de julho deste anno, expeidas a Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 5 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 196, de 14 de setembro ultimo, decido-vos que o preceituado na letra f do art. 60 do regulamento anexo ao decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920 resolve o assumpto.

N. 158 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolve que o 4º escriptuario do mesmo Thesouro Omar da Silva Brito passe a servir na 2ª Sub-directoria e o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos Sebastião Moreira Lopes na 3ª Sub-directoria, o que communica aos respectivos Srs. sub-directores, para os devidos fins.

N. 44 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo protocolado sob n. 39.991, referente ao officio numero 17, de 31 de agosto ultimo, da collectoria das Rendas Federaes em Itaperuna, afim de que seja dada vista ao agente fiscal Alberto de Miranda para apresentar sua defesa com relação ao assumpto do referido processo.

N. 36 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que sobre o recurso interposto por Oscar Vieira & Comp. dos quaes são successores Custodio Mendes & Comp., do acto do mesmo collector que os multou em 150\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, o Sr. ministro da Fazenda, em 20 de julho ultimo, exarou o seguinte despacho:

«As infracções auctuadas não existem. Em vigor somente occorreu a do art. 56, do decreto de 1916, aliás não mencionadas no auto de fls. Dou, por isso, provimento ao recurso.»

N. 37. — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 85, de 25 de maio do anno passado, em que Cezar Minzolini & Sobrinho, recorre da decisão dessa collectoria que lhes impoz a multa de 300\$ maximo do art. 178, letra f alinea VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exarou no mesmo, a 21 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Os recurrentes fizeram prova do que desde setembro de 1920, não mais fabricavam manteiga (doc. de fls. 173), e o beneficio do producto para depois receber a marca «Yolanda» não lhes pôde dar essa qualidade. Desde que os autos foram todos lavrados em dezembro do referido anno, a decisão da collectoria teve todo o fundamento legal. Nego, por isso, provimento ao recurso.»

Directoria de Contabilidade
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Requerimento despachado

Dia 25 de novembro de 1922

Banco do Brasil, pedindo registro de uma procuração, com poderes irrevogáveis, que lhe foi outorgada pelos Srs. Arthur Douato & Comp., para receber 10:241\$59. — Confirmando a recusa de registro.

Banco do Brasil, pedindo registro de uma procuração, com poderes irrevogáveis, que lhe foi outorgada pelos Srs. J. C. Oliveira & Comp., para receber 2:188\$ — Confirmando a recusa de registro.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 60 — Tenho a honra de submeter ao despacho de V. Ex., com o parecer desta Inspectoria, o incluso processo relativo ao requerimento do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, solicitando autorização para abrir uma filial na Capital Federal.

N. 671 — Rogo a V. Ex., se dignar as necessarias ordens para que seja concedida franquias telegraphica á Delegacia Regional dos Bancos no Estado de Goyaz.

— Sr. delegado regional dos bancos em S. Paulo:

N. 612 — Devolvo-vos para os fins de ser cumprido, o despacho desta Inspectoria com o incluso processo iniciado com o vosso officio n. 226, de 11 de outubro findo, relativo á consulta do corrector Alberto Levy.

N. 668 — Devolvo-vos, com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, o incluso processo iniciado com o vosso officio n. 60, de 19 de abril ultimo, relativo ao requerimento do Banco de Crédito Cooperativo de S. Paulo, solicitando autorização para elevar o seu capital social.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 673 — Remetto-vos, afim de que sejam publicadas no *Diário Official*, as inclusas listas de compra e venda de cambias, effectuadas nesta praça durante o mez de agosto proximo findo.

Requerimentos despachados

João de Souza Gomes Netto, requerimento de 11 de novembro de 1922, pedindo certidões. — Decare o requerimento para que fim destina as certidões.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 22 de novembro de 1922, fazendo uma consulta. — A faculdade a que se refere o requerente concerne unicamente ás operações entre bancos, no territorio nacional.

Banco do Rio de Janeiro, requerimento de 26 de setembro de 1922, pedindo cartas patentes das suas filiaes em Cabo Frio, Muquy e Miracema, deixando de solicitar a de Niteroy. — Complete o requerente o seu pedido solicitando tambem a carta-patente omitida.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 20 de novembro de 1922, solicitando autorização para a liquidação do contracto de cambio de 19 de novembro de 1921, de £ 5.000.000 a 7 9/16 d, effectuado entre o requerente

e o American Foreign Banking Corporation. — A vista dos pareceres do Sr. sub-inspector e do fiscal, não ha que deferir.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 110 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento, acompanhado de atestado medico, em que o 2º escripturario desta repartição Carlos de Oliveira solicita seis mezes de licença para tratamento de saúde, em prolongação da que lhe foi concedida em 31 de maio ultimo.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

— Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia da Republica:

N. 113 — Tenho a honra de accusar o recebimento da communicação, constante do officio de 15 do corrente, de haver sido V. Ex. nomeado para o cargo de secretario da Presidencia da Republica, de cujo gabinete fazem parte os Srs. coronel Vieira Christo, Miguel Mello, Dr. Waldemiro Ferreira e major Barbosa Gonçalves, servindo de secretario particular de S. Ex. o Sr. Presidente o Dr. Olegario da Silva Bernardes.

Agradecendo a gentileza dessa communicação apresento a V. Ex. os meus protestos da maior consideração.

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1922

922 A — Augusto J. de Figueiredo Cordeiro. — Deferido.

682 A — Adhemar Nunes dos Santos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

868 A — Alexandre Tinoco Malheiros. — Esclareça a divergencia de nacionalidade a que allude a informação.

927 A — Amadeu dos Santos e Balbina da a procuração, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

147 B — Balbina da Penha. — Selada a procuração, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

161 F — Francisco de Paula Lucinda de Almeida. — Reconhecida a firma infra, certifique-se, de accordo com a informação.

223 F — Francisco José Pereira da Silva. — Satisfaca as exigencias.

98 H — Hermogenes Baptista de Mello Brandão. — Cumram-se os alvarás, de accordo com a informação.

501 J — José Olintho Fortes Junqueira. — Explique a duvida levantada na informação.

664 J — José Quirino Simões Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

276 L — Lyceu de Artes e Officios. — Satisfaca a exigencia.

423 M — Medoro de Oliveira Souza. — Certifique-se, de accordo com a informação.

516 M — Maria da Conceição Ribeiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

46 N — Nicolau Latorraca. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

74 T — Thereza Tinoco de Queiroz. — Reconhecida a firma infra, certifique-se, de accordo com a informação.

591 Dia — Goumar Cornelio Dias do Carvalho. — Note-se.

101 R — Ramiro Firmino de Moraes. — Indeferido, visto não se tratar de apolices inscriptas em nome do requerente, a quem, portanto, não pode interessar que estejam, sobrenhadas ou não de qualquer onus as apolices.

Imprensa Nacional e *Diário Official*

Expediente de 25 de novembro de 1922

Foram examinados os seguintes officios: N. 1.351 a 1.370, ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo as contas de Villas Pass & Como, The Audit Waborg Brasil Company, Rifaco & Comp., J. G. Pereira & Como, e Julio Migre de Freitas, de fornecimentos a esta repartição;

N. 1.371 ao Sr. director geral dos Telephos, pedindo a concessão do telephono off. collocado á rua Paysandú n. 242, residencia do Sr. director.

Requerimentos despachados

Clovis de Brito Aristolino Fonseca Franca e Amoulo da Fouseca Macielio — Sim, em termos.

Zélio Seraphim do Nascimento e Olegario Cesar de Moraes. — Sim, por equidade. João de Moraes Proença, Antonio Pinto Leal e Evalisto Rodrigues da Costa. — Como requerem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente:

Foi prorogado, por mais 25 mezes, na forma da lei, a licença e o cujo gozo se acha o capitão de corveta Manoel A. da Gama, para emprezar e na marinha mercante e em viagens relativas á Marinha.

— Por outras de 25:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Ernesto Mafalho de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de Marinha;

O capitão de mar e guerra Heracleito Belfont Gomes de Souza para exercer, interinamente, o cargo de commandante da flotilha de contratorpedeiros;

O capitão de fragata Joaquim Buarque de Lira para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 2ª secção do Estado Maior da Armada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de novembro de 1922

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 547, approvando a relação de materiais com os respectivos preços, apresentada pela firma Rorthon Grilth para os trabalhos autorizados no porto de Amaração.

Aviso n. 552, autorizando a approvar a proposta da firma Porton Gilfill & C. Ltd., administradora das obras do porto de Fortaleza, para a aquisição, no estrangeiro, de 12 toneladas de barras de aço ao preço de £ 95-6, para o viaducto daquelle porto.

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4 048, contas de Dias Garcia & Comp., 73\$40; a F. Andrade, Veiga &

Comp. 575600; a Francisco Leal & Comp., (2), 7 05 e Domingos Joaquim da Silva & Comp., 83532, de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 1 049, contas de Antonio R. Li-boa, 278500; Vicente dos Santos Caneto & Comp., 3 851; Francisco Leal & Comp., (2), 507500 e Rocha Couto & Comp., 636500, de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4 450, de 32\$, de fornecimentos feitos para a Reparação de Agtas e Obras Paolias por Fontes Garcia & Comp.

Aviso n. 4 051 contas de Antonio Affonso Cardoso, na importância de 183; de Antonio Pereira da Silva Pinto na de 305; de Antonio Teixeira da Costa na de 505; de Joaquim de Moraes Cana na de 305; de Manoel Luiz Machado Junior, na de 365; de Maria Auxiliadora Borges, na de 405 e O navio de Souza Moreira, na de 255, provenientes de alugueis de prédios e de uma pedreira em proveito da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Aviso n. 4 052, de 425\$, á Alberto d'Almeida & Comp., de fornecimento feito para a Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Aviso n. 4 053, de 1 688\$, á Hine & Comp., proveniente de fornecimento feito para a Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Dia 25

Aviso n. 4 057, gratificação adicional á Daniel Nogueira, de 100\$ 00 de 1912; 100\$ 00 de 1913; 100\$ 00 de 1914; 100\$ 00 de 1915; 100\$ 00 de 1916; 100\$ 00 de 1917; 100\$ 00 de 1918; 100\$ 00 de 1919; 100\$ 00 de 1920; 100\$ 00 de 1921; 100\$ 00 de 1922, 1913 e 1920, respectivamente.

Aviso n. 4 058, de serviços como mediador e entrega de Est. da Estrada de Ferro Central do Brasil, Diogo Gonçalves Coelho, sendo 900\$ e 1 17 000.

Aviso n. 4 059, á Sebastião de Oliveira Nascentes, de 18 387, proveniente de apoio de dias e férias.

Aviso n. 4 050, de gratificação adicional á Antonio das Graças, sendo 31 800 de 1912; 19 500, 109\$ 00, 109\$ 50, 109\$ 80 e 1 000, 109\$ 50, 109\$ 00, 109\$ 00, de 1912 a 1920.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1922

Sr. Inspector Federal de Navegação: Em referência ao vosso ofício n. 619, de 11 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que o trabalho comencimento da marinha que inaugurastes á Empresa Viação do São Francisco, resolveu fixar o prazo de 15 dias, conforme vossa proposta, para que a mesma empresa proveja e crie no sentido de satisfazer o que determina a clausula VII do seu contracto (aviso n. 201).

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1922

Belmi-o Rodrigues & Comp., pedindo reconsideração de despacho dando ao requerimento em que solicitam restituição de direitos aduaneiros, no carvão de pedra fornecido ao Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional). — Mantenho o despacho anterior (de 29 de setembro de 1922), indeferindo a reclamação, em vista do que foi estipulado no contracto de fornecimento.

Enygdio Risnoli, pedindo arbitramento para a solução na concessão de venda de artigos de carregar a mão em 26 estações da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Suspendo o assunto submettendo ao Supremo Tribunal Federal, nada mais de fôr.

Por portaria de 22 do corrente foi exonerado, a pedido, o Sr. escripturário da Alfândega de Santos, Sr. Aguiar Botto de Rêgo, do cargo de chefe da Contabilidade

da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que exercia em comissão.

— Por out a também de 22 do corrente, foi nomeado chefe de contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o fiscoeiro da mesma estrada Zoroastro Pires, com os vencimentos que lhe competirem.

Rectificação

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado Bartolomeu Moreira para o cargo de chefe das offiinas da Divisão da Locomoção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e não da divisão provisória, conforme sahiu publicado do *Diário Official*.

Expediente de 25 de novembro de 1922

Enranchinhon-se ao Ministro da Fazenda o processo de aposentadoria de José Baptista de Oliveira (aviso n. 771).

Restituam-se ao ministro da Fazenda os processos de isenção de direitos da Amazon River Steam Navigation Company Ltd. (aviso n. 772), e da Leonollina Railway Company, Ltd. (aviso n. 773).

Enranchinhon-se ao ministro da Fazenda o requerimento em que João Alve. da Rocha Loures, auxiliar da Directoria Geral dos Correios, pede dispensa do pagamento da reavaliação de sello de uma portaria (aviso n. 774).

Requerimento despachado

José Tibúrcio Henriques, pedindo aposentadoria — Indeferi-lo, á vista dos laudos de inspecção de saúde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 21 de novembro de 1922

Augusto Pimental, pedindo instalação de uma industria de estreicatura. — Compareça á esta directoria geral.

Segunda secção

Por portaria de 11 de novembro de 1922 foi nomeado o bacharel Caetano Ernesto da Fonseca Costa, para o cargo de lente, interino da 8ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. Direito de isolação rural enquanto durar o impedimento do effectivo.

Por acto da mesma data resolveu exonerar, a pedido, do cargo de lente, interino, da mesma cadeira o bacharel Euzébio do Queiroz Lima.

Por portaria de 20 do corrente foi exonerado o ag. no o Paulo Brunnhus Filho do cargo de ajudante, interino da Inspeção da Agricultura do 7º Distrito, Estando da Parahyba, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, a contar de 25 de outubro ultimo.

Foram concedidas seguintes licenças:

De tres meses sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao assistente do Serviço de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Felisberto Cardoso de Camargo;

De 30 dias para tratamento de saúde, ao medico do Patroato Agrícola Viçconde de Maua, Estad. de Minas Dr. Adolpho Curcio;

De dois meses á auxiliares da secretaria, discipulados de plantas e sementes do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Mar-

iana de Souza Costa, em prorogação, com todos os vencimentos, a contar de 10 do corrente.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Dia 22 de novembro de 1922

Foram depositados nesta secção um relatório e um desenho referentes á invenção de:

«Uma nova cadeira portátil», de Alfredo Leão de A. da M. Ladeira (depósito numero 20 318).

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23

«Uma nova applicação das rasnas de couros para o fabrico de solas e mais peças de calçado», de Navares & Comp. (depósito n. 20 319);

«Uma manilha-dreno, para o exurgo do solo, por drenagem vertical», de Alberto A. de Castro (depósito n. 20 320);

«Um assucareiro hygienico denominado — Assucareiro Primo», de Arthur Hyggins (depósito n. 20 321);

«Um novo systema de annunciadores ou relés por meio do aproveitamento do calor das lanternas electricas», de Pedro Corrêa Vasques (depósito n. 20 322).

«Um novo dispositivo electro-mecânico para evitar excesso de rotações ou discos em turbinas hydraulicas e machinas a vapor e a vapor», de José Maria Leal e Affonso Krug (depósito n. 20 323);

«Uma nova disposição de bicycleta com rodas baixas e pedaes de transmissão de Carlos Kaiser (depósito n. 20 324);

«Um novo systema de acondicionar tinta de escrever em pó ou granulada em envoltórios», de Aristarcho Castanho (depósito n. 20 325);

«Um novo processo de acondicionar tinta de escrever em pó ou granulada», do mesmo (depósito n. 20 326);

«Um processo artificial para produção de gaz nobre, com recuperação de coke e outros sub-produtos», de Walter Edwin Trell (depósito n. 20 327).

Visto, C. Rebello.

Dia 24

«Um carroncel (avallinho de pau) em varões de via ferrea», de Elisário Castanho (depósito n. 20 328);

«Um «Monocabovia» que servirá para transporte de passaeiros, mercadorias e toda especie de «materias», de Elisário Castanho (depósito n. 20 329);

«Um aparelho recreativo e instructivo, destinado a responder qualquer pergunta sobre qualquer assumpto, denominado Oraculo Literal», de João Palmeira Junior (depósito n. 20 330);

«Um aparelho para ser applicado aos boccos e rhones dos aparelhos telefonicos afim de mantel os mesmos desinfectados», de Alberto Otto (depósito n. 20 331);

«Um novo processo de fabricação de postes ou mastros conicos compostos», de Fernando A. ens (depósito n. 20 332);

«Anefigosamentos em ou relativos a assentos e almofadas de ar», de Harold Morley (depósito n. 20 333);

«Anefigosamentos em engates de absorção central para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes», de John Mitebell e John George Cossey (depósito numero 20 334).

Visto — G. de Castro Rebello.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CÂMARA

Ato n. 101 — Sessão ordinária, em 29 de novembro de 1922

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — RESENHA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE. — SECRETÁRIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Prezentes os Sr. Ministros Alfredo Vailão, Leonel Filho, Moisés de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Vailão:

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio

Avisos:
Ns. 37, 5390, 5397, 5538 e 5562, de outubro do corrente mez, pagamento de 141 09 \$194, 1:17186, 961\$, 17 7 06 e 10 500\$ a diversos, de fornecimentos do corrente anno.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De paga e to:

De 194400 a Arthur da Silva Bastos, 30\$ a I. Alia Seabra e outra 270\$ a Apollina Pereira Busta nante, 559\$140 a Jayne de Mendonça, 24. 0 \$ a Mario de Castro Lima, 1 211\$ a Carlos Augusto Naylor Junior e outros, 3:770:00 a J. G. Pereira & Com., 404\$85 a Higyno Helio da Silva, 1:200\$ a Maria Anelia Pereira, 90\$ a Palmira de Castro Paolho, 160\$ a Jorge Suaid e irmão 41\$354 a José de Carvalho França, 272:151 a Francisco Caldas Brandão e 55\$800 a Carlos Ferreira Bantista, de gratificações, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 9725:20 a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 30; 200\$ idem, idem, no Rio Grande do Sul, por conta da verba 29; 8\$712, ouro e 7\$128, papel, idem, idem em S. Paulo, por conta da mesma verba; de 40\$ idem, idem, no Estado do Espírito Santo, por conta da verba 29; (69), ouro, e 1\$2514, papel e 334:106 a Alfandega da Capital, por conta das verbas 29 e 31; 1. 0 \$ a Delegacia Fiscal no Estado de C., por conta das verbas 3 e 4.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:
Ns. 3.315 C e 3.719 C, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 158\$076, 87\$008 e 632\$400 a diversos, de fornecimentos.

Foi autographado o registro dos pagamentos e distribuições de credito.

Ministério da Marinha — Avisos:

Ns. 5. 6, do corrente mez, pagamento de 573:659\$228 a Hine & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — Conveiente-se em diligencia o plav e to, para que o Ministerio da Marinha informe si não ha engano ou duplicata nas facturas de ns. 4 e 5, correspondentes aos pedidos ns. 349 e 350, pela identidade dos fornecimentos, salientando-se, outrossim, a falta de assinatura do pedido de n. 350 pelo funcionario que o extrahiu.

Ns. 4.871 e 4.874, do mez passado, distribuição dos creditos de 29\$346 e 700\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, por conta da verba 8.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.777, 2.818, 2.899, 2.921, 3.010, 3.24, 3.26, 3.088, 3.090, 3.15, 3.153 e 3.263, de outubro ultimo, pagamento de 430\$385, 577\$500, 23.000\$, 2:140\$, 1.07\$,

2:582\$, 89\$300, 63\$550, 6:90\$400, 28:322\$, 339 e 7\$310 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

Avisos:

Ns. 5.357, de 21 de outubro, distribuição do credito de 25:500\$ a De e acia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 22.

Ns. 5.393, de outubro ultimo, o amento de 1:513\$ a Arnaldo Praga & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:225\$700 a Carlos Augusto Naylor Junior e outros 41\$00 a Leonidina Esteves do Espirito Santo, 21\$ a Teotila o Juvencio Martins, 50\$610 a Frederico Carlos de Abreu e Souza, 600\$838 a José Mariano Cantinho, 1:000\$ a I. Teixeira & Com., 14349:2 a Benedicto Francisco de Lila, 447:345 a Cassia o Ferreira de Assis, 124:817 a Jose Duas de Araujo 978\$355 a Guilherme Leite Junior, 6:00\$ a D. oenes Celso da Lobregi, 2276 a Jose A. da Fontoura Rodrigues, 1:218\$763 a Francisco Ramundo Correa de Castro, 20:401\$ a Societê Arayne do Guiz de Rio de Janeiro, 3:07\$135 a Rachel de Gusmão Lima, 150\$524 a Sylvio Eieso da Rocha 7:341\$066 a D. Maria Augusta da Conceição Lino de Amaral e outra, 2 177\$120 a Gertrudes Ferreira da Silva, 320\$ a Lucila Conceição Simas, de gratificações, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 721\$ a Tribunal Nacional, por conta da verba 5, letra A; 194:755\$ - 1:340\$551, ouro, e 1:03\$340, papel, a Alfandega da Capital, por conta das verbas 17 e 19; 150\$ a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 29; 18:73\$400 a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 29.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 801, de 12 de junho do corrente anno, pagamento, por deposito, da quantia de 5:900\$ a Firmino Fontes & Com., de fornecimentos feitos no anno passado.

Ns. 3.419-C, 3.939-C e 3.983-C, de setembro e novembro ultimos, pagamentos de 1:58\$120, 1:1 0\$ e 53:549\$ a diversos.

Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

3.618 C, do mez passado, pagamento de 17:52\$314 a C. Rebecchi & Com., por serviços realizados na Casa de De e ção em setembro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do p e er.

Ministério da Marinha — Avisos:

Ns. 3.633, 3.917 e 5. 63, de setembro, outubro e do corrente mez, pagamento de 3(\$ 20 89) 20 e 23.317\$300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.772, 2.797, 2.914, 2.933, 2.999 3.007, 3.024, 3.027, 3.029 3.03, 3.078, 3.089, 3.110, 3.115 e 3.211, de setembro e outubro ultimos, pagamento de 141:145\$03, 22:2 5 840, 1:3 5 70, 61: 03\$, 62 0 1, 10 500\$00, 12\$38, 11 800, 5:53\$20, 1:070 190, 350\$, 2 881 200 9 2 2\$20 e 18\$00 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Momeiro de Barros Lima:

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

Avisos ns. 5.325, 5.396, 5.512 e 5.745, de outubro e do corrente mez, pagamentos de 1 200\$ 2 358\$, 5\$ 000\$ e 169 942\$17 a diversos, de fornecimentos, gratificações e utarias no corrente anno.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 238\$164 a D. Maria Jose e grandes filhas, 1:467\$55; a Gaudencio Rodrigues Soares, 2:488\$8 a Manoel de Oliveira Lins o de Araújo; 400\$, ao conez. Zacharias Lopes dos Santos Luz; 591\$ 62, a José Machado da Cunha Farnados; 1:501\$, a D. Jogenes Celso da Nobrega; 18442\$, a Joviano Gomes; 85\$113, a José Augusto Fernandes; 282\$39, a Antonio Augusto Cardoso; 4:42\$300, a Juliana Matiné da Cunha; 560\$92, a A lino de Souza Martins; 20\$, a Maria Theodora da Conceição Pamploni 23\$800, a Hilário da Silva Barbosa; 59\$, a Alde Maria da Conceição e outras; 206\$ 6, a Maria Alzira Romêes; 54\$34, a Virado Nivaa; 1:081\$, a Maria Augusta Ribeiro e outras; 1:920\$, a Tancredo de Albuquerque, de gratificações, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

D 371\$46, a Alfandega da Capital, por conta da verba 31; 10 00\$, a De e acia Fiscal no Estado do Espírito Santo, por conta a verba 31 100\$ a De e acia Fiscal no Estado do A. azo as, por conta da verba 29 21\$00\$, a do faz, por conta das verbas 3 e 4.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 3.874 C e 840 C, do corrente mez, pagamento de 119 00\$418 e 1 283-129 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 3.443, 3.512, 5.057 e 5.090, de setembro e do corrente mez, o ganho de 190:481\$31, 131 (3 \$) 0. 7 5:08\$99 e 124 910\$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.840, 2.902, 2.907, 2.920, 2.929, 2.998, 3.011, 3.028, 3.042, 3.092, 3.181, 3.212, 3.227, 3.845 - 3.917, de outubro e do corrente mez, pagamento de 947\$850, 5:83\$121, 20 413\$43, 1 81\$400, 8\$440, 4:8 000 1815 0, 22\$120, 3 14\$, 1.080\$, 21\$, 18\$, 3 03\$, 87:500\$ e 63 030 55\$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.189, de outubro ultimo, pagamento de 300\$ a Affo o Duarte Ribeiro, de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido empenhada poste ramente.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio — Avisos:

Ns. 429, de 4 de agosto ultimo, sobre a despesa de 400:0\$, como empesno á Companhia Norte Paulista de Carbonateis, autorizado pel decreto n. 15.273, de 12 de junho deste anno.

N. 3.387, de 25 do mez passado, pagamento de 420\$51 a Dias G. o da Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 191\$115, a Manoel Antonio Pinheiro Fernandes; 52\$300, a Antonio Jose Pereira

Martins Filho; 4:04\$510, a J. G. Pereira & C^{ma}; 5:14\$321, a Eurico Linheiro e out^{os}; 2:716\$913, a Anna Hilber de Souza Freire; 4:80\$, a Yocanda Rodrigues de Azeite Haydt; 1:970\$979, a Alexandra do Maranhão Ribeiro; 700\$, a José Manoel Lacerda; 2:194\$936, a Flávio H. das Neves Albuquerque; 0:83\$, a João Francisco Albuquerque; 1:30\$, a João Torres de Melo; 3:094\$12, a Francisco Antonio da Silva Guimarães; 1:75\$410, a Domingos Figueiredo; 577\$01, a Janowitz: Wital & C^{ma}; 400\$, a Julio Coelho e 1:672\$110, a Lúcio Cesar Pereira da Silva, de ratificações, fornecimentos e dividas de exercícios findos.

De distribuição de créditos:
De 80\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, por conta da verba 24 (1432, papel, e 14914, ouro, à Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 29, e 183\$ ao Tesouro Nacional por conta da verba 16; 1:210\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, por conta da verba 33; 3:354\$47 à Recaudatoria do Distrito Federal, por conta da verba 31; 1:706\$951, 1:838\$884 e 941\$935 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31, letia u; e 1:240\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia por conta da mesma verba; 140\$ idem, idem em Pernambuco idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos.

Pagamento de 3:749\$200 a Manoel Fructino Julia da Costa, prove lente e serviços extraordinários prestados em 1915 a 1920. — Recusou-se registro á despesa por ser omisso o processo, quanto á prova de interposição da execução da livella anterior a abril de 1917, na conformidade dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
Avisos ns. 2.794-C, 2.861-C, 3.831-C, de agosto e outubro ultimo, pagamento de 937\$; 2:954\$51 e 1:00\$ a diversos, de fornecimentos e creancas.

Ministerio da Marinha:
Aviso n. 3.420 e 3.417, de setembro e outubro ultimos, pagamento de 61.51\$ e 1:3:474, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos ns. 2.751, 2.849, 3.001, 3.012, 3.007, 3.025, 3.059, 3.043, 3.045, 3.052, 3.103, 3.234, 3.518 e 3.414, de outubro e novembro ultimos, pagamento de 13:11\$541, 4:105\$39, 8:538\$500, 1:842\$10, 522\$83, 1:337\$86, 1:534\$40, 11\$3, 3:54, 8:522\$, 7:952\$80 25\$ e 3:27\$582 a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.935, de outubro ultimo, distribuição do credito de 40:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 9. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito para ser applicado nos termos da legislação em vigor.

N. 1.455, de nido do corrente anno, pagamento de 500:000\$ aos herdeiros do Senhor Saturnino Ferreira da Veiga, pela venda da cachoeira do Salto e fazenda do mesmo nome á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Convertetu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 3.57, de outubro ultimo, pagamento de 335:53\$ 28 a Alfredo Dolabella Portella de obras executadas até 31 de agosto do corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitarem do Ministerio os esclarecimentos a que allude o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por finidos os trabalhos e desenhou o dia 22 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na suacitada sessão foram julgados 197 processos, sendo:
Re istados 167
Recusa 1
Diligencia 2
Distribuição de créditos 27
Total 197

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 108 — Sessão ordinaria em 22 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR. RIBEIRO DE ANDRADE. — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Mo tajo de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De pagamento:

De 173\$250 a Carlos Conceição, 2:032\$257 aos menores Joanne e Bertiz, 637\$340 a Manoel Pluro, de gratificações, fornecimentos e dividas de exercícios findos.

De distribuição de credito de 1:193\$874 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 31.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
Ns. 2.967-C e 3.334-C, de agosto e setembro ultimos, pagamento de 1:874\$954 e 510\$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

N. 3.614-C, de outubro, distribuição do credito de 14:400\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:
N. 3.590 de setembro ultimo, pagamento de 4:331\$ a diversos, de fornecimentos feitos, no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não constar do processo a urgencia que trata o art. 170, da lei n. 3.451, de 1918;

N. 3.450, da mesma data, idem de réis 42:58\$ 300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não constar do processo a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.451, de 1918.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:
Ns. 2.968 e 3.061, de outubro ultimo, pagamento de 51\$ e 317\$ 300 a diversos de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.530, do corrente mez, distribuição do credito de 68:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 22.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 46\$200 a Oscar Horacio Leonardo, 15:44\$5 a Maria Izabel Rivas de Mello e 300\$ a Olegario Linoza, de fornecimentos, ajuda de custo e exercicios findos.

De distribuição do credito de 440:452\$ 50 à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta das verbas 3 e 4.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.300 e 2.858 C, de agosto e outubro ultimos, pagamentos de 1:1:245\$505 e 200\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 3.351 e 5.055, de outubro e do corrente mez, pagamento de 85:248\$883 e 2.201:024\$837 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos.

N. 3.852, de outubro ultimo, pagamento de 14:81\$770 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar a urgencia de que se trata o art. 171, da lei n. 3.454, de 1918.

N. 4.037, do mez passado, pagamento de 84:08\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido feito previamente o respectivo empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.930, do mez passado, pagamento de 21:941\$91 a Joaquim Carlos Kenecatel, por serviços prestados no corrente anno.

N. 3.137, do mez passado, distribuição do credito de 233\$333 à Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 12.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.561, do corrente mez, distribuição do credito de 50:00\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 22.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 700\$ a José Alves Pinto, 254\$666 a Isidoro Joaquim do Sacramento e 2:3600 a João Rodrigues de Menezes, de fornecimentos e dividas de exercicios findos e ajuda de custo.

De distribuição do credito de 321:95\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta das verbas 3 e 4.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.143 C e 3.037 C, de julho e setembro ultimos, pagamento de 12:752\$450 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

N. 3.616 C, de outubro ultimo, distribuição do credito de 26 88\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.069, do corrente mez, pagamento de 267:519\$ 10 a diversos, de fornecimentos.

N. 3.733 do mez passado, distribuição do credito de 8:79\$ à Pagadoria da Marinha, por conta da verba 8.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos.

N. 3.914, de outubro ultimo, pagamento de 17:227\$730, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 1918;

N. 4.038, de outubro ultimo, pagamento de 9:83\$ a José Silva & Comp., de fornecimentos, no corrente anno. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a data do ajuste feito para o fornecimento de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.055 e 3.058, do mez passado, pagamento de 9.12\$ e 1:444\$720, a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

— Relatadas pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 834\$60 a Carlos Pereira da Silva, 770\$ a Anselmo Cardoso dos Santos, 2.955\$700 a J. G. Pereira & Comp., 3.455\$ a Benedicto Hippolito de Oliveira Junior e outros, de fornecimentos e dividas de exercicios findos e gratificações.

De distribuição do credito de 17.245\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, por conta das verbas 3 e 4.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.877 C, do corrente mez, pagamento de 100\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.606 C, do mez passado, distribuição do credito de 652.825\$289 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23.

Ministério da Marinha:

Avisos:

Ns. 5.053, do corrente mez, pagamento de 786.834\$85 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.919, de outubro ultimo, distribuição do credito de 240.650\$335 á Contabilidade da Marinha, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.711, de 4 de outubro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.451, de setembro ultimo, pagamento de 411.370\$423 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal recusou registro á despesa, por não constar do processo a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.054, 3.057 e 3.206 do mez passado, pagamento de 18.520\$128, 2.724\$800 e 432\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 50 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	43
Com despacho de recusa de registro....	6
Convertido em diligencia.....	1
Total.....	50

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 24 de novembro de 1922

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.486—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, n. 592, de 9 deste mez, com a cópia do contracto celebrado com a Senhorinha Yara Costa, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 2.487—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.620, de 8 deste mez, com a cópia do decreto numero 15.752, de 26 de outubro anterior, que abre o credito de 200.000\$, para montagem, em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul,

de um Posto Experimental de Veterinaria, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 2.488—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.281, de 19 de outubro proximo findo, pedindo que, pelo Thesouro Nacional, seja adiantada ao director do Observatorio Nacional, Dr. Henrique Morize, a importancia de 70.000\$, a fim de attender ás despesas decorrentes da instalação da repartição a seu cargo, no anno vigente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, recusar registro no alludido adiantamento, á vista da insuficiencia de saldo na sub-consignação IV—Conservação do novo edificio, etc., —do Material, da verba 10, do orçamento desse ministerio para o actual exercicio.

N. 2.489—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.198, de 14 de outubro proximo findo, pedindo que, nas consignações proprias das verbas 1ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª, 20ª, 23ª, 27ª e 29ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, sejam annulladas, na parte relativa a «pagamentos requisitados», as importancias indicadas no quadro que acompanhou o vosso citado aviso, e hem assim, a de 45.367\$418, da sub-consignação 3ª—Compra, etc.—do Material—da já referida verba 5ª, que foi levada á conta da consignação III—Pessoal extranumerario, etc.—da mesma verba, como consta da tabella annexa ao aviso n. 4.442, de 6 do mez passado, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, ordenar a rectificação das tabellas de distribuição, para o fim de serem incorporadas aos creditos «em ser», das alludidas consignações, as ditas importancias.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.490—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao correio da Imprensa Nacional Manoel Frontino Julio da Costa, da importancia de 3.749\$200, proveniente de serviços extraordinarios prestados em domingos e dias feriados, nos annos de 1915 a 1920, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ser omisso a processo, quanto á prova de interrupção da prescrição da divida anterior a abril de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.491—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.668 C, de 19 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, a Rebecchi & Comp., da importancia de 17.662\$313, proveniente de trabalhos realizados, até 30 de setembro ultimo, com a construção de um pavilhão de isolamento e prisão de contraventores na casa de Detenção, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo que para os referidos trabalhos tenha havido a urgencia de que trata o art. 179 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1916.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.492—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.977—C, de 31 de agosto ultimo, relativo ao pagamento a Arthur de Meira Lima e a Octavio Pestana de Aguiar, da importancia total de 400\$833, de gratificações

que lhes competem, por terem, no mez de julho, substituido o director e o ajudante do director da Casa da Correção, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma na verba 38ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 2.493—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 3.390, 3.450, 3.451, 3.852 e 3.914, de 4 e 14 de setembro e 11 e 14 de outubro ultimos, relativos aos pagamentos, a Ferreira Passarello & Comp. e outros, das importancias de 49.331\$, 42.581\$300, 411.370\$123, 14.814\$770 e 17.227\$730, provenientes de fornecimentos feitos, no anno vigente, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 22 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, por não constar dos ordens de pagamento que para os alludidos fornecimentos tenha havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.494—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.037, de 18 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, a Henrique Schayé e outro, da importancia de 84.008\$200, proveniente de fornecimentos feitos, no anno vigente a esse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 22 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter havido empenho prévio da mesma.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.495—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 4.038, de 18 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, a José da Silva & Comp., da importancia de 9.600\$, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Deposito Naval, resolveu, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 22 do corrente, providencias no sentido de ser informado ao mesmo tribunal, qual a data do ajuste a que se refere a ultima parte do vosso aviso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.496—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 12, de 13 deste mez, em additamento ao de n. 9, de 20 de setembro ultimo, com a cópia do decreto n. 17.586, do dia 8, que abre o credito de 17.291\$663, ouro, para occorrer ás despesas com as Embaixadas do Brasil no Mexico e no Chile e a Legação creada na Dinamarca, e revoga o de numero 15.607, de 16 de agosto, que abriu o referido credito, com a denominação de —supplementar,— resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.497—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 3.188, de 27 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento a Afonso Duarte Ribeiro, da importancia de 300\$, proveniente de fornecimentos

eitos, no referido mez de outubro, a essa secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida do peza, por não ter havido o empenho prèvio da mesma.

N. 2.498.—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tem presente o vosso aviso n. 111, de 10 deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Repa lição Geral dos Correios e o Apriço Duarte Filho, para o arrendamento do predio em que funciona a Administração Postal de Joazeiro, no Estado da Bahia, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 24 de novembro de 1922

Offícios:

—Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.485.—De posse da comunicação n. 1.689, de 30 de setembro ultimo, do agente da Estação Central, relativa á existencia, no armazem de encomendas, de uma caixa com livros, pesando 38 kilos, pertencente ao despacho n. 2.473.371, de "Baur Paulista", rogo as vossas providencias no sentido de ser a referida caixa entregue ao ajudante do porteiro deste tribunal, Oscar de Oliveira Machado, isenta de frete, certificado e armazenagem.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.499.—Em resposta ao vosso officio n. 156, de 25 de outubro proximo findo, perguntando quanto foi mensalmente pago a D. Carlota Barbosa de Oliveira Lyra da Silva, pensionista do montenio militar da Marinha, nos annos de 1896 a 1919, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, que segundo informa o Sr. cartorario, D. Carlota Barbosa de Oliveira, depois Carlota Barbosa de Oliveira Lyra da Silva, filha do capitão de fragata Dr. Americo Leonides Barbosa de Oliveira, percebendo o montenio militar da Marinha mensal de 12\$500, recebeu-o nos mezes de janeiro de 1895 a dezembro de 1919, como consta do meu officio n. 1.725, de 14 de setembro ultimo.

—Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.500.—Em resposta ao vosso officio n. 725/B/V, de 21 deste mez, solicitando que o 2.º escripturario Alfredo Carlos Wanderley, actualmente em S. Paulo, seja designado para assistir aos trabalhos da tomada de contas da Estrada de Ferro Sorocabana, a realizar-se no dia 23, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que, por despacho do Sr. ministro presidente do dia 20, foi attendida vossa solicitação e dada ordem, por telegrapha, ao alludido funcionario, que já accusou sciencia.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.501.—Transmittindo-vos as tres inclusas cópias dos decretos ns. 15.749, 15.768 e 15.772, de 25 e 31 de outubro proximo findo e 4 deste mez, que abtem os creditos de 806.750\$, 3.664.516 e 1.500\$, aos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores e da Guerra, para os fins nas mesmas indicados, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, por despachos proferidos por avisos daquelles ministerios numeros 3.812—C, 1.321—A e 41 de 27 do já citado mez de outubro e 4 do andante, ordenou o registro dos alludidos creditos.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.502.—De posse do vosso officio n. 511, de 11 deste mez, encaminhando a petição de

Francisco Furtado Aarão Reis, enviada a essa directoria, com o officio n. 733, de 15 de julho de 1919, da Directoria da Despesa Publica, cabe-me devolver-vos, inclusa, a alludida petição, por ter sido remetida, por equívoco, a este tribunal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 3.ª Camara, em 25 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR VIROLIO DE SÁ PEREIRA. SECRETARIO: DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Senhores Desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador Geral do Districto Federal.

Julgamentos:

Habeas-Corpus:

N. 4.488.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.—Impetrante, Dr. Hermogenes Nogueira de Oliveira em favor do paciente Flock Cecilio.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.491.—Relator, o Sr. Dr. Angra de Oliveira.—Impetrante, Dr. Edmundo José Vieira em favor do paciente Manoel de Souza Barros.—Foi denegada a ordem unanimemente.

N. 4.492.—Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello.—Impetrante, Renato da Costa e Silva, em favor do paciente Antonio Mathews.—Concedem-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Criminal, requisitando-se o processo, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.682.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Antonio Caruso; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.758.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Elias Dubal; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.799 (infracção de postura municipal).—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Gomes & Caro; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.827.—Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Moreira & Soares; appellada, a Fazenda Municipal.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.832.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, José Augusto Vieira (menor); appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.895 (infracção de postura municipal).—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, M. Touza.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.911.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Avelino Ribeiro Custodio; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para reduzir a pena ao sub-medio, unanimemente.

N. 5.933.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Candida

Lopes (menor); appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.967.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Jordão Ribeiro; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.963.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alice Maria da Conceição; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.971.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Hector Teixeira; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.972.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Sebastião de Andrade; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.008.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alvaro Nery; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.023.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Rubens José de Almeida; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.031.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Darval de Oliveira Lemos; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 814.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 848.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 819.—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 810.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 851.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 6.604.—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 5.790.—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 5.579, 5.580, 5.679, 5.669, 5.710, 5.718, 5.772 e 5.897.—Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.954 e 5.966.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.782, 5.827, C. 031, 5.922, 5.104, 5.580, 5.593, 5.805 e 5.633.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras, reunidas, quinta-feira, 30 do corrente mez, ás 13 ho as e meia, julgarem os feitos já anuuciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 23 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 25 de novembro de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, a abate de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados ao espólio de Bernardino Ferreira da Silva, no executivo hypothecario que lhe move o autor Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, na forma abaixo:

O doutor Auro Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que está subscrito se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior e executado o espólio de Bernardino Ferreira da Silva, nos quaes me foi assignada uma petição pedindo a expedição de sentença de 2ª praça, com o prazo e abatimento regaes, visto não ter havido licitantes para a primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e avatimento legal de 10 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios terá a publicação pregão de venda e arrematação em segunda praça neste juízo, no dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, após a audiência do estilo, no Forum, a rua Lenezes Vieira n. 152, os bens penhorados ao espólio de Bernardino Ferreira da Silva, no executivo hypothecario, que lhe move o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é de teor seguinte: Predio de sobrado, sito á rua Souza Barros n. 206, freguezia do Engenho Novo, edificao no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, uma porta e uma janella, sendo as portadas de cantaria, no sobrado duas janellas de peitoril, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familias, forrados e assoalhados, cozinha e mais dependencias cimentadas. O predio mede de frente quatro metros e 50 centímetros por 11 metros e 30 centímetros de fundos e puxado com dous metros e 50 centímetros de comprimento, por dous metros e 10 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio quatro metros e 39 centímetros de frente por 21m,40 de extensão, tendo mais uma pequena área de terreno com 4m,70, de comprimento por 3m,55 de largura que abrange os fundos do terreno do predio n. 206, de sorte a dar-lhe saída para o corredor de entrada da avenida sob numero 210, onde tem o numero e portão de madeira, estando em parte murada a confrontar pela esquerda com quem de direito, pela direita com propriedades do espólio executado e na linha dos fundos com a parede lateral esquerda da casa n. 9 da avenida já referida e de propriedade de herdeiros do referido espólio executado. A construção é bastante antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo, indicando meiação a parede lateral direita. O predio carece de grandes obras que o tornem em condições prescriptas pelas leis de hygiene, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado, deram o valor de 8:000\$. Predio de sobrado, sito á rua Souza Barros n. 208, freguezia do Engenho Novo, edificado no antigo alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo duas portas, portadas de

cantaria, e no sobrado duas janellas de peitoril, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Na parede lateral direita tem o preuio no pavimento terreo duas portas que deitam para o corredor de entrada da avenida sob n. 210, uma das quaes serve ao sobrado que tem nessa face duas janellas de peitoril. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se para os fundos em dependencias cimentadas, estando os compartimentos de sobrado forrados e assoalhados. O predio mede de frente 4m,70 por 11m,30 de fundos e puxado com 4m,60 de comprimento, por 2m,5 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m,70 de fundos, por 18m,30 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com propriedades do espólio ora executado. A construção é antiga de pedra e cal, na fachada e nas demais de tijolo, indicando meiação a parede lateral esquerda. O predio carece de grandes obras que o tornem em condições prescriptas pelas leis de hygiene, pelo que com o terreno apontado, deram o valor de 8:000\$. Avenida sita á rua Souza Barros n. 210, freguezia do Engenho Novo, formando uma só ala a direita de quem entra, onde se encontram seis casas, não ficando comprehendidas na presente avaliação as que tem os numeros romanos VIII e IX, e sim as quatro restantes que tem numeração romana IV a VII, sendo estas assoalhadas, tendo cada uma na fachada dous mezaninings gradeados, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual encontra-se escada de cimento, portadas de madeira, platibanda e cobertos com telhas francezas. As divisões de cada uma dessas casinhas consistem em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, puxado com cozinha cimentada e uma área que lhe serve de quintal, pequeno compartimento com W. C. e tanque para a agens. As quatro casas já referidas medem de frente 30 metros por seis metros e 51 centímetros de fundos, medindo cada um dos puxados tres metros e 15 centímetros de comprimento por dous metros e 55 centímetros de largura; o terreno pertencente a esta avenida mede de frente dous metros e 70 centímetros na linha da rua, formando a lateral esquerda, uma linha quebrada em tres partes, o primeiro com 36 metros e 28 centímetros de comprimento, o segundo com nove metros e 66 centímetros de extensão e o terceiro em direção á linha do fundo com 30 metros; pela lateral direita igualmente outra linha quebrada, tendo no primeiro lance 22 metros e 35 centímetros; no segundo lance que divide com os fundos dos terrenos dos predios n. 212 e 214 com a extensão de 10 metros e 70 centímetros e dali á linha dos fundos com o comprimento de 44 metros e 50 centímetros, tendo na linha dos fundos a extensão de 23 metros e seis centímetros, acotando-se todo murado, confrontando em parte com propriedades do espólio ora executado e em parte com quem de direito. A construção é de vez de tijolo com madeira de frega, carecendo de reparos e pintura geral, pelo que á avenida descripta com o terreno apontado, tendo em vista a servidão de entrada para as casas VIII e IX já referidas, deram o valor de 25:000\$. Predio terreo, sito á rua Souza Barros n. 212, freguezia do Engenho Novo, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com

telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo pelo corredor de entrada da avenida sob n. 210, em cuja face tem o preuio uma porta e uma janella de peitoril, seguindo-se na parte do quintal, que é murada, um pátio de madeira, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente seis metros por 11 metros e 10 centímetros de fundos e puxado com tres metros de comprimento por dous metros e 20 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros de frente por 22 e 35 centímetros de extensão, estando na parte do quintal murado e em coberto na lateral direita com o terreno do predio n. 214, confrontando com propriedades do espólio ora executado. A construção é antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo com madeiras de frega, em mau estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o executivo terreno deram o valor de 6:000\$. Predio terreo sito á rua Souza Barros n. 214, freguezia do Engenho Novo, edificado no antigo alinhamento, tendo na fachada duas portas, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Este predio, embora actualmente um só vão com o sólo caído, a alvenaria e em telha vã, medindo de frente cinco metros e 80 centímetros por 11 metros e 10 centímetros de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros e 80 centímetros de frente por 22 metros e 30 centímetros de extensão, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades do espólio ora executado e pela direita com quem de direito. A construção é de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo, em estado de ruina, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado deram o valor de 2:600\$. Casas terreas, sitas á rua Anália n. 80, antigo 12, freguezia de Inhamita, edificadas em terreno dividido da rua por cerca de madeira com tela de arame e cancela de madeira, formando as duas primeiras casas uma ala á direita de quem entra, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. A primeira dessas casas tem, além dos característicos referidos, duas janellas de peitoril na parede lateral esquerda, consistindo as divisões de cada uma em commodos, uns forrados e assoalhados, outros em telha vã, inclusive a cozinha que tem o solo cimentado. Em separado tanque para lavagens e compartimento com W. C. Estas duas casinhas medem de frente 11 metros e 25 centímetros por cinco metros e 85 centímetros de fundos, medindo cada um dos puxados dous metros e 35 centímetros de comprimento por dous metros e 15 centímetros de largura. A construção é antiga, de frontal de tijolo com madeiras de pinho, em soffivel estado de conservação. Aos fundos do terreno existe uma outra casa terrea que ha tempos formava duas habitações dependentes, a que não succede hoje, tendo na frente uma porta, portadas de madeiras, forma de chancel e coberta com telhas de calha, tendo na parede lateral direita pequenas janellas. Esta casinha forma commodos para habitação, tendo em chão e sem forro, medindo de frente tres metros e cinco centímetros por 14 metros e 80 centímetros de fundos inclusive um pequeno puxado. A construção é de estuque com caibros roliços, em mau estado de conservação. A área de terreno em que estão edificadas as tres casinhas referidas mede de frente

2 metros por 50 metros de extensão e com propriedades de quem de direito, era a...

terras vazias. As edificações... com terreno acastelado, danos o valor de 500\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de 56\$600, o e, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a 50\$940\$, preço por que vão os mesmos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se publicam este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (6.555)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de M. Fimberg & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

Para sciencia do pedido de reabilitação dos fallidos M. Fimberg & Irmão, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que tendo os fallidos M. Fimberg & Irmão pago todos os seus credores, conforme provaram com documentos apresentados a este juizo, requerem a forma 144 da lei n. 2.024, de 1908, despacho: «Expeçam-se editaes visio e se cumprido o desobriga» supra. No 19 de outubro de 1922. Paulino da Silva. Expediam-se editaes com o prazo de 30 dias, e ouvido o Ministerio publico e cumpridas as formalidades da lei pelo qual ficam citados todos a quem possa interessar para dentro do prazo de 30 dias da publicação desta, apresentarem a reclamação que por sentença tenham a fazer, na forma da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente ser afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — *Confere*. — *José Candido de Barros*. (6.126)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS DA FALLENCIA DE JORGE CHAMI

O major Barros, comunica aos interessados da fallencia de Jorge Chami, que a assembleia foi adiada para o dia 7 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de C. Campos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros comunica aos credores da fallencia de C. Campos & Comp., que se acham em cartorio, dentro de cinco dias as relações e documenta-

tos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de acordo com os §§ 5º e 6º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. L. — *Ante esse prazo de cinco dias os creditores poderão naquellas relações pderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação.* § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.569)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Pereira do Carvalho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do legionario Antonio Pereira do Carvalho, á rua Conselheiro Gaioso n. 360, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Pires Coelho & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negos antes Antonio Pereira do Carvalho, por sentença deste juizo, de 22 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 20 de outubro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Pires Coelho & Comp., residentes á rua Acre n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outros n, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, luc, nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Conforme. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.559)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que no dia vinte e sete do corrente mez, ás tres e meia horas, ás portas do *Forum* á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois, o porteiro deste juizo, Francisco de Almeida Cunha, levará a segunda praça para ser apresentada por quem mais der acima da avaliação, abatida de

dez por cento, o immovel adeante o presente, penhorado por Alberto dos Santos Doutei a Alfredo Manoel Alves. Predio sito á rua Paraguay numero cento e cinco, esquina da rua Joaquim Meyer (estação do Meyer), assombrado, com jardim á frente, este dividido da rua por baldrame e pilastras de titulo, grade e portão de ferro, tendo na fachada duas pequenas mezzaninos, duas janelas de peitoril e porta ao centro, com escada de cantaria em dois lances, na anna laurilhado e abrigado por alpendre, platibanda e coberto de telhas francezas, pela rua Joaquim Meyer tres mezzaninos, tres janelas de peitoril tudo com portoes de cantaria, seguindo portão de ferro na parte do quintal. Construção solida de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com a parede lateral direita indicando meação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assombrados, seguindo puxado com cozinha ladrilhada, tendo nos fundos, na parte do quintal, meia agua abrigando tanque para lavagem, caixa d'agua chuveiro e privada ladrilhada. O predio mede de frente 6m.65 por 11m.40 de fundos medindo o puxado 4m.80 por 2m.70. O terreno pertencente ao predio mede de frente, na linha da rua, 4m.80, canteiro recuo com 2m.10 e de extensão, pela rua Joaquim Meyer, 28m.90, achando-se todo fechado por muros, a confrontar com quem de direito for. A este terreno o predio, que precisa de limpeza, danos o valor de quatorze contos de réis. Rio de Janeiro tres de julho de 1922. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. Abatida a avaliação dos dez por cento legais, fica reduzida a duze contos e seiscentos mil réis, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser esta publicação pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em tres de novembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Conforme. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.553)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham que, tendo o dito prazo no dia 21 do corrente, logo apos a audiencia deste juizo, que será ás 15 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis a porta do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que o Dr. Julio Cesar Suzano Branão move á firma Irmãos Arosta e vai á praça para a solução da dita acção executiva; a saber: predio de sobrado sito á rua do Cabrete n. 282, freguezia da Gloria, edificado no ambiente, tendo na fachada, no pavimento ter co tres portas, portadas de cantaria dando uma entrada independente para os pavimentos superiores; no primeiro andar uma janela larga ao centro em forma de circumferencia e uma estreita de cada lado, a do centro com grande estuada e as dos lados com grade e ferro, o se-

gundo andar com igual disposição, platibanda e coberto com telhas francesas. As divisões consistem em sala forrada e ladrilhada, seguindo-se-lhe puxado com dois compartimentos também forrados e assoalhos, e dois latrinhões, estando em um, instalado aparelho sanitário; os primeiros e segundos ancares formam comodidades para família, forrados e assoalhos e dependências ladrilhadas, existindo ao fundo do puxado do segundo andar um terraço. O predio mede de frente 5m,50c. por 11m,20c. de fundos e puxado com 6m,50c. de comprimento por 3m,52 c. de largura, mediado o terreno pertencente ao predio 5m,52c. de frente por 17m,70c. de extensão, compreendendo os lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolo com madeira de lei, em bom estado de conservação. Referindo-se o mandado junto apenas a tres quartas partes do imóvel descrito, deram a essa fracção o valor de 60.000\$. Assim, convide a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realiar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pelo imorensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1922. Eu, Antonio Rallo de Araujo, escrevente juramentado, o subcrevi no immediato ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (6.381)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De notificação, com o prazo de 60 dias, a Salomão Gorenstein, ausente, da denuncia no contrato de locação por tempo indeterminado e a sua não prorrogação a requerimento de Alfredo Americo de Souza Rangel, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3.ª Pretoria Civil. Diz Alfredo Americo de Souza Rangel, que por contrato verbal a titulo precario deu em locação a Salomão Gorenstein o pavimento terreo ou loja do piedo numero cento e dois da Avenida Mem de Sá, locação que deve, quanto ao prazo, terminar no fim de um anno, cortado da data da entrada em vigor do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. E como o supplicante não deseja prorrogar a locação, vem pela presente denuncia-la com a necessaria antecedencia e requer seja o locatario judicialmente avisado de que no dia 28 de dezembro de 1922, deverá entregar ao supplicante o referido pavimento terreo, sob pena de ser despojado á sua custa. Requer mais que intimado o citado locatario, seja entregue ao supplicante o processo indpendente de traslado, afim de produzir os seus effectos legais. Nestes termos: Pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922.—Rosalvo de Azevedo Rangel, advogado. Despacho: D. Intime-se, á conclusão. Rio, 23 de setembro de 1922. — L. Duque-Estrada Junior. Justificada com testemunhas a ausencia do supplicante, em lugar incerto e não sabido do territorio da Republica, proferiu a decisão: — «Juiz por sentença a presente justificação para que produza os seus effectos legais. Expedam-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 26 de setembro, 1922. L. Duque-Estrada Junior.» — Em virtude do que se conta neste edital, pelo teor do qual, ha por notificado o supplicado para os fins da pe-

tição supra, transcripta e surtir os effectos jurídicos, correndo o prazo designado da publicação pela imprensa. A sede do Juizo e a praça da Republica n. 24 e as audiencias ordinarias são ás terças e sextas-feiras, ás treze horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passarão-se este e outros de igual teor, que seão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. Eu Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Melo, escrivão, o subcrevi. (Estava devidamente sellado). — L. Duque-Estrada Junior. Está conforme. No immediato ocasional do escrivão. — O Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação, com o prazo de sete dias, a Manoel José e Henrique de Tal, sublocatarios do predio n. 23 da rua Léo, antiga S. Jorge, na forma abaixo:

O Dr. Pedro Deldique de Macedo, juiz sub-orefor em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Manoel José e Henrique de Tal e a quem mais o presente edital de citação virem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve foi requerida, por Leonardo Texeira da Silva, locatario do predio n. 23, da rua Léo, antiga São Jorge, o despejo dos subinquilinos Antonio Ferreira e Jose Lucas bem como de todas as demais pessoas que occupassem a loja do citado predio, e como fosse declarado por Antonio Ferreira que elle tinha dous sublocatarios de nome Manoel José e Henrique de Tal que não foram encontrados pelo official incumbido das citações, pelo supplicante foi requerido em audiencia a citação dos mesmos por edital, de accordo com o disposto em o art. 8 do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. Em virtude do que mandei passar o presente, pelo qual se citam Manoel José e Henrique de Tal para sciencia do despejo requerido, bem como, que na primeira das audiencias deste juizo, que se realizam ás terças e sextas-feiras ás treze horas, na rua Imperatriz Leopoldina (antiga Baibara do Alvarenga n. 25), depois de vindo o prazo deste ver-se-lhes assignar o prazo de 20 dias para desoccuparem os commodos que occupam na loja do predio supra citado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezesseis de novembro de 1922. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subcrevi e assigno. — Pedro Delaue de Vaz. (6.687)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação do quinhão hereditario penhorado ao Dr. Norberto Lucio Biliencourt, na ação executiva que lhe move Armando Ribeiro Machado, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, Juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia sete do mez de dezembro proximo, após a audiencia do juizo que se effectuará ás 13 horas, no predio numero 271, da rua do Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de nomeio fará a publico praça de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, a favor do preço de avaliação de cinco centos, quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis

réis, a terça parte do quinhão hereditario do Dr. Norberto Lucio Biliencourt, nos autos de inventario de seu finado pae Antonio Lucio Biliencourt, que se processa pelo Juizo de Direito da Província e Resíduos, cartorio do Primeiro Officio desta capital e que foi penhorado por mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz da Terceira Pretoria Civil desta capital, na forma da avaliação, procedida pelos avaliadores privados do juizo, em a aos autos. E quem a dita terça parte do quinhão hereditario quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fidejussão dentro por tres dias na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1922. Eu Benjamim de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subcrevi no immediato ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. — (Salado o original). (6.570)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 73ª SESSÃO JUDICIAL MILITAR EM 23 DE NOVEBRO DE 1922

Presidência do Sr. ministro marechal Castano de Fria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz Madeiras, marechal Mendes de Moraes, adjunto Gomes Ferreira, Dr. Amador Magalhães, Arrochellas Galvão e Raulo Vianna, promotor geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, lida e lida o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente de Justiça que preside o julgamento do recurso criminal n. 48 havia o novo acto o Sr. general João de Deus Me na Barreto, para sublevar o juiz imoedido marechal Mendes de Moraes.

Em seguida o general Venna Barreto é lido lido no reio das sessões o tribuna, com as formalidades legais.

O Sr. marechal presidente declarou que haviam ás 14 horas recebido o aviso do Sr. Presidente da Republica fencionava visitar o tribunal. Eto fez ver ao secretario da presidencia que horten não era dia de sessão, de to to que S. Ex. o Sr. presidente da Republica, só poderia ser recebido pelo presidente do tribunal, á vista da impossibilidade de arisar aos Srs. ministros. Attendendo a essa circstancia, o Sr. Presidente da Republica desistiu da sua annunciada visita, fazendo ver que só o fazia á vista do exposto, pois era o seu desejo em visitar o tribunal.

Foram reatados e julgados os seguintes processos:

Pecurso criminal n. 48—Minas Geraes: Felator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão. Feito reito, a Proctoria da 7ª Circumscrição Judicial Militar.

Pe orido, Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu, coronel commandante do 1º regimento de cavallaria divisionaria, denunciado como o incurso á penalidade dos arts. 112, 113, 114 e 178, § 2, e 181, § 1, do Código Penal Militar.

O Tribunal unanimemente negou provimento ao recurso para confirmar a decisão do Conselho de Justiça, o qual não recebeu a deauncia dada contra o reio rido.

Logo da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

INSTITUTO HISTÓRICO

Heróis da Independência

A 12 de Outubro de 1822, por volta de meio dia, no palacete, em frente ao pique do Senado, do antigo carmo de Sant'Anna, e em presença da corte ali reunida, ministros de Estado, Senado da Câmara, procuradores das câmaras municipais das províncias, altas patentes militares, clero, nobreza e representantes de todas as classes sociais, d. Pedro deixou as farras de logar de lente de d. João VI no Brasil, para se acclamar o Imperador constitucional e defensor do futuro do Brasil, corre do todos os riscos, nessa troca, do título, de almeida reconhecido, por outro, contestavel e incerto, de fundador da nova pátria brasileira.

Em quasi todo o perimetro da praça, que desde esse dia passou a chamar-se da Acclamação o povo applaudiu com enthusiasmo a cerimonia, não obstante a inclemencia do tempo.

Depois do discurso de José Clemente Pereira, presidente do Senado da Câmara, d. Pedro declinou aceitar o titulo. A sua resposta proutamente impressa em folhas avulsas na Typographia Nacional, foi nesse momento lançada ao povo que delirantemente acclamava d. Pedro.

D. Pedro gosava então de plera aura popular. Completava nesse dia 24 annos. Jovem, ardente, impetuoso, sob a tez e sangue meidiamente todos os estios do temperamento materno, maxime a coragem e a força de vontade; e a sua figura de cavalleiro medievo sob o grande uniforme de Imperador-militar, chefe da vitoriosa Guarda de Honra da Independência, casava-se perfeitamente a de defensor perpetuo dos direitos do Brasil.

Seguido os dictames da razão, os conselhos de seu primeiro ministro e aingo certo, José Bonifácio, e de sua dignissima consorte, a Imperatriz Leopoldina, colheu, no mais propicio e seio, os fructos de ouro, mal accordos de saão e pr, no jardim das Hesperiadas da nossa emancipação politica, guardado pelos dragões d'El Rei, livrado pelos dragões da Independência.

Justo é, pois, que no dia de hoje sejam commemorados alguns dos mais heroicos vultos da epopeia do Ipiranga.

A moderna philozophia da historia nega o culto dos heróis de Carlyle, os super-homens de Nietzsche. Para ella os grandes typos humanos, os gries da Humanidade de Laïtte, synthetizam as multitudes; a biographia dequelles é a mesma historia destas, e a sua concepção genial, como grandes politicos, guerreiros ou estadistas, representa a synthese integralisada de todos esses fragmentos da energia volitiva, moral e intellectual, dispersos no cerebro da Humanidade. A theoria cada mais é que uma applicação social do principio biologico de Haeckel. (Diego Carbonell, «Juicios Historicos», Introducción.)

Como lei, elle se observa particularmente em nossa historia patria com relação ao acto dinario feito do Ipiranga, cujo centenario vén brilhante mente o Brasil gozando.

A jornada radiante do 7 de Setembro, — como, aliás, o 7 de Abril, o 13 de Maio e o 15 de Novembro, — traduz um desfecho espontaneo e natural; é um precipitado historico de consequencia inevitavel.

Nelle ainda uma vez, resumindo a formula brilhante do Marquez de Sampaio) «os factos escaminharam aos homens e não os homens aos factos».

O colubante episodio de 1822 não é bem uma revolução politica; mas antes uma solução oacica, uma de oite amigavel. Afóra a breve resistencia de Madeira, na Bahia, de maior importancia, facilmente abatida por Labatut, Lima e Silva e Cochrane, e a opposição coheiva ao norte e sul do paiz, a nossa Independência, que foi reconhecida um pouco tardiamente, é facio, pela monarchia portugueza em 29 de Agosto de 1825, lianta-se a um accordo diplomatico e financeiro, com a mediação do ministro ingiez Canning.

Basta lembrar que avultado numero de portuguezes residentes no Brasil, a começar por d. Pedro e José Clemente Pereira, figuras maximas do movimento emancipacionista, a par do elemento nativista representado por José Bonifácio, o Patriarcha da Independência, Ledo, Rocha e Januario, efuazmente concorreram para essa grande obra.

Mesmo antes de consumada, vemos na ultima phase do reinado americano de d. João VI, o seu primeiro ministro, o homem da sua inteira confiança, o irreductivel Thomaz Antonio de Villanova Portugal, co-não franco partidario da nossa Independência, em resposta ao conde de Palmela, quando este affirmara em seu parecer que o Brasil era dependente de Portugal e deste havia de ser governado, retrucar-lhe ao pé da letra: — «O Brasil é independente e nenhuma nação da Europa o pôde atacar com vantagem».

O proprio rei assim pensava:

Quando intimado pela arrogancia das grandes potencias reunidas em congresso, a entregar á Hispanha o territorio de

Mortevideão, occuando pelas tropas portuguezas, ordenou ao seu ministro: — «Responda que não quer; já não estou em Portugal».

Contra Antonio influiu ainda colorosamente no enojo do «Fico» sobre o espirito vacillante do príncipe. Quando este simulava ainda, por mais o politico, querer deixar o Brasil, e na realidade, affirmava-o José Clemente, senno, como o pai, tivera o desejo de aqui ficar, — ao lhe ser mostrada uma carta de Thomaz Antonio a um seu velho e particular amigo (o riograndense Antonio Soares de Paiva) onde lhe dizia que, se d. Pedro se quizesse salvar a si mesmo, ao pai e aos dois reinos unidos de Portugal e Brasil não deveria por forma alguma partir daqui, d. Pedro que se não tivera aquelle ministro na mais alta conta, areca, de seu adve sarí politico, tomou-lhe o conselho e, desde ali, resolveu-se de todo a ficar no Brasil. (Varnhagen, *História da Invenção*, ed. do Inst. Hist. Bras., annot. pelo barão do Rio-Branco, pag. 129.)

Esse virtual estado de autonomia da nossa terra, unanimemente reconhecido e proclamado antes do grit heroico de d. Pedro ás margens do Ipiranga, o foi ainda oficialmente na circular de José Bonifácio ao corpo diplomatico, em 6 de Agosto de 1822, isto é, um mez antes da Independência, — onde textualmente se communicou ás nações amias ter «o Brasil, que se considera tão livre como o reino de Portugal, sacudido o jugo da escravidão e inferioridade com que o reino irmão o pretendia escravizar e passado solememente a proclamar a sua independência e a exibir uma assembléa legislativa dentro de seu proprio territorio com as mesmas attribuições que a de Lisboa».

O mesmo se veifica ali da da decisão de José Bonifácio, a 5 de Setembro de 1822, sobre a recusa de aver o ovisorio do Maranhão e attendendo ás odens e nanadas do príncipe.

Depois da separação, nem os brasileiros-nato, nem os portuguezes residentes no paiz, vivam nesse facto uma quebra de relações de amizade com a antiga Metropole.

As luctas que abraçaram o cyclo emancipacionista de 1822-23 não importam de forma alguma em guerra aberta a Portugal e a seu rei ou a seu povo, mas tão sómente as Côrtes Portuguezas que governavam em nome de d. João VI, «ora conprimido em Lisboa por uma facção desorganizada e em estado de captividade» e pretendiam a todo a transe rebaixar o Brasil á condição servil de colonia, — disse-o claramente o imperador, de visita á esquadra da Independência, sob o commando de lord Cochrane, pouco antes de levantar ferros para a Bahia, em 7 de Abril de 1823, aum de expulsar dalli o general Madeira.

Em sua «Narrativa de serviços para libertar-se o Brasil da denominação portugueza», o mesmo José, com o titulo de almirante conde de Dundonald (Londres 1859, pags. 13-14), considera ainda a sua grande admiração deante do facto de se terem aliado nos vasos de guerra da «esquadra da Independência» grande numero de marujos e officiaes portuguezes. Todos os officiaes e crentes da armadilla portugueza que se encontravam no Rio de Janeiro no movimento da Independência; além disso nove centenas de mar e guerra, vinte e um centenas de fuzila dezoito centenas de tenentes, quinze primeiros tenentes e vinte e oito segundos tenentes, representando a quasi unanimidade do quadro.

Está uma outra caracteristica do schisma politico de 1822: — attahiu desde logo a unanimidade de votos dos brasileiros e a quasi totalidade dos estrangeiros aqui residentes, maxime portuguezes, que adheriram a d. Pedro como o legitimo representante da dynastia de Bragança, muito principalmente por desconhecimento da agitação constitucionalista dos ultra-liberaes com assento nas côrtes de Lisboa e do partido de Léo no Rio.

Surto espontaneo da vontade popular, arrastada pela torrente dos factos historicos, o grito do Ipiranga é menos o assombro altivo de d. Pedro, po tu ez de singre e brasileiro de coação, do ore, na realidade, a propria voz do Brasil inteiro, proclamando-se a si mesmo livre do jugo rei ol.

Essa voz unisona é na canital do paiz a dos representantes de todas as classes sociais, sem distincção de nacio nidades, categorias e profissões — politicos, militares, jornalistas, burocratas, burquezas, clergos, meções, negociantes, industriaes, advogados, engenheiros, medicos, artistas, ou simples operarios, todos concorreram com a sua particula, minina que fosse, para a Independência do paiz.

E os seus nomes constam das milhar e villas de assignaturas que subscrevem a representação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, solememente aprese-tada a d. Pedro, em 9 de Janeiro de 1822, no memoravel dia do «FICO».

D. PEDRO DE ALCANTARA DE BRAGANÇA E BOUPBON, 1º IMPERADOR DO BRASIL, SOB O NOME DE D. PEDRO I (1798—1834)

Anotada ao Rio de Janeiro em 7 de Março de 1808, compunha-se a familia real de d. João imigrada para o Brasil, de onze pessoas, e, além do príncipe regente, mais tarde d. João VI, 2º rei de Portugal, 1º do reino unido de Portugal, Brasil e Alentejo, e imperador titular do Brasil, e da princesa real, sua esposa, d. Carlota Joaquina de Bourbon, filha de d. Carlos III e irmã de d. Car-

Quando no mesmo pouco depois chafe de gabinete de 16 de Janeiro de 1822 logo após o *Pico*, já era o seu no ne illustre conhecido

em todo o paiz, como o mais velho dos tres irmãos Andradas — os individuos mais illustres de toda a provincia—diz Araújo.

A 26 de Janeiro de 1822, fez solemne entrega da representação de 24 de Dezembro anterior, que haveria de repercutir de noite a sul como um grito de guerra. Foram seus companheiros de deputação o coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, (denovo commandante da Guarda Imperial); marechal José Arouche de Toledo Rendon; e vigário Alexandre Gomes de Azevedo, representando este ultimo o bispo, cabido e clero.

Nomado ministro, tornou-se o arbitro da situação. Deferindo os votos das provincias de Minas e Rio de Janeiro, convocou por decreto de 16 de Fevereiro de 1822, o conselho de Procuradores Geraes, com caracter de conselheiros de Estado e representantes das provincias que os elegiam. Tanto esse conselho como o Senado da Câmara de Corte pediam a convocação de uma assembléa constituinte brasileira.

O ministério accedeu a 3 de Junho. Estava definitivamente confirmada a emancipação politica do Brasil, que a 6 de Agosto se dirigia, como novo livre, ás nações amigas.

O grito heroico de 7 de Setembro apenas sancionou oficialmente esse estado de cousas; mas a Independencia era já um facto consumado.

Desde então a aureola do grande estadista, eclipsando a do sabio, jurista, parlamentar, orador, jornalista e literato de fina teosofia, perdura indelevel; e José Bonifacio, «o Patriarcha da Independencia», symbolisa quasi toda a historia do movimento de 1822.

Eleito a 28 de Maio grão-mestre do *Grande Oriente*, onde o partido lédista entrante dominava e o hostilizava ás ocultas, José Bonifacio, para melhor servir á causa da monarchia constitucional, fundou a 2 de Junho *O Apostolado ou Nobre Ordem dos Cavalleiros de Sancta Cruz*, de que era logar-tenente, sendo archontes-rei d. Pedro.

Nesse entretanto, a 23 de Maio, rebentava em S. Paulo a «bernarde de Francisco Ignacio», em consequencia da qual chegou ao Rio, deportado, Martin Francisco, a quem o irmão fez ministro a 3 de Junho, o que sobremodo acirrou os animos dos ultra-liberaes contra o «Patriarcha». Lançou este o manifesto de 6 de Agosto, expedido ao corpo diplomático em circular de 14, quando o principia, a conselho de José Bonifacio, partiu para S. Paulo. Precipitaram-se os factos com a celeridade da ultima mensagem de Portugal a 28 de Agosto, pelo brigadeiro *Tres Corações*, e a crise nacional encontrou afinal o seu desfecho a 7 de Setembro.

Desde ali o partido exaltado não o poupa mais. A 16 de Julho de 1823, deixou o poder, com o qual se incompatibilizava politicamente, e transferi-se, com os seus irmãos para as hostes opposicionistas, redigindo *O Tumoto*, órgão de combate aos actos e politica do novo gabinete, cujo n.º 1 data de 12 de Agosto. «Nesta violenta campanha coube muito menor parte a José Bonifacio, diz Taunay, do que a seus dois irmãos».

Memoro da Constituinte, foi eleito para a commissão incumbida de elaborar o projecto da futura Constituição imperial.

A 12 de Novembro, dissolvida a Constituinte á força armada, foi preso e deportado para a França, com seus irmãos, em meio dos maiores ultrages, na charriola *Lucentia*, que gastou tres mezes de martyrio do Rio á barra de Lisboa, sob o commando do portuguez Estanislão Joaquim Barbosa. Alli escreveu seus cantos de exílio, só regressando á patria em 1829.

Como o seu maior e melhor amigo, de d. Pedro, foi nomeado tutor dos seus filhos menores por decreto de 6 de Abril de 1831, e a 22 tinha assento na Câmara como deputado pela Bahia.

Em consequencia do movimento sedicioso de 17 de abril de 1822, que teve origem no paço da Boa Vista, chegado por um allemão Bulow, foi José Bonifacio, chefe do partido restaurador, preso violentamente pela regencia, suspenso das funções de tutor e conduzido á ilha de Paqueta. A sua casa foi apedrejada pelo populacho exaltado, respondeu a um processo, *tempora mutantur*, como traidor á patria, sendo, enfim, absolvido.

A 6 de Abril de 1838 fallecia em S. Domingos, e seu corpo embalsamado foi transferido para Santos.

Por decreto de 25 de Abril de 1838 concedeu o governo ás suas filhas uma pensão remuneratoria dos «relevantes serviços pelo mesmo prestados á causa da Independencia do Imperio».

José Bonifacio que era grã-cruz de Christo, recusou-se a aceitar qualquer outra ordem. Por occasião de ser creada a do Cruzeiro, no dia da coroação de d. Pedro I insistiu este com o seu primeiro ministro que accettasse uma grã-cruz. Escusando-se, allegou, José Bonifacio o alto cargo que exercia, pelo que foi essa honra concedida a seu irmão Antonio Carlos.

Em 1822, sob os auspícios do INSTITUTO HISTÓRICO foi inaugurada a sua estatua nesta cidade (largo de S. Francisco de Paula) por motivo da comemoração do primeiro jubileu da Independencia e por influencia de d. Pedro II, o vagabundo, seu ex-pupilo. Na palmaria dos grandes vultos da União Ibero-Americana, em Washington, e no pedestal da Independencia do Brasil, assignala Taunay, ao lado de Washington, Bolívar

e San Martin, como «Cidadão do Mundo», por iniciativa do visconde do Rio Branco, tendo si lo desde então definitivamente consagrado o «Patriarcha da Independencia».

JOSÉ CLEMENTE PEREIRA (1787 - 1854)

O heróe do Fico é o logar-tenente da Independencia, logo abaixo do grande Patriarcha.

O logar-tenente de nascimento, era filho de um casal de lavradores humilhes, José Gonçalves e sua mulher d. Maria Pereira, da Villa do Castello do Mendo em Portuagal. Recebeu as primeiras luzes de um tio melado. Curson a universidade de Coimbra onde se formou em direito e canones, e sob o commando de José Bonifacio bateu-se, como capitão do corpo dos lecionaros academicos, contra Napoleão, sob as bandeiras do duque de Wellington.

A 12 de Outubro de 1815, aportava ao Brasil, onde começou a carreira publica como juiz da fôrça da Villa do Praiz Grande de onde se passou para a mesma cargo na Corte em 3 de Maio de 1821. Na qualidade de presidente eleito do Senado da Câmara, offereceu vigorosa resistencia ao pronunciamento de 6 de Junho.

Teve o seu baptismo de sangue em prol da Independencia, diz Varnha em, nos motiys da Praça do Commercio, onde foi grave ferido a 23 de Abril de 1821, recebendo varias baionetadas e uma cutelada na cabeça, que o puzeram em risco de vida durante um mez.

A 9 de Janeiro do anno seguinte, dirigia ao principe regente a celebre representação do Fico, que determinou a permanencia de d. Pedro no Brasil, reunido por frei Santa Tereza de Jesus Sampaio, e assierada por mais de oito mil pessoas.

Della consta o seguinte expressivo topico: «O Brasil já não é um pinillo, já não é um escravo; não o paiz dos Amoreos e dos Cananeos, expostos ás lancas do primeiro invasor; fazemos hoje um grande vulto nos meios das nações da Europa; devemos ser considerados como um povo na sociedade das nações, possuindo todos os recursos que formam e engrandecem os Imperios».

Desde ali, não mais descanso até ao grito heroico do Ipiranga.

O nome de José Clemente, geralmente conhecido no Rio pelo tratamento intimo de *Zé pequeno*, (bem no disse o dr. Macedo) está escripto em todos esses documentos da historia da Independencia do Brasil.

Em consequencia da sua famosa circular de 17 de Setembro, foi deportado como demagogo a 2º de dezembro de 1822, para o Havre, no bergantim francez *La Cécile*, juntamente com o general Pereira da Nobrega, Januario Barbosa, Alves Branco e outros machos da facção lédista. De volta ao Brasil, recebeu com latidão, «o general da Independencia», em 17 de Fevereiro de 1824 a dignitaria do Cruzeiro; foi nomeado desembargador da Relação da Bahia; nas primeiras eleições para deputados, sendo a maior força politica do Rio, tres provincias o elegeram representante seu, Rio, S. Paulo e Minas.

Nomeado intendente geral da policia e ministro do Imperio, em 1828, procurou abastecer d'agua esta capital. Como ministro da guerra, em começo do governo de d. Pedro II, revelou grande energia e actividade, suffocando promptamente o movimento revolucionario liberal que explodiu nas provincias de Minas e S. Paulo.

Era grande dignatario da Ordem da Rosa e foi tres vezes ministro, do Imperio e da Guerra, e senador pelo Pará, em 31 de Dezembro de 1842.

O Codico Criminal de 1830 é obra sua, refundida por Berrardo Pereira de Vasconcellos e como conselheiro de Estado, presidente do Tribunal do Commercio, redigiu grande parte do Código Commercial de 1850. Provedor e grande reformador da Santa Casa de Misericordia de 1838 a 1853 e encarregado em 1850, durante a primeira epidemia de febre amarella, do serviço sanitario desta capital, multilicou José Clemente seu ardor e dedicacão pelo proximo; improvisou enfermarias em toda a parte, mandou soccorros a domicilio, facilitou meios de transporte aos doentes, deu-lhes asylo, remedio e dieta. (Moreira de Azevedo. *O Rio de Janeiro*, vol. 1, pag. 597).

Foi fundador do Hospital de Pedro II, hoje Hospital Nacional dos Alienados.

O governo de d. Pedro II ia agraciando com o titulo de conde, quando falleceu de uma congestão cerebral, repentinamente a 10 de Março de 1854, ás 11 horas da noite, quando se achava entre ne ao despacho do expediente da Santa Casa, após ter se acompanhado, como provedor da irmandade, a tradicão da procissão de N. S. dos Passos, sahida da igreja da Misericordia. A autopsia feita pelos Drs. Antonio da Costa e Nunes Garcia, revelou lesão da aprta abdominal e thoracica.

A sua viua concedeu o imperador o titulo de condessa da Piedade, e mandou erguer-lhe uma estatua no antigo Hospicio Pedro II, laz senhalado no quadro n.º 9 da necropolis de S. Francisco Xavier em um jazigo que ostenta a figura symbolica da Piedade, tendo reliquias do seu vitallio em latim frei Camillo de Moysen, ex-director da Bibliotheca Nacional. Foi inaugurado em 2 de Dezembro de 1854.

A Santa Casa conserva, em lugar de honra a sua estatua em mármore, revestida das insignias de provedor da Irmandade, obra

escultor polaco, Petrich. No Hospital Geral. Existem ainda busto e retrato seu, a óleo, no recolhimento das Orphãs e Casa s Expostos.

A imprensa periódica, nascente ainda no paiz, coube sem vida predominante papel na campanha da Independência. Basta ar entre outros jornaes da época, a formidável influencia exercida lo *Correio Brasiliense*, de Hippolyto da Costa; *Reverbero Constitucional Fluminense*, de Gonçalves Léo e Januario Barroza; A *Maçonaria*, da Luiz Antonio May; *Correio do Rio de Janeiro*, de José ares Lisboa e o *Regulador Brasileiro*, de frei Francisco de Santa eza da Jesus Sampaio e Antonio José da Silva Romeiro.

Entre todos, porém, a quem mais cabe o titulo de jornalista da Independência é

IPPOLITO JOSÉ DA COSTA PEREIRA FURTADO DE MENDONÇA. — (1774-1823.)

Não só chronologicamente o primeiro jornalista brasileiro, mo a figura primaz da imprensa da Independência, o director do *Correio Brasiliense* nasceu a 13 de Agosto de 1774, na Colonia do cramento que, então, nos pertencia por força do tratado de adrid de 1750. Cursou humanidades no Rio e formando-se pela iversidade de Coimbra. Foi, em 1798, incumbido por d. Rodrigo Sousa Coutinho de estudar nos Estados-Unidos da America do rte os novos processos do cultivo do algodão, anil e canna de ucar. De regresso em 1801, apresentou a respeito notavel me- ria imprensa e foi, ainda pelo conde de Linhares, que lhe dis- nsava admiração e valimento, nomeado director literario da uesta Administrativa da Imprensa Régia, da Lisboa.

Enviado logo aós á capital da Inglaterra, afim de adquirir aterial para aquella impressão e para a Bibliotheca Nacional, vol- va ao reino quando foi preso pelo Santo Officio como irmão de a loja maçônica na Philadelphia e apprehendidos todos os seus ocios particulares. Conseguiu porém, evadir-se do carcere e refu- or-se em Londres, onde, para não morrer de fome, teve, nos meiros tempos, de dar lições de linguas estrangeiras e traduzir ticias para a imprensa ingleza, na qual passou a colaborar.

Em junho de 1808, sahia a lume em Londres o primeiro nu- ero do *Correio Brasiliense*, revista mensal em vernaculo, cuja llecção completa, abrange 28 volumes, tendo por lemma, pôde-se zer, o quasi exclusivo programma, a Independência do Brasil.

Apezar de prohibido algum tempo em Portugal como no Rio, e zendo o edital de prohibição estampado em sua primeira pagina, a lido sem reserva, até mesmo no palacio do rei e no gabinete do tendente geral da policia de d. João VI, o desembargador Paulo rnuandes Vianna, que o fulminou com o edital de 30 de Maio de 00, assim como a Metropole o fizera já pelos avisos de 17 de tembro de 1811, de 2 de Março de 1812 e 25 de Junho de 1817.

Como jornalista do primeiro quartel do seculo XIX e pae do rnalismo brasileiro, Hippolyto não teve competitor. A sua elo- erencia sobria, o seu estylo claro e vibrante, expondo singela- ate, á ingleza, a verdade dos factos, fortemente remercituram tre nós. Pôde-se dizer, com segurança, affirma o barão Homem Mello (*Revista do Instituto Historico*, vol. 35, parte 2ª, pag. 214) e a educação politica da geração que no Brasil preparou e reali- u a Independência foi feita pelo *Correio Brasiliense*.

O jornal de Hippolyto foi poderoso clava da nossa liberdade: tres lustros de formidável campanha jornalística derruiu tres culos de absolutismo, e só descançou em Dezembro de 1822, ando já nos achavamos separados de Portugal. Proclamada a In- pendência, nada reclamou e nada quiz Hippolyto como trophéos lictador triunphante.

Chamou-o o primeiro Imperador a occupar cargos publicos de steque no Brasil. Hippolyto recusou-os, preferindo deixar-se ar na Inglaterra. D. Pedro concedeu-lhe honras e uma modesta nsão, que, tendo por fim polo a coberto de maiores difficuldades onetarias, lhe foi paga até 11 de Setembro de 1823, data da sua rto.

ANUARIO DA CUNHA BARBOSA (1730-1846) e JOAQUIM GONÇALVES LÉO (1781-1847)

Naturaes ambos desta Capital, começaram a carreira publica, a como prégador régio e professor de philosophia do Semi- rio Diocesano; o outro, tendo abandonado as aulas univer- arias em Coimbra, por fallecimento de seu progenitor, como icial-maior da Contadoria do Arsenal de Guerra, ambos filiados *Grande Oriente do Brasil*, que então centralisava todas as ssas lojas maçônicas, fundado a 28 de Maio de 1822, para melhor eitear a causa da autonomia nacional; o primeiro como seu grande orador e o segundo como seu «1º vigilante».

Desde 1821, valendo-se do hausto que teve a liberdade do ransa no Brasil com o movimento constitucionalista de Por- al, expresso no Brasil pelo aviso de 28 de Agosto de 1821, fun- am, a 15 de Setembro seguinte, o *Reverbero Constitucional mense*, quinzenario sob a epigraphe — *Redire sit nefas* — e a

declaração de — *Escrepto por dous brasileiros amigos da nação e da patria*.

Verberava em seu artigo-programma: «O Brasil já entrou no periodo da sua virilidade; já não precisa de tutela; a emancipação das colonias segue uma marcha natural e irresistivel, que jámais forças humanas podem fazer retrogradar!»

O seu estylo oscillava, ora oratorio e ornado, ora violento e derragógico, segundo os artigos sahiam da penna do conego Januario ou de Gonçalves Léo. E bem se oóde affirmar com um dos seus maiores biographos, o barão do Rio-Branco que «foi o principal inspirador de todas as manifestações populares em 1821-1822». Este o seu grande papel, e, como tal, se impõe aos nossos maiores apolausos sem se fazer preciso exaggeral-o, e desconhe- cendo a verdade historica, apear do seu pedestal o vulto gigantesco do verdadeiro «Patriarcha da Independência», que foi, não ha du- vida José Bonifacio.

Data de athenus annos esta campanha demolidora, tão prejudi- cial, diz o professor Ignacio do Amaral, José Bonifacio 1917, Rio de Janeiro) quanto injusta e infundada; e cre não errar fixando-lhe a origem na oração com que Barbosa Lima homenageou os mar- tyres da revolução pernambucana de 1817, por occasião do pri- meiro centenário do seu glorioso sacrificio.

E' mais antiga, rectificamos, — data das apreciações injustas e apaixonadas de Pereira da Silva o de Varahagen sobre os An- tidades.

O povo carioca, que se habituára a ler o *Correio Brasiliense*, de Hippolyto da Costa, para se desenfustiar da chatice e auilismo dos outros jornaes da época, a que serviam de typo o *Diário da Maçonica* e a *Gazeta do Rio*, lia com o mais vivo interesse o *O Reverbero*.

Este apego subiu de ponto, quando foi expedido pelas Côrtes de Lisboa o decreto de 29 de Setembro de 1821, mandando d. Pedro sahir do Brasil e travou-se a polemica entre o *Semanario Civico da Bahia*, que se via aos interesses portuguezes defensores da recolo- nização e o jornal de Léo e Januario, que terçou armas pela es- tadia do principe aqui, orientando os brasileiros a respeito do grande alcance politico que teria para nós esse facto.

Restabeleceu ainda o *Reverbero* a verdade historica sobre as memoraveis palavras proferidas por d. Pedro no episodio do Fico, subvertida em um artigo do *Semanario*; pleiteou a idéa de convocação nesta capital do Conselho de Procuradores das Pro- vincias, tendo para isso conseguido o apoio de José Clemente, do general Pereira da Nobrega e de alguns patriotas mineiros. Foi Léo um dos procradores eleitos pela provincia fluminense.

A petição dirigida ao Senado da Camara do Rio, para que interpuzesse seu valioso prestigio perante o principe a favor da convocação da nossa primeira Constituinte, é da lavra dos red- ctors do *Reverbero*.

São ainda de Gonçalves Léo a representação collectiva a d. Pedro e o texto do decreto de 3 de Junho, convocando a assem- bléa constituinte.

Coube-lhe mais redigir o manifesto de 1º de Agosto aos Bras- ileiros, cujo exordio reprodiz o de uma proclamação celebre da Revolução Franceza: — «Está acabado o tempo de enganar os ho- mens», e conclue com a exhortativa apostrophe:

«Não se ouça entre nós outro grito que não seja — União! Do Amazonas ao Prata, não retumbe outro eco, que não seja — Indepen- dência! Formem todas as nossas provincias o feixe mysterioso, que nenhuma força pôde quebrar! Desappareçam de uma vez antigas preoccupações, substituindo o amor do bem geral ao de qualquer provincia ou cidade!»

A 20 de Agosto de 1822, Léo, presidindo como 1º vigilante á assembléa geral da Maçonaria expunha a necessidade de se pro- clamar quanto antes a Independência do Brasil e de confirmar-se a realza na pessoa do principe-regente, cuja aclamação lembrou se realizasse a 12 de Outubro, anniversario natalicio de d. Pe- dro. A 23 de Agosto seguinte, em nova reunião, ficou assente, tambem por indicação sua, partissem enviados mações para as provincias, afim de angariarem novas adhesões á causa da Inde- pendência.

Januario, como grande orador do *Grande Oriente*, offereceu-se para ir a Minas, o que fez á custa propria e com o mais brilhante exito (M. J. Menezes, *Expositão historica da maçonaria no Brasil*, pag. 39 e segs.; *Rev. Hist. e Geogr. Bras.*, vol. 11, pag. 189).

O *Reverbero Constitucional Fluminense* editou apenas 20 numeros gloriosos, suspendendo a publicação a 8 de Outubro de 1822. Tendo hostilizado o gabinete dos Andradas, na volta destes ao ministerio, Léo, para não ser preso, em represalia, e exilado por crime de conspiração, como succedeu ao conego Januario, que foi recolhido a 7 de Dezembro á fortaleza de Santa Cruz e depor- tado para a Europa a 19, teve de fugir para Buenos Aires disfara- çado sob o habito de frade. Só voltou em 1823, quando, dissolvida a Constituinte, sahiam por sua vez, barra fóra, os Andradas, com quem se encontrou Januario de volta do inico exilio, em alto-mar.

Léo, que, deputado á Constituinte, ali não pôde ter assento, logrou entrar na Camara nas duas primeiras legislaturas do im-

nerio, na primeira da assembléa provincial de 1835 e nas outras. Era o selheiro do Incorporador, commandador da Ordem de Christo e dignitário da do Cruzeiro.

Quanto a Janna ou Barbosa, foi reparando-se a injustiça que se lhe era, crendo-se da Cancellaria Imperial, official das ordens do Cruzeiro, de Christo e da Rosa, e eleito deputado à primeira legislatura pelas provincias de Minas e Rio de Janeiro ao mesmo tempo.

Servi os cargos de director da Imprensa Nacional e da Bibliotheca Nacional. Em 1838 a 21 de Outubro, fundou com o marechal Ruyund José da Cunha Mattos o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o vetusto sodalicio que, desde a Regencia, guarda o precioso acervo da tradição nacional — e onde tem relevao, por largo tempo exercendo os cargos de orador e secretario perpetuo.

Com a mesma idade, 65 annos, falleceu o outro, em 22 de Fevereiro de 1843 e lélo a 19 de Maio de 1847. Curiosa identidade de destinos até certo ponto, os approxinou sempre na vida e na morte.

A nar destes, se erige no jornalismo e nas lutas da Independencia a figura eloquente de

Frei Francisco de Santa Tereza de Jesus Sampaio (1778-1830)

Nascido Francisco José de Sampaio nesta capital em Agosto de 1778, era filho legitimo do capitão Manuel José de Sampaio e de d. Elvira Maria da Conceição. Tomou o habito no Rio, a 15 de Outubro de 1794 (dia da grande matriarcha dos Carmos, Santa Tereza de Jesus, de quem por isso tomou o nome), como religioso franciscano, no convento da ilha do Senhor do Jesus. Em 1808, d. João VI, desluzado deante da sua arrebadora eloquencia sagrada, nomeou-o pregador para a sua real capella, exarador da Mesa de Consciencia e Ordens, e em 1813 censor episcopal. Desde 1821 exercia o cargo de orador da loja maçonica *Commercio e Artes* que com *O Apostolado* formavam e a 1812, as lojas metropolitanas constitutivas do *Grande Oriente do Brasil* installado, antes com fins politicos, para avioar a causa da Independencia.

Em seu solitario claustrro do convento de Santo Antonio, elaborou frei Sampaio a reorganização do Fico em data de 24 de Dezembro de 1821. Redigiu ainda de 1823 a 1825 o *Diário Fluminense*, que, de 1826 em diante, teve por director o conego Jannuario Barbosa. Como jornalista, fundou o *Regula or Brasilico Luso*, apparecido a 29 de Julho de 1822, e que a partir do n. 11, passou a denominar-se *Regulador Brasileiro*, de propriedade de Antonio José da Silva Loureiro. Nelle traçou victoriosos editoriaes, esse eloquente monge e grande patriota, que illustrou e foi na tribuna sagrada cognominado a *serie do Pulito*, pela sua voz tinnbrante, figura atletica e expressiva, paviava facil e elegante, gesto imponente e grave. Tido como o primeiro orador sagrado de seu tempo, eram os seus sermões, de uma belleza e majestade inextinguíveis sempre ouvidos em nossos templos com o mais profundo recolhimento.

A 13 de Setembro de 1830, aos 52 annos de idade, fallecia frei Francisco de Santa Tereza de Jesus Sampaio em sua cela do convento de Santo Antonio, sem ter conseguido uma das suas maiores aspirações, a dignidade episcopal, que coube, aliás, a Aneurina.

No dia de festa do orago da Ordem, em 13 de Junho de 1830, foi inaugurado ali o seu reirato, oba do artista Tirome, entre os dos nossos insignes pregadores freis Monte Alverne, S. Carlos e Rodovalho.

Como representantes do clero na Independencia, cunharam ainda citar os nomes dos revencos Góes, Lessa e Macambôa, eleme tos fortemente agitadores no Rio, do movimento de 1822, e que saliente pa te representaram nos modus populares de 23 de Fevereiro, em consequencia do decreto de 18 desse mez, o das eleições da Praça do Commercio, em 23 de Abril de 1821.

Padre Marcellino José Alves Macambôa (1793-18..)

Nascido em Lisboa em 1793, bacharel em canones e em leis pela universidade de Coimbra, foi um precursor de nossa emancipação politica. Residente, então, num sobrado da rua do Ouvidor, alliciou os patriotas que na manhã de 26 de Fevereiro de 1821, com o brigadeiro Francisco Joaquim Carretti á frente, se reuniram no largo do Rocio, onde a demagogia de Macambôa logrou satisfazer as pretensões do povo com a ovação do gaminete e a assignatura do decreto antedatado de 24 de Fevereiro, em que d. João VI se viu coagido a aprovar as bases da Constituição portugueza, em discussão nas Côrtes de Lisboa.

O Senado da Camara do Rio de Janeiro, para perpetuar a memoria desses factos, de grande importancia como attestadores da regeneração politica do Brasil, oriz, a principio, e leir um monumento á nova lei, no antigo Pocio; mas essa comemoração limitou-se á mudança do nome dessa praça, que passou dali por deante a denominar-se «da Constituição».

No collegio eleitoral reunido no edificio da Bolsa e dissolvido violentamente á baioneta e descargas de mosquetaria, do que resultaram mortes e ferimentos, o velho inflammado de Macambôa, pugando pela adopção de salutaras medidas, combatou, com deno-

do, os inimigos occultos do Brasil, que suggeriam toda sorte de planos machiavellos para burla ou reprimir os êstos da nossa autonomia nacional.

Cypriano José Barata de Almeida (1762-1838)

E' outro agitador republicano do nosso grande surto autonomista. Natural da Bahia, formou-se em medicina em Coimbra e foi eleito deputado por aquella provincia às Côrtes de Lisboa, onde foi alvo, das iras da maioria, que cobria os deputados brasileiros, no recinto da assembléa, dos mais torpes doctos, a que se mo trara n superiormente ludibrentes, atirados das galeias e enprca publica.

Refusou-se, com os seus companheiros de bancada, a assignar a carta constitucional por ligeza.

Foi um dos sete deputados brasileiros que, com Antonio Carlos, e para se furtarem ás arrancas do ovoide, sahiam occultas de Lisboa para, em Fal mouth, lavarem o seu famoso protesto.

Deputado á Constituinte brasileira, não tomou assento, preferindo militar na imprensa de Pernambuco, Bahia e Rio, fundando em 1823 a — *Sentinella da Liberdade na quarta de Pernambuco*, segundo jornal renhucano que teve no Brasil, (tendo sido o primeiro a *Prensa dos Rebeldes*, publico pelos revolucionarios de 1817) e a *Sentinella da Liberdade á beira-mar da Praia-Grande*, da qual sahiam apenas 32 numero s.

Por duas vezes preso como conseqüador, foi por seus serviços á causa da Independencia, agraciado com a dignitaria da Ordem Imperial do Cruzeiro.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva (1773-1845)

Natural de Santos e irmão do Patriarcha da Independencia, formou-se em Coimbra; voltando ao Brasil, foi designado juiz de fora de Santos e, depois, ouvidor e corregedor de Olinda e desembargador da Relação da Bahia.

A revolução pernambucana de 1817 levou-o instantaneamente ao carcere das Cinco Pontas, de onde foi remettido á Bahia, onde diz um seu biographo, «transformou a sua prisão em um apostolado, derramando a luz do saber e da religião entre os presos que o veneravam».

Julgado, por fim, innocente e ainda na Bahia, foi eleito deputado às Côrtes Portuguezas, por sua provincia natal.

Representou alli figura brilhantissima e energica, tendo o seu vehemente protesto aos vexames soffidos pelos deputados brasileiros dado enorme vanto de causa ao movimento de 1822. Retirou-se para a Inglaterra, onde com os seus seis companheiros de representação às Côrtes de Lisboa, foi eleito membro da primeira Constituinte brasileira em 6 de Outubro de 1822, onde desempenhou sua figura de ostentativa mais fulgurante nas, e ao exerciou o monumental projecto que, com ligas modificações, se transformou na Constituição Imperial de 1824.

Dissolvida a Constituinte á roça d'armas pelo Incorporador, foi de orçado para a França com os seus dois irmãos, a 12 de Novembro de 1823.

De volta do exilio em 1828, foi eleito deputado geral em 1835.

Milhou nas fileiras do partido liberal e deve-lhe nossa patria a indicação vencedora do reconhecimento prematuro da Maioridade de d. Pedro II, por elle apresentada ao parlamento em sessão de 27 de Abril de 1840.

Geriu a pasta do Imperio de 1840 a 41, e tendo entrado na lista trinitice pelo Rio, Minas, Ceará, Pará e Pernambuco, foi escolhido senador por esta ultima provincia em 20 de Maio de 1845.

No dia da coroação de d. Pedro I foi, bem como o marechal Joaquim Xavier Curado, depois conde de S. João das Duas Barras, agraciado com a gran-cruz da Ordem do Cruzeiro.

Falleceu aos 72 annos, repentinamente, da ruptura de um aneurisma, em 5 de Dezembro de 1845.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada (1775-1844)

Formado em mathematicas pela universidade de Coimbra, serviu em 1821 como secretario da Junta Provisoria Paulista, que teve como presidente João Carlos Augusto de Oyenhausen Graevenburg, capitão general e governador de S. Paulo, por proposta de seu vice-presidente José Bonifacio. A natureza trefa e inoventosa sabia ailiar, quando preciso, o escripto de moderação e concordia, que, dessa triade genial se singularisava em Martim Francisco.

Serviu á Independencia como «leader» do movimento paulista e ministro da Fazenda do gabinete de 16 de Janeiro, em sua reorganização a 3 de Junho de 1822 quando substituiu a Mira da Monte-negro. De notavel prevaro, energia extraordinaria e probidade inatável e gosando de illimitada confiança da praça, apparelhous dos indispensaveis recursos financeiros para enfrentarmos as lutas pela Independencia; e, nesse terreno fez verdadeiros prodigios.

estratégia farnceira para garantir-nos a victoria da grande causa nacional.

Quando reunido o Conselho de Estado sob a presidência de d. Leopoldina de Habsburgo, como regente, foi enviada a S. Paulo pelo correio Paulo de Paiva dos paços officiaes, Martin Francisco, e o novo illustre dr. Afonso Taunay, subitamente no meio de solenissimo silencio proferiu: «Se se tem de fazer, Senhora! ou se faça já!» e entregou a princesa regente uma carta destinada ao p. p. Era uma instigação a que logo e logo proclamasse a Independencia.

Anuiu a illustre princesa ao pedido do ministro da Fazenda e assim foi a missiva annexada a correspondencia do Estado, recebida por d. Pedro, nos campos do Ipiranga, na tarde de 7 de Setembro.

Representou com José Bonifácio e Antonio Carlos, figura brilhantissima na primeira Constituinte, como deputado pela provincia do Rio de Janeiro, comparecendo com este ultimo no projecto constituinte a que se transformou na Carta politica de 1824. Dissolvida essa assembléa a 12 de Novembro de 1823, foi levado para a Europa com os seus visirinhos a bordo da charúa *Luconia*.

De volta ao exilio, em 1828, foi novamente preso; e pouco depois de reassa do enterro da ilha das Goivas, a provincia Minas-Geraes elego o seu representante como deputado na 2.ª legislatura, e mais tarde, S. Paulo, na 4.ª. bateu-se na Camara ao lado de Antonio Carlos nos ultimos annos da Regencia de d. Pedro II. Immediata da Maioridade de d. Pedro II. foi oprimante a causa, a 23 de Julho de 1840, ocnou o conselheiro Martin Francisco a casa da Fazenda do primeiro ministerio do segundo reinado, no gabinete de Antonio Carlos. (184-41).

dr. de Natanael da Ordem de Christo; e falleceu a 28 de Fevereiro de 1844.

Varnhagen, que como muitos outros detractores dos Andradas, foi singularmente injusto e parcialissimo em seu vizo critico historico sobre essa triada illustre não culpa principalmente a Martin Francisco, como o as frato dos tres.

Por isso, porém, não esquecer que esse inextinguivel rancor do v. c. do Porto Seguro por José Bonifácio e seus illustres irmãos tem por fundamento uma offensa a sua honra e terras de interesse todos del entre o novo senhor de Varnhagen e o antigo superpinto de d. das Minas de S. Paulo.

Mas não é possível diminuir a sua «gloriosa» eterna de heroismo e gloria como a de quem o ver o grandiloco de Figueiredo Varnhagen; pela simples razão de que «já» é impossível separar os tres Andradas, como no perito a mente o disse um dos nossos mais provetos historiadors patrios.

ANTONIO PEREIRA REBOUÇAS (1798-1890)

Nascido em Maragogipe (Bahia), a 10 de Agosto de 1798, de pais pobres, foi lido a villa como escrivão de um cartório de tabelião do judicial e notas; de onde passou a praticar no foro, a que, em 1824, teve o v. c. de desembargador do paço para a vogar no auditorio da Bahia. Foi secretario da junta revolutora de Cachoeira. Nas luctas pela Independencia, ostentou-se valorosamente pela palavra e pelas armas, com seus irmãos, em prol da causa nacional, tendo obtido a venera de cavalheiro da Ordem do Cruzeiro.

Assumiu o cargo de secretario do governo de Sergipe. Em 1827, era um dos chefes do partido constitucional bahiano, e redigia o *Constitucional*, o an de se paulista, sob o pseudonymo *Culso*. Em 1828 foi eleito conselheiro geral da provincia e fundou o *O Bahiano*, organ politico (1828-1831).

Foi um amigo de cecidade e leal, de José Bonifácio e d. Pedro I como J. J. Póris; e o seu mais ardoroso partidario.

De 1833 a 1835, transferiu a sua residencia para o Rio exercendo o mandato legislativo, como representante da Bahia na quinta legislatura e, na sequin e Aragão.

Foi conselheiro do Imperador e advogado do Conselho de Estado. Nos ultimas rias de existencia, já cego, e com grande sugetividade e reinação de philantropia catholica, não deixou comtudo, a sua benevolência de advogado de nome da, dictando muitos pareceres sobre as consultas que lhe eram dirigidas. Falleceu a 19 de Junho de 1890.

Entre os heróicos vultos militares do movimento de 1822, urge citar os nomes gloriosos de

JOAQUIM XAVIER CURADO (1743 — 1830)

Nascido em Meia Ponte (Goiaz) a 1.º de Março de 1743 e fallecido no Rio, aos 87 annos, a 15 de Setembro de 1830. Marechal, barão e conde de S. João das Dias carras (a 12 de Outubro de 1825 e 12 de Outubro de 1826) gran-cruz dos Ordens do Cruzeiro e de Aviz manifestou-se em 1821 abertamente constitucionalista e partidario da Independencia. Tomou parte a 2.º de Abril desse anno na reunião de electores da praça do commercio; foi encarregado com o brigadeiro José Manoel de Moraes de levar as fortalezas da barra o decreto prohibindo a sahida de qualquer em-

barcação do nosso porto; e a 12 de Janeiro de 1822, quasi octogenario, teve papel saliente como governador das armas da Corte, repellindo a terra e a reacção das tropas portuguezas de Jorge d'Avilez, tendo seguido com uma columna para Niteroi, ahi se assegurou o embarque das forças insurrectas para a Europa. O Perol II mandou em 1829, em homenagem aos seus grandes serviços prestados ao p. z, levantar um mausoleo na necropole de São S. Francisco Xavier, onde se achava inhumado.

LUIZ PEREIRA DA NOBREGA DE SOUSA COUTINHO (17...-1826)

Nascido em Angra dos Reis, falleceu a 21 de Dezembro de 1823, como tenente-general do exército brasileiro.

Após esse no scenario da lucta evidencia, logo annos o movimento constitucionalista, em 1821, como coronel do estado-maior.

Fez parte do club patiotico, que se reunia em casa de José Joaquim da Rocha.

Dotado de notavel energia de acção, intelligencia e grande prestigio no exercito, coopeu no Non ega eficientemente para a decação do FICO, abriu lucta renida contra a civi ao auxilladora dos voluntarios, por vezes de Avilez, que o desoliza em de toda a fórma: prena ou a existencia e com o largo prestio militar e energia que o caracterizavam, coagre, ou os c. oos de patriotas no campo de São Paulo. Restou ainda excellentes serviços a ordem publica e a defesa dos direitos dos brasileiros, nas famosas noites de 11 e 12 de Janeiro.

Deserrado para a França, quando o gabinete de José Bonifácio voltou ao poder em 30 de Outubro, foi de regresso a patria, eleito deputado pela provincia de Sergipe; e chegou a presidir da Camara. Foi ministro da guerra no primeiro gabinete brasileiro, de 27 de Junho a 28 de Outubro de 1822.

GENERAL PEDRO LABATUT 1776-1849

Como um dos generes da Independencia, organizou e chefiou o «Exército Pacificador», que teve de combater contra o v. c. e mandante das forças luzas na Bahia, Luiz Bonifácio de Madeira e Mello, tendo feito a marcha de Alagoas a Bahia por terra, com quando os contingentes pernambucanos e fluminenses, que se foram junctar aos bahianos a 8 de Novembro de 1822, no combate de Piaçá, recassou as forças deste ultimo, intimando-o a retirar-se do territorio nacional.

Em Maio de 1823, insubordinou-se o exercito de Labatut e, substituido e t. no commando em chefe, por quem se Junta Governativa Interina, cuja sede era em Cachoeira, o coronel José Joaquim de Lima e Silva, foi preso a 21 de Maio de 1823. Cegado ao Rio resou o conselho de guerra, sendo abolido.

Francisco de Oliveira nasceu em Cannes e falleceu na Bahia, a 24 de Setembro de 1839, como marechal de campo do Exército Brasileiro, em avencida idade.

Tinha a medalha de guerra da Independencia na Bahia, a venera do Cruzeiro, e era em França, cavalheiro da Legação de Honra, de facto questão de repousar na terra onde combatera pela liberdade.

GENERAL JOSÉ JOAQUIM DE LIMA E SILVA 1787-1855

Nascido em 26 de Julho de 1787, foi em 1823 no nado commandante do batalhão do Imperador, que recebeu o nome de seguiu para a Bahia, ahi se exerceu o general Madeira.

Como substituto de Labatut, atacou a Bahia, em acção conjunta e segundo o plano estabelecido com lord C. Charnes, bloqueando por terra e mar, o general Madeira, cujas forças, aliás se ariavam já muito diminuidas pelos successivos ataques soffidos de Labatut, rendeu-se a 3 de Janeiro, sendo no i. lido a a a cidade e sair barra fina. A 2 de Julho de 1823, J. e Silva entrava na Bahia á frente do exercito libertador, que foi recebido em triumpho pela população bahiana radante de entusiasmo.

Em 1824, foi nomeado commandante de campo do Imperador; e em 1831, commandante d'armas da provincia. Foi deputado a assembléa geral em varias legislaturas da provincia do Piahi, tendo d. fixado pareceres e actos legislativos de alto valor. Os assumptos de marinha de guerra. Quando falleceu, a 24 de Agosto de 1855, era marechal do exercito, v. c. do paço, conselheiro de Estado, presidente do Supremo Tribunal Militar, visconde de Mazé e condeado com as insinias no Cruzeiro, da Rosa, S. Bento d'Aviz e a medalha da guerra da Independencia.

LORD ALEXANDRE THOMAS JOHN COCHRANE (1775-1860)

Com Labatut é a figura extrangeira de mais vulto nas luctas da Independencia.

Nasceu a Inglaterra a 14 de Dezembro de 1775, falleceu em Londres a 31 de Outubro de 1860.

Foi o organizador de nossa esquadra; e, pelos serviços prestados ao p. z, recebeu os titulos de 1.º almirante marquez do Maranhão, em 12 de Outubro de 1823.

Contractado pelo governo, a conselho de José Bonifácio, por já haver tomado parte saliente na Independência do Chile, para dirigir a marinha luso-bahiana, esse almirante inglês, apresentou-se no Rio, com a procedência daquella paiz, em março de 1823, trazendo como officiaes, tenente John Taylor e Paschoal Greenfell, capitão que pacificou o Pará, obrigando-o a reconhecer a autoridade de d. Pedro. Partiu a 7 de Abril para a Bahia, onde operou de accordo com Labatut e Lima e Silva.

Quando o general Madeira se poz em fuga da Bahia, Cochrane mandou perseguir a esquadilha portugueza até a foz do Tejo: e, em fins de Julho, obteve a adesão do Maranhão, remetendo para Lisboa as tropas portuguezas que não quizeram ficar ao serviço do imperio. Enviado ao Pará, Greenfell, em nome de Cochrane, graças a um estratagemma intelligente, conseguiu fazer os sedicentos abaterem as armas, embora as scenas vandalas desmoldadas nos pontos do Palhaço lhe desmereçam um tanto o flogor da victoria.

Lord Cochrane tomou parte no bloqueio de Pernambuco, durante a insurreição de 1823.

No anno seguinte, tendo tomado o movimento insurreccional da *Confederação do Equador*, a todo o mais 200 comos de réis, até as presas de guerra e reve são da prisão para a sua esposa, em caso de morte, bloqueiou o porto do Recife.

Desavindo-se com os chefes das forças de terra, partiu para o Maranhão onde, em Novembro, denoz o presidente Bruce, nomeando em seu lugar a Manoel da Silva Looz, de quem exigiu irregularmente a entrega de cento e tantos contos, por conta de maior quantia. Preendeu a sua chegada, o novo presidente Costa Barros; derrotou-o para o Pará, logrando obter a importancia recia adz, entregou o commando a Jewett e retirou-se em 1825 para a Inglaterra, a bordo da nossa fragata *Piranga*, que ali deixou em abandono, em Portsmouth, aonde chegou a 26 de Junho acompanhado da officialidade e mariagem brasileira, com o visível intuito de garantir-se do pagamento, apoderando-se de nosso vaso de guerra.

Cochrane, que não logrou, como desejava, applicar as leis e disciplinas inglezas aos nossos brasileiros, e sempre taton rudemente em suas reclamações e officios ao governo do Brasil provocou assim a intervenção do nosso encarregado dos negocios em Londres, Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa (depois visconde de Itabaiana) junto ao governo inglês, providenciando sobre o pagamento em atazo de dois mezes de soldo a tripulação e o regesso daquella fragata ao Brasil. Por isso, foi o governo forçado a casar-lhe as honras de primeiro almirante da esquadra da Independência, por decreto de 10 de Abril de 1827.

Em 1831, herdou do pae o titulo de conde de Dundonald e foi reintegrado no anno seguinte nos quadros da marinha inglesa tendo defendido a causa da Grecia contra os Turcos.

Durante largo tempo pleiteou junto ao governo brasileiro a restituição de pensões e presas de guerra a que se presumia comdireito e, por interferencia do governo inglês, mandou o governo imperial em 1846 revêr a questão. Em Agosto de 1855, foi pelo nosso Congresso autorizado o pagamento, effectivado a Lord Cochrane, de 252 contos, como indemnisação das perdas materiais, além de se lhe ter tornado effectiva a pensão e mandado abonar os soldos devidos como primeiro almirante da nossa esquadra.

Em 1853, como almirante ao serviço da Inglaterra, offereceu-se ao governo para commandar a esquadra inglesa que lá proceder ao cerco de Sebastopol.

Fez imprimir em 1838 em Londres, as suas memorias e autobiographicas com o titulo de conde Dundonald. Deixou de existir a 30 de Outubro de 1830, tendo as honras de serem depositados os seus restos mortaes na abbadia de Westminster.

Apesar de tudo, não ha negar os seus relevantes serviços prestados ao Brasil, em orol da confirmação da lioe dade nobreza, bem como os seus principaes auxiliares; Taylor, Greenfell, Pauprai e Thompson, tendo sido Cochrane um dos primeiros tacticos navaes da sua época.

FRANCISCO MARIA GORDILHO VELLOSO DE BARBUDA (17...—1830).

Era portuguez reinol, residente á rua do Aterrado, e anezar disso, como guarda-rouna de d. Pedro, foi o principal intermediario entre os patriotas brasileiros e o principe; e, um dos que mais vivamente insistiram, privando com elle no paço, a que não partisse.

A resposta da decisão de d. Pedro foi dada em pessoa a Gordilho, segundo Mello Moraes, na orora a casa dos a 11 de Dezembro de 1821. e logo em seguida Gordilho se dirigiu ao convento de Santo Antonio a entender-se com os companheiros, ficando resolvido frei Sampaio redigir o manifesto e Drummond, Rocha Maizel e outros obterem assignaturas entre a população, no que de am provas da maior coragem.

Foi o 1 barão de Pati do Alferes, por decreto de 1º de Outubro de 1825; visconde de Lorena, por decreto de 22 de Janeiro de 1826 e marquês de Jacarépora, por decreto de 17 de Outubro de 1826 Senador de Imperio, pela provincia de Goiaz em 1826; era official general do Exercito. Falleceu a 2 de Maio de 1830.

JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA (1777—1848)

Natural de Mariana, capitão mór e advogado, iniciou em Minas a prova ainda da Independência. No Rio, exerceu o cargo de contador fiscal do Hospital Militar e continuou como promogantista; fundou um club para esse fim, em sua casa, sita á antiga rua da Ajuda n. 47, onde se congregavam, quer de dia quer de noite, os promogantes do movimento nesta cidade: José Clemente Pereira, Lodo, Januário Nobrega, Barbuda, José Mariano de Azeredo Coutinho, advogado aidooso; o desenhador Francisco de França Miranda, redactor do *Despertador Brasileiro*; Vasconcellos de Drummond, frei Sampaio e Arraoida e os dois filhos daquelle capitão mór, Innocencio e João da Rocha Maizel.

De se club, sahiram como embaixadores, a serviço da causa, Paulo Barbosa da Silva, para Minas, e Pedro Dias Paes Leme, futuro marquez de Quiberá obin para S. Paulo.

O capitão-mór Rocha affrontou, de armas na mão, as iras das tropas lusitanas, no caminho de Sant'Anna, e a sua casa foi marcada para ser arrazada. A noite, para evitar o perigo, pommecadas pelos portuguezes, era o brigadeiro Vidi al obrigado a patricular a rua da Ajuda com os soldados brasileiros nas circumvizinhanças daquelle club.

Com a de 2 mil homens de tropas portuguezas guardavam então a cidade do Rio de Janeiro cuja população orçava por umas 150 mil almas—donde se pôde avaliar os sérios riscos e difficuldades que, de toda a parte, cercavam e empiclam a acção heroica dos brasileiros.

Na casa de Parbuda, á rua do Aterrado, parte hoje o curral pela rua Miguel de Frias, tamb se reunia os conjurados da Independência; e alli foi, certa vez, o proprio principe as orçulas, confirmar de viva voz seu plano asse timer o as medidas que se concertavam e garantia da declaração publica a representação do Senado da Câmara, que seria dada no primeiro dia do FICO (*Mello Moraes*) *Brasil-Reino* *Brasil-Imperio*.

Amigo e fiel partidario dos Andradas, foi com ella destinado a 13 de Novembro de 1823, voltando do exilio sómente em 1830, data da sua amnistia. Anos 7 de Abril, foi nomeado ministro do Brasil em Paris, cargo que exerceu por sete annos, tendo sido em 1834 enviado em missão especial a Roma. Voltando ao Rio em 1838, reabriu sua banca de advogado, e embora já quasi velho, aze o do que suere é a Rebouças, nunca deixou de trabalhar; o vienição, ler os autos e dictava as suas cartas e pareceres. D. Pedro II agradeceu em 1841 com o titulo de conselheiro.

Em 1838, achava-se reduzido á extrema pobreza, quando o Instituto Historico e Geographico do Brasil o acudiu e a seu auxilio, promovendo uma representação ao throno. Foi lla certão, concedida, uma pensão de 100 mensaes, com transferencia a sua mulher e filhas. A 16 de Julho desse anno, fallou esse illustre patriota, tendo o imperio resolvido ainda que, em attenção aos seus grandes serviços prestados ao Brasil, fosse o seu enterramento, como ultima homenagem, feito pela casa imperial.

ANTONIO DE MENEZES VASCONCELLOS DE DRUMMOND 1734—1874

Trabalhara em Pernambuco nella Independência, assim como pelo reatamento de d. Pedro I, tendo, em 1823, a oado o oebete dos Andradas, publicando *O Tumulto* cujo primeiro numero appareceu a 12 de agosto de 1823 e sendo em Novembro de 1823 deportado para a França, por occasião de dissolver-se a Constituinte. Enveredando mais tarde pela carreira diplomática, foi secretario de legação e depois enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil em Portugal.

Deixou varios trabalhos de credito val r historico. Foi membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

FREI ANTONIO DE JESUS ARRABIDA 1771—1850

Ex-receptor de d. Pedro, no Brasil, poste inmente ao dinamarchez Rademaker, e confessor do paço, a palavra do futuro bispo de Anemaria sempre calou profundamente, como seu conselheiro, no auido do principe, o enarando-o para a jornada do «FICO», primeira e decisiva etapa de nossa Independência politica.

Nasceu em Lisboa, vind em 1807 para o Rio de Janeiro. Foi bibliotecario da Bibliotheca Publica, conselheiro de Estado, reitor do Collegio de d. Pedro II e bispo coadjutor do Rio de Janeiro, tendo sido sepultado no convento de Santo Antonio.

OS DIPLOMATAS

Dentre os diplomatas da Independência, figuram em seus gloriosos fastos os vultos de Gameiro Pessoa, Caldeira Brant e Caminha de Moraes.

MANOEL RODRIGUES GAMEIRO PESSOA, nascido em Portugal e fallado em Lisboa a 22 de Janeiro de 1846, como ministro do Brasil junto a corte do rei das duas Sicílias.

Brasileiro pela Constituição do Imperio.

Foi o mais antigo diplomata do Brasil independente que representou também na Inglaterra e na França que só reconheceu a nossa independência a 11 de Fevereiro de 1825.

Foi sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Deixou varias obras, entre as quaes a *Exposição fiel sobre a negação do emprego que o Brasil ha encontrado em Londres 1827*; e *Resposta do governo da commissão creada pela lei de 4 de Dezembro de 1830, offerecida á assemblea legislativa do Brasil* (1829).

Em 12 de Outubro de 1825 foi agraciado com o título de barão de Lobo, passando a visconde a 12 de outubro de 1826, sendo grande do Imperio a 12 de Outubro de 1828.

FELISBERTO CARNEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA E HORTA (visconde de Barbacena a 12 de outubro de 1824, marquez a 12 de Outubro de 1826), nasceu em Mariana, Minas-Geraes, a 19 de Setembro de 1772, falleceu no Rio de Janeiro a 13 de julho de 1841.

Official do Exército, tendo sido commandante chefe das operações no S. Paulo em 1811 e no Rio de Janeiro.

Foi deputado a Constituinte de 1824, e ministro do Interior 1828 e da Fazenda (1829 a 1829), senador pela provincia das Alagoas.

Foi o emissario que tratou o reconhecimento da independencia do Brasil e foi a 18 de Outubro de 1815.

Foi o negociador do casamento de D. Pedro I com a princesa D. Amalia de Leuchtenberg.

Representou o Brasil na Inglaterra e na Baviera e na Austria.

Foi grande do Imperio, grã cruz de varias ordens honorificas e conde de Lobo.

Deixou varias obras, entre ellas a *Historia da Campanha do Sul* em 1817.

ANTONIO TELLES DA SILVA CAMINHA E MENEZES (visconde de Rezende a 12 de Outubro de 1824 e marquez a 12 de Outubro de 1826).

Nasceu em Portugal a 22 de Setembro de 1790 e falleceu em Lisboa a 8 de Abril de 1835.

Achou-se no Brasil a 7 de Setembro e adheriu á independencia. Foi o primeiro ministro em Vienna, e depois em St. Petersburgo. Conseguiu como nosso representante na Austria, a sua ratificação da nossa independência politica.

Era grande do Imperio, tendo varias grã-cruzes das principaes ordens honorificas.

Foi o mordomo-mór da Imperatriz-viua, d. Amelia.

Deixou muitas obras, entre ellas a *Memoria historica de frei Francisco de S. Luiz S. Xavier*.

Os Estados Unidos nos reconheceram como povo livre a 26 de Abril de 1822.

Resistiu ao tráfego das heroínas da Independência, começando por quella que é, segundo Joaquim Norberto (*Brasileiros celebres*, 1832), «o principal grande sacrificio da nossa redempção». Essa primeira martyr foi

SOROR JOANNA ANGELICA DE JESUS (1761—1822)

Era natural da cidade do Salvador, frezeira da Sé, onde nasceu a 11 de Dezembro de 1762. Filha de José Tavares e de Amalia e Catharina Maria da Silva, pessoas da melhor qualidade e estirpe. Morreu bravamente assassinada pela soldadesca indisciplinada do general Madeira, a 19 de Fevereiro de 1822, durante o saque de que foi victimada a capital da Bahia.

De esmerada educação, sua alma se ca acceitava pela bondade e pela virtude e conforme a tradição sempre se revelou de animo forte e vaionil.

Costa do archivo do mosteiro da Lapa, da capital da Bahia, onde, attrahida pela vida christã, professou como religiosa concencionista nas reformadas de Nossa Senhora da Conceição da Lapa. Em 1797, era a irmã-escritã do Convento da Conceição da Lapa, cargo que exerceu até 1811. De 1812 a 1814, descepcionou ali as luctações de viaria. Em 1815 foi eleita abbadesa do convento, servindo até 1817. No anno de 1821 foi reeleita e exerceu esse cargo, quando a 19 de Fevereiro do anno da Independência, o general Madeira, receo elevado do ultramar com as suas forças, para combater o esto de liberdade daquelle provincia, conseguiu tomar o forte de S. Pedro e rebaixar as forças do brigadeiro Manuel Pedro. Entrou então a soldadesca a infrene naquella ergal a saquear a cidade e a matar desatinos e troneias de toda casta.

Do officio da Camara Municipal da Bahia de 16 de Março de 1822, auri ido ao rei de Portugal e transmittido por Igaci Acollido de Cerqueira e Silva em suas *Memorias Historicas e Politicas da Provincia da Bahia*, vol. 2, pag. 580, se collata que em sua obra de vandalismo, os soldados portuguezes, doos da cidade roubaram o cofre do 1.º regimento, roubaram os livros mestres, e as proprias baionetas foram despedaçadas; o seu arro o se estendeu ás casas particulares, muitas familias foram insultadas e violadas a edificação do convento das religiosas da Lapa, e de mais de se obrirem de improperios, assassinaram desapietadamente com uma

baionetada a respectiva abbadesa Joanna Angelica, ao tempo em que elle aoria a porta que elle profundiamente arrombar, não dooando o idoso e respeitavel capillado desse convento Daniel da Silva Lisboa, que a doos de espiogarda o deixara a parimento; e aterrorizadas com taes violencias as meias recolhidas, restando ainda a continuação de outras, saíram do seu convento e se foram recolher ao do Desterro.

Esse documento official como se vê, não allunde sequer a imprecisão heroica de soror Joanna Angelica, ao tomar a frente da soldadesca furiosa e ebria, introyendo o seu corpo fragil á baionetas, em defesa da porta do convento; intimativa que o marquez Carlos Augusto de Camões, em seu excellentissimo trabalho *As Heroínas do Brasil*, e o infatigavel dr. Bernardino Jose de Souza enotestam no entanto, e a sua historia, e foi confirmada, pela tradição oral da irmã Maria Angelica do Mosteiro, que assim tin no mesmo convento como tendo sido a seguinte: «Para traz, badi los! Respondo a casa de Deus! Antes de conseguirdes os vossos infames desenhos, passareis por sobre o meu cadaver».

Do respectivo termo de obito, lavrado no convento a 20 de Fevereiro de 1822 consta ter fallecido nessa data, «às onze horas para as doze da manhã, sem os sacramentos, por morte de uma «chammetada» no acontecimento e entrada que fizeram neste convento as tropas lusitanas»; e bem assim ter sido «seu corpo sepultado no cõo baixo da semiluna numero nove, e se lhe fizeram todos os suffragios que manda a nossa Santa Regenda de Peij. sua Reforma nas neste convento de Nossa Senhora da Conceição da Lapa, onde havia feito solenne profissão e tinha de idade, sessenta annos, dois mezes e nove dias».

A Bahia, sua terra natal, prestou-lhe, na commemoração do Centenario, as maiores provas de homenagem. Realizou-se para esse effeito, a 20 de Fevereiro do corrente anno, solenne officio religioso na igreja da Lapa; collocaram-se tres lanternas commemorativas; uma na face externa do convento, outra no local do attentado e a terceira na sella de soror Joanna Angelica, que na no altar superior do mosteiro, ao longo de um extenso corredor humil e escurto, e é a segunda á esquerda de quem se dirige do cõo-a-lona a o sã da comunidade.

O municipio da cidade do Salvador inaugurou tambem uma placa na Escola Joanna Angelica, sita á rua da Mangueira n.º 38; e o Instituto Geographico e Historico da Bahia dignamente commemorou esse enomende da Independência.

Nesta capital o Instituto Historico e Geographico Brasileiro em sessão do dia 9 de Março inaugurou na sala de conferencias historico o retrato dessa brasileira egreja, e o trabalho do professor Edmundo de Sã, executado por iniciativa nossa, como secretario perenne do mesmo Instituto.

IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA JOSEPHIA CAROLINA DE HABSBURG (1792-1826)

Nascida a 22 de Janeiro de 1797 em Vienna d'Austria, falleceu a 11 de Dezembro de 1826. Foi netta de Maria Teresa e segunda filha de Francisco I. Imperador de Austria, e II da Alemanha, e então, o mais preclaro soberano do Europa e chefe da «Santa Alliança»; e de d. Maria Teresa Carolina de Bourbon-Napoles; irmã de Fernando I, Imperador d'Austria e da Imperatriz dos Romanos. Maria Luiza, que foi esposa de Napoleão; e sobrinha de Maria Antoinette.

«A Independência tinha a amparar-lhe ainda os carinhos, e dedicou ternos e nobres de uma excelsa senhora a liberdade das liberdades do Brasil — a sua primeira d. Leopoldina, cuja solicitude attestam quantos acompanharam a evolução da liberdade».

«Foi testemunha ocular — e nosso asseverar aos contemporaneos, esse eve Antonio de Vasconcellos de Drummond que a primeira Leopoldina cobriu vivamente de tro e fôr do palmar da Independência do Brasil. Debaixo deste ponto de vista, o Brasil deve á sua memoria gratidão eterna».

São poucas estas palavras essas que constituem o fecho da bella e ma oração o offida ha pouco na camara de o illustre e digno José Bonifácio, di no reba to dos gloriosos And a as, commemorando a gloriosa erava centenaria do 7 de Setembro.

Tenhamos ainda em conta o alto e serio interesse tomado no d. Leopoldina, e a favor do Brasil, como primeira regente, desde o enisio de isivo do Fico, até ao grão do luctuoso, em que toton parte activa e nã de destaque, assim como na organização do Exército da Independência.

Leix-se a respeito a sua correspondencia com Schäffer, encarregado de negocios nas cidades hanzaticas, Bana Saxonia e Frankfurt, sobre a concessão de colonos allemães, soltios e noos nã se viu em oos soltios no Brasil (Cartas da Imperatriz d. Maria Leopoldina, datadas de 12 de Junho de 1824 e 15 de Março de 1825 e de d. Pedro a Schäffer, de 13 de Junho de 1824, publicadas na *Rev. do Inst. Hist.* tom. 75, part. II, 1912, pags. 216 125 e 127).

Foi vi. e tin nós a tradição da extraordinaria doçura da Imperatriz Leopoldina: sua intelligencia e instrucção constam das

memórias do tempo. Assim que ficou decidido o seu casamento, em 1.ª de outubro, a consciencia de uma boa alliança, que tinha a seu lado suas obrigações, a estudar não só a lingua portugueza, como a historia, geographia, produções do nosso paiz.

Affeição a mineralogia e a botânica, logo falou em fazer para o Rio uma coleção de minérios e acclimar no Brasil diferentes plantas europeas.

Da ilha da Madeira, ponto de escala na viagem, trouxe para o Brasil segundo Manoel, macacos e outros exemplares zoologicos, (Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil*, 2.ª pag. 872).

Na fazenda de Santa Cruz foi, entre nós, um pequeno posto zoologico, o ganizado á eurpea.

O Brasil scientifico deve-lhe ainda inestimaveis serviços de uma comissao de notaveis abios, que veio a ser a terceira missao artistica scientifica a visitar-nos depois das de Nassau em 1637 de que fizeram parte os eminentes naturalistas Liso de Leyde e Margraf, Fost, Mart e Merhof; e a artistica de 1816 de Leb et al., Grand e de Montigny, Deodet, Taunay e outros, vinda ao Brasil, por influencia do conde da Barca.

De facto, por motivo das negociações diplomaticas p.e. inuantes ao casamento de d. Pedro, achou conveniente Francisco I enviar-nos a grande missao naturalistica de 1811, especialemente encarregada do estudo da nossa flora, fauna, escriptura do solo e riquezas minerarias. Dessa importante embaixada scientifica, que veio completar a obra de cultura intellectual e artistica, iniciada no Brasil pelos condes de Linnares e da Barca, faziam parte von Schubert, como director do museu artistico; o professor Mickau, de Praga, botânico e então noista; professor E. Foal, mineiralista; Mattere, zoologista e alem de ses, os artistas: Ender, pintor paisagista; Ockbarger, pintor botanista; Schott, horticultorista; e uma grande numero de operarios e mineiros a serviço dos sabios excursionistas.

O conde da Barca nos deu tambem duas dentre as maiores notabilidades scientificas europeas e illustres professores da universidade de Munich, von Six e von Martins, este o grande phytologista e divulgador da «flora brasiliense», aquele aliamado zoologista.

Atendo de Trieste a 10 de Abril de 1817, aportou ao Rio a expedição a 11 de Julio, mas só em Dezembro iniciou as suas explorações, que de inapreciavel vantagem foram para o nosso paiz.

A missao de 1817 é, pois, ainda um extraordinario serviço que indirectamente d. Leopoldina prestou ao Brasil.

Além disso, essa princeza p. o nosso vinda ao nosso paiz dos naturalistas alemães Francisco Sellow, que teve desve turco hum, e Roque Schuch, este ultimo bibliotecario e director do Gabinete de Historia Natural, fundado por D. Leopoldina, quando ainda princeza em 1811, assim como a reorganização da primitiva Casa das Passaros, depois Museu Imperial, hoje Museu Nacional, com sede na Quinta e antigo Paço da Boa Vista.

O Marquez de Malilva, que era um bom psychologo feminista e foi encarregado das negociações diplomaticas junto á corte de Vienna para o enlace matrimonial de d. Pedro, celebrado a 6 de Novembro de 1817, teve, logo ao avistar-se com essa princeza da casa de Habsburgo-Lorena, a seguinte expressão que consta da sua correspondencia existente em nosso archivo das Relações Exteriores: «Em sua presença respandece a soberania, a par da mais rara bondade».

D. Pedro não sorbe aval a quanto merecia, fel-a chorar muitas vezes, humilhada em seu amor proprio de esposa e mãe, e sof-

rer resignadamente todos os desgostos que lhe ensombraram e consumiram pouco a pouco a vida, de facto, feito verdadeiramente uma santa, he oira, que soffreu por bem, como soror Joana A. gelica, o seu martyrio no alvella da dependencia.

Ao desenbarcar no Rio, d. Pedro em todos a nellor impressão. D. Pedro dizia em sua correspondencia Marquês, que era, no entanto, sabidamente intripante e caustico:

«A serenissima senhora a u. Carolina tem agiadado em extremo a todos: mui discreta, desdenhada e communicavel; fala além de sua lingua patria, o francez o inglez e o italiano; alguns conhecimentos de bellas-artes e não poucos de botanica, além daquellas prendas que já são proprias de u. a senhora, em que dizem ser eminente: mui féttil na conversação e mui aguda em respostas; mestra a ordem de agradar e fazer-se estavel».

Quando regente, a carta de 1 de Agosto de 1822 por ella dirigida a d. Pedro, por intermedio do conde Fausto Brejaro, juntamente com as de José Romão e Martin i raiico, lizando com o principio para que procama-se o continente a Independencia, decidiram de chofre dos nossos destinos.

Dessa singela missiva conjugal constava, segundo o testemunho de Saldanha da Gama (Luiz Saldanha da Gama Mello e Torres Guedes de Brito — Marquez de Tauaté em 12 de Outubro de 1823), seccao de d. Pedro, confirmada a José Maria i to Peito *Duas palavras sobre o. Pedro I. REV. IN. HIST. LVI, II, pag. II*, a seguinte incisiva phrase, que é um perfeito symbolo historico, referente á nossa Independencia: «O pomo está maduro, colhe-o já, senão avod ece».

A 14 de Setembro de 1822, tendo d. Pedro partido de S. Paulo pela madrugada, e vencidas, em cinco dias, em cavalgata loura, as 91 leguas de percurso até ao Rio ao chegar a S. Chistovam, ao crepusculo e levado u. as sete ou oito horas de noite para os q. e de sua comitiva mais de perio o seguíam (tão avido se achava o imperador de ser elle proprio o primeiro a rasmitir á Cõte a boa nova) narra nos nossos chronistas da época que, ao recebendo encheu-se o palacio de todo o mundo official; e enquanto os ja dins do paço da Boa Vista eram invadidos pela multidão e d. Pedro delirantemente aclamado, d. Leopoldina, ao abraçar o esposo, chorou convulsa e de alegria, pela felicidade do Brasil.

Na noite immediata, a serenissima senhora era vista na orçuna imperial ao theatro de S. João, ao lado de d. Pedro e radia te de felicidade, ostentando no orço, como elle, o lemna heroico «Independencia ou Morte», enquanto a platêa, repleta e de pé, ouvindo o hymno da Independencia, estrugia em vivas unisonos ao primeiro imperador do Brasil.

O conselho de d. Leopoldina influuiu ainda sobre a escolha das gloriosas côes do vendao nacional.

Si poré, n. n. n. outro titulo de benemerencia lhe assistisse como credora da gratidão nacional, bastar-lhe-ia para o fidejussor reconhecimento de todos os brasiliens, a gloria de ter sido mãe de d. Pedro II, o Magnanimo, que della herdou a doçura d alma.

MAX FLEIUSS.

(A directoria do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO resolveu inserir, como anexo á acta da sessão especial realizada a 12 de Outubro de 1922, este artigo publicando na *Gazeta de Noticias* naquelle dia e da lavra do secretario pe petuo do INSTITUTO, sr. d. Max Fleiuss, que o refaz e acrescentou algumas linhas sobre a personalidade de d. Pedro I.)

ULTIMA SESSÃO DA SERIE COMMEMORATIVA DO ANNO DA INDEPENDENCIA

Sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico, realiza-se, sexta-feira proxima, 1 de dezembro, a 15.ª e ultima sessão da serie organizada pela benemerita instituicao, com o fim determinado de commemorar o centenario dos factos de maior importancia, que antecederam e succederam á declaração da nossa Independencia politica.

Nesta sessão, o Sr. Dr. Max Fleiuss, incansavel secretario perpetuo do Instituto, dissertará sobre a «Sagração e coroação de D. Pedro I.».

Das 13 conferencias anteriores, como opportunamente foi amplamente noticiado, occuparam-se, produzindo todos trabalhos brilhantes os Srs.: Dr. Viveiros

de Castro, Dr. Pinto da Rocha, general Dr. Moreira Guimarães, commandante Eugenio de Castro, Alfredo Valadão, Laudelino Freire, Agenor de Roure, Tavares de Lyra, Aurelino Leal, Rodrigo Octavio, conde de Affonso Celso (proferida a 8 de setembro, por occasião de inaugurar-se o Congresso Internacional de Historia da America, sobre a data de 7 de setembro, Miguel do Carvalho, Max Fleiuss, Miguel Calmon, Eugenio Vianna de Moraes, tendo a que fôra attribuida ao Sr. Dr. Epitacio Pessoa, que a não pôde realizar por motivos ponderosos, sido escripta pelo Sr. Dr. Max Fleiuss, ficando, assim, com a que deve ser proferida a 1 de dezembro, completa a serie. Compre, pois, o Instituto, integralmente ainda desta vez, a tarefa que espontaneamente se impoz e que constitue digna commemoração da nossa Independencia.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido publicados, com incorrecções no *Diário Official* n. 271, de 22 do corrente, os contractos n. 61, 62 e 63, abaixo rectifico as rfeidas publicações:

Contracto n. 61.—O p. e p. por unidade dos 36 grupos de mclas, da The Baldwin Locomotiv Work, é \$2,03.—Na importancia total do ste contracto, accrescente-se a de £ 3-13-0.—Na clausula 2ª, no 7 ponto, diga-se «limite de estiradia» e não «limite de electricidade». No 4 ponto, sobre o titulo «rodeiro», diga-se «mangas dos eixos» e não, mangas dos faixos. Na clausula 7ª, o

valor dado á libra, é de 384304 e não, 384505.

Contracto n. 62—O preço por unidade, das 186 torneiras de esgoto, de Fonseca Almeida & Comp., é de \$1,66,9. O preço por unidade das 88 tríplices valvulas de aço lenha, catalão n. 210, peça 1796, da mesma firma, é de \$17,50, sendo que o numero da peça é 1.783. — A importância total das 60 valvulas de enegencia, da mesma firma, é de \$3,40. A dimensão dos 111 kilos de ca os de ferro galvanizados com lvas, da mesma firma, é de 3/8". A curva Street de 1 3/8" da mesma firma, importa em \$20. As 93 curvas de ferro preto, com lva de 1/2", da mesma firma, importam em \$11,66,7. As molas para se m, ento de valvulas automaticas, n. 6, n. 29, da mesma firma são em numero de 36 e não 35. As 75 molas para para-choques, peça 1.05, da mesma firma, importa em \$12,5. Os 21 pistões para cylindro de 8", da mesma firma, importam em \$58,80, e não \$58,00. O preço por unidade, dos 111 raios, para triolo valvula, 171, da mesma firma, é de \$0,09,5. Os tês de ferro galvanizado, com redução e monehndidos na 6 e 7 linhas, da mesma firma, têm as seguintes dimensões: 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/2" e 1 1/4" x 1 1/4" x 3/4", e não como está publicado. — O 4 re e vatorio para ar, da mesma firma, é de 12" x 11". — As duas installações para freios de carro, de bitola de 1 metro, da mesma firma, são a \$55,70 cada u. a. O total do fornecimento da referida firma, é de \$5.961,48 15. — Os 87 e 135 joelhos de ferro preto, de Henrique C. de Mendonça, são a \$0,03 e \$0,07 cada um, respectivamente. — O preço por unidade dos 12 metros de ar, do mesmo fornecedor, é \$0,13. — As 75 peças de junção, conoletores de ferro, de 5/8", do mesmo fornecedor, importam em \$14,25. — O preço por unidade de duas tês de ferro batido, com redução de 3/4" x 1/2" x 3/4", do mesmo fornecedor, é de \$0,08. — Os 222 joelhos de ferro preto, de 3/4", de Castro de Almeida & Comp., importam em \$13,98. Os cotovellos de 1 1/4", a \$0 13,2, de Castro d'Almeida & Comp., importam em \$237,6. — As 90 curvas "Street" de 3/8", da mesma firma, importam em \$4,23. — O preço por unidade das 375 curvas de ferro maleavel, de 3/8", da mesma firma, é de \$0,03,6. — As 93 lvas de ferro galvanizado, de 1/4", da mesma firma, importam em \$2,23,2. — As 342 peças de junção, co pletas, de ferro, de 1/2", da mesma firma, importam em \$71,25,6. — Os 9 tês de ferro, galvanizado, com redução, de 1" x 1" x 3/4" da mesma firma, são a \$0 1,5, cada u. n. — Os 6 tês de ferro galvanizado de 3/8" x 3/8" x 3/8", da mesma firma, importam em \$0,32,4. — A 1ª dimensão dos 75 tês de ferro batido, da mesma firma, é de 3/4".

Contracto 63. Onde se lê: quatro vezes dos «to nos» de 3 machos, e etc., de Mavrink Vega & Comp., leia-se sempre: «os ternos», sendo que os 3/8" custam 4800 cada um. A quantidade das pontas de Paris, de 2", de Hine & Comp., é de 3 771 kilos assim como, a de 3" é de 1.590 kilos. Onde se lê «58 pás para machina», de Hine & Comp., leia-se «58 pás para machina: etc». — As 366 pás para curva, da mesma firma importam em 3:550,20. As nove grossas de parafusos de ferro de 2 1/2", de Dias Garcia & Comp., custam 5:390 a grossa. Os 57 kilos de tacha de cobre de 3", da mesma firma, custam 8:350 o kilo. A quantidade de cre em pó, da mesma firma, é 9.000 kilos. O 350 kilos de jeune crenie, importam em 35:440. No fornecimento da mesma firma, diga-se «270 kilos de ter a sieune queimada», e não como está publicado. O preço por unidade da corda de lino franceza, é de 3:870. No fornecimento de Alberto de

Almeida & Comp, diga-se: 33 e 70 kilos de belmares de latão, e não como está publicado. A quantidade de vermelhão da mesma firma, é de 11:250 kilos. A ultima dimensão das 26 grossas de contrapi os de ferro, da mesma firma, é de 1/8", assim como, a de 3/2" x 1/4", a 9:500, da mesma firma, é na quantidade 5 grossas. As 21 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", de Fonseca Almeida & Comp., tem o n. 18. A quantidade total das correntes de ferro com elos direito, da mesma firma, é de 3:422 kilos. O preço por unidade, das 9 grossas de parafusos de 1" de Fontes Garcia & Comp., é de 6:330 a grossa. Lem como, as 4 grossas de 2 1/4" são de 303 cada uma. A quantidade dos parafusos de latão com cabeça chata, de 1", n. 6, da mesma firma, é de 9 grossas. Nos pinceis chatos, de cobello, da mesma firma, leia-se «9 n. 28 no total de 2:500». Nos pinceis redondos de cobello da mesma firma, leia-se «81 n. 20 a 1:180». No fornecimento da mesma firma, diga-se «uma escala de metal de 12" e não uma escova de metal, de 12"». No fornecimento da mesma firma, diga-se «18 pedras lutas, para aia e etc.» e não 13. Nos rebites de cobre, da mesma firma, diga-se «3 kilos de 1 por 3/16".

Nas torneiras de latão para agua, da mesma firma, diga-se «15 de 3/8" a 4:50, e 9 de 3/4" a 7:800. A ultima dimensão dos 18 tríplices de unhas, da mesma firma, é de 1/2" e não 1/8". A quantidade de tinal e n pedra, da mesma firma, é de 150 kilos. Nas torneiras de latão de manivelas com flauve, leia «21 de 1/2" e não de 12". O preço por unidade das 9 marretas de aço da mesma firma, é de 12:300. Nas némeiras de arame de latão, da mesma firma, leia-se «6 n. 3. Nos parafusos de latão, com cabeça boleada, da Mestre & Blatgé, de 7/8" n. 6, leia-se 3 grossas e n logir de 8, assim como, na d 1 7/8", n. 10, diga-se «7 grossas a 9:35. Nas brocas americanas, de alta velocidade, da mesma socidade, leia-se «2 de 1/4" e 12 de 5/8" a 14:540, no total de 17:5. A importância total do fornecimento da dita sociedade, é de 21:84:900. No fornecimento de Souza Baptista & Comp., leia-se «2.601 vasos de classava, etc., e não 501. A canção de Dias Garcia & Comp., é de 564\$, e não como está publicado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de novembro de 1922 — *Dircciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, todos os Srs. ministros de Estado.

— O Sr. capitão Antonio Mendes de Moraes esteve hontem no Palacio do Cattete, onde fez entrega ao Sr. Presidente da Republica de um album, contendo photographias da Fabrica de Polvora sem Fumaça, do Piquete, incumbencia que recebeu do respectivo director, Sr. coronel João Baptista Machado Vieira, seus auxiliares e companheiros. O luxuoso album tem na primeira pagina em autographo a seguinte dedicatória: «Ao Exmo Sr. Dr. Arthur Bernardes, digno Presidente da Republica, homenagem respeitosa dos officiaes da Fabrica de Polvora sem Fumaça e de seu director coronel João Baptista Machado Vieira. Piquete, 21 de novembro de 1922».

— O Sr. general Carneiro da Fontoura esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de chefe de Policia do Districto Federal, tendo, em seguida, conferenciado com S. Ex.

— Em audiencias previamente marcadas, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. archbispo da Bahia, almirante Barros Barreto, comandante Protogenes Guimarães, capitão de corveta Milciades Alves, Drs. Feliciano Sodré e Manoel Duarte.

— O Sr. Dr. Carlos de Laet foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Chefe do Estado a prova de confiança dispensada, com a recusa de seu pedido de exoneração do cargo de director do Collegio Pedro II.

Pelo mesmo motivo, tambem esteve no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Meira Lima, director da Casa de Detenção.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu um telegramma assignado pelos funcionarios do Collegio Pedro II, agradecendo a S. Ex. haver conservado na direcção daquelle estabelecimento de ensino o Sr. Dr. Carlos de Laet.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. barão de Oliveira Castro que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de director da Carteira de Emissoes e Redesconto, annexa ao Banco do Brasil.

— Com o Sr. Presidente da Republica conferenciou hontem o Sr. Dr. Sá Freire, director do Lloyd Brasileiro.

O Sr. presidente da Republica, recebeu ainda felicitações, por motivo de sua posse, por cartas e cartões, dos Srs. Eduardo de Albuquerque, João Pedroso de Oliveira, Dr. Aurelio Pires, Landulpho Monteiro, Oscar Gonçalves de Albuquerque, Antenor Tibau, Alexandrino Penna Moreira, José Jorge Pereira da Fonseca, Domingos Lopes, Adelino Costa, Justiniano Manoel de Jesus, Agnelo Carvalho Brito, Dr. Adolpho Bandeira Rodrigues, Casemiro Lucio de Andrade, Eutropio Quintino de Almeida, Francisco Carmelita de Azevedo, José Carlos da Faria, Margival Mendes Leal, Paulo Duarte, Lucas Evangelista de Oliveira, José Newton de Araujo Silva, Dr. Ruy Arruda de Oliveira, Olympio Fernandes Moniz, Guilherme Duarte de Gouvea, Dr. Franklin Moraes Jardim, Mauro de Araujo Moreira, Alcebadias Dias de Moura, Dr. Vicente Gervasio, coronel José Theophilo Carneiro, Maurino Zacharias Martins Moscoso, José Francisco Lacerda, Francisco Alves de Assis Pereira, Lourenço Luiz Athayde, Leandro Werneck, Leopoldo Rodrigues Alves, padre Antonio Gracie, S. A. Vianna de Souza, Pedro V. Vianna, José Miranda Sobrinho, Moysés Anastacio da Silva, Oscar Curado Fleury, Emilio Belotti, professor Virgilio Lara Junior, Olympio de Figueiredo, Julio Marinho de Oliveira Ramos, José Accioly Carneiro, José Novaes, major Antenor Portugal, Francisco Rodrigues Lima, Eduardo J. de Lima, Dr. Luciano de Souza Lima, Braz Marinho Vieira, Dr. J. O. de Araujo Coelho, Dr. Arlindo Leite, Ernestino Miranda, capitão Benito Corrêa de Araujo, Armando Pinto Ferreira, Manoel Pereira da Cunha, José Torres, João Luiz Bianchi, Carlos R. da Moraes Goyano, pharmaceutico Cláudio Benedito Monteiro de Barros, Candidiano Trindade, Manoel das Neves, Sylvio de Leão, Dermeval G. Miranda e Silva, Jefferson de Souza Penido, Anto-

nio F. de Siqueira, cadete Justiniano Fernandes de Azevedo, Vicente José Cordeiro, Armando Maia, José Custodio Pires, Mario Teixeira da Costa Alves, Firmino Aves de Andrade, João José Ferreira, Francisco Romano das Dôres, Samuel de Mello, Dr. Adolpho Hersbster Junior, Carlos de Mello, Manoel José Gomes Rebello Horta, Emygdio Augusto da Silva, Francisco Paula Lima, Antonio José Marques, Argemiro B. Ferraz, Patricio Esteves de Assis, Theophilo Antunes de Siqueira Junior, Dr. Castro de Rezende, Dr. Affonso Rozendo da Silva, José Gomes Ribeiro, Perminio de Paula Leitão, Alberto de Moraes e Castro, Francisco Augusto de Aguiar Pimenta, Clemente Consentino, José Anthero Machado, José Soares dos Santos, Dr. Augusto Bernacchi, Dr. Sá de Miranda, Casa Valle, Djalma do Carmo, Julio de Oliveira Sobrinho, Dr. Horacio de Andrade, coronel Modesto Pinto Coelho, Augusto Guerra da Silva, Urias Dias de Mello, Dr. Domingos da Rocha Vianna, coronel Firmino Borha, Dr. Joaquim Gomes Michaeli, Dario Pereira e J. Cruz e Silva, pela União Protectora dos Catraeiros: Oscar Barbosa Laze Moretzsohn, Miguel Olympio de Oliveira e Silva, Julio Cardoso, Astrigildo Soares Ferreira, desembargador Alves de Castro, Dr. João de Carvalho Araujo, Ottoni Diniz Manso Monteiro, major Antonio Baptista da Silva Aguiar, Arthur Napoleão, Antonio Bittencourt Barbosa Cardoso, desembargador Loreto Ribeiro de Abreu, major João Franco do Couto, Dr. Carlos Cavalcanti, Dr. Roberto Cruz, José Pedro de Oliveira, tenente-coronel Eduardo C. de Souza, Dr. Archânjo Soares de Azevedo, coronel Affonso Moreira, Pedro Cesar de Lima, José Gamaranno, Antonio Daisy Castro, Alvaro Arantes Carneiro, Ismael Libanio, Francisco José Ribeiro, Antonio Augusto Mayrinck, Jacintho José de Carvalho, Avelonio José dos Santos, Xavier Barbieri, José Antonio Botelho Torrezão, Olivio Guimarães Cortes, Emygdio Lopes Gama Ribeiro, José Martins de Souza, Antonio José Corrêa Ribeiro, Dr. Antonio Serapião de Carvalho, Bazilio Silva, Dr. Custodio da Silva Braga, Francisco Nogueira, Dr. José Maria Bello, Gustavo Dias de Oliveira, Luiz Marques Duarte, Eduardo Cardoso de Lemos, José de Oliveira Motta Manoel Souza de Lima, Manoel de Jesus Cardoso, tenente José Maria Rosemburg, Amaury Ribeiro da Silva, Olympio de Magalhães, Tertuliano Xavier de Souza, Arthur Cordovois, Francisco Magalhães, Heitor Zeferino de Lemos, Luiz Gonzaga Raposom, Sebastião Victor de Oliveira, José Nunes de Siqueira, Capitão Cornelio José da Silva, José Trindade Paula Santos, Dr. Augusto Saboya de Lima, João Ferreira de Lima, Manoel Victoriano Alves de Paula, Braulio Simeão Soares, João Martins Chaves, Manoel de Freitas, Henrique Cardoso de Oliveira, Arlindo Costa Jardim, padre João Moreira da Silva, João Paulo dos Santos, Dr. Joaquim Furlado de Menezes, Oswaldo Baptista, José Passos, Olivando de A. Leite, Armando Navaes, Carlos Benedicto Ferreira Brandão, tenente Ivo Mello e Souza, capitão Ponciano Pereira, Marcolino Corimbaba, professor Honorio Guimarães, Annibal de Andrade, Francisco Escobar, Dr. Raul Penido, Moacyr Chaga, Amador Cysneiros, capitão José Augusto de Moraes, Josino Teixeira Duarte, José Guimarães Barbosa, Agero Alves da Magalhães, Dr. Octavio Ferreira de Mello, Christiano Domingos da Silva, Manoel da Silva, Theophilo Lau-

renço Pereira, Severino Xavier Ribeiro, Edgard Brantes Agostinho José Castro, Dr. Olympio Tito Ribeiro, Alberto José Raymundo, Dr. Vicente Alves de Lima, Agostinho José de Castro, Francisco Ignacio Nogueira da Gama, Octavio de Almeida, Joaquim Candido de Abreu, La cordeiro Dutra Nicacio, Celso de Carvalho, Lincoln de Miranda Carvalho, Sebastião Alves da Silva Junior, professor Luiz Pessanha, Esmualdo Simões, Antonio Pereira da Fonseca, Feijó Bhering, Dr. Francisco de Novaes Paes Barreto, Armando José Leandro da Silva, Odilon Silva, Dr. José Caetano da Silva Compolina, Dr. Joaquim Pereira da Silva, Candido Prado, Dr. Olyntho Meirelles, Dr. Ottoni, Mario Cesar Augusto Mayrinck, Americo Franca Emilio Alves Ferreira, João Justo, Adamastor Osorio Timburibá, J. Ferraz do Amaral, Dr. Leon Renault, tenente-coronel A. Cesar Burlamaqui, João da Silva Lisboa, Orozimbo de Oliveira Lopes, Joaquim de Freitas Motta, Antonio da Silva Reis Brandão, João Rodrigues Beck, Antonio de Oliveira, vigario Vicente Soares, Raymundo de Paula Ferreira, Peregrino de Paula Ferreira, Dr. Olavo Horta Drummond, Odenato Pinto, José Vianna Santos, Achilles de Castro Leite, tenente Augusto José Barbosa, Gumerindo Ferreira, Dr. Antonio Goulart de Mello, Dario de Lima Freitas, Pedro Alcantara Morato de Carvalho, José A. Raposo Lima, Epiphania de Castro Vianna, Domingos Meira, Dr. Joaquim Gomes de Carvalho, Dr. Tancredo Albuquerque, Dr. Redomark de Albuquerque, João Bressane de Azevedo, Antonio Casemiro de Campos, Sylvino Gomes da Fonseca, Euthymio Ferreira Mendes, tenente Julio Machado de Lemos, Demetrio Hermes de Aguiar, José Alves Ribeiro, Accacio Antonio Marques, Carlos de Alvarenga Salles, Ignacio Lessa, Jarbas Almeida Pinheiro, Waldemar C. Coutinho, Joaquim de Araujo, Antonio Emilio Cardoso, Dr. Horacio Cesar de Almeida Junior, Jayme dos Santos Silva, Oscar Rieger, major Raphael Machado, João Antonio de Avelar Andrade, Felicio Corrêa, Pacifico Caldeira Tolentino, Raphael Henriques, padre Thiago Nathaniel, Carlos Versiani Veloso, José Augusto Castello Branco Tavares, Edmundo Albuquerque, Hypolito de Souza, Luiz Pedro da Silva, Dr. Pereira de Albuquerque, Dr. Placido de Mello, Alfredo Ramos Ferreira, Alvaro Sanches, Leocadio Martins, Hilarino Romualdo da Silva, Moyses Felinto de Oliveira, Lindolpho Augusto Machado, Nicolau Carissimo, Olivar Machado, Carlos Dias Duarte, Sebastião Nogueira Ponido, tenente Antonio Francisco de Souza, Dr. Sette Camara, Dr. Oldemar de Carvalho Couto, Francisco Lopes Gouvea, João Candido Pereira Renó, Dr. José Pinto de Mesquita, Urbano Barbosa Castro, Ernensio Gomes, Eugenio de Freitas Pacheco, Joaquim Ferreira da Cunha, Filemon da Aguiar Couto, Ananias José da Silva, João de Oliveira Castro Brandão, João de Alencar Ferreira, Fausto de Aguiar, Dr. Ovidio Cavalcanti de Albuquerque, José Ignez de Souza, Narciso Cavalcanti de Albuquerque, José Francisco Cordeiro, Sebastião Caiado Origenes Pires, Dr. Alberto Deodato, J. L. Corrêa, Eugenio Carneiro Bastos, Antonio Lopes da Costa Periquito, José F. Vianna, José Silvestre, Pedro de Alcantara Vaz de Mello, Antonio Sebastião arcia Lopes, Theodorico Julio dos Santos, tenente Rosalino Villatanha da Silveira, João Gonçalves Reis, Francisco de Souza Medeiros, Godofredo de Carvalho, Francisco Bueno

de Souza, Alvino Simões Costa Bahiano, Austrelino Bonsolhos, Domingos Tolentino Sobrinho, Francisco Chaves, Sebastião Candido Rodrigues, José de Souza, Dr. Antonio Macedo Simões, José A. Martins, Mario Pereira de Vasconcellos, gusto Deluiz, Leonel Fontoura de Oliveira, Francisco Ribeiro da Costa Filho, Olavo Xavier de Abreu, Dr. Urbano de Gouvêa, Amadeu Fernandes Fidalgo, Thomé de Souza Alves Junior, Joaquim da Silva Santos, Augusto Ferreira Lima, Leonardo Herdy, Jeronymo Casanova, Cruz Paulo, Alfredo F. da Silveira, José Candido Vidal, Dr. Lafayette Brandão, coronel Candido Eloy de Padua, Augusto J. R. Ladeira, Dr. A. H. Martins Piorago, Carvalhal, André Pagano Brundo, nheiro, Achilles Aguiar Coutinho, Marcia Maciel, Claudionor do Valle Ferreira, José Thomaz Pereira, Waldemar Santos, Antonio Gomes de Mattos, Dr. Ildefonso Moreira Faria Alvim, Manoel Firmino, Armindo Gonçalves da Cunha, Dyonisio M. Moreira, José Moreira Casemiro, Manoel A. A. de Aguiar, Luiz Senna, Marcilio Mourão, João Nunes da Costa Tibau, padre José Simallas Maciel, José da Cruz, Manoel Guedes Pereira, Nestor de Oliveira, Francisco Augusto de Souza Lima, capitão José Antonio da Silva, Francisco Costa Carvalho, Virgilio Augusto Damasceno, Dr. Adriano de Oliveira, conego José Augusto Leite, Benedicto dos Santos Gonçalves, Heitor Fontana, Jeronymo L. de Figueiredo, Jovino Rocha, A. de Paula Carvalho, Denalides Manso, Dr. Ildegardo de Noronha, Jayme Ribeiro, Dr. Carlos de Moraes Costa, Dr. Orestes de Castro Coelho, Antonio Ferreria de Oliveira, Gustavo Fernandes, Bernardino de Senna Figueiredo, Germano Ballhazar de Freitas, Benjamin Araujo, Enéas Galvão da Silva, capitão Salustiano de Rezende, João Bart Silva Araujo, Antonio P. Alves de Souza, Alino Pereira de Moraes, Eurico da Costa Rodrigues, Synval Rocha, Silvino Reis, major Quintiliano Cabral, Dr. Octavio Ferreira Pinto, Luiz Carlos de Salles, Castro Gonçalves, Alvaro de Castro Rodrigues, Octacilio Ribeiro Rezende, Hermogenes Pinto Vieira, Bernardino Cordeiro, José Custodio de Carvalho, Waldemar Castilho Reis, major João Jacob Hoelr, Vital de Almeida e José Fradique Leite Lobo.

Instituto Nacional de Musica—Resultado dos exames de solfejo (1º anno) realizados no dia 24 do corrente: Jocelyn Pereira da Silva, distincção, grão 10; Djanira Spangenberg Pires e Maria da Conceição Souza Pereira, plenamente, grão 8; Maria de Lourdes Abella, Thereza de Jesus Ferrandes, Kida Belém de Oliveira e Yolita Cordeiro Oest, plenamente, grão 7; Arabela Leão, Carmelita Rocha Braga, Esther Duék, Iracema Alves e Sylvia Rívera, plenamente, grão 6; Nair Mendes, Marianna Florencia Pereira, Maria Candida de Sá Guimarães e Maria de Lourdes Reis Sayão, simplesmente, grão 5; Maria Aparecida Nunes da Silva, simplesmente, grão 4; Umbelina Villaboim, Maria Cardal Pereira e Lima e Zelia da Silva Freire, simplesmente, grão 3.

Não compareceram, 4.

Eliminadas, 8.

Retirou-se, 1.

Inhabilitadas, 5.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 6ª loteria do plano 16, 197ª extracção do anno de 1922, realizada em 25 de novembro de 1922, em benefício das instituições mencionadas nas

leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Pública do Tesouro Nacional.

2.953	2006000
32.817	2006000
9.32	2006000
41.538	2006000
28.771	5006000
9.555	2006000
20.914	1:0006000
14.057	2006000
41.32	2006000
3.577	2006000
55.433	1:0006000
15.372	2006000
34.575	2:0006000
32.223	2006000
10.854	2006000
41.114	2006000
38.352	5006000
40.363	2006000
21.23	2006000
45.954	2006000
11.831	5006000
37.10	5006000
18.345	2006000
28.335	2006000
26.538	2:0006000
38.948	2006000
55.519	2006000
12.618	2 000000
11.305	2006000
43.744	2006000
56.565	2006000
35.267	20.0006000
22.162	2006000
39.403	2006000
14.783	2006000
56.231	10:0006000
47.910	2006000
56.537	5006000
15.394	2006000
39.851	2006000
49.158	5006000
6.64	2006000
35.713	2006000
32.532	2006000
32.359	2:0006000
15.42	2006000
22.219	1:0006000
40.020	2:0006000
10.422	2006000
4.661	5006000
3.727	2006000
50.957	2006000
41.154	5006000
56.177	5006000
56.735	2006000
18.633	2006000
1.101	2006000
41.817	1:0006000
37.421	5006000
34.455	2006000
52.121	2006000
6.756	5006000
30.811	5006000
5.203	2006000
25.987	2006000
56.263	1:0006000
24.229	2006000
52.143	5006000
22.900	1:0006000
39.829	2006000
6.011	2006000
2.810	2:0006000
44.077	5006000
48.610	5006000
12.786	2:0006000
28.213	2006000
27.725	2006000
45.278	5006000
31.363	2006000
12.725	2006000
58.297	2 000000
59.15	5006000

40.935	2006000
6.359	1:0006000
35.214	2006000
16.714	2006000
19.959	1:0006000
19.973	2006000
16.214	2006000
22.675	5006000
41.721	2006000
29.348	2006000
32.446	2006000
21.22	2006000
19.92	100 0006000
784	5:0006000
47.074	5006000
56.033	2006000
59.477	2006000
42.057	2006000
22.798	1:0006000
5.235	2006000
34.024	2006000
41.432	1:0006000
8.512	2006000
6.619	5006000
2.416	5006000
47.923	2006000
57.349	2006000
2.44	5006000
49.761	2006000
14.235	5006000
27.990	5006000
37.046	2006000

Approximações

19.920 e 19.922	5006000
35.216 e 35.238	3006000
56.234 e 56.235	2006000
783 e 785	10 6000

Dzenas

19.921 a 19.931	8 6000
35.231 a 35.270	60 6000
56.231 a 56.243	50 6000
781 a 790	40 6000

Todos os números terminados em 21 tem n 205, e os terminados em 1 tem n 105, exceptuando-se os terminados em 21.

Conselho das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinheiro — O director assistente, João Carlos de Oliveira R. Santos, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

A Renatificação Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoj:

Pelo *Itassucê*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas e cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Pincio*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Príncipe de Uíma*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Madrigal*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Florianópolis e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Balsar*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postais internacionais pela 5ª secção do tráfego,

para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os países da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a véspera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuando os da Companhia Sud Americana, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districio Federal e Netheroy — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas.

Temperatura estavel á noite, em ascensão de dia.

Ventos ainda de sul a este, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas, salvo a lés-te que será entre instavel e ameaçador, com chuvas.

Temperatura estavel á noite, em ascensão de dia, salvo a lés-te que será estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 26: instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 25 — O tempo foi em geral ameaçador, com chuvas, não se verificando até às 15 horas, a passagem prevista para o instavel. A temperatura teve ingeiro declinio á noite e foi estavel de dia; a maxima verificou-se ás 10h,10m com 23°6 e a minima ás 4h,50m com 19°8. O vento soprou de quadrante sul com a componente este, por vezes frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 25) — Zona norte: Tempo instavel na Bahia e bem nos demais Estados. Choveu em Bheos. Não recebemos o serviço telegraphico do Piahy. Açores e Sergipe. Zona centro: Tempo bom em Mato Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Mato Grosso e foi estavel no Espirito Santo tendo declinado nos demais Estados. Choveu esta manhã em Leopoldina, Portaleza e em alguns pontos do Estado do Rio. Choveu em Theobaldo Ottoni, Choveu hontem em Victoria e na maioria das localidades de Minas e Estado do Rio. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz. Zona sul: Tempo instavel em Santa Catharina e bem nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Excepcionalmente. Choveu esta manhã em Curitiba e Florianópolis e choveu hontem em Curitiba e Blumenau.

Temperaturas — Choveu copiosamente, hontem, em Grão Mogol.

Maiores temperaturas: 37°3 em Sobral e 33°0 em S. Luiz de Cáceres.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25: 79mm.0 em Grão Mogol e 53mm.0 em Araxá.

Estado do mar na costa do paiz — Previsões: calmas; em toda a Bahia; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Turyassú, Pão de Açúcar e Aracajú.

Dados aerologicos (no Distrito Federal, ás 12h30m) — Devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

Em Mendes (Estado do Rio, 9 horas) — Devido ao estado do tempo não foi feita a sondagem habitual.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, os stocks dos principais generos, existentes nos trapiches desta Capital, na manhã do dia 25 do corrente, eram os seguintes:

Arroz, 36.631 saccos.
Feijão, 36.57 saccos.
Farinha de mandioca, 64.617 saccos.
Assucar, 222.175 saccos.
Milho, 16.925 saccos.
Banha, 12.012 caixas.
Algodão, 5.118 fardos.
Xaique, 27.030 fardos.

Dos 222.175 saccos de assucar, 206.951 eram de assucar branco, 8.091 de mascavado, 5.427 de mascavo e 1.700 não especificados.

Apolices Estado de Minas Geraes de 500\$, 5%, nom..... 80\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom..... 820\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro..... 18\$000
Banco do Brasil..... 32\$250
Companhia de Seguros Confiança..... 172\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ..... 19\$000
Companhia Docas de Santos, nom. 442\$000
Companhia Docas de Santos, port. 450\$000
Debentures da Companhia America Fabril..... 200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos..... 2\$000

Vendas por alvará
12 apolices uniformizadas de réis 1.000, 5%..... 830\$000
15:000\$, obrigação do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7%..... 967\$000
110 apolices do Emprestimo Municipal de 1905, port..... 177\$500
400 apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port..... 175\$500
23 da Companhia de Seguros Confiança..... 172\$000
5 da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ..... 196\$000
50 debentures da Companhia Docas de Santos..... 20\$000
Secretaria da Camera Sindical do Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1922. —
A. Simonsen, syndico.

PARTE COMMERCIAL

Camera Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 53 64	6 49 64
Sobre Paris.....	4533	4567
Sobre Hamburgo.....	—	1 5/8
Sobre Italia.....	—	379
Sobre Portugal.....	—	334
Sobre Nova York.....	—	74899
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	66550	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	2405	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	6.00	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	16221	—
Sobre Suiza (francos).....	1440	—
Sobre Belgica (francos).....	3525	—
Sobre Hollanda (florin).....	34115	—
Sobre Japão (yen).....	34890	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	4055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Romania.....	—	—

Moedas

Escudos (papel).....	3500
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	832\$000
Apolices uniformizadas de 1:30 %, 5%.....	830\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	813\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. cautela.....	731\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	968\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1911, port.....	500\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	177\$500
Apolices do Emprestimo Municipal 1914, port.....	175\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	171\$300

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 25 de novembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	2 24*100	24 050	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	23 100	23 000	—	—
Março.....	3 23 850	1 23 900	—	4.000 saccas
Abril.....	1 23 900	23 550	—	1.000 saccas
Novembro.....	Sançãoção	24 200	—	—
Dezembro.....	24 250	24 300	—	—
Vendas.....	saccas 6 000	1 500	—	82000 7.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estável.

Disponível base tipo 7, 2480.

Mercado, calmo.

Vendas até as 10 1/2 horas, 2.822 saccas.

Vendas: total, 3.955 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Durante a semana de 20 a 25 de novembro, corrente

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	24\$000 a 24\$800	24\$030 a 24\$750	—	4.000 saccas
Fevereiro.....	25\$750 a 24\$100	24\$000 a 24\$500	—	11.000 saccas
Março.....	25\$700 a 24\$100	24\$000 a 24\$500	—	67.000 saccas
Abril.....	23\$500 a 24\$000	24\$550 a 24\$300	—	8.000 saccas
Novembro.....	24\$300 a 24\$800	24\$000 a 24\$300	—	4.000 saccas
Dezembro.....	24\$100 a 24\$100	24\$000 a 24\$000	—	27.000 saccas
Vendas.....	120.000	29.000	—	58.000

Mercado — 1ª cotação: abriu estável e fechou calmo; 2ª cotação: abriu estável e fechou estável.

Disponível base tipo 7, 24800 a 25.000.

Mercado: abriu e fechou calmo.

Vendas: 47.340 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	37\$300	37\$300	38\$000	38\$000	8.000 saccas
Fevereiro.....	37\$000	37\$500	38\$000	38\$000	5.000 saccas
Março.....	37\$500	37\$500	38\$000	38\$000	5.000 saccas
Abril.....	37\$600	37\$600	38\$000	38\$000	1.000 saccas
Novembro.....	37\$000	37\$500	38\$000	38\$000	—
Dezembro.....	36\$500	36\$500	38\$000	38\$000	45.700 saccas
Vendas.....	12.000	—	14.000	—	26.000

Mercado — 1ª cotação: firme; 2ª cotação: firme.

Disponível branco crystal b m, kilo \$540 a \$580.

Mercado, frôuxo.

Vendas de todas as qualidades 100 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de novembro de 1922.....	8.007.752.4999
Renda arrecadada em 25 de novembro de 1922.....	339.779.1320
Em igual período de 1921.....	8.377.522.319
Diferença para mais em 1922.....	7.424.921.262
Diferença para mais em 1922.....	922.611.8047

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 25:	
Em ouro.....	51.569.736
Em papel.....	70.413.488
Total.....	121.983.224
Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	4.939.196.402
Em igual período de 1921.....	2.718.712.352
Diferença a maior em 1922.....	2.220.483.700

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.794

Jacinto T. Raffo, Industrial farmacêutico, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra com que distingue productos chimicos e pharmaceuticos de sua industria e commercio. Consiste ella essencialmente na denominação arbitrária «Jodilipol», e apresenta-se geralmente na forma representada na etiqueta supra, em que se vê uma figura rectangular, formada por traço, *art nouveau*, cuja parte interna é constituída por arabescos arbitrarios e contém ao alto, em semicírculo convexo, a denominação característica «Jo olipol» e mais abaixo, na fantasia de escorçada, se-uida e linhas inferiores indicadas dos dizeres: «Indicações Terapeuticas» e «Laboratorios Raffo», sendo esta palavra Raffo, em caracteres de fantasia, posta entre aspas e sublinhada pela extensão da perna final do R. Os espaços em branco entre as linhas, contendo os dizeres indicados, servem para eventuaes indicações accessorias e especificas do producto assignalado. Pode variar em typos de letra (salvo no que diz respeito á palavra «Raffo» citada), cores e dimensões, e applicar-se por qualquer meio adequado aos envoltorios e envolver-se e outros acondicionamentos do producto assignalado. Rio de Janeiro, 27 de março de 1919 — Por promulgação, José Saqueira do Lago (sobre uma etiqueta) da Secretaria Federal de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 27 de março de 1919.

Registrada sob o n. 5.794 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20.000 de sellos por estampillas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 5.794 a transferencia da marca «Jodilipol» de Jacinto T. Raffo para seu successor Francisco Lopez. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 5.794 a transferencia da marca «Jodilipol» de Francisco Lopez para seu successor Alfredo Haefliger. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.564)

EDITAES E AVISOS

Ministerio das Relações Exteriores

Por esta directoria geral se faz publico que, tendo se exonerado do cargo de consul geral dos Paizes Baixos nesta Capital, ficará o respectivo Consulado Geral sob a gerencia da Legação do referido paiz.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, e 25 de novembro de 1922. — O director, Raul A. de Campos.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES 1923

Decimo primeiro districto

De ordem do Sr. D. director desta repartição, faz-se publico que, na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões do 11º districto, para o exercicio de 1923 proximo futuro, foram feitas alterações nos lançamentos infra arrolados, quer quanto á classificação, quer quanto ao valor locativo, e para que ninguém se irrogue a ignorancia publicamos o presente edital:

Rua Frei Caneca:

N. 7, Joaquim Pereira Bernardes, ferragens em pequena escala, augmentado o valor locativo para 9.000.000;

Ns. 9 e 11, Antonio Medeiros Passaro Junior, moveis usados, augmentado o valor locativo para 7.200.000;

N. 15, Oliveira & Comp., torneiro, augmentado o valor locativo para 3.600.000;

N. 25, Carlos Pereira Soares, casa de pasto, augmentado o valor locativo para 3.000.000;

Ns. 29, A. O. Gomes Guerra, materiaes, augmentado o valor locativo para réis 3.000.000;

Ns. 35/39, Companhia Fornecedor de Materiaes, materiaes para obras, augmentado o valor locativo para 21.000.000;

N. 59, Corrêa & Lmão, costuras, augmentado o valor locativo para 8.400.000;

N. 61, Darissh & Comp., produtos chimicos, augmentado o valor locativo para 4.500.000;

Ns. 63/5, Henrique Garcia, materiaes, augmentado o valor locativo de 4.800.000;

N. 71, Lima Pereira & Comp., canoas, fabricantes, augmentado o valor locativo para 3.000.000;

N. 77/81, Martins do Amaral & Comp., ladrilhos e mosaicos, augmentado o valor locativo de 10.680.000;

N. 83, Almeida & Ribeiro, alterada a classificação de carinteiro para marceneiro e augmentado o valor para 3.600.000;

N. 85, Rosario Lopes, malas, mercador, conservado o valor de 3.600.000;

N. 87, J. Fernandes Alves & Comp., bombeiro hydraulico, augmentado o valor locativo para 1.800.000;

N. 89, José Santos Mendonça & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo para 3.600.000;

N. 109, Jorge Bastos & Comp., couros, fabricantes, augmentado o valor locativo para 42.000.000;

N. 123, J. Conti & Comp., fogões de ferro, augmentado o valor locativo para 3.600.000;

N. 125, Amaral & Sady, marceneiro, augmentado o valor locativo para 12.000.000;

N. 129/31, Levy Leite, deposito fechado, lançado com o valor locativo de 6.600.000;

N. 133, João Alves de Oliveira, cinema, augmentado o valor locativo de réis 8.400.000;

N. 137, Antonio Gonçalves de Maranhães, rolemim, augmentado o valor locativo de 8.400.000;

N. 155, Turibio Pinheiro, espelhos e quadros, augmentado o valor locativo para 1.200.000;

N. 167, Braz Matheus, alterada a industria para fazendas e conservado o valor locativo de 2.000.000;

N. 169, Maria Vetronille, alterada a industria para mercado de chapéus e augmentado o valor para 1.200.000;

N. 179, Luiz Pirelli, funileiro, augmentado o valor para 3.600.000;

N. 183, Henrique Gorin, moveis usados, augmentado o valor locativo para réis 6.000.000;

N. 185, Pereira & Costa, botequim, augmentado o valor para 3.600.000;

N. 187, Rodrigues & Tavares, botequim, augmentado o valor locativo para 3.600.000;

N. 229, I. Martins, botequim, augmentado o valor locativo para 1.800.000;

N. 233, Alberto Turach, machinas, archivas e acertador, augmentado o valor locativo para 1.800.000;

N. 241, Leslie Moreira, alterada a industria para ferragens em pequena escala e alterado o valor para 1.600.000;

N. 263, Oliveira & Silva, lenha e carvão vegetal, augmentado o valor locativo para 960.000;

N. 305, Manoel Guedes de Moraes, commodos sem mobili, augmentado o valor locativo para 18.000.000;

N. 307, Ribeiro & Taveira, botequim, augmentado o valor locativo para réis 3.600.000;

N. 335, Pereira & Otero, marceneiros, augmentado o valor locativo para réis 7.200.000;

N. 363, The Rio de Janeiro T. Light and Power Company Ltd, electricidade, augmentado o valor locativo para réis 200.000.000;

N. 393, Bento Afonso Lopes de Carvalho, commodos sem mobili, lançado com o valor locativo de 6.000.000;

N. 525, Raymundo P. Catias Junior, productos chimicos, augmentado o valor locativo para 2.400.000;

N. 559, A. Pereira, calçado, fabricante, alterado o valor locativo para 1.500.000;

N. 559, Turabo & Rocha, calçado em pequena escala, alterado o valor locativo para 2.160.000;

N. 571, João Tavora Vellasco, acougu, augmentado o valor locativo para 2.400.000;

N. 8, Joaquim & Comp., roupas feitas, augmentado o valor locativo para 2.400.000;

N. 12, Carvalho & Costa, moveis usados, augmentado o valor locativo para 1.920.000;

N. 14, José Pinheiro da Costa, barbeiro, não vendendo perfumarias, augmentado o valor locativo para 1.320.000;

N. 20/2, A. O. Gomes Guerra, materiais, augmentado o valor locativo para 18:000\$00;
N. 26, Brinda da Conceição Mello, alterada a classificação para mercadora de sabão e mandado o valor locativo de réis 1:800\$000;

N. 30/32, Companhia Annuncios em Bondes, lithographia, augmentado o valor locativo para 9:600\$000;

N. 36, Ernesto Amadei, carpinteiro, feito o lançamento de 6:000\$000;

N. 40, Menezes & Fernandes, casa de pasto, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 44, José da Rocha Pereira, marceneiro, augmentado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 45, F. Martins Costa, ferrarens em pequena escala, augmentado o valor locativo de 6:000\$000;

N. 50, A. Figueiredo & Irmão, aves para alimentação, augmentado o valor para réis 3:600\$000;

N. 54, J. Pinheiro Irmão & Comp., carpinteiro, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 56, A. Ferreira & Comp., lithographia, augmentado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 70, Carlota Eugenia Fontoura, casa de pasto, augmentado o valor locativo para 9:600\$000;

N. 72, J. Fernandes Alves,apparellhos electricos, augmentado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 72, Argentina de Araujo Pimenta, commodos com mobilia, augmentado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 74, Joaquim Antonio de Carvalho, botequim, augmentado o valor locativo para 2:160\$000;

N. 84, C. M. Bittencourt & Comp., alterada a classificação para papel e objectos de escriptorio e conservado o valor 3:000\$000;

N. 122, João Alberto Silva Malheiros, botequim, augmentado o valor locativo para 2:160\$000;

N. 130, Dutra & Rodrigues, charutos e cigarros, augmentado o valor para 3:000\$000;

N. 152, Risquinho & Elias Altan fazendas em pequena escala, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 158, J. A. de Souza & Comp. fazendas pequena escala e augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 160, Manoel Joaquim da Rocha, botequim, augmentado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 164, Martins, Mendes Creatura & Comp., carroças de quatro rodas, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 204, Balbino Alexandre da Silva, correio, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 212, Antonio Pereira, alterada a classificação para calçado, fabricante em pequena escala e conservado o valor locativo de 720\$000;

N. 230, Antonio Fernandes da Cruz, productos lactifinos, augmentado o valor para 2:400\$000;

N. 230, Vieira & Santos, lenha e carvão, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 235, Henrique M. Alciati, marceneiro, augmentado o valor locativo para 3:200\$000;

N. 268 e 270, Manoel da Silva Paula e Domingos José da Silva, casa de pasto, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 291, José Pedro Rezeide, meias fabricante, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 368, Alfredo Gonçalves de Barros, botequim, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 428, Antonio Carvalho-Barbosa, botequim, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 430, Manoel de Almeida, alfaiate com fazendas, augmentado o valor locativo para 600\$000;

Rua General Azevedo Continho :

N. 34, Augusto Ernuda, serralheiro, augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

Rua Barão do Rio Branco :

F. 29, Ferreira Pinto & Comp., perfumaria, fabricante augmentado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 32, Antonio Ferreira de Mattos, botequim, augmentado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 36, J. Gomes & Irmão, carpinteiro, augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

Rua Marquez de Pombal :

N. 67, José Malicia & Filho, botequim, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 98, João Guedes, objectos na escriptorio, augmentado o valor para 2:400\$000.

Rua Senhor de Mattosinhos :

N. 143, A. Cunha & Santos, marceneiro, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 38, Jesus Alvarellhas Barrientos, marceneiro, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 72, Manoel da Costa e Silva, botequim, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 80/2, J. David dos Santos Filho, calçado, fabricante, augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

Rua General Caldwell :

N. 67, J. Dantas & Comp., bebidas, fabricantes, augmentado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 77, Schodlick & Comp., estufador, augmentado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 81, Manoel Santos Simões, marceneiro e commodos, augmentado o valor para 12:000\$000;

N. 97, Miguel Able Disquine, fazendas pequena escala, augmentado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 99, Manoel Mendonça, açougue, augmentado o valor para 4:800\$000;

N. 113, Manoel Dias Barbosa botequim, augmentado o valor para 3:600\$000;

N. 113, Lavelha & Bandeira, marmore em obra, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 113, Deodato Vicente, sapateiro, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 119, Amaral & Comp., commodos sem mobilia, augmentado o valor para 6:000\$000;

N. 121, Amaral & Comp., commodos sem mobilia, augmentado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 175, G. Amancio & Comp., generos alimenticios de 2. classe, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 177, Nespoli Carmine Comp., generos alimenticios de 2. classe, augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 213, Antonio Barbosa Ribeiro, generos alimenticios, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 219, M. Leite Sampaio, perfumaria fabricante, augmentado o valor para rs. 5:400\$000;

N. 2, M. Tavares Ferreira, carroças, conceitador, augmentado o valor para rs. 3:600\$000;

N. 2, J. C. Souza, machinas concertador, augmentado o valor para 3:000\$000;

N. 18, Paschoal Bevilacqua, carroças 4 rodas, augmentado o valor para 3:000\$000;

N. 96, Costa & Santos, carros de 4 rodas, augmentado o valor, locativo para 9:600\$000;

N. 120, Cruz & Guillerme, aves para alimentação, augmentado o valor para rs. 3:000\$000;

N. 122, Manoel Alves Teixeira, casa de pasto, augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 124, Machado & Irmão, generos alimenticios de 2. classe, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 150, Cari Dancien & Comp., charutos e cigarros, feito o lançamento sob o valor de 5:000\$000.

N. 158, José Fimelino Ruiz, marceneiro, augmentado o valor locativo para 3:320\$000;

N. 168, L. L. Fernandes, leilão, pequena escala, augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 172, João M. Milhazes, marceneiro, augmentado o valor para 3:000\$000.

N. 180, L. Gonçalves & Irmão, calçado, pequeno fabricante, augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 188, Luiz Cra, loja de barro, augmentado o valor locativo para 840\$000;

N. 188, Aurélio Porto, marceneiro, augmentado o valor para 2:400\$000.

N. 188, Agostinho Gelo, marceneiro, augmentado o valor locativo para 600\$000.

N. 196, Manoel Rabinio, leilão, augmentado o valor locativo para 4:000\$000;

N. 222, Manoel Adão Ribeiro & Comp., materiais, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 242, Zefeirino Alves Ferreira, padaria, augmentado o valor para 1:800\$000;

N. 244, Jorge & Silva, açougue, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 248, Companhia foral de Matériaes, máteriaes, augmentado o valor para 6:000\$000;

N. 258, Seraphim Castro & Alves, pintor, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 294, Pasos & Monteiro, botequim, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 318, A. Monteiro, açougue, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 324, Amadeu dos Anjos e outro, açougue, augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

Rua do Areal :

N. 1, Antonio Ribeiro Xisto, botequim, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 3, Marjucia Duarte & Comp., marceneiro, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

Ns. 35/7, Companhia Salutar de Higienização de Lactifinos, lactifinos, augmentado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 37, James Ferreira, rodas, ca roças de quatro rodas, feito o lançamento sob o valor de 2:400\$000;

Ns. 45/7, Agostinho Valleza y Serra, málias, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 49, Emygdio Pires, commodos sem mobilia, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 38, Arthur Ferreira da Rocha, marceneiro, augmentado o valor para 1:800\$000;

N. 38, Manoel da Silva, Veloso, commodos sem mobilia, augmentado o valor para 4:800\$000;

N. 64, Antonio Dias de Oliveira, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor para 1:200\$000;

Rua Magalhães :

N. 2, Antonio Gonçalves Ferreira, leite, augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

Rua do Cunhat :

N. 66, Manoel Barbosa, padaria, augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

Rua Valença:

N. 2, Magalhães & Oliveira, botéquim, augmentado o valor locativo para réis 3:600\$00.

N. 32, Antonio Pacheco, leite, augmentado o valor locativo para 3:800\$00.

N. 32, Theresa de Jesus Macedo, pão, deposito, augmentado o valor locativo para 480\$000.

Rua Dr. Agra:

N. 37, Manoel da Costa Leite, carroças e rodas, augmentado o valor locativo para 2:000\$000.

N. 10, Antonio D. Andréa, calçado, concertador, augmentado o valor locativo para 300\$000.

Rua dos Coqueiros:

N. 7, Abilio Augusto Rivas, botéquim, augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 9, Joaquim Moreira Ventura, barbeiro em perfumaria, augmentado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 13, Adelino & Irmão, alterada a industria para mercador de bilhetes de loteria, conservando o valor locativo de 960\$00.

N. 13, Domingos Joia, calçado concertador, augmentado o valor locativo para 20\$000.

N. 67, Alves & Esteves, generos de 2 classe, augmentado o valor locativo para 4:000\$000.

N. 71, Costa & Pereira, lenha e louça de barro, augmentado o valor locativo para 2:000\$000.

Rua Gonçalves:

N. 35, José Joaquim da Costa, lenha e carvão, augmentado o valor locativo para 2:000\$000.

Travessa Navarro:

N. 60, Soledade Pires Villela, padaria, augmentado o valor locativo para 600\$000.

Rua Padre Miguelino:

N. 7, Camillo Alvares e Jeroym de Mello, alfama, augmentado o valor locativo para 600\$000.

N. 2, A. Francisco Irmãos, generos alimenticios de 2 classe, augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

Travessa Carneiro:

N. 1, Luiz Antonio, carvão vegetal, augmentado o valor locativo para 6:00\$000.

Rua Catumbi:

Ns. 1/3, Avelino Alves & Comp., barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo para 6:00\$00;

N. 7, Altes Lieussaff, louça de barro e lenha, augmentado o valor locativo para 3:400\$000;

Ns. 11/13, Irmãos Castro, sabão mercador, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 19, Salvador Francisco Januzzi, generos alimenticios de 2 classe, augmentado o valor locativo para 7:20\$000;

N. 25, Alves & Moura, botéquim, augmentado o valor locativo para 2:500\$00;

N. 27, Ananias Cardoso de Carvalho, louça de barro, augmentado o valor locativo para 1:400\$000;

N. 29, Joaquim Antos Dionizes, padaria, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 31, Michel Assad, alfaiate co-fazendas, augmentado o valor locativo para rs. 200\$000;

N. 33, Antonio Ferrandes, açougue, augmentado o valor para 2:400\$00;

N. 45, Clelio Clappe, barbeiro sem perfumarias, augmentado o valor locativo para 60\$000;

N. 47, Carmo Cassino, calçado por escala, augmentado o valor para 840\$00;

N. 73, Domingos Coucettino, sapateiro, augmentado o valor locativo para 960\$00;

N. 79, Alexandre Lastics & Guilhem Costa, botéquim, augmentado o valor locativo para 1:860\$000;

N. 79, Alexandre Leustre, bilhetes de loteria lançado por 1:200\$00;

N. 105, José Fiuza & Botelho, generos alimenticios de 2 classe, augmentado o valor para 1:20\$000;

N. 10, Augusto & Rodrigues, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo para 1:80\$000;

N. 32 Domingos Dias, generos alimenticios de 2 classe, augmentado o valor locativo para 3:00\$000;

N. 34, João Abrahão, fazendas pequena escala, augmentado o valor locativo para 1:80\$000;

N. 50, José dos Santos Mendonça & Companhia generos de 2 classe, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 92, J. J. Fernandes, charutos e cigarros, augmentado o valor locativo para 12\$000;

Praça da Republica:

N. 11, Soares Cordeira & Comp., cerveja, fabricante e mercador, augmentado o valor locativo para 6:00\$000;

N. 13, Maria T. Navarro Andrade, commo-os sem mobilha, augmentado o valor locativo para 12:00\$000;

N. 59 Raul Junqueira, moveis usados, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 61, Joaquim Pereira & Comp., mov-is usados, augmentado o valor locativo para 6:00\$000;

N. 79, João Figueiredo, doces, lançado com o valor de 400\$000 annuaes;

N. 139, Joaquim Monteiro de Araujo e a de pasto, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 141, A. Barbosa & Martins, marceneiro, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 199, Biagio Giovani, machinas, concertador augmentado o valor para 6:00\$00;

N. 199, Josephina Carvalho Pinto, hospedaria com bebidas, augmentado o valor locativo para 16:200\$000;

N. 213/3, Hercules Silva & Comp., hospedaria com bebidas, augmentado o valor locativo para 1:00\$000;

N. 213, Justino Pereira de Souza, botéquim, augmentado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 211, Casemiro Guimarães & Comp., calçado em pequena escala, augmentado o valor locativo para 7:20\$000;

N. 231, Pedro Fogate, commo-os sem mobilha, augmentado o valor locativo para 3:60\$000;

N. 233, João Santos Avellar & Comp., casa de pasto, augmentado o valor locativo para 7:20\$000;

N. 235, Fernando Barcia & Pinheiro, botéquim e bilhetes, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 239, Lemos & Bordaño, fazendas em pequena escala, augmentado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 40, J. Caudal & Fernandes, alfaiate sem fazenda, augmentado o valor locativo para 2:800\$000;

N. 46, Migre Salim & Irmão, camisas, fabricantes, augmentado o valor locativo para 2:40\$000;

N. 50, Claudio Glisoli & Comp., louça de barro, augmentado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 56, Fernando Cavalcanti, commodos sem mobilha, augmentado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 60, José Elias & Comp., fazendas em grande escala, augmentado o valor locativo para 3:300\$000;

N. 62, A. Ravello & Irmão, doces, augmentado o valor locativo para 6:00\$000;

N. 64, J. M. Maciel & Comp., refinação de assucar, augmentado o valor locativo para 6:00\$000;

N. 70, Belech & Sady, fazendas em pequena escala, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 70, Viseu & Oliveira, botéquim, augmentado o valor locativo para 3:00\$000;

N. 88, Curi Hambon, armario em pequena escala, augmentado o valor para réis 2:400\$00;

N. 94, Awad Issa & Irmão, commodos sem mobilha, lançados com o valor locativo de 6:000\$000;

N. 112, Dib Ibrahim, fazendas pequena escala, augmentado o valor locativo para 3:60\$000;

N. 114, M. Costa & Comp., perfumaria, fabricantes, augmentado o valor locativo para 6:00\$000;

N. 116, Jorge Jacob, hospedaria com bebidas, augmentado o valor locativo para 8:400\$000.

Avenida Salvador de Sá:

N. 1, Azeredo & Pees, botéquim, augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 5, A. Mendes Amarel & Comp., maderas, augmentado o valor locativo para 4:80\$000.

N. 5, Luiza Bernardina da Silva, commodos sem mobilha, lançada sob o valor de 3:600\$000.

N. 21, Agostinho Ferreira da Costa, marmore em obra, lançado com o valor de réis 1:20\$000.

N. 25, Iinto Cardoso & Comp., espelhos e quadros, augmentado o valor locativo para 1:80\$000.

N. 27, J. Paes da Costa, machinas, concertador, augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 29, Braga & Braga, aparelhos electricos, augmentado o valor locativo para 3:00\$000.

N. 107, Fernandes & Nunes, botéquim, augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 119, Manoel Ferreira Nunes, aço.gac, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 173, Manoel José Fernandes, carpinteiro e marceneiro, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 181, J. Roiz, fabricante de rollas, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 183, R. Alves, doces, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

Ns. 187/9, Mario Bianchi & Comp., machinas, concertadores, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 191, A. Frata, madeiras, augmentado o valor locativo para 3:12\$000;

N. 195, Jack Jacobiniche, costuras, lançado com o valor locativo de 1:400\$000;

N. 6, H. Engelhard & Irmão torneiros, lançados com o valor locativo de 18:00\$000;

N. 10, Sociedade Industrial e Commercial Sãsa no Brasil, automoveis em gran te escala, augmentado o valor locativo para réis 2:000\$000;

N. 28, Salchili & Balli, balas e doces, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 34, Manoel Alves Valente, barbeiro com perfumaria, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 36—Maria Aristides Vieg, plantas, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 42—E. Santos charutos e cigarros, augmentado o valor para 1:200\$000;

N. 44—Thomaz & Filho, machinas, concertador, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

- N. 46—Luiz Fernandes Crasso, tintura, augmentado o valor para 2:400\$000;
 N. 48—Marcellino Garrido, charutos, augmentado o valor para 2:400\$000;
 N. 48—Gabriel Gonçalves, doces, lançado com o valor locativo de 600\$000 annuaes;
 N. 56—Ferreira & Reis, botequim, augmentado o valor para 4:800\$000;
 N. 73—Abel da Cruz, calçado, pequena escala, augmentado o valor locativo para 2:750\$000;
 N. 111—Celestino José Fernandes, licores e outras bebidas, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 155—Corrêa & Gomes, ferreiro e serralheiro, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 158—Edgard Mesquita, deposito de pão, lançado com o valor locativo de 720\$000;
 N. 160—Luiza Ramalho, charutos e cigarros, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 166, Felix & Rezende, generos alimenticios de 2.ª classe, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 196, Antonio Ramadas, botequim, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 216, Francisco V. da Silva Sobrinho, generos alimenticios e fazendas, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 224, Joaquim Lopes, botequim, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 Rua Marquez de Sapucahy:
 N. 75, Francisco da Silva Ferreira, generos alimenticios de 2.ª classe, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 89, Joaquim Pinto Magalhães, generos alimenticios de 2.ª classe, augmentado o valor locativo para 2:450\$000;
 N. 91, Manoel Esteves, fazendas em pequena escala, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;
 N. 91, Costello da Motta, commodos sem mobilia, augmentado o valor locativo para 3:360\$000;
 N. 93, Salvador & Vicente, ferro velho, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 115, S. A. «Casa Pratt», papel e objecto de escriptorio, augmentado o valor locativo para 8:400\$000;
 N. 117, J. Martins & Comp., moveis usados, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;
 N. 125, José Olavo, materias, lançado com o valor locativo de 3:400\$000;
 N. 129, Valentim Rodrigues, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo para 600\$000;
 N. 143, A. Marques Gonçalves & Comp., carroças de quatro rodas, augmentado o valor locativo para 9:600\$000;
 N. 177, Robalinho & Comp., calçado fabricante, augmentado o valor locativo para 14:400\$000;
 N. 187, Antêro Augusto Neves, botequim, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;
 N. 251, André & Mourão, padaria, augmentado o valor locativo para réis 3:000\$000;
 N. 275, Joaquim Soares da Motta, bombeiro hydraulico, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;
 N. 303, Carlos Rodrigues da Silva, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;
 N. 305, Joaquim Alves Rios Ferreira, padaria, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;
 N. 309, Americo Pereira & Pinto, lenha e carvão, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 321, João Gonçalves Ferraz Filho, ourives por escala, augmentado o valor para 840\$000;
 N. 343, José da Silva, lenha e carvão, augmentado o valor para 1:200\$000;
 N. 345, João Pallute, bilhetes de loteria, lançado com o valor para 1:200\$000;
 N. 251, Gomes & Oliveira, generos alimenticios de 2.ª classe, augmentado o valor para 3:000\$000;
 N. 363, A. Miranda, ourives concertador, lançado o valor de 400\$000;
 N. 375, Francisco Fernandes Guimarães, açougue, augmentado o valor locativo para 1:200\$000;
 N. 377, Abilio Rodrigues Casa Nova, aves para abientação augmentado o valor para 1:200\$000;
 N. 40, Feliope F. Miranda, botequim e padaria, augmentado o valor para..... 3:600\$000;
 N. 64, Benjamin Alves Brito, padreiro, augmentado o valor locativo para..... 1:410\$000;
 N. 88, Gomes & Cardoso, casa de pasto, augmentado o valor locativo para..... 2:400\$000;
 N. 96, José Dias Gonçalves, garage
 N. 108, S. S. Queiroz C., fundição, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 131, João Clysostono, botequim augmentado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 160, Abel Pires, botequim, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 176, Gertrudes do Carmo Torres, tintureiro, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 200, Companhia Cervejaria Brahma, cerveja fate, augmentado o valor locativo para 250:000\$000;
 N. 218, Antonio Alves, generos alimenticios de 2.ª classe, augmentado o valor para 2:400\$000;
 N. 278, Graciano Ribeiro de Castro, colchoiro rendendo moveis, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 288 A, Abrahão Abdulla, fazendas pequena escala, augmentado o valor locativo para 1:400\$000;
 N. 290, F. M. Ferreira, ferragens pequena escala, augmentado o valor locativo para 2:160\$000;
 N. 342, Antonio Casemiro de Moraes, sapateteiro, augmentado o valor locativo para 840\$000;
 N. 7, Peixoto & Vasconcellos, padaria, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 43, A. A. Lima & Comp., generos alimenticios de 2.ª classe, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 173, José Ferreira Almeida, commodos sem mobilia, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;
 N. 197, Joaquim Ribeiro e Joaquim Pinto Barbosa, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo para 800\$000;
 N. 211, Vicentina Roma, louça de barro, augmentado o valor locativo para 960\$000;
 N. 225, Companhia de Productos Chimicos e Industriais, productos Chimicos, augmentado o valor locativo para 7:200\$000;
 N. 341, The Crown Cork Company Ltd, rolhas, augmentado o valor locativo para 9:500\$000;
 N. 415, Antonio José, planta, lançado com o valor de 600\$000;
 N. 471, J. Braz Dourado, padaria, alterada a classificação para botequim e conservado o valor locativo de 2:400\$000;
 N. 124, Manoel Baeta, botequim, alterado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 295, Manoel Simões, plantas, lançado com o valor de 840\$000;
 N. 316, Paulino José Coelho, generos de 2.ª classe, augmentado o valor para 950\$000;
 Rua Estacio de Sá:
 N. 27, Agostinho dos Santos, flores, augmentado o valor locativo para 480\$000;
 N. 27, Antonio Monteiro Cardoso, commodos sem mobilia, augmentado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 43, Corêa & Oliveira, padaria, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 51, Antonio Costa Godinho, licores e outras bebidas, augmentado o valor para 1:800\$000;
 N. 53, José Cardoso Martins, louça de barro, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;
 N. 55, The Singer Sewing Machine Company, machinas de costura, augmentado o valor locativo para 6:000\$000;
 N. 59, Schster Urich & Ca., alterada a classificação para macedor de machinas, conservado o valor locativo de 10:000\$000;
 N. 73, Enilio Torano, calçado pequena escala, augmentado o valor para 4:000\$000;
 N. 91, Duarte Oliveira & Comp., fazendas em pequena escala, augmentado o valor para 7:200\$000;
 N. 8, B. Rodrigues & Oliveira, ferragens pequena escala, lançados com o valor de 3:600\$000;
 N. 10, Joaquim José Dias, botequim, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 14, Silva & Soares, botequim, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 20, Warmos & Irmão, fazendas em pequena escala, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 24, Luiz Domingues Fernandes, papel objecto de escriptorio, lançado com o valor de 1:200\$000;
 N. 21, Mario de Almeida Pedrosa, ferragens por atacado, augmentado o valor locativo para 6:000\$000;
 N. 50, Manoel R. de Souza & Irmão, lenha e carvão, augmentado o valor para réis 2:400\$000;
 N. 31, Nágio Abud, fazendas pequena escala, augmentado o valor para 3:000\$000;
 N. 46, Thomé José Lopes, barbeiro com perfumaria, augmentado o valor para réis 1:440\$000;
 N. 48, Araujo Duarte, tamanqueiro, augmentado o valor para 2:400\$000;
 N. 50, Benicasso & Comp., calçado pequena escala, augmentado o valor para réis 3:600\$000;
 N. 52, Narceio & Sobrinho, armario e fazendas p. escala, augmentado o valor para 3:000\$000;
 N. 58, Luiz Alves & Comp., generos de classe, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;
 N. 62, H. Moreira & Comp., café moido, augmentado o valor locativo para réis 3:600\$000;
 N. 66, Babo & Comp., pharmacia, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 68, José Pinto Leitão, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo para 2:000\$000;
 N. 78, Angelo Andreoli, engraxador, lançado com o valor locativo de 720\$000,
 Rua Sant'Anna:
 Ns. 1/3, Amancio Azevedo, commodos sem mobilia, augmentado o valor locativo para 6:000\$000;
 N. 47, A. Teixeira & Moreira, carroças de quatro rodas, lançados com o valor locativo de 1:200\$000;
 N. 49, Fernandes Arcos, botequim, augmentado o valor locativo para 3:000\$000;
 Ns. 51/3, V. Fernandes & Comp., commissoes e descontos, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 61, Luis Faman, colleites, augmentado o valor para 1:800\$000;
 N. 61, Antonio Bastos Ribeiro Irmão, generos alimenticios de 2.ª classe, augmentado o valor para 3:600\$000;
 N. 61, A. Rocha & Comp., charutos e cigarros, augmentado o valor locativo para 2:840\$000;

N. 74, Macedo & Coelho, barbeiro sem
futura, augmentado o valor para réis
400\$000;
N. 75, Antonio Moreira bottequim, au-
gmentado o valor para 2 1 0\$000;
N. 85, Ligebe & Virgilio, marceneiro,
augmentado o valor locativo para 3 780\$000;
N. 105 e 107, Alvares, Carneiro & Comp.,
es, augmentado o valor para 4 800\$000;
N. 113, Moreni Massari, torneiro e com-
mo sem mobilia, augmentado o valor para
300\$000;
N. 131, J. Rodrigues de Souza, marci-
no, augmentado o valor locativo para
200\$000;
N. 151, Victor da Silva Junior, officina
cânica, augmentado o valor locativo
para 4 800\$000;
N. 153, Lima & Peixinho, garage, lançados
o valor de 3:600\$000;
N. 157, José Teixeira, fundição, aug-
mentado o valor para 1:680\$000;
N. 193, Manoel Santos Pereira, roupa
fabricante, augmentado o valor para
200\$000;
N. 4, Bernardino Luz, barbeiro com per-
maria, augmentado o valor para 1:200\$000;
N. 6, Antonio Azevedo, bottequim e casa
commodos, augmentado o valor locativo
para 7:200\$000;
N. 40, Jacob Gillman, e lancheiro fabri-
cante, augmentado o valor para 6:0 0\$000;
N. 62, Felipe Grossmann, fazendas pe-
quena escala, augmentado o valor para....
00\$000;
N. 64, Aron Kottmann, couro pequena
ala, augmentado o valor para 1:2 0\$000;
N. 14, Artur Reich, alfaiate com fazer-
es, augmentado o valor para 3:500\$000;
N. 78, José P. Melchios, bottequim, aug-
mentado para 4:800\$000;
N. 98, José da Cunha Colubra, camisas,
riante, augmentado o valor para.....
00\$000;
N. 134, Elias Nôiva, cereaes, alterado
a cereaes e outros generos com o valor
augmentado para 3:6 0\$000;
N. 180, Antonio Soares de Oliveira &
up., generos de 2. classe, augmentado o
or para 1:530\$000;
N. 209, Abreu & Saraiva, bottequim, au-
gmentado o valor para 2:100\$000;
N. 210, Bastos Neves, mar more em obra,
augmentado o valor para 2:400\$000;
N. 216, Reynaldo N. C. Araújo, produ-
to medicinaes, augmentado para o valor
3:600\$000;
N. 220, Francisco Neves Morgado, bote-
quim augmentado o valor para 3:600\$000.
Rua Canino da Paz:
N. 81, Isaias d e Santos Lopes, carvão
ata, augmentado o valor locativo para
5000.
Rua Aristides Lobo:
N. 47, Lucas Andrade, lenha e lonça de
ro, augmentado o valor locativo para
0\$000;
N. 91, Mathens Rosa Sebastião, padaria,
umentado o valor locativo para 2 640\$000;
N. 213, Albano Alves Ribeiro, alterada
classificação de tamarqueiro para merca-
de calçado;
N. 213, Antonio da Costa Gomes, bote-
quim, augmentado o valor para 1:320 000;
N. 221, Daniel Karine, fazendas pequena
ala, augmentado o valor locativo para
0\$000;
N. 221, Prospero & Oliva, sapateiros, au-
gmentado o valor locativo para 720\$000;
N. 223, Rosa & Comp., açougue, augmen-
to o valor para 1:2 0\$000;
N. 229, Alanelar Lima Rosa, pharmacia,
umentado o valor locativo para 2:400\$000;
N. 249, Luiz Alves & Comp., gene os ali-
mentos de 2. classe, augmentado o valor
3:600\$000;

N. 60, José Martins Junior, garage, au-
gmentado o valor para 4 800\$000;
N. 92, Theodoro Felix, lavanderia, au-
gmentado o valor locativo para 1:200\$000;
Ns. 94/95, J. Philomeno Gomes & Co. p.,
camisas, fabricantes, augmentado o valor
locativo para 24:000\$000;
N. 142, Bcy Schillners C. Ltd., produ-
ctos chimicos, augmentado o valor para
10:800\$000;
N. 226, M. J. Rodrigues, padaria, augmen-
tado o valor locativo para 3:500\$000;
N. 246 A, Antonio Alves & rezeira, cal-
çado, pequena escala, augmentado o valor
para 2:400\$000;
Rua Colina:
N. 45, Bernardino Ferreira Guimarães,
açougue, augmentado o valor para 1:800\$000;
Rua Santa Alexandrina:
N. 11, Carlos Neisse, sapateiro, lançado
com o valor locativo de 600\$ annuaes;
N. 122, Estephania Berge commodos com
mobilia e bebidas, augmentado o valor lo-
cativo para 3:6 0 000;
N. 234, Clissiuma Filho, casa de saude,
lançada com o valor de 24: 00\$000.
Rua Estrella:
N. 92, Domingos Caruso, charutos e ci-
garros, augmentado o valor locativo para
1:400\$000;
N. 95, Domingos Placido, bottequim, au-
gmentado o valor locativo para 1:200\$000;
N. 97, Cecilio Leizoro, padaria, augmen-
tado o valor locativo para 1:200\$000;
N. 103, Carointeira & Corrêa, bottequim,
augmentado o valor para 3:600\$000;
N. 108, Feliciano Monteiro, Guedes, alte-
rada a industria para mercador de sabão;
N. 80, Luiz Corêa bottequim, augmen-
tado o valor para 1:2 0\$000.
Rua Barão de Sertório:
N. 89, Manoel Julio Ferreira, generos ali-
mentícios de 2. classe, augmentado o valor
locativo para 1:200\$000.
Rua Barão de Itapirine:
N. 48, Seiro Villa Rodrigues, lenha, au-
gmentado o valor para 950\$000;
N. 92, Guilherme Martins & Comp., ge-
neros alimentícios de 2. classe, augmentado
o valor para 1:92 \$000.
Rua Maia Lacerda:
N. 105, José Diogo, barbeiro não ven-
dendo perfumaria, augmentado o valor para
600\$000;
N. 163, Relmino Dias Corrêa, generos ali-
mentícios de 2. classe, augmentado o valor
para 720\$000;
Rua S. Carlos:
N. 5, Francisco Gomes Ramadinho, gene-
ros alimentícios de 2. classe, augmentado o
valor para 224 0\$000;
N. 31, Manoel da Cunha, lenha, augmen-
tado o valor locativo para 1:2 0\$000;
N. 37, Manoel da Silva, bottequim, au-
gmentado o valor locativo para 1:200\$000;
N. 37, Antonio Coelho, açougue, au-
gmentado o valor locativo para 1:200\$000;
N. 4, J. F. Araújo, generos alimentícios
de 2. classe, augmentado o valor locativo
para 3:600\$000;
Rua S. Luiz:
N. 25, Castro, Irmão & Comp., generos
alimentícios de 2. classe, augmentado o va-
lor para 1:400\$000.
Rua Paula Mattos:
N. 5, José Cardoso, lenha e aves, au-
gmentado o valor para 960\$000;

N. 11, Antonio Nunes, generos alimenti-
cios de 2. classe, augmentado o valor para
4:2 0\$000.

Rua Paraizo:

N. 7 A, Antonio Lopes, commodos sem
mobilia, lançado com o valor de 6:000\$000.

Largo do Rio Comprido:

N. 3, Manoel da Silva Junior, açougue,
lançado com o valor de 6 000\$000;

N. 9, Horacio Teixeira, ferragens peque-
na escala, augmentado o valor para
3:000\$000.

Largo das Neves:

N. 8, Augusto dos Santos Monteiro, bo-
tequim, augmentado o valor locativo para
960\$000.

Travessa Rio Comprido:

N. 13, A. Fortuna & Comp., garage, au-
gmentado o valor locativo para 4:200\$000.

Rua Miguel de Paiva:

N. 15, Augusto de Andrade, generos 2.
classe, augmentado o valor locativo para
1:200\$000.

Recebatoria do Distrito Federal, 22 de
nove bro de 1922.—*Frederico da Silva Souto*
encarregado do lançamento.—*Francisco Bal-
thazar da Silveira*, escrivão do lançamento

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 162

De ordem do Sr. Inspector, se faz pu-
blico que, nos dias 27 e 30 de novembro
e 4 de dezembro de 1922, ás 12 horas,
nos armazens ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,
9, 10 e 15 exta. C. e 16, serão vendi-
das, em hasta publico, respectivamente,
em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as
disposições do titulo VI da Nova Consolida-
ção das Leis das Alfandegas, livres
de direitos, a quem maior vantagem of-
ferder, no estado em que se acham as
mercadorias adiante mencionadas:

ARMAZEM N. 2

Lote n. 4

Boldin & Comp. — 5.134/26 — Tres
caixas pesando bruto 418 kilos, contendo
24 machinas pequenas — utensilios ma-
nuaes — para artes e officios pesando
bruto com kilos: papel gomado em
rôlos para ser applicado nas machinas
da anterior addição, pesando 170 kilos—
(West Selina, de N. York em 8 de de-
zembro de 1920. Manifesto n. 1.881).

Lote n. 2

W. H. M. Will — 43 240 — Uma caixa
pesando bruto 66 kilos, contendo acces-
sorios para automoveis — dois para-
ventos de vidro com guarnição de me-
tal (idem).

J. V. — 4 — Uma caixa pesando bruto
41 kilos, vasia, armada (mesmo vapor).

Lote n. 3

K. R. — 2. 155/62 — Quinze engradados
com o peso bruto 1.625 kilos, contendo
amianto em obras (Sofia, de Trieste,
em 12 de agosto de 1921. Manifesto nu-
mero 894).

Lote n. 4

B. B. — 5 — Uma caixa pesando bruto
63 kilos, contendo grupos de ferro en-
vernizado para cabello, pesando nas cai-
xas de papelão 41 kilos; agulhas de aço
nietado para crochê, pesando bruto
na lata 28.200 grammas. (Vapor *Bulzac*,
de Glasgow, em 1 de junho de 1921. Ma-
nifesto n. 613).

Lote n. 6

Losango — S C — Sobre 627 — Uma caixa — 26 — pesando bruto 90 kilos, contendo fio de algodão simples, branco, para tecelagem pesando nos papeis e cartões 60 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 6

Losango — B I — Uma caixa n. 23 — Pesando bruto 72 kilos, contendo 10 malas de couro envernizado até 60 centímetros de comprimento cada uma; catálogos avulsos pesando bruto 8 kilos; cartões de couro simples ou sem preparo, pesando nos papeis mil e quinhentas grammas; nove primeiras de couro não formando par (idem).

Lote n. 7

Losango — H I — Uma caixa n. 24, pesando bruto 31 kilos, contendo amostras de diversos objectos;

EM: Uma caixa n. 8, pesando bruto 50 kilos, contendo objectos inúteis, pesando a caixa e envoltório 35 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 8

BB: Uma caixa n. 67.414, pesando bruto 59 kilos, contendo 30 kilos de bijuteria de cobre com as respectivas caixinhas de papelão, sendo 72 dúzias de pulseiras; 60 dúzias de anéis; 144 dúzias de alfinetes ou passadores para senhora; 72 dúzias de alfinetes para gravata e 60 dúzias de brincos (vapor *Amiral Troude*, de Hamburgo, em 21 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.457);

FCI: Uma caixa n. 1, pesando bruto 61 kilos, contendo objectos inúteis, pesando a caixa 40 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 9

Triangulo — 3.183: Uma caixa numero 3.922, pesando bruto 139 kilos, contendo 419 bengalas de madeira com castões ordinarios;

HH: Uma caixa n. 379, vazia, armada, pesando 5 kilos. (Idem).

Lote n. 10

Triangulo — 3.501: Uma caixa numero 3.917, pesando bruto 183 kilos, contendo 698 bengalas de madeira com castões ordinarios. (Idem).

Lote n. 11

Triangulo — 3.501: Uma caixa numero 3.918, pesando bruto 179 kilos, contendo 685 bengalas de madeira com castões ordinarios. (Idem).

Lote n. 12

Triangulo — 811 — AA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo baixela de cobre nickelado, pesando nos papeis um kilo. (Idem).

Lote n. 13

Sem marca — Cento e quinze amarras, sem numero, de ferro em barras redondas, pesando liquido 6.100 kilos. (Idem).

ARMAZEM N. 3

Lote n. 14

IDV — Setenta e quatro (74) engraxados, contendo azulejos de barro, medindo 59 metros quadrados. (Siris, Midwobrongh, 21 de fevereiro de 1921).

Lote n. 15

GEMG: Tres barris sem numero, pesando bruto 285 kilos, contendo pregos de ferro para trilhos, pesando liquido legal 242 kilos. (Vapor nacional. *Fla-*

mengo, Santos, 11 de abril de 1921. Manifesto n. 325).

Lote n. 16

Triangulo — 16 — AG: Um fardo numero 39, pesando bruto 181 kilos, contendo papel asetinado para impressao, peso liquido legal 177 kilos. (Vapor *Kronprinzessin Gustaf Adolph*, Gothenburgo, 25 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 1.186).

Lote n. 17

RUC: Uma caixa n. 20, armada, vazia, pesando tres kilos (*Lucania*, Paranaguá, 26 de agosto de 1921; manifesto n. 792);

HT: Duas caixas ns. 405/6, vazias, armadas, pesando 29 kilos (*Hindemburgo*, Buenos Aires, 13 de outubro de 1921; manifesto n. 1.144);

Antraca — MLC: Uma caixa n. 5.874, pesando bruto 30 kilos, contendo saponeo «Giant», pesando em 24 latas, 24 kilos (*Helena*, Caravelas, 16 de março de 1921; manifesto n. 234).

Lote n. 18

BMC: Um barril sem numero, vazio, armado (*Corona*, de Philadelphia, em 9 de novembro de 1921; manifesto numero 1.234);

Quadrante EPILLE: Um amarrado sem numero, contendo uma medida de ago para bitola, pesando liquido dois kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 19

KE: Uma caixa n. 1.527, pesando bruto 158 kilos, contendo 1.189 navalhas semelhantes ás «Gillette», com as competentes caixinhas (*Kronprinzessin Margareta*, Gothenburgo, 25 de fevereiro de 1921; manifesto n. 246).

Lote n. 20

Losango P—BDC: Uma caixa n. 18, pesando bruto 56 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando 10 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 21

SMAB: Uma barrica n. 1, pesando bruto 120 kilos, contendo ócre, pesando liquido legal 114 kilos (idem).

Lote n. 22

BSB: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 160 kilos, contendo 36 dúzias de navalhas para barba, com cabos ordinarios; 60 dúzias de tesouras para costura, unhas e semelhantes até 16 centímetros de comprimento; 57 dúzias de canivetes para frutas e semelhantes, com cabos ordinarios; 30 dúzias de facas de ponta semelhantes ás para xarquear, com bainhas de couro, pesando bruto 30 kilos (idem).

ARMAZEM N. 4

Lote n. 23

SBC: Uma bobina sem numero, pesando bruto 296 kilos, contendo papel para impressao ou typographia, de qualquer qualidade, branco, pesando liquido legal 290 kilos (*Santa Helena*, Santos, em 19 de março de 1921; manifesto numero 234).

Lote n. 24

AOC: Uma caixa n. 7.915, pesando bruto 53 kilos, contendo aparelhos physicos (opticas), não especificados (*Dupleix*, de Hamburgo, em 16 de março de 1921; manifesto n. 384).

Lote n. 25

Traço vermelho: 58 peças;
Ponta verde: 16 peças;
Sem marca: 10 peças;

Ao todo 78 peças de ferro em barra pesando liquido mil cento e cinquenta (1.150) kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 26

JM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 14 kilos, contendo aparelho de louca n. 5, para café, pesando liquido 4 kilos 150 grammas (*Viada*, de Hamburgo, em 30 de março de 1922, manifesto numero 346.).

Lote n. 27

SF: Cento e vinte e oito (128) caixas ns. 129/256, pesando bruto, 8.266 kilos, contendo vidro branco em laminas para vidracas, pesando liquido 7.027 kilos (o mesmo vapor.).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 28

MG: Um engradado;

MAC: Nove engradados;

Ao todo dez volumes, contendo azulejos, medindo cinco metros quadrados (vapor *Espana*, de Barcelona em 25 de outubro de 1920, manifesto n. 1.636.).

H. Boonen & Comp.: Cinco canos de barro manilha rectos, estando um quebrado, pesando 276 kiklos;

H. Boonen & Comp.: Uma caixa n. 23, pesando bruto, oito kilos, contendo amostras de canos de manilha, pesando tres kilos;

RW: Uma barrica n. 2, pesando bruto 317 kilos, contendo gesso em pó, pesando liquido legal 285 kilos (vapor *Arinda Mendi*, Hamburgo, 29 de outubro de 1921, manifesto n. 1.203.).

Lote n. 29

MSC contra marca HCH: Um engradado n. 8.598, pesando bruto 104 kilos, contendo latrinas de louca com assentos de mogno, pesando liquido 63 kilos;

Idem: Uma caixa 8.599, pesando bruto 32 kilos, contendo obras não classificadas de cobre nickelado, pesando oito kilos. (*Leighion*, Liverpool, em 30 de novembro de 1921. Manifesto numero 1.307.).

Lote n. 30

BRJ: Uma caixa n. 92.496, pesando bruto 48 kilos, contendo aparelhos electricos não especificados. (*Hamelu*, de Hamburgo, em 13 de março de 1922. Manifesto n. 272).

Lote n. 31

CE: Uma caixa n. 41, pesando bruto 90 kilos, contendo galão de algodão para caixões mortuorios (passamanaria), pesando nos papeis 59 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 32

EM: Uma caixa n. 1.466, pesando bruto 99 kilos, contendo estampas não especificadas (cartões postaes), pesando nas caixas 84 kilos. (Idem).

Lote n. 33

Triangulo E: Vinte e uma caixas numeros 1.509/28, pesando bruto 4.246 kilos, contendo cartão branco em folhas pesando bruto nos papeis 3.630 kilos (Idem).

Lote n. 34

MGC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 65 kilos, contendo licor de qualquer qualidade, pesando em 24 garrafas 65 kilos e 300 grammas (Idem).

Lote n. 35

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 65 kilos, contendo licor de qualquer

qualidade, pesando em 24 garrafas 41 kilos e 700 grammas (idem).

Lote n. 36

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 60 kilos, contendo licor de qualquer qualidade, pesando em 23 garrafas 38 kilos (idem).

Lote n. 37,

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 58 kilos, contendo licor de qualquer qualidade, pesando em 22 garrafas 39 kilos (idem).

Lote n. 38

ML: Um engradado n. 138, pesando bruto 16 kilos, contendo briqueados para creanças, assemelhados a velocipedes, pesando liquido 13 kilos (idem.)

Lote n. 39

Triangulo 49: Duas caixas ns. 2.622 e 1/2, pesando bruto 290 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco (bolas para garrafas de aguas fazozas), pesando liquido 240 kilos (idem).

Lote n. 4

NAPIVO: Duas caixas ns. 408/9, pesando bruto 138 kilos, contendo um aparelho cinematographico commum (idem).

Lote n. 41

Idem: Uma caixa n. 440, pesando bruto 152 kilos, contendo 120 kilos, peso bruto nas caixas de panelão, de enveloppes pequenos com letreiros (capas de papel, idem).

Lote n. 42

Triangulo 14 — Contra marca FHC: Cinco barricas ns. 2.618/6/10, pesando bruto 610 kilos, contendo tanino, pesando liquido 560 kilos (idem).

Lote n. 43

PMC: Vinte e seis caixas ns. 104/140, 124/133, 136/144, pesando bruto 6.769 kilos, contendo cartão branco em folhas, pesando bruto nos papeis 6.034 kilos (idem).

Lote n. 44

VBC: Vinte e tres caixas ns. 750/72, pesando bruto 5.774 kilos, contendo cartão branco em folhas, pesando bruto nos papeis 5.150 kilos (idem).

Lote n. 45

74.055 — MLB — Contra marca JJC: Uma caixa n. 10, pesando bruto 41 kilos, contendo tanino (de Merck), em quatro latas de 500 grammas cada uma, pesando liquido dous kilos (idem).

Lote n. 46

ZM: Dezeseto volumes ns. 1417, pesando bruto 650 kilos sendo tres malas de madeira ordinaria, forradas de lona, de mais de 80 centimetros, contendo roupas usadas; duas maletas forradas de lona até 80 centimetros, contendo roupas usadas; uma chapeleira forrada de lona, contendo oito chapéus usados para senhora e competentes enfeites; um engradado contendo um relógio de armario não especificado; dous engradados com duas jardineiras de madeira envernizada; um engradado com uma cadeira de madeira ordinaria, com assento de couro, de braços, usada; dous engradados com duas cadeiras de braços, forradas de velludo; um engradado com uma mesa de madeira ordinaria, peque-

na, semelhante ás para meio de sala, usada; quatro caixas com quadros e telas. (Idem).

ARMAZEM N. 6

Lote n. 47

JBO: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 123 kilos, contendo 114 lampadas para electricidade, pesando nos envoltorios 26 kilos (*Anglia*, de 28 de junho de 1918).

Lote n. 48

Quadrante LHFC: Uma caixa n. 8.251, pesando bruto 115 kilos, contendo seis machinas operatrizes, pesando liquido cada uma 15 kilos (*Vapor Camões*, de 15 de julho de 1921).

Lote n. 49

TW: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 99 kilos, contendo papel carbonizado, pesando bruto 24 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 52 kilos; catalogos annuncios pesando bruto tres kilos; quarenta e quatro duzias e meia de fitas para machinas de escrever, pesando bruto 39 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 50

Lozango ATC sobre n. 3.462: Novo caixas ns. 1.711/19 pesando bruto 239 kilos, contendo folhas de Flandres simples, pesando 200 kilos. (*Vapor Charlton Hall*, de 26 de dezembro de 1916).

Lote n. 51

JBS: Uma caixa n. 231, armada, vazia, pesando 14 kilos.

«Ponta Branca»: Dous amarrados de ferro em barra, pesando liquido 52 kilos. (*Vapor Fort Douaumont*, de 14 de fevereiro de 1921).

Lote n. 52

UC: Uma caixa n. 56, pesando bruto 157 kilos, contendo cem duzias de tubos contendo pasta dentifricia, pesando bruto 119 kilos; cartazes annuncios, pesando bruto 10 kilos (*vapor Waldik*, de 18 de outubro de 1921).

Lote n. 53

FBC: Duas caixas ns. 2.440/41, pesando 199 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados, pesando bruto 159 kilos (*vapor Jauregueberry*, de 24 de agosto de 1924).

Lote n. 54

Lozango — G — BFCO: Uma caixa n. 6.705, pesando 250 kilos, contendo pneumaticos para rodas de automoveis, pesando bruto 188 kilos (*vapor Auglia*, de 28 de junho de 1918).

Lote n. 55

Triangulo — The R. Colt, sobre 292] 344: Uma caixa n. 2, pesando bruto 16 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados, pesando bruto oito kilos (*vapor Amiral Salandrouse Lamornaix*, de 4 de janeiro de 1918).

Lote n. 56

Pan-American Trade Expansion: Uma caixa n. 1, pesando bruto 13 kilos, contendo 31 objectos — perfumaria, pesando bruto seis kilos (*vapor Pacific*, de 20 de abril de 1917).

Lote n. 57

Triangulo — 1.628: Uma caixa, pesando bruto 35 kilos, contendo uma corrente de aço não especificada, pesando bruto 34 kilos (*vapor Siddons*, de 15 de dezembro de 1917).

Lote n. 58

L — 146: Sete caixas, pesando bruto 160 kilos, contendo folhas de Flandres, simples, pesando 132 kilos (*vapor Pacific*, de 1 de agosto de 1918).

Lote n. 59

«Agencia Geral»: Uma caixa, pesando bruto 21 kilos, contendo estampas para cartazes annuncios, pesando bruto 16 kilos (*vapor São Paulo*, de 18 de junho de 1917).

Lote n. 60

AZ: Uma caixa n. 1, (encapado), pesando bruto 14 kilos, contendo roupa feita de tecidos de seda, simples, pesando liquido dous kilos; tres (3) chapéus de cabeça redondos, enfeitados (*vapor Duplex*, de 28 de junho de 1917).

Lote n. 61

T: Um encapado n. 1, pesando quatro kilos, contendo roupa feita de tecido de seda, simples, pesando 800 grammas; cinco chapéus de palha semelhante a de arroz, enfeitados (o mesmo vapor).

Lote n. 62

CGE do B: Uma caixa n. 9.416, pesando bruto quatro kilos, contendo 21 lampadas para electricidade, pesando bruto 840 grammas. (*Vapor Charlton Hall*, de 26 de dezembro de 1916).

Lote n. 63

«Risco Verde»: Um trilho para estrada de ferro, pesando 10 kilos por metro corrente — 34 kilos. (*Vapor Pan-cras*, de 1 de março de 1920.)

Lote n. 64

Quadrante PMC: Uma caixa n. 39, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido nove kilos. (*Samara*, do Havre, em 9 de maio de 1919. Manifesto n. 338.)

Sem marca: Um encapado pesando um kilo, contendo fio de cobre coberto de algodão para electricidade, pesando bruto um kilo. (*S. Paula*, de Nova York, em 18 de março de 1917. Manifesto n. 301.)

AMC: Uma caixa n. 21, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido quatro kilos. (*Issoud*, de Buenos Aires, em 27 de março de 1920. Manifesto n. 421.)

Lote n. 65

Lozango 702: Uma caixa pesando bruto 41 kilos, contendo papel hygienico, pesando 30 kilos. (*Pawnee*, de Nova York, em 6 de fevereiro de 1919. Manifesto n. 103.)

SVC, contramarca VHC: Uma caixa n. 800, pesando 10 kilos. (*Vapor Delavan*, de Nova York, em 30 de outubro de 1919. Manifesto n. 982.)

Lote n. 66

Sem marca: «Um engradado contendo cantoneiras de ferro, pesando liquido 245 kilos (peso bruto do encapado 250 kilos). (*Vapor Knox Ville*, de Nova York, em 21 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.307.)

LC: Uma barrica n. 285, vazia, armada, pesando 36 kilos. (*Vapor Saga*, de Nova York, em 16 de dezembro de 1918. Manifesto n. 1.085.)

Lote n. 67

Sem marca: Uma barrica pesando bruto 75 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 65 kilos. (*Vapor Rio Branco*, de 28 de junho de 1916. Manifesto n. 588.)

Lote n. 63

RTR: Uma barrica pesando bruto 106 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 96 kilos. (*Macedonier*, de Antuerpia, em 20 de julho de 1921. Manifesto n. 819.)

Lote n. 69

Sem marca: Cinco barricas pesando bruto 348 kilos, contendo potassa do commercio, pesando liquido 300 kilos. (*Saga*, de Nova York, em 16 de dezembro de 1918. Manifesto n. 1.085.)

Lote n. 70

SAB: Uma barrica n. 286, pesando bruto 116 kilos, contendo potassa do commercio, pesando liquido 106 kilos. (*Vapor Paunee*, de 6 de fevereiro de 1919. Manifesto n. 103.)

Lote n. 71

Losango 79: Um fardo n. 5.872, pesando bruto 110 kilos, contendo papelão não especificado, pesando 110 kilos. (O mesmo vapor.)

Lote n. 72

R: Uma caixa n. 2.907, pesando bruto 98 kilos, contendo papel para impressão ou typographia, branco, de qualquer qualidade, pesando liquido 88 kilos (*Glenetire*, de Nova York, em 28 de março de 1919, manifesto n. 208).

Lote n. 73

Losango — MMM: Uma caixa numero 1.014, pesando bruto 99 kilos, contendo papel para impressão ou typographia, branco, de qualquer qualidade, pesando liquido 90 kilos. (*Paunee*, de Nova York, em 6 de fevereiro de 1919. Manifesto n. 103)

ARMAZEM N. 7

Lote n. 74

BR: Uma barrica pesando bruto 58 kilos contendo chlorato de potassio pesando liquido 50 kilos:

CC: Uma caixa n. 148, pesando bruto 31 kilos, armada, vazia. (*Triplitz*, de Hamburgo, em 3 de março de 1922. Manifesto n. 227.)

Lote n. 75

ED: Otto caixas n. 2.000/5 e 2.008/9, pesando bruto 159 kilos, contendo 85 garrafas vazias de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 64 kilos. (O mesmo vapor.)

Lote n. 76

GSC: Uma caixa n. 51 pesando bruto 47 kilos contendo 20 kilos de brinquedos não especificados assemelhados aos carinhucos carregados, pesando cinco kilos; diversos objectos miudos, (o mesmo vapor.)

Lote n. 77

Sem marca: Um amarrado de ferro em barras pesando liquido 28 kilos; Idem: Uma barra de ferro pesando liquido 15 kilos. (Idem.)

Lote n. 78

Losango — 200: US — MC: Uma caixa n. 26.570/4, pesando bruto 150 kilos, contendo ilhós de cobre e cellulóide pesando bruto nas caixas 82 kilos. (*Commarck*, de Philadelphia, em 3 de março de 1922. Manifesto n. 254.)

ARMAZEM N. 8

Lote n. 79

ALVIM: Cem barricas pesando bruto 18.000 kilos contendo cimento em pó pesando liquido 170.000 kilos. (*Provençe*, de Marselha em 22 de março de 1922. Manifesto n. 293.)

Sem marca: Onze barricas em aduelas pesando liquido 66 kilos. (*Carolina*, de 25 de março de 1922.)

Idem: Uma caixa vazia, armada, pesando liquido cinco kilos. (*Strabo*, de Antuerpia em 24 de março de 1922. Manifesto n. 512.)

ARMAZEM N. 9

Lote n. 80

Lozango — 134 — CC: Uma caixa n. 65, vazia, pesando bruto 25 kilos. (*Alban*, de N. York, em 8 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.375.)

AW: Uma caixa n. 28/106, pesando bruto 149 kilos, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 100 kilos. (*Glespean*, de N. York, em 9 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.887.)

Lote n. 81

AW: Uma caixa n. 28/110, peso bruto 202 kilos, contendo catalogos e prospectos annuncios, pesando bruto 138 kilos; caixas de papelão pequenas, vazias, pesando 14 kilos. (*Glespean*, de 9 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1887.)

Lote n. 82

AW: Uma caixa n. 28/111, pesando bruto 185 kilos, contendo prospectos annuncios, pesando 108 kilos; quadros pequenos (reclames), com moldura de madeira, pesando 39 kilos. (O mesmo vapor.)

Lote n. 83

AW: Uma caixa n. 28/112, pesando bruto 155 kilos, contendo cartazes annuncios collados em papelão, pesando 100 kilos. (Idem.)

Lote n. 84

APMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 84 kilos, contendo lapis para escrever, em caixinhas ou estojos, pesando bruto 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 85

Bensassoussan & C.: Um caixa n. 6, pesando bruto 20 kilos, contendo blocos de madeira não especificada, medindo vinte e cinco centimetros cubicos. (Idem.)

Lote n. 86

Triangulo invertido C—C sobre T: Uma caixa n. 3, pesando bruto 15 kilos, contendo prospectos annuncios e catalogos, pesando 12 kilos. (Idem.)

Lote n. 87

LFB: Duas caixas, pesando bruto 124 kilos, contendo dous moveis não especificados para mostruario commercial, um e outro com 64 gavetas. (Idem.)

Lote n. 88

MPT contra marca CGC: Uma caixa n. 1.923/1; vazia, armada, pesando seis kilos.

L contra marca BR: Tres caixas ns. 2, 3 e 10, contendo partes e accessorios para automoveis. (Idem.)

Lote n. 89

MCA: Uma caixa n. 13, pesando bruto 50 kilos, contendo 40 latas de ver-

niz «Standard», pesando nas latas 32 kilos. (Idem.)

SAFM: Duas caixas ns. 417.027 e 417.321, pesando 78 kilos, vazias. (Idem.)

Lote n. 90

SACC: Uma caixa n. 41.373, pesando bruto 60 kilos, contendo 35 e meia duzias de pares de meias de seda e algodão, compridas, para senhora, pesando liquido 16 kilos e 600 grammas (idem).

Lote n. 91

Idem: Uma caixa n. 41.374, pesando bruto 60 kilos, contendo 42 duzias de pares de meias de seda e algodão, compridas, para senhora, pesando liquido 19 kilos e 700 grammas (idem).

Lote n. 92

Idem: Uma caixa n. 41.375, pesando bruto 59 kilos, contendo 18 duzias de pares de meias de seda e algodão, compridas, para senhora, pesando liquido oito kilos e 400 grammas (idem).

Lote n. 93

Idem: Uma caixa n. 41.376, pesando bruto 60 kilos, contendo 48 duzias e 10 pares de meias de seda e algodão, compridas, para senhora, pesando liquido 23 kilos (idem).

Lote n. 94

Idem: Uma caixa n. 41.377, pesando bruto 60 kilos, contendo 25 duzias de pares de meias de seda e algodão, para senhora, pesando liquido 11 kilos e meio (idem).

Lote n. 95

Sem marca: Quatro amarrados de ferro e n barras, pesando liquido 80 kilos (idem).

Lote n. 96

Sem marca: Folha do Flandres a granel em laminas simples, pesando liquido 1.097 kilos (idem).

Lote n. 97

Idem: Um rôlo de arame farpado para cerca, pesando liquido 34 kilos (idem).

Lote n. 98

Losango T: Uma caixa e tres barris ns. 27.426/29, pesando bruto 281 kilos, contendo utensilios para machinas, pesando 256 kilos (idem).

Lote n. 99

CCM: Uma caixa n. 13, pesando bruto dous kilos, contendo utensilios para machinas, pesando um kilo (idem).

Lote n. 100

DGC: Cincoenta e cinco barricas com restos de chlorureto de cal, avariado (*Antonina*, de 8 de março de 1921, manifesto n. 304).

Lote n. 101

Bastos Carvalho: Uma caixa n. 1, pesando bruto 32 kilos, contendo diversas amostras de medicamentos (*Merak*, de Buenos Aires, 12 de dezembro de 1921; manifesto n. 1.369).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 102

SV: Tres caixas ns. 224/226, pesando bruto 183 kilos, contendo livros impressos brochados para leitura pesando 140 kilos. (*Cervino*, de 21 de julho de 1920. Manifesto n. 921).

Lote n. 103

AK: Dezesete pacotes ns. 204/9, 211 e 212, 225/28, 230/34, peso bruto 62 ki-

los contendo 482 carteiras e porla-moedas de couro pesando bruto nas caixas de papelão 26k,330 grammas. (O mesmo vapor).

Lote n. 104

VSC Contramarca RWG: Quinze peças ns. 902, 906, 908, 933, 942, 946, 917/19, 924, 925, 935, 936,38, de louça n. 1 (W. C.), quebradas, pesando liquido com kilos. (Deseado, de 3 de abril de 1922. Manifesto n. 354).

ARMAZEM N. 15

Lote n. 105

AM: Uma barrica n. 4, pequena vazia armada;

MCA: Uma barrica, peso bruto 271 kilos, contendo ocre, pesando liquido 257 kilos. (Arinda Mendi, de Hamburgo, em 8 de junho de 1921. Manifesto numero 637).

Lote n. 106

Monsieur Henry Alban: Uma caixa, pesando bruto quatro kilos, contendo duas telhas de vidro pesando liquido 1.200 grammas;

«Traço Vermelho»: 17 vergalhões de ferro pesando liquido 493 kilos. (O mesmo vapor).

Lote n. 107

CCB contramarca NH: Vinte e nove saccos, contendo cevada em grão pesando nos saccos 1.566 kilos;

Lozango — R sobre R, 866: Uma caixa pesando bruto 61 kilos, contendo um frasco quebrado, pesando a caixa involtorio 56 kilos. (Nordlys, de 4 de abril de 1922. Manifesto n. 359.).

Lote n. 108

Quadrante LF — Sobre IC: Oito caixas ns. 218 e 10, peso bruto 398 kilos, contendo 1.000 latas de 120 grammas e 400 latas de 270 grammas, contendo chá da India (Lipton), pesando liquido 228 kilos. (Navasota, de Londres, em 1 de abril de 1922. Manifesto n. 345).

Lote n. 109

CB: Dez fardos ns. 6.407/16 pesando bruto 1.667 kilos, contendo 2.090 metros de «Cordonel», tecido semelhante a lona pesando liquido 1.600 kilos. (O mesmo vapor).

ARMAZEM EXTERNO C

Lote n. 110

FA: Dous barris vasilos, armados. (Vapor Desirade, de 11 de setembro de 1921. Manifesto n. 1.018).

Triangulo — Torres: Um barril, vazio, armado. (Highland Rover, 10 de novembro de 1921. Manifesto n. 1.237).

HC: Dous barris vasilos armados. (Andes, de 15 de novembro de 1921. Manifesto n. 1.251).

CC: Um cesto vasio pesando tres kilos. (Brabantia, de 3 de dezembro de 1921. Manifesto n. 1.316).

Lote n. 111

BC: Contramarca AC: Cincoenta caixas pesando bruto 2.415 kilos, contendo 2.158 latas de doce em conserva de calda, pesando bruto 2.158 kilos.

(Vauban, de 9 de setembro de 1921, manifesto n. 1.011.)

Lote n. 112

FX: Contramarca MSC: Um eucapado contendo uma bordaleza, pesando bruto 298 kilos, contendo 248 kilos de vinho não especificado, até 14° de alcool.

(Vapor Ceylan, de 12 de agosto de 1921, manifesto n. 893.)

Lote n. 113

VVPA: Um quinto, pesando bruto, 35 kilos, contendo vinho não especificado, até 14° de alcool, pesando liquido 64 kilos (acetificado);

Idem, quatro quintos vazios, armados. (Vapor Ceylan, de 12 de agosto de 1921, manifesto n. 893.)

Lote n. 114

«Portuespa»: Um decimo pesando bruto 43 kilos, contendo vinho não especificado, até 14° de alcool, pesando 33 kilos.

(Vapor Itaquera, de Macáu, em 19 de agosto de 1921, manifesto n. 775.)

Lote n. 115

Sem marca: Tres decimos pesando bruto 80 kilos, contendo 53 kilos de vinho não especificado, até 14° de alcool.

(Vapor Itaquera, de Macáu, em 19 de agosto de 1921, manifesto n. 775.)

Lote n. 116

MA: Tres meias bordalezas vasilas. (Macapá, de 27 de junho de 1921, manifesto n. 329.)

Lote n. 117

FA: Tres caixas pesando bruto 99 kilos, contendo 70 meias garrafas e vinte caixas, pesando bruto 600 kilos, contendo 238 garrafas, pesando 464 kilos estas, e 73 kilos aquellas, no total de 537 kilos de champagne «Veuve Clicquet».

(Fort de Vaux, de 30 de março de 1921, manifesto n. 384.)

Lote n. 118

Sem marca: Uma caixa pesando bruto 19 kilos, contendo 12 garrafas de vinho até 24 graus (Moscatel Carlos Gomes), pesando nas garrafas 14 kilos.

(Fort de Vaux, de 30 de março de 1921, manifesto n. 384.)

Lote n. 119

OMF: Uma caixa pesando bruto 55 kilos, contendo 24 garrafas de champagne, pesando nas garrafas 45 kilos; Idem, duas caixas pesando bruto 60 kilos, contendo 24 garrafas com champagne, pesando nas garrafas 45 kilos.

(Fort de Vaux, de 30 de março de 1921, manifesto n. 384.)

ARMAZEM N. 16

Lote n. 120

BTC: Uma caixa n. 29, pesando bruto 68 kilos, contendo 26 escovas para fato e semelhantes; 28 escovas não especificadas; ferramentas grossas, pesando 7 kilos; armação com varelas de ferro para chapéus de chuva ou sol, pesando 7 kilos; obras não classificadas para serviço de mesa de vidro n. 1 branco, pesando liquido 10 kilos. (Cuyabá, de 4 de dezembro de 1921. Manifesto n. 1.312).

Lote n. 121

Uma caixa n. 100, pesando bruto 32 kilos, contendo obras não classificadas de prata em baixellas para serviço de mesa, pesando liquido 2 kilos e 600 grammas; 250 grammas de baixellas de cobre prateado; 18 facas com cabos de marfim, usadas (o mesmo vapor).

Lote n. 122

CL: Uma caixa n. 25, pesando bruto 325 kilos, contendo uma machina polidora de coelho, pesando liquido 220 kilos. (Idem).

Lote n. 123

MC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 104 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 35 kilos; brinquedos não especificados, pesando 10 kilos; diversos objectos de multipla classificação. (Benevente, de 16 de março de 1922. Manifesto n. 281).

Lote n. 124

CVN: Uma caixa n. 24, pesando bruto 7 kilos, contendo enxofradores ou semelhantes, pesando dous kilos;

Idem: Uma caixa n. 25, pesando bruto 24 kilos, contendo catalogos, pesando 46 kilos.

(Alfenas, de 25 de março de 1922. Manifesto n. 320).

Lote n. 125

CVN: Uma caixa n. 26, pesando bruto 61 kilos, contendo 72 vidros de «Lysine» desinfectante não especificado, psando liquido 12 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 126

Idem: Cinco barris ns. 1, 3/6, pesando bruto 1.000 kilos, contendo «Lysine» desinfectante não especificado, pesando liquido legal 900 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 127

Geina Brend: Dez barricas, pesando bruto 1.000 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 900 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 128

Collegio Santa Maria: uma caixa pesando bruto 50 kilos, contendo tinta para pintura em bisnagas, pesando bruto 16 kilos; tela para desenho pesando liquido cinco kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 129

LUCIA—66: cincoenta e seis barricas, pesando bruto 10.300 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 9.740 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 130

Mrs. Nelson de Vasconcellos & Corrêa Leite: quinze garrafas empalhadas, cestas estando duas vasilas, pesando bruto 1.045 kilos, contendo «Lysine» desinfectante não especificado, pesando liquido 950 kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 131

Sem marca: folha de Flandres a granel pesando liquido 128k,400 grammas, em laminas simples (o mesmo vapor).

Lote n. 132

Mr. Hunteott: uma caixa pesando bruto 19 kilos, contendo uma velocipede de tres rodas de borracha para rapaz, pesando liquido 6k,500 grammas. (Caldão, de 20 de junho de 1921. Manifesto numero 676).

Lote n. 133

Sem marca: duzentos e vinte e seis amarrados de ferro em barras, pesando liquido dez mil e quinhentos kilos (o mesmo vapor).

Lote n. 134

Lozango M F C: uma caixa 1 pesando bruto 236 kilos, contendo uma machina operatriz pesando liquido 176 kilos (o mesmo vapor).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. proponentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fôto do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 10 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. — O escripturario, *Agribola Catilino*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reoperação os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Porto*, atracado em 30 de outubro de 1922.

Armazem n. 3—AHSE: 1 caixa n. 5.059, avariada.

AA: 1 encapado n. 8, idem.

Idem: 1 encapado n. 6, quebrado.

CMT—5 570: 1 peça n. 15, roto.

ELC: 2 peças de ferro ns. 531 e 529, avariadas.

HV—9: 5 fardos, idem.

Idem—128: 7 ditos, idem.

Idem—1: 6 ditos, idem.

Idem—3: 6 ditos, idem.

Idem—5: 6 ditos, idem.

Idem—6: 6 ditos, idem.

HSC: 1 caixa n. 1 421, reopregada.

Idem: 2 ditos ns. 632 e 635, idem.

RHP—12.274: 5 barricas sem numero, idem.

CRJ—Siemens: 1 caixa n. 5.549, avariada.

WH: 1 dita n. 851, reopregada.

WI: 1 dita n. 106, idem.

Vapor *Ariaga Menzi*, atracado em 11 de novembro de 1922:

Armazem n. 6—APP: 2 barricas numeros 2.806 e 2.832, reopregadas.

CARLOS: 1 caixa n. 12, idem.

CF—EFC: 1 dita n. 65, avariada.

KAF: 1 caixa n. 10, reopregada.

ISP: 5 ditos com diversos numeros, reopregadas e avariadas.

WST: 5 ditos com diversos numeros, avariada.

Vapor *Bronte*, atracado em 13 de novembro de 1922:

Armazem n. 7—FSMPC: 1 barril n. 29, vasando e avariado.

KI: 3 caixas com diversos numeros, reopregadas e avariadas.

SC: 1 dita n. 2, idem, idem.

VSC: 1 dita n. 19, idem, idem.

CBEE 83: 1 dita de papelão n. 5.963, roto e avariado.

ARMOUR: 6 caixas com diversos numeros, reopregadas e avariadas.

EP de F: 4 saccos sem numero, rôtos e avariados.

HSC: 1 caixa n. 7.090, reopregada e avariada.

MEM: 63 rôtos de arame sem numero, avariados.

EP de F: 126 saccos sem numero, idem.

W&C: 50 caixas sem numero, vasando e avariadas.

Idem: 20 barris, idem, idem.

Ministerio da Marinha MVC: 20 barris, idem, idem.

Idem: 50 caixas, idem.

Vapor *Kari Skogland*, atracado em novembro de 1922:

Armazem n. 8—CBEE: 10 barricas sem numero, quebradas e com faltas.

Armazem n. 9—NC 66: 90 bobinas com numeros, avariadas.

NC 132: 35 ditos com numeros, idem.

3 283 JDB: 125 ditos, idem.

Idem: 1 dita n. 352, idem.

NC 66: 2 ditos ns. 6.720 e 6.976, idem.

NC 132: 2 ditos ns. 7 122 e 7.125, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.128 e 7.130, idem.

Vapor *Holm*, atracado em 7 de novembro de 1922:

HDD: 2 barricas ns. 4.543 e 4.563, reopregadas e avariadas.

HSC: 1 caixa n. 5.521, idem.

JABC: 2 caixas ns. 5.002-8.551/5.029, reopregadas e avariadas.

JRCC: 1 dita n. 1, idem, idem.

KC: 1 dita n. 3.106, idem, idem.

LC: 2 ditos ns. 9.451-8.561/17.013, idem.

MG: 2 ditos ns. 479-457, reopregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 182, idem, idem.

MA—IC: 1 dita n. 8.05, idem, idem.

MC: 3 engrados, diversos numeros, idem, idem.

MVC: 1 caixa n. 16, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 19, avariada.

AC—59—C: 1 dita n. 310, reopregada e avariada.

EL—16.398: 1 dita sem numero, idem, idem.

164: 1 dita n. 1.801, avariada.

AW: 3 ditos, diversos numeros, reopregadas e avariadas.

Carlos—RC: 2 ditos ns. 101-812, idem, idem.

Chispa: 5 barricas, diversos numeros, idem, idem.

CON: 1 caixa n. 135, idem, idem.

DFK: 2 ditos ns. 102-1 3, avariada.

ESJ: 2 ditos ns. 2.820-204, reopregadas e avariadas.

Expos. Brasileira—HM: 2 ditos ns. 23.657-21 74, avariada.

GK: 1 dita n. 1.751, reopregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1 753, avariada.

GJ: 2 ditos ns. 12.229-12.239, reopregada e avariada.

164: 8 ditos, diversos numeros, avariadas.

OSRAM: 3 ditos, idem, idem, reopregadas e avariadas.

OLITE: 1 dita n. 817, idem, idem.

Rio—RFC: 4 ditos, diversos numeros, avariadas.

SP: 1 dita n. 53.513, idem.

SC: 1 dita n. 1, reopregada e avariada.

TJ: 3 ditos, diversos numeros, idem, idem.

TJ: 1 caixa n. 13.525, reopregada e avariada.

VIAC—8.562: 2 ditos ns. 5.030 e 5.005, idem, idem.

WB: 5 ditos numeros diversos, idem.

MG: 1 dita n. 340, idem, idem.

Vapor *Flamengo*, atracado em 11 de novembro de 1922:

Armazem n. 10—900: 3 caixas numeros 13.953, 13.954 e 13.955, reopregadas e avariadas.

Vapor *Kersaint*, atracado em 7 de novembro de 1922:

Armazem n. 15—ACP: 2 caixas ns. 98 e 113, reopregadas e avariadas.

A AUJO: 1 dita n. 4, avariada.

3.124—CERES: 1 dita n. 2, idem.

CTB: 1 dita n. 11.929, reopregada e avariada.

JL—719: 1 dita n. 2, idem, idem.

JAPAO: 1 dita n. 1, idem, idem.

JM&C: 4 ditos numeros diversos, idem.

LSC: 2 ditos ns. 141 e 119, avariadas.

Vapor *Napoli*, atracado em 13 de novembro de 1922:

Armazem n. 15—AR&C: 1 encapado numero 45, roto, molhado e avariado.

BC: 4 caixas numeros diversos, reopregadas e avariadas.

HAP: 1 encapado n. 48, roto, molhado e avariado.

JBR 1 dito n. 44, idem, idem, idem.

NC—9.603: 1 caixa n. 517, molhada e avariada.

EM&C: 1 dita n. 686, roto, molhada e avariada.

AVSALDO—S—GIORGIO: 1 dita n. 287, molhada e avariada.

Sem marca: 3 peças de ferro sem numero, idem, idem.

Vapor *Sabor*, atracado em 13 de novembro de 1922:

Armazem n. 15—H—S—APP: 1 caixa n. 1.932, reopregada e avariada.

Exposição—Secção Portuguesa: 2 ditos ns. 232 e 181, idem, idem.

W: 1 dita n. 5.456, idem, idem.

Idem: 10 barris, vasando.

DIA: 48 amarrados de chapas, avariados.

Vapor *Kennemerland*, atracado em 7 de novembro de 1922:

Armazem n. 16—AB—Tubarão: 1 barrica n. 3, avariada.

MC: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 9, reopregada e avariada.

SL: 1 caixa n. 15, idem, idem.

Vapor *Geria*, atracado em 13 de novembro de 1922:

Armazem n. 17—AB: 1 caixa n. 816.397, avariada.

CFC: 12 rebôlos, idem.

Diz: 15 ditos, idem.

FGEM: 7 pacotes diversos numeros, violados.

Idem: 1 dito n. 8.247, idem e avariado.

HDD: 2 caixas ns. 943 e 2.629, reopregadas.

KV: 3 ditos, diversos numeros, idem.

LC: 1 dito n. 36, reopregada e avariada.

V&P: 1 dita n. 1, reopregada.

KW: 1 dita n. 333, idem.

Ca nãno—TO: 5 barris, vasando.

RWC: 4 ditos, idem.

V—V—V—V: 8 ditos, idem.

Vapor *Desna*, atracado em 9 de novembro de 1922:

Armazem n. 17—JN: 1 caixa n. 32, reopregada.

LO: 1 dita n. 9.051, idem.

Vapor *Western World*, atracado em 9 de novembro de 1922:

Armazem n. 18—Berrini: 1 caixa n. 2, reopregada e avariada.

H—60: 1 dita n. 7, idem, idem.

1907: 1 dita n. 11, idem, idem.

T: 1 dita n. 923, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 958, idem.

WJ: 1 dita n. 593, idem.

Vapor *Kari Skogland*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—ABC: 6 saccos, rôtos.

ABC: 1 dito, idem.

AC: 3 caixas, reopregadas e avariadas.

AC: 2 saccos, rôtos.

CIC: 2 ditos, idem.

CIC: 2 caixas, reopregadas e avariadas.

FIC: 3 ditos, idem, idem.

FIC: 1 dita, idem, idem.

FGC: 5 saccos, rôtos.

PIC: 5 ditos, idem.

Corte Real: 13 ditos, idem.

LEIC: 7 ditos, idem.

HMC: 3 caixas, reopregadas e avariadas.

OLSC: 2 caixas, idem, idem.

PC: 1 dita, idem, idem.

SFC: 3 saccos, rôtos.

PCC: 1 dito, idem.

PPC: 2 caixas, reopregadas e avariadas.

TRC: 5 saccos, rôtos.

PPC: 1 caixa, reopregada e avariada.

Vapor *Holm*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A — HSC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *Andes*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C — HMC: 3 caixas, repregadas.

BRAZIL STORES: 1 dita.

IR: 4 saccos.

Vapor *Desna*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C — 4 caixas, repregadas.

J: 2 ditas, vasando.

P—G—C: 3 caixas repregadas.

Idem: 2 ditas, idem.

1 sacco roto.

Vapor *Kersaint* atracado em novembro de 1922:

Armazem Externo C—A C C: 3 caixas repregadas.

C N C: 1 dita, idem.

F—C—M: 2 ditas, idem.

C—M—C: 1 dita, idem.

Casa Cavalho: 1 dita, idem.

F—M—C: 1 dita, repregada.

H M C: 2 ditas, idem.

P G C: 1 dita, idem.

P V C: 7 ditas, idem.

V M C: 4 ditas, idem.

Vapor *Herschel*, atracado em novembro de 1922:

Armazem Externo C—Gonsalves Caldeira

—9 quintos, vasando

F M C: ditas, idem.

Idem: 1 dito, vasando.

Thomé: 18 ditas, vasando.

Cunha Pinho: 4 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, vasando.

P C: 5 ditas, vasando.

Idem: 4 ditas, idem.

O L S C: 11 quintos, idem.

M F C: 6 ditas, idem.

P L C: 12 ditas, idem.

R I & CRUZ: 5 ditas, idem.

Idem: 1 dito, vasando.

C M C: 5 ditas, idem.

M P C: 16 ditas, idem.

Externo C—Patria: 5 quintos sem números, vasando.

Vapor *Kemmerland*, atracado em novembro de 1922:

Thomé: 3 caixas, repregadas.

T S C: 6 ditas, idem.

D F C: 6 ditas, idem.

Aerros: 2 ditas, idem.

Corte Real: 5 ditas, idem.

C: 1 dita, idem.

Portuguesa: 1 dita, idem.

PG: 1 dita, idem.

CCC: 1 dita, idem.

Affon Cruz: 1 dita, idem.

VMC: 2 ditas, idem.

Vapor inglês *Highland Lock*, atracado em 7 de novembro de 1922:

Ilha do Cajú—SCs: 1 caixa n. 529, repregada.

Idem: 1 barrica n. 553, com falta de tampo.

Idem: 6 caixas sem números, avaria externa.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

fiss, que as recompensas propostas até a presente data, pelos jurys de classe, são as constantes da lista abaixo:

Classe n. 7

Paizes — Expositores — Premios

Mexico:

Buligny & Schmidt, (Nuevo Mexico 20. Mexico, D. F.), grande premio.

Clemente Jaques y Cia. (Moneda y F. C. Cintura. Mexico, D. F.), Medalha de ouro.

Eusebio Gomez de la Fuente, editor da obra «Les Virreys de la Nueva España», medalha de ouro.

Vinda ce Ch. Bouret, successor, rua 5 de Maio n. 45, Mexico D. F., medalha de ouro.

Herrers Hermanes, editora. Mexico D. F., medalha de ouro.

Andrés Botas e Hijos, sucs. Bolivar 9, Mexico, D. F., medalha de ouro.

«Cultura», Casa Editorial, Av. Rep. Argentina, 6, Mexico D. F., diploma de honra.

A «Perrua Hermanes. Esq. Donceles y Reloj. Mexico D. F., medalha de ouro.

Universidade Nacional do Mexico, Talleres Graficos, Mexico D. F., grande premio.

Museo Nacional de Mexico. Mexico D. F. grande premio.

José Ancira Garcia, Mexico D. F., grande premio.

A la «Direccion de Estudios Geograficos y Climatologicos». Mexico D. F., grande premio.

Classe 9

(Rectificação)

Paizes — Expositores — Premios

França:

Bailliere, grande premio.

Beivin & Cie, grande premio.

Be-ranger, grande premio.

Carte et, grande premio.

Armand Colin, grande premio.

Delagrassé, grande premio.

Ducod, grande premio.

Durand, grande premio.

Engel, grande premio.

Ferrend, grande premio.

Ledac, grande premio.

Hengel, grande premio.

Hachett, grande premio.

Larousse, grande premio.

Massen & Cie, grande premio.

Mellian, grande premio.

Pion Non it & Cie, grande premio.

Art tide Quillet, grande premio.

Rouar Ierelle & Cie, grande premio.

Talandier, grande premio.

Vuibert (Henri), grande premio.

Blaizot, diploma de honra.

Laurens, diploma de honra.

Massin, diploma de honra.

Albin (Michel), diploma de honra.

Didier Marcel, diploma de honra.

Mailone, diploma de honra.

G. Crés, Medalha de ouro.

Derben, Medalha de ouro.

Fayard, Medalha de ouro.

Gautier et Languereau, Medalha de ouro.

Hatier, Medalha de ouro.

Rivière, Medalha de ouro.

Librairie de l'Art Catholique, Medalha de ouro.

F. Brigué & Cie, Medalha de ouro.

Société «Les Belles Lettres», Medalha de prata.

Société «Les Beaux Arts», Medalha de prata.

La Sirène, Medalha de prata.

Mlle. Revue Française, Medalha de prata.

Payet, Medalha de prata.

Garnier, fora de concurso, membro de Jury.

Derambos, fora de concurso.

Hautour, fora de concurso.

Lecaplain, fora de concurso.

Sagot, fora de concurso.

Classe 36

Paizes — Expositores — Premios

França:

Boullanger Dansse & Cie (Paris), Grande Premio.

Dr. Bousquet (Paris), Grande Premio.

G. Beutry, Diploma de Honra.

Ch. Couturieux, Grande Premio.

Midi Frères, Grande Premio.

Nanten Frères & de Marsac, Grande Premio.

Dr. Thouvenin, Grande Premio.

Bailly, Grande Premio.

Maison Bernard, Medalha de Ouro.

Saahier, Medalha de Prata.

Mr. S. Resengart (presidente do Jury),

Fora de Concurso.

Classe 49

Paizes — Expositores — Premios

Noruega:

Aug. Thoring (Anzoës), Medalha de Ouro.

Christian Jansen (Aduhos de Peixe), Medalha de Ouro.

Colla de peixe, Medalha de Ouro.

Astrup & Cie. a/s (Bacalhão), Medalha de Ouro.

Brodr. Aarsaether a/s (Bacalhão), Medalha de Ouro.

Oleo de Fígado de Bacalhão, Medalha de Ouro.

Hendr. Hoff (Bacalhão), Diploma de Honra.

Avenques defumados, Medalha de Ouro.

Oscar Larsen a/s (Bacalhão), Medalha de Ouro.

Nicolay Volckmar (Bacalhão), Medalha de Ouro.

Sande, Garshol & Co. a/s (Bacalhão), Medalha de Prata.

J. Pratholm (Bacalhão), Medalha de Ouro.

Nota: O bacalhão foi julgado nesta classe e não na 53 como effectivamente devera ser, em vista do officio junão do Sr. Dr. delegado geral do Governo.

Japão:

Komatsu & Comp. — Yokoa na (Redes de pesca), Grande Premio.

Toyo Chisano Shokai — Mié (Redes de pesca), Diploma de Honra.

França:

J. Ste. Artozoul — Carcassone (Fabricação de redes para a pesca fluvial), Medalha de Ouro.

L. de Séreville — Paris (Fabricação de redes para a pesca), Medalha de Prata.

Inglaterra:

Joan James & Sons (Anzoës), Medalha de Ouro.

Hendy Milward & Sons (Anzoës), Medalha de Ouro.

Classe 57

(Rectificação)

Paizes — Expositores — Premios

Noruega:

Hansa Bryggerie, grande premio.

A. S. Nerske Mineralvasker (acta incompleta).

Inglaterra:

Cidreie Gurrvet Chiruster, grande premio.

A. S. Vauder Menler Laipelgin Gemappe, grande premio.

S. A. Cie. Fermière des eaux et des bains de Spa. (rue David n. 31), grande premio.

Luxemburgo:

Juen Berhaut Massart, S. A., diploma de honra.

França:

Compagnie Fermière et Etablissement Thermal de Vichy, grande premio.

Georges Billot et Cie. Ora de Brasserie de l'Oueste Le Havre, grande premio.

Ste. Anonyme des Brasseries de la Houso (29 rue de la Chapelle), grande premio.

Dumesnil Frères (30 rue Dareau, Paris), grande premio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

O Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, delegado geral (interino) da Exposição, faz saber aos interessados, para os devidos

Classe 59
(Rectificação)

Países—Expositores—Premios
Dinamarca:

I. W. Unhuck (Copenhague), medalha de ouro.

Bélgica:

Acieries D'Angleur (Angleur), grande premio.

Acieries Haine St. Pierre et Lesquin (Hainaut St. Pierre), grande premio.

Ateliers de Gedarville, à Gedarville, grande premio.

Cie. Generale des Conduites D'Eau, grande premio.

Forges et Usines de Gilly. Gilly, grande premio.

Sté. Anon. John Cockerille, Seraing, grande premio.

Sté. des Forges de la Providence, Marchienne, grande premio.

Sté. Anon. Sambre & Moselle, Montigny-Sambre, grande premio.

Sté. Anon. La Vieille Montagne, Liege, grande premio.

Usines A Tubes de la Meuse, Liege, grande premio.

Ecole Hancot, Cours St. Etienne, grande premio.

Usines & Acieries Allard, Mont-sur-Marchienne, diploma de honra.

Usines Metallurgiques du Hainaut Couillet, grande premio.

La Brugese, N. aise & Delcuve, La Louviere et Bruges, grande premio.

Usines à Carre et à Zinc, Liege, fora de concurso, membro de jury.

Luxemburgo:

Compagnie Metallurgique, Luxemburgo, fora de concurso, membro de jury.

Société des Acieries Reunies du Burrarch, Eich Daalange, fora de concurso, membro de jury.

Société Metallurgique de terres Reuges, fora de concurso, membro de jury.

Société Miniers de terres Reuges, fora de concurso, membro de jury.

Société des Clementines et Treuileries des Flauvres, fora de concurso, membro de jury.

França:

Maicer Lasset & Cie. (Paris), Grande Premio.

Compagnie des Forges de Chatillon, Grande Premio.

Commentry & Neaves Maisons (Paris), Grande Premio.

P. D. bara (Paris), Grande premio.

Gauthier Valenciennes, Medalha de ouro.

Goway & Cie., Bicylonard, Medalha de ouro.

Le Soufatche et Felix (Paris), Fora de concurso Membro do jury.

Fabrique d'Etiers Reunies de Ponte sur Saucere, Medalha de ouro.

Société Lorraine Miniere et Metallurgique (Paris), Grande premio.

Noirflor (Paris), Grande premio.

Soc. An. des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont-a-Mousson, Grande premio.

Cie. Industrielle et Commerciale d'Exportation Longovica, Fora de concurso, Membro do jury.

Ateliers de construction du Nord de la France, Blanc-Nisseron, idem idem.

Forges et Fonderies de Commentry-Oisset (Paris), idem idem.

Sté. Electro Metallurgique de Dives, idem idem.

Sté. Metallurgique de Corey, Corey, idem idem.

Sté. Anon. des Acieries de Longuy, idem idem.

Sté. Louvreil et Requignies, aris, idem idem.

Sté. des Usines Renault, Billancourt, idem idem.

Cie. des Forges et Acieries Marine et de recourt, Paris, idem idem.

Sté. Anon. des Acieries de Michoville-Villerupt, (Villerupt), idem idem.

Sté. Anon. des Etablissements Delaunay-Beileville, Paris, idem idem.

Sté. Anon. des Forges et Acieries de Dilling, Dilling, idem idem.

Sté. Anon. des Forges de Lavieu, St. Chamond, idem idem.

Sté. Anon. des Tuiles de Vincey, Paris, fora de concurso, membro de jury.

Sté. Generale pour le Commerce de Produits Industriels, Luxembourg, idem.

Sté. des Hauts Fourneaux et Acieries de Digne dange, Saint Laurent Rumeilange, idem.

Sté. des Hauts Fourneaux et Forges d'Allevard, Allevard, idem.

Sté. Lorraine des Acieries de Rembas, idem.

Schneider et Cie., Paris, idem.

Sté. d'Outillage Mecanique et dusinage d'Artillerie (Senna), Saint Omer, idem.

Sté. des Metaux à Gaz et d'Industries Mecaniques (S. M. I. M.), Paris, idem.

Sté. d'Optique et de Mecanique de haute Précision (S. O. M.), Paris, idem.

Sté. des Chaudrons et Ateliers de la Girond, Paris, idem.

Sté. Provençale de Constructions Navales, idem.

Sté. des Anciens Etablissements Chevannebrun, idem.

Brasil:

Hime & Como., grande premio.

Ferrucie Bralla, medalha de ouro.

Magnavacca, medalha de bronze.

Schuring & Como., diploma de honra.

Companhia Ga noha, medalha de ouro.

Companhia Paulista de Attactos de Alumínio, grande premio.

Companhia Mechanica Importadora de São Paulo, grande premio.

Companhia brasileira Metallurgica de São Paulo, grande premio.

Italia:

Maestri del Legname «Luca Maffei» Gubbio d'Perugia, medalha de ouro.

Soc. An. Industria Mobili-Torino, diploma de honra.

Franco Spicciati e Fil-Lucca, grande premio.

Fai. De Agostini-Torino, grande premio.

Soc. «Ama» Ambientazio ic Mobili Autrice-Torino, grande premio.

Dante Giacomini-Roma, grande premio.

Classe 79

(Rectificação)

Países — Expositores — Premios

Bélgica:

Association Nationale des Dentelles Belges, grande premio.

Stroobant, grande premio.

Boogaeits, grande premio.

França:

Anglard, grande premio.

Biais & Frères, grande premio.

Caré (Auguste), grande premio.

Chambre Syndicale des fabricants de Dentelles e Passamenteries de la Haute Loire, grande premio.

Corbin & Cie., grande premio.

Disleau & Cie., (medalha de prata).

Dizian (A.), grande premio.

Dognin & Cie, grande premio.

Dreyfus (Edouard), grande premio.

Martin Georges, grande premio.

Privé (Eliard), grande premio.

Sasso & Cie., medalha de ouro.

Thiebaut (Charles), grande premio.

Heymann (Albert), grande premio.

Dinamarca:

The Weaving — Room — Dentelles et broderies, grande premio.

Japão:

Mess. Kato & Cie., broderies, diploma de honra.

Fuji Skoakai, broderies, medalha de prata.

Shikanosuke Yoshida, tapis de table, medalha de prata.

Matsunosuke Sujimoto, broderies, medalha de prata.

Yasaburo Hamakaze, broderies, medalha de ouro.

Naajiro Yamamoto, broderies, medalha de ouro.

Rishichi Tanaka, broderies, grande premio.

A. S. Cie. Commercial Nishimura, broderies, grande premio.

Takasshima-Ya Gofakutem, broderies, grande premio.

S. A. Takashimaya Ltd., broderies, grande premio.

Inglaterra:

Je Jouy & Co., Ltd., grande premio.

México:

Mac. Marie Spinoza, medalha de prata.

Italia:

Mrs. Jerusum et Cie. (Venize), grande premio.

Scuola S. Rampolla (Mistretta), medalha de ouro.

Picos Industrio, diploma de honra.

Bulgaria:

Le jury de id à l'unanimité d'accorder à la collectivité des travaux exposés per ce pays un grande premio.

Classe n. 81

Países — Expositores — Premios

Bélgica:

Divoor Dupais, medas por atacado, grande premio.

Mari Inctures Royales de corsais-P. D., Hors concours, membro de jury.

M. Gauthier e Fils, botões, diploma de honra.

De Foulvel & Comp., botões, fora de concurso.

Alfonso Smoots, flores artificiais, grande premio.

Bentley Frères, camisaria e roupa branca, diploma de honra.

A. Vlemickx, dito, dito, grande premio.

Day Frères, dito dito, grande premio.

Vandebroe—Clies, dito dito, fora de concurso.

Japão:

Guisuke Nakamura, Osaka, botões, grande premio.

M. Nakai & Cia., Kobe, botões, diploma de honra.

Chutaro Tsuchiya, Tokio, guardas chuva e bengalas, diploma de honra.

Kisabara Ishizumi, Kioto, lencos, diploma de honra.

Guilhel Nakanishi, Tokio, lencos, diploma de honra.

Keihiro Kawashima, Osaka, lencos, diploma de honra.

Cia. Yamaroya Shatsu, Yokohama, camisas, diploma de honra.

Societate Anonyma Sampei, botões, diploma de honra.

Yasukichi Yoshii, Tokio, chapéus, diploma de honra.

S. Anonyma Gohdoh Euxam, Kioto, lencos, diploma de honra.

Isaburo Tsuji, Osaka, botões, medalha de ouro.

Sawanosuke Kanamaru, Osaka, medalha de ouro.

Tamura & Cia., Kobe, Botões, medalha de ouro.

Societate Anonyma Nippoii Meriyasu, diploma de honra.

Osaka, artigos de meia, diploma de honra.

Societate Anonyma Yokohama Meriyasu, diploma de honra.

Yokohama, artigos de meia, diploma de honra.

Yonezo Shinado, lencos e botões, medalha de ouro.

Sociedade An. Nippon Boeky, Tokio—
Chapeus e faixas, medalha de ouro.
Sociedade An. Nakamitsu Notanseizo Yo-
kohama, Botões, medalha de ouro.
Nota: Ha mais um exposito Japonês da
classe 81, cujos artigos tendo-se extraviado-
dos, não figuram ainda na Exposição.

Francia:
Au Bon Marché—Paris, camisas e roupa
branca, grande premio.
Federation des Industries de la Mode

Participando as seguintes firmas

Averseng ch, Bailly E., Chambre syndi-
cale des fleurs artificielles, Paris, Mine.
Courtis Soeurs, Dehand J. A Duvelloy,
Estella Fernand, Faudot Bel, Guillot M.,
Lala de René, Lallement Felix, de La-
nauze, Lellon F., Leontine Mlle, Macer
& Feiffer, Mermilliod E gere, Millon V.,
Pichat & Aron Marin Ed., Picard H & G.,
Ravenel A., Roger, Rousseau P. & Cie.,
Samuel Paul, Société Anonyme Solaman.,
Teyssereu L., Wong e Mantonner Benoiston
A. & Cie., Petit Paul, Brossard Jeanne,
grande premio em collektividade.

Mme. Berthe Barreiros, colletes, grande
premio.

Libron & Cie., colletes, grande premio.
Société des cact-hous Manufacturés, sus-
pensorios, grande premio.

A. Parent & Cie botões grande premio.
M. Klein, passanaria, grande premio.
Lucas Frères, botões, grande premio.

Lingerie de Paris — Grande premio em
collektividade

Participando as seguintes firmas

Parlón Frères, Chereschewsky, Worms
Frères, ch Maier & G Mathan, Corbiere
Fils & Cie., L. Scholmann, Albert Hey-
mann, G. Oudineau, Les Fils de Rigot Bil-
lard.

Octave et Robert de Langenhatten, cha-
péus, grande premio.

Trezel Louis, Chapéus, kepis e bonets,
grande premio.

Les Fils D'ray, chanéus, kepis e bonets,
grande premio.

Honvet Michel, chapéus, kenis e bonets,
grande premio.

Hnard Pierre, chapéus, kepis e bonets,
grande premio.

Louis Caron Delion, chapéus, kepis e bo-
nets, grande premio.

Boullemer & Cie., chapéus, kepis e bo-
nets, grande premio.

J. M. Puchan, modelo Louis XV, coletes,
fôra de concurso, membro do Jury.

Collectivité de la Boneterie de Paris, rou-
pas brancas, fôra de concurso.

Participando as seguintes firmas

Raquet & Fils & J. Vignes, Mauchantée,
Louis Bonbon, Marque Mondia.

Discordando os Srs. juados J. M. Pu-
chen e Alberto Vilari ho sobre a recom-
pensa a dar ás firmas Lazarus-Meunier, A.
Pracger & Confais e Beaumont Frères &
Cie. camisas para homens.

Dinamarca:
Peter Sorensen, manufactura de calça-
dos, medalha de ouro.

Inglaterra:
Chas Macintosh & Co. Ld., galochas e
tecidos elasticos, grande premio.

Miss Saunders, roupa branca e camisas de
senhoras, medalha de prata.

Miss Wippell, idem idem, medalha de
prata.

Frederick Vigers, idem idem, medalha de
prata.

Tchecoslovaquia:
Weigend & Püschner (botões), grande
premio.

Pavci Rie & Filhos (botões), medalha de
ouro.

Filip Bumille (chicotes e bengalas),
grande premio.

Josef Feigl (camisas para homens, roupa
branca), grande premio.

Secção Brasileira

Brasil — Districto Federal:

Ferreira Souto & Comp, fôra de con-
curso, membro do jury.

Robalinho & Comp, grande premio.

Vieira Martins & Comp, «Fox», grande
premio.

Alvadia Novaes & Comp., «Polar», grande
premio.

Companhia Cleveland, «Atlas», grande
premio.

Bordallo & Comp. Ltd., grande premio.

M. Andrade & Comp., «Minerva», grande
premio.

Diarte Monteiro & Comp., «Lealdade»,
diploma de honra.

José I. Coelho & Comp., medalha de
ouro.

Jorge Bastos & Comp., medalha de ouro.

Abrunhosa, medalha de ouro.

Guaracindo, «Brazão», medalha de prata.

José Santos, «Risoleira», medalha de prata.

Chaves, «Lança», medalha de prata.

Jose M. Albores, menção honrosa.

Max Jacobs, menção honrosa.

Vieira da Silva Imão & Comp., «Formas»,
grande premio.

Arthur Rodrigues & Comp., «Formas», me-
dalha de ouro.

Piuheiro & Filho «Saltos», medalha de
prata.

Amazonas:

J. J. Araujo, Mauões, medalha de ouro.

Ceará:

Município de União, medalha de prata.

João Carlos Pacheco, (Jaguaribe Mirim),
medalha de prata.

Moreira e Gadelha (Fortaleza), medalha
de bronze.

Penitenciaria de Fortaleza, medalha de
bronze.

Pedro Rodrigues de Souza (Fortaleza),
medalha de bronze.

Carlos Eugenio de Souza, (Fortaleza),
medalha de bronze.

Nicolau Lomonaca (Fortaleza), medalha
de bronze.

Ceará:

Joaquim Cafumba, Fortaleza, medalha de
bronze.

F. Chagas Barreto, Sobral, medalha de
bronze.

José Ribeiro, Iguatú, medalha de bronze.

Município Babalim, medalha de bronze.

R. Dock, Fortaleza, menção honrosa.

Jovelino Gomes de Mattos, Aurora, men-
ção honrosa.

Vicente Ferrer de Oliveira, Lavras, men-
ção honrosa.

Silvino Filgueira & Comp., Lavras, men-
ção honrosa.

Manoel Roberto ne Alencar, Icó, menção
honrosa.

José Luzia da Cunha Ramos, Boa Viagem,
menção honrosa.

Associação Cruzada Carmelitana Santa
Thereza, Crato, menção honrosa.

João Avelino, Jaguaribe Mirim, menção
honrosa.

José de Oliveira, Campos Salles, menção
honrosa.

Município de Quixadá, menção honrosa.

Município de Campos Salles, menção hon-
rosa.

Município de Baturité, menção honrosa.

Município do Crato, menção honrosa.

Município de S. João de Uruburetama,
menção honrosa.

Município de Missão Velha, menção hon-
rosa.

Município de Quixeramobim, menção hon-
rosa.

Município de Acarabui, menção honrosa.

Município de Sobral, menção honrosa.

Rio Grande do Norte:

Município de Nova Cruz, medalha de
bronze.

Município de Santa Cruz, medalha de
bronze.

Município de Caicó, medalha de bronze.

Município de Acary, menção honrosa.

Sapataria Medeira, S. Vicente, menção
honrosa.

Parahyba:

Manoel Almeida da Silva, Campina Gran-
de, medalha de prata.

Severiano Pereira & Comp., Parahyba,
medalha de prata.

Parahyba:

Felippe Nery. Santa Luzia, medalha de
bronze.

Joaquim Rodrigues & Comp., Itabayanna,
medalha de bronze.

Antonio Tavares Candela, Campina Gran-
de, medalha de bronze.

Parahyba:

Manoel Eleuterio de Souza, Patos, menção
honrosa.

Município de Patos, menção honrosa.

Cyrillo Lopes da Silva, Teixeira, menção
honrosa.

João Pires, Pombal, menção honrosa.

Pe na buco:

José Martins da Silva Cardaró, medalha
de prata.

Noé Pires Pereira, Recife, medalha de
prata.

Alagoas:

Luiz Gazzaneo di Raphael, Maceló, meda-
lha de ouro.

Município de Pão de Assucar, menção
honrosa.

Município de Paulo Afonso, menção hon-
rosa.

Pahia:

Manoel Cezar de Araujo, Fabrica de
Saint Anna, medalha de ouro.

Philadelphio Gomes de Miranda, Rio
Branco, medalha de prata.

Casa Pia e Colégio dos Orphãos de São
Joaquim, S. Salvador, medalha de prata.

Inspectoria do Serviço Agronomico, me-
dalha de prata.

Espirito Santo:

Germano Koblin, Porto da Cachoeira.
(Santa Leopoldina), medalha de ouro.

Quartel do Corno Militar da Polícia, Vi-
ctoria, medalha de ouro.

Raphael Ferraro, Victoria, medalha de
prata.

Arthur Augusto Serra, Victoria, medalha
de prata.

Annunciata Gasparini, Vila de Santa The-
reza, medalha de bronze.

Rio de Janeiro:

José Potava & Filho, Nitheroy, diploma
de honra.

S. Paulo:

Companhia de Calçados Clark Limitada,
S. Paulo, grande premio.

Raphael Ricchardigli, S. Paulo, grande
premio.

Joaquim Baptista Castanheira, Ribeirão
Preto, diploma de honra.

Gabriel Andriolio, S. Paulo, medalha de
ouro.

Companhia de Calçado Flora S. A. Rio
Claro, medalha de ouro.

Francisco Manica, Piracicaba, medalha de
prata.

Paraná:

R. Hatschback & Comp., Curitiba, me-
dalha de ouro.

Alexandre Althela, Curitiba, medalha de
prata.

Paraná:

Maggiati & Comp., Curitiba, menção hon-
rosa.

de 1922. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Inspectoria de Vehiculos, 25 de novembro de 1922. — O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transitio na conformidade do art. 365, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discri-minados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel R. Pacheco.....	73	Automovel	20	Novemb.	1922	Desobediencia ao signal	Motorista.
João Dare.....	158	"	"	"	"	Não moderar a marcha	Proprietario.
	158	"	"	"	"	no cruzamento.	"
Iuval O. Rocha.....	262	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Jorge Lopes Vianna.....	587	"	"	"	"	Desobediencia a intimação.	"
Cesar A. Martins.....	452	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José A. Cabral.....	502	"	"	"	"	"	"
Baptista & Iruão.....	752	"	"	"	"	Desobediencia a intimação.	Proprietario
	759	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Enzebio A. Marques.....	588	"	"	"	"	Desobediencia a intimação.	Motorista.
Bernardo Ferreira.....	601	"	"	"	"	Meio fio e bond.	"
José M. Oliveira.....	643	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Sérgio F. Oliveira.....	704	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Jose Marques.....	1.113	"	"	"	"	"	Motorista.
Flávio da Fonte.....	1.254	"	"	"	"	Lanterna apagada.	"
Manoel de Almeida.....	1.382	"	"	"	"	Avanço do signal.	"
Joaquim M. da Silva.....	1.457	"	"	"	"	Contra mão.	"
Fernando S. Motta.....	1.487	"	"	"	"	Não moderar a marcha	Proprietario.
		"	"	"	"	no cruzamento.	"
José Borges.....	1.545	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Marcel C. F. Filho.....	1.577	"	"	"	"	Avanço de signal.	"
João Fernandes.....	1.597	"	"	"	"	"	"
Luiz Ferreira.....	1.961	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Luciano M. Torres.....	1.732	"	"	"	"	"	"
José A. F. Proh.....	1.751	"	"	"	"	"	"
Valentim F. Dorães.....	1.799	"	"	"	"	"	"
Francisco A. Melo.....	1.818	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alfredo F. Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista amador.
Zozimo D. Maencourt.....	2.59	"	"	"	"	"	"
Fernando Borba.....	2.367	"	"	"	"	Lanterna apagada.	Proprietario.
	2.367	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.....	2.345	"	"	"	"	"	"
Maximino R. Fontoura.....	2.607	"	"	"	"	Meio fio e bond.	Motorista amador.
Amelo M. La Porta.....	2.539	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Adão C. Ramalho.....	2.107	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Bento C. Roza.....	2.840	"	"	"	"	Contra mão.	"
Jean dos Santos.....	2.875	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Alcides M. Oliveira.....	2.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio P. Cruz.....	3.009	"	"	"	"	Meio fio e bond.	Motorista.
Flô Machado.....	3.470	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Chrisostomo R. Silva.....	3.409	"	"	"	"	"	Proprietario.
Roberto Cambiaso.....	3.090	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.	Motorista.
Empresa P. Segreto.....	3.750	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José V. da Silva.....	3.795	"	"	"	"	Meio fio e bond.	Motorista.
Polycarpo A. Gonçalves.....	3.803	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.	"
José M. D. Lopes.....	3.926	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Proprietario.
Antonio A. Carvalho.....	4.005	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Alfredo A. Gama.....	4.211	"	"	"	"	Excesso de fumaça.	"
Agostinho S. Costa.....	4.227	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
		"	"	"	"	no cruzamento.	"
João Gomes.....	4.253	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Alexandre Braga.....	4.372	"	"	"	"	"	Proprietario.
São Thiago S. Velho & Comp.....	4.281	"	"	"	"	"	"
Luiz F. de Mello.....	4.387	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Silvestre Peixoto.....	4.346	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Vasco Ortigão & Comp.....	4.553	"	"	"	"	Contra mão.	Proprietario.
Luiz Lima.....	4.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.14	"	"	"	"	"	Proprietario.
Julio P. da Cruz.....	4.720	"	"	"	"	Contra mão.	Motorista.
Augusto B. Oliveira.....	4.727	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Companhia Cervejaria Brahma.....	4.824	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Joaquim V. Soares.....	4.829	"	"	"	"	"	"
Companhia Transportes e Carruagens.....	4.957	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Estevão F. Lembeck.....	5.151	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Estevão F. Lembeck.....	5.151	Automovel	20	Novem.	1922	Não moderar a marcha no cruzamento.	Motorista.
José Joaquim S. Costa.....	5.274	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Octavio P. C. Fernandes.....	5.311	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
L. F. Sousa.....	5.383	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	Motorista.
Elycio Mendes.....	5.409	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista amador.
Grudeack Brazil S. A.....	5.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José P. Garcia.....	5.411	"	"	"	"	"	Motorista.
Fructuoso G. Castro.....	5.478	"	"	"	"	"	"
Sebastião Continho.....	5.510	"	"	"	"	Entregar a direcção a outrem.	"
Joaquim C. de Lucena.....	5.544	"	"	"	"	Fazer volta local não permitido.	"
Marcel V. da Costa.....	5.658	"	"	"	"	Desobediencia á intimação.	"
Fernique N. Oliveira.....	5.682	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.	"
Venerodio M. Almeida.....	5.733	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Abel C. Alves.....	5.771	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
João G. Gombali.....	5.801	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Maria G. M. A. Oliveira.....	5.921	"	"	"	"	Contra mão.....	"

Inspectoria de Veheculos, 20 de Novembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Companhia Souza Cruz.....	4.522	Automovel	15	Novembro	1922	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Ruy Vacanti.....	68	"	21	"	"	Avanço de signal.....	"
David P. Azevedo.....	154	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista.
Juvenal O. Rocha.....	262	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Studebaker Brasil S. A.....	353	"	"	"	"	Conduzir passag. com placa de experiencia.	Proprietario.
Albino S. Neves.....	360	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Aeylino Rocha.....	410	"	"	"	"	Contra mão direção ..	"
Francisco S. Nunes.....	483	"	"	"	"	Parar em local não permitido.....	Motorista.
Aloysio Castro (Dr.).....	488	"	"	"	"	Lanternas apagadas....	Proprietario.
Augusto Soares.....	500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio Jorge.....	732	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Emmanuel R. Figueiredo.....	936	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.....	"
Augusto Pinto & Comp. Ltd.....	959	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Santos.....	1.041	"	"	"	"	"	Motorista.
João B. Pires Carvalho.....	1.050	"	"	"	"	Cobrar 15\$ a hora.....	"
Armando F. Rocha.....	1.155	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio P. Loureiro.....	1.483	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
José Cordeiro.....	1.603	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
João Gomes.....	1.608	"	"	"	"	"	"
Luiz V. Botelho.....	1.615	"	"	"	"	"	"
Manoel G. Rodrigues.....	1.724	"	"	"	"	"	"
Luciano M. Torres.....	1.732	"	"	"	"	"	"
José Rosa e Moura.....	1.968	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Alvaro C. Castro.....	2.040	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel L. Cunha.....	2.092	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Manoel Siqueira.....	2.118	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Pedro M. Moura (Dr.).....	2.157	"	"	"	"	Contra mão direção ..	Proprietario.
Constantino S. Santo.....	2.200	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio José da Silva.....	2.282	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alberto I. Silveira.....	2.411	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Horacio Faria.....	2.423	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	2.424	"	"	"	"	Lanternas apagadas....	"
Abilio Amorim.....	2.429	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Eduardo dos Santos.....	2.451	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Companhia Hanseatica.....	2.552	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Carlos C. Cabreira.....	2.579	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Esteves.....	2.699	"	"	"	"	"	Motorista.
Oscar S. Leite.....	2.708	"	"	"	"	"	"
Alfredo P. Costa.....	2.879	"	"	"	"	"	"
J. Gentil Filho.....	2.925	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
João H. da Silva.....	2.958	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Adriano I. C. F. Dias.....	3.016	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio Janeiro Light and Power.....	3.322	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista amador.
J. Poley.....	3.371	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Leon Castier.....	3.387	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Caetano Cammare.....	3.581	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista amador.
Pedro M. B. Latif (Dr.).....	3.585	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José Mello Barreto.....	3.732	"	"	"	"	Estacionar junto ao meio fio.....	Motorista.
Idem.....	4.732	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Dias Garcia & Comp.....	3.830	"	"	"	"	"	"
Pietro Martinengo.....	3.829	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Julio G. Rosas.....	3.832	"	"	"	"	Contra mão direção ..	Motorista.
Antero A. Cunha.....	4.047	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Adriano C. Villa.....	4.053	"	"	"	"	"	"
Julio Dias.....	4.055	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Waldemar Meleiros.....	4.112	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
José Pinto da Silva.....	4.144	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
São Thingo S. V. & Comp.....	4.281	"	"	"	"	Fazer volta e lugar não permitido.....	"
Silvestre Peixoto.....	4.343	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Francisco A. Palmeira.....	4.734	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
The Rio Janeiro Light and Power.....	4.824	"	"	"	"	Estacionar na curva....	"
Eduardo Brito (Dr.).....	4.838	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Oscar M. da Rocha.....	4.923	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Deolinda B. Tavares.....	5.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Felix A. Berrilho.....	5.117	"	"	"	"	"	Proprietario.
Euclides de Queiroz.....	5.321	"	"	"	"	"	Motorista.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. Farla.....	5.345	Automovel	21	Novembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Godson.....	5.383	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Joel A. Monteiro.....	5.439	"	"	"	"	Fazer volta local não permitido.....	Motorista.
Joel R. Albuquerque.....	5.523	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
José Fontes.....	5.540	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Leback Brasil S. A.....	5.615	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
.....	5.615	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
.....	5.615	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
.....	5.621	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
.....	5.676	"	"	"	"	"	Motorista.
.....	5.706	"	"	"	"	"	Proprietario.
.....	5.753	"	"	"	"	"	Motorista.
.....	5.808	"	"	"	"	"	Proprietario.
.....	5.850	"	"	"	"	"	Proprietario.
.....	5.933	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
.....	5.950	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.

Inspectoria de Veiculos, 24 de novembro de 1922.— O inspector, D. Bernardes.

po de Bombeiros do Distrito Federal
CORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FOR-
NIMENTO DE GEMEOS, CARNE FRESCA,
CORDURAS, PAO E CAFE MOIDO, DURANTE
PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923.

o orden do Sr. coronel comandante,
publico que as 13 horas do dia 6 de
ubro do corrente anno, na casa da or-
deste corpo, se ha a abertura das propos-
para o fornecimento de gemeos, carne
corduras, pao e cafe moido, durante
o primeiro semestre do anno de 1923.
interessado, para se habilitar a concorra-
ia, devera fazer na contabilidade do corpo
ucação de 2000, como ga a do res e
o fornecimento, e dirigirse ao Sr. coronel
mandante, até as 13 horas do dia 5, na
ção solicitação de inscrição na mesma, a
cave julgar o recibo da referida cau-
bem como o recibo dos documentos que
em estar quite com a Fazenda Nacional.
a Directoria da Assistencia do Material,
o prestadas as necessarias informações
ta a distribuição dos impressos, das 9
horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 25
novembro de 1922. — Tenente-coronel
D. Fernandes, director.

Instituto Nacional de Musica
CURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE
PIANO

o orden do Sr. director, faz publico
de accordo com as instruções de 2 de

agosto de 1920, publicadas no *Diario Offi-
cial* de 6 do mesmo mez, se acha aberta na
secretaria deste instituto, pelo prazo de 12)
dias, a contar de hoje, 1 de agosto, a
inscrição ao concurso para o provimento
de um lugar de professor substituto de
piano.

Só poderão ser admitidos a concurso os
brasileiros que estiverem no gozo de seus
direitos civis e politicos.

Para ser admittido a inscrição devera o
candidato requerer ao director, juntando
folha corrida do seu procedimento, salvo si
já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candi-
datos annexar ao requerimento quaesquer
documentos que julgarem convenientes, como
titulos de idoneidade ou prova de serviços
prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato
assignará o nome no livro destinado ás
inscrições.

A inscrição poderá ser feita por pro-
curação.

As provas do concurso serão theoricas e
praticas, e versarão sobre o seguinte pro-
gramma:

I. Realização de um canto ou baixo dado
a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um
mez antes da realização do concurso cor-

respondente á terceira série do respectivo
curso;

III. Execução de uma ou mais peças esco-
lhidas, pela comissão julgadora, em um
repositorio de quatro composições que o
candidato apresentará, no acto do con-
curso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça
(em manuscripto) escrita especialmente
para o acto, pelo director ou por pessoa q. e
elle designar, e apresentada ao candidato 15
minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consis-
tirá em uma lição dada pelo candidato, em
condições, quanto ao modo e tempo da du-
ração, que permittam verificar a sua aptidão
para o ensino.

A prova de que trata o n. I deverá
versar sobre um canto ou baixo, dado a
quatro partes; e tirado á sorte dentre tres,
apresentado pela comissão julgadora.

A peça alludida em o n. II será escolhida
no programma de ensino do respectivo curso
e affixada na portaria do instituto, um mez
antes do encerramento da inscrição.

Na prova instituida pelo n. V, o candi-
dato analysará as phrases, os motivos e os
rhythmos, indicando a interpretação que se
deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho
de 1922. — O secretario, Arthur Tolentino da
Costa.

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de fiscalização de generos alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Valença n. 32, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 4 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, director.

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Padre Miguelino n. 101, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 4 de dezembro de 1922, ás 13 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E, para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á travessa Marietta n. 18, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 4 de dezembro de 1922, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director deste collegio faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ora avante, só serão fornecidos certificados de exames quando, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Justiça, de 14 do corrente, forem assim requeridos:

a) os pedidos de certidões só podem ser feitos pelos interessados (examinandos, pae ou tutores);

b) quando o pedido fôr por procurador, a respectiva procuração deverá ser annexada ao requerimento;

c) só terão andamento os requerimentos com firma reconhecida por tabelião publico, salvo quando a certidão seja solicitada por procurador;

d) nas petições, no acto da expedição do certificado, seja declarado, pelo secretario, que a certidão foi expedida de accordo, com o requerimento, passando o interessado, em seguida á declaração, o respectivo recibo.

Secretaria do Collegio Pedro II, 22 de novembro de 1922. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA
DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COM-
MEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA RE-
PUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, recolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto.

e) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 30 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, e repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem	Especie	Quantidade	Preço
1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	30\$000
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	69\$000
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26\$500
4.	Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	29\$000
5.	Uniforme de zurete e mesela para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	25\$000
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	28\$500
7.	Uniforme de panno elasticotino azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	89\$000
8.	Uniforme de panno elasticotino azul, para os alumnos da Escola Preminibito 15 de Novembro	400	88\$000
9.	Uniforme de zurete e mesela para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26\$500

Grupo n. 15 — Pastilhas, armariuko e confecções

1.	Agoalhas Bodkin (papeis sortidos) papel	1	2\$500
2.	Agoalhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	\$750
3.	Agoalhas para costura a machima, qualquer numero, papel	50	2\$700
4.	Apigam, metro	2	1\$100
5.	Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 unidades	10	2\$500
6.	Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro	100	2\$650
7.	Algodão nacional cru de 0,73 largo, metro	2.500	1\$550
8.	Algodão nacional traçado de 1,40 largo, metro	11.000	3\$100
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1\$200
10.	Algodão nacional enfestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3\$100
11.	Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 largo, metro	2	4\$600
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	5\$000
13.	Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	2	16\$000
14.	Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	15\$000
15.	Aventaes de mesela azul com manga, um	20	15\$000
16.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	18\$000
17.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28\$000
18.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1	18\$000
19.	Baceta de primeira qualidade, cêdor, metro	600	8\$700
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	3	78\$000

21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	56\$000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	48\$000
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	24\$800
24.	Brim branco de meio linho, metro	1	8\$500
25.	Brim branco de algodão, metro	500	4\$200
26.	Brim branco de lona, metro	2	2\$900
27.	Brim pardo de linho, metro	1	5\$900
28.	Brim pardo de algodão, metro	800	2\$300
29.	Brim kaki ingliez, metro	1	4\$300
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2\$600
31.	Botões de massa grossa	20	11\$000
32.	Botões brancos de osso, sortido, grossa	1.000	1\$800
33.	Botões médios de madreperola, grossa	5	12\$000
34.	Botões pequenos de madreperola, grossa	10	9\$000
35.	Cadearço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1\$850
36.	Cadearço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1\$800
37.	Cadearço para encadernação, cêdor, até 0,05 largo, metro	2	1\$200
38.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6\$600
39.	Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4\$800
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	6\$800
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	4\$700
42.	Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6\$800
43.	Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6\$300
44.	Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma	1	5\$900
45.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6\$400
46.	Camisas de algodão para senhoras de 1,25 comp., uma	2	4\$200
47.	Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3\$700
48.	Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma	600	9\$500
49.	Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	2	9\$000
50.	Cretone nacional enfestado, de 1,40 de largo, metro	500	3\$700
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7\$600
52.	Cobertores de lã para solteiro, um	600	14\$800
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	9\$900
54.	Chanéas de palha de côco, um	800	\$700
55.	Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2\$400
56.	Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	112\$000
57.	Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa	10	1\$500
58.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	10	2\$400
59.	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5\$800
60.	Escovas para dentes, duzia	30	20\$000
61.	Filó para cortinado, metro	100	13\$000
62.	Fustão branco de cordão, superior 0,70 de largo, metro	100	3\$200
63.	Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	3\$800
64.	Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	2	1\$700
65.	Fronhas de algodão de 41 x 0,38, uma	1	1\$400
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	1\$400
67.	Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma	150	2\$700
68.	Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	2	2\$000
69.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70 x 25, uma	2	2\$500

70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	73\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	73\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	30\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	75\$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	29\$500
75. Gorros de mesela azul, um	1	1\$000
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1\$600
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	4\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	30\$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	6\$600
80. Guardanapos brancos de linho 50 x 50, duzia	1	48\$000
81. Guardanapos brancos de linho 30 x 30, duzia	2	35\$000
82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa	100	85\$000
83. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,75, um	1	9\$000
84. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,40, um	200	8\$700
85. Lençoes de algodão com 2,20 x 1,50, um	2	6\$500
86. Lençoes de algodão com 2,10 x 1,40, um	100	6\$300
87. Linho branco enfiado de 1,30 larg., metro	142	14\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	8\$000
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10\$500
90. Morim superior, peça 20 metros..	38	27\$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17\$500
92. Mesela azul superior, metro	12.000	2\$850
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11\$000
94. Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 largo, metro	1	8\$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	0	18\$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16\$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1\$250
98. Saias de algodão de crô para senhora, uma	2	6\$800
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	6\$100
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	9\$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7\$000
102. Sarja de lã branca para camisetã, metro	2	12\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30\$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19\$000
105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35\$000
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia	10	97\$000
108. Toalhas de linho fino para ascul-tação com 1,10 de largo, duzia	1	50\$000
109. Tunicas de mesela azul, uma	2	10\$000
110. Toucados para enfermeiras, um	1	10\$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	2\$900
113. Zuarzo nacional, metro	1	1\$800
114. Agulhas de crochet, duzia	4	9\$000
115. Aventais para copa, um	24	12\$000
116. Ceroulas de cretone, uma	300	5\$800
117. Chita para colchas, metro	400	2\$200
118. Dedaes de aço, duzia	8	6\$000
119. Elastico, metro	20	2\$000
120. Flanella branca, metro	10	11\$000

121. Flanella para casacos, metro	1.500	2\$400
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15\$500
123. Lençoes, duzia	180	12\$000
124. Lençoes de alcobaga, um	120	2\$000
125. Linha para serzir, caixa	20	6\$000
126. Meias para homens, duzia	100	30\$000
127. Meias para mulher, duzia	20	36\$000
128. Nanzuk, metro	40	5\$500
129. Panno para saccos, metro	30	1\$500
130. Pressões, grossa	5	3\$500
131. Suspensorios, duzia	1	80\$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo	1	1	14\$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo	2	2	1\$47
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	180	180	1\$20
4.	Almagre, kilo	1	1	\$40
5.	Agua-raz "Pratis", kilo	105	105	3\$22
6.	Amarello Italia, kilo	1	1	\$90
7.	Aluminio em pó, kilo	2	2	11\$00
8.	Aluminio liquido, kilo	1	1	5\$70
9.	Azul Guimet, kilo	2	2	3\$00
10.	Azul flôr de anil, kilo	1	1	1\$50
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo	1	1	4\$20
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo	106	106	3\$00
13.	Agua-raz ordinaria, kilo	10	10	2\$20
14.	Aluminio, papel	50	50	\$60
15.	Azul rei, kilo	5	5	3\$90
16.	Alvaiade de chumbo, kilo	10	10	1\$60
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo	1	1	1\$55
18.	Branco de neve em massa VM, kilo	1	1	1\$55
19.	Brochas nacionais para caiação numero 0000, uma	20	20	1\$10
20.	Brochas n. 4, uma	12	12	\$80
21.	Brochas n. 6, uma	12	12	1\$10
22.	Brochas n. 7, uma	6	6	1\$50
23.	Brochas n. 9, uma	6	6	1\$90
24.	Retumadeiras de cabo preto, uma	6	6	1\$10
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma	31	31	3\$85
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma	10	10	5\$00
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma	46	46	7\$80
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma	22	22	8\$00
29.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma	10	10	1\$30
30.	Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma	10	10	1\$30
31.	Bolorôs largos de 6", um	5	5	4\$00
32.	Batedores para chapa, um	2	2	1\$30
33.	Gôra amarella, kilo	55	55	2\$80
34.	Cimento Branco, kilo	20	20	\$20
35.	Colla da Babil. de 1ª, kilo	300	300	1\$65
36.	Colla para caiação, kilo	5	5	1\$20
37.	Crispidores, kilo	1	1	2\$80
38.	Gôra marca "Lefranc", kilo	1	1	6\$00
39.	Colla de Hamburgo, kilo	50	50	1\$80
40.	Esmalte branco "Adelvice", kilo	6	6	5\$90
41.	Espanjas para fincmento, uma	2	2	1\$00
42.	Facas para pintar, uma	1	1	1\$20
43.	Fezes de ouro, kilo	2	2	\$4
44.	Gesso crê, kilo	140	140	\$2
45.	Gesso estuque, kilo	1.000	1.000	\$0
46.	Gomma laca branca, kilo	220	220	17\$00
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo	10	10	1\$10
48.	Mordente, kilo	1	1	1\$80
49.	Ocre lavado francez, kilo	210	210	\$1
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spence, kilo	555	555	2\$20
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	50	50	2\$40
52.	Oleo de linhaça commum, kilo	324	324	1\$90
53.	Ocre ordinaria, kilo	10	10	\$1
54.	Ouro em cartas, livro	130	130	3\$00
55.	Pó jaspe, kilo	3	3	\$7
56.	Plombagina em pó, kilo	2	2	\$4
57.	Purpurina ouro ou prata, carta	50	50	\$7
58.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um	63	63	3\$50
59.	Idem, idem, ns. 14 e 16, um	20	20	\$6
60.	Idem, idem, ns. 18 e 20, um	20	20	\$8
61.	Idem, idem, n. 22, um	1	1	1\$2
62.	Idem, idem, n. 24, um	10	10	1\$5
63.	Idem, idem, n. 26, um	10	10	1\$9

64. Nem, idem, n. 28, um	10	28000	22. Barro refractario, kilo	100	3800
65. Nem, idem, n. 30, um	10	28200	23. Bicos para gas acetyleno, um	1	1100
66. 26 leve, kilo	10	28700	24. Borracha em lençol esteira metal, kilo	20	63600
67. Bico, lata de 18 litros	30	58900	25. Borracha em lençol, kilo	20	63600
68. Preto mat' em de 1 ^a , lata de 18 litros	2	28900	26. Brinçã, metro	10	7200
69. 26 de sapato, kilo	300	4320	27. Brim royal, metro	10	48000
70. Boxo rei inglez, kilo	105	3320	28. Colunne de Judas, metro	10	5500
71. Boxo terra inglez, kilo	1	3300	29. Cadernaes de ferro de 12, um	2	65000
72. Sente nacional, kilo	196	3770	30. Cadernaes de madeira de 2 gor-nos, um	1	3800
73. Sente marca «Castello», francez	20	18090	31. Cadernaes de madeira de 3 gor-nos, um	1	3800
74. Sando, kilo	1	28000	32. Carburero britado 7x15, kilo	200	3870
75. Tinta preparada envenenada, kilo	2	23500	33. Croques de metal grandes, um	2	55400
76. Terra cassel, kilo	1	5500	34. Croques de metal, pequenos, um	1	45000
77. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo	1	5500	35. Cabo de manilha, inglez, kilo	1	28700
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo	170	58990	36. Cabo de manilha, nacional, kilo	1	28200
79. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo	2	18800	37. Cabo de linho, kilo	250	18620
80. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2	18400	38. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	28300
81. Tinta Rocalina, kilo	2	38990	39. Cabo de flabé, kilo	1	18000
82. Tinta Osina, kilo	2	18600	40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	48000
83. Tinta lavavel Keistona, kilo	2	28600	41. Chumbo em lençol, kilo	2	18520
84. Tinta preparada «Morson», qual-quer cor, kilo	2	18700	42. Chaleira de cobre para graxa 3 li-tros, uma	1	128000
85. Trinchas duplas, uma	10	38400	43. Corrente de ferro commum, kilo	100	28200
86. Tinta Bengalino, kilo	5	68000	44. Corrente de ferro patente, kilo	2	26400
87. Tinta Sapelin, lata	12	18500	45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	28990
88. Trinchas francezas para pintor, uma	11	38000	46. Chlorureto de cal para desinfe-ção kilo	2	3790
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	18300	47. Cabos de peroba para escovas c/4 metros, um	1	28000
90. Verde mar, kilo	50	18300	48. Chapas de latão para forração, kilo	2	38650
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	201	3300	49. Carburero inglez para caldeira, kilo	1	3600
92. Verniz Hard Carriage, galão	6	225000	50. Cavilhas de zinco, kilo	2	18000
93. Verniz japonéz, vidro	20	8700	51. Chapas galvanizadas para caldei-ras, kilo	100	18500
94. Verniz para arvores, lata	5	38000	52. Contrapinos de 4 cms, um	100	3300
95. Verniz queima-nos, lata	10	38000	53. Catracas, uma	6	18000
96. Verde Paris de 1 ^a , kilo	140	28500	54. Chumbo em bruto, kilo	100	3900
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo	16	58000	55. Chumbo em barra, kilo	100	18000
98. Nobles Hoare, kilo	1	58000	56. Cantoneira de ferro, kilo	100	18300
99. Verniz vieux-chene, kilo	36	2690	57. Esterline para limpar metaes, litro	100	28600
100. Verniz francez, preto ou branco, vidro	6	8800	58. Estaes duplos com manilha, um	5	58000
101. Verde Londres em pó, kilo	55	18290	59. Estacadores com rosca de 1/2, um	5	38000
102. Verde nativo R. U., kilo	65	38990	60. Estopa alveada de 1 ^a , kilo	840	18280
103. Vermelhão francez Blundell Spen-ce, pilo	20	18500	61. Estopa branca, kilo	2	18000
104. Vermelhão lavado, kilo	3	8180	62. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	18890
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	18000	63. Escovas de cabelo para tubos do 2 ^a , uma	1	28000
106. Vermelhão da China, papel	100	8600	64. Escovas de arame para tubos de 4, uma	6	48000
107. Zarcão Genuino, kilo	70	18320	65. Esmeril em pó, kilo	2	18990

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

1. Almotolia de cobre pa a 1/2 litro, uma	1	28900	66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	68900
2. Almotolia de cobre para 1 litro	5	38900	67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	38000
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	78000	68. Esticadores do ferro galvanizado, um	15	38000
4. Alcatrão, kilo	1	3210	69. Enxofre em bastões, kilo	2	3370
5. Agulha para lona, John, duzia	2	8600	70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	1	48000
6. Ancoretas sortidas, kilo	100	18000	71. Fio de algodão destorcido, kilo	10	48000
7. Arruelas de ferro, kilo	2	38000	72. Fio de asbesto, novello	10	38800
8. Arruelas de borracha, uma	1	3300	73. Fio vela (inglez), novello	30	28000
9. Amiantho de feltro grossura sor-tida, kilo	10	28130	74. Fita asbesto (inglez), novello	1	38560
10. Amiantho em pó, kilo	11	3300	75. Fita patente, novello	2	68000
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15	18900	76. Fio de lã, gramm	1	3020
12. Arcos de borracha reforçada de 20x40, um	3	338000	77. Forquetes de metal, grandes, par.	10	78000
13. Arrebra de linho, kilo	10	18100	78. Flammulas de 5 pannels, uma	10	18000
14. Arruelas de ferro, especiaes, uma	100	8100	79. Ganchos de metal, grandes, um	100	3100
15. Agulhas de car, uma	4	38000	80. Ganchos e metal, pequenos, um	100	3050
16. Harris de galé, um	5	48000	81. Gafes grandes, um	6	17000
17. Baldes para cinz, um	10	88000	82. Gafes pequenos, um	5	3700
18. Baldes para baldeação, um	10	38003	83. Graxa patente, kilo	382	10480
19. Balão de cabo manilha 20 cm. dia-metro, um	3	148000	84. Graxa de Rio Grande do Sul em flexiga, kilo	255	15200
20. Balão de cabo manilha 30 cm. dia-metro, um	3	108400	85. Graxa americana, kilo	1	18180
21. Balão de cabo manilha 20 cm. dia-metro, um	4	78000	86. Gaxeta patente, kilo	10	38000
			87. Gaxeta asbesto, kilo	2	68000
			88. Gaxeta de mialhar, branca, en-graxada, redonda ou quadra-dada, kilo	1	38000
			89. Gaxeta de algodão, kilo	1	38000

39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 letras, um.....	2	20\$000	88. Elasticos de diversas larguras, duzia	3	4\$600
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um.....	16	15\$000	88. Elasticos de diversas larguras, duzia	3	4\$000
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.....	2	18\$000	89. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1\$600
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um.....	2	20\$000	90. Espatulas em osso, grandes, uma	2	2\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados para processo de folhas, um.....	2	30\$000	91. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	2\$200
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12	32\$000	92. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2\$600
45. Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento	20	2\$000	93. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	\$400
46. Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento	20	2\$700	94. Esquadros de madeira, médios, um	2	\$500
47. Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento	20	3\$200	95. Esquadros de madeira, grandes, um	10	\$700
48. Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento	20	3\$500	96. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1\$600
49. Cartão em branco pautado 12x8, cento	20	1\$200	97. Esquadros de borracha, médios, um	2	3\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15\$000	98. Esquadros de borracha, grandes, um	4	4\$200
51. Cartolina formato A, folha.....	3.000	\$700	— Adicionar quando forem graduados, um	—	1\$700
52. Cartolina em folha branca 52x56, 50 kilos, folha	1.700	\$600	99. Escalas de madeira, de dobrar, de 1 metro, uma	2	1\$300
53. Cartolina em folha branca 72x56, 70 kilos, folha	200	\$700	100. Escalas de madeira, de dobrar, de 2 metros, uma	2	2\$600
54. Cartolina em cores 72x56, folha	400	\$800	101. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	1\$000
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7\$200	102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas.....	10	6\$000
56. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	9\$000	103. Espeto de ferro para prender papeis, um	4	4\$800
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	11\$200	104. Enveloppes para officios 19 x 12, cento	200	2\$800
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	1\$800	105. Enveloppes para officios 23 x 15, cento	200	3\$900
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	\$080	106. Enveloppes para officios 21 x 11 1/2, cento	200	4\$300
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1\$700	107. Enveloppes para officios, 24 x 12, cento	200	5\$100
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1\$400	108. Enveloppes para officios 25 x 13, cento	200	6\$300
— Adicionar quando timbradas, uma	—	8120	109. Enveloppes para officios 40 x 16, cento	200	10\$900
61. Cabeçada de seda, peça	2	15\$000	110. Enveloppes para officios 40 x 29, cento	20	19\$500
62. Carneira branca, pelle	20	25\$000	111. Enveloppes para cartões 10 x 6, cento	28	2\$600
63. Compasso para giz, um	6	10\$000	112. Enveloppes para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento	28	4\$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1\$500	113. Enveloppes para cartas 12 x 9 1/2, cento	180	3\$300
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	3\$000	114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento	2	3\$100
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	4\$000	115. Enveloppes para telegrammas 14 1/2 x 11 1/2, cento	2	5\$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1\$200	116. Enveloppes para telegrammas 15 1/2 x 12, cento	2	5\$300
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2\$500	117. Enveloppes para telegrammas 16 x 13, cento	2	5\$900
69. Descanço ou suporte para carimbos, pequeno, um	2	12\$000	118. Enveloppes saccos n. 1, um.....	200	\$500
70. Descanço ou suporte para carimbos, médio, um	2	18\$000	119. Enveloppes saccos n. 2, um.....	200	\$100
71. Descanço ou suporte para carimbos, grande, um	2	24\$000	120. Enveloppes saccos n. 3, um.....	200	\$300
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1\$300	— Adicionar quando estampados, timbrados, etc, cento	—	2\$000
73. Decretos para suplientes, resma	2	45\$000	121. Fio de linho, para coser autos, novello	520	2\$200
74. Decretos numerados, resma	2	45\$000	122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma	354	8\$600
— Adicionar quando marcado, estampado	—	10\$000	123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	10\$200
76. Esponja marinha, pequena, uma	34	1\$000	124. Furador para autos, agulhas, um	10	2\$800
76. Esponja marinha, média, uma	34	1\$500	125. Furador para pastas, de arquivo, um	10	5\$800
77. Esponja marinha, grande, uma	34	2\$000	126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	2\$100
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	8\$000	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1\$300
79. Esponja de borracha, média, uma	4	10\$000	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.720	1\$100
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	12\$000	129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	3\$200
81. Esponjeira de vidro, uma	22	2\$900	130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2\$800
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1\$000
83. Etiquetas em couro para autos, cento	2	1\$600	131. Giz branco, em páos, duzia	80	\$300
84. Etiquetas communs para collar, cento	10	1\$100	132. Giz de cores, em páos, duzia	50	1\$000
85. Etiquetas communs, para livros, cento	2	1\$500			
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	5\$000			
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa	22	8\$000			

133. Grampos «Heichkiss», caixa.....	10	6\$000	180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um	2	20\$000
134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2\$250	181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um	1	23\$000
135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	336	3\$250	182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um	2	20\$000
136. Grampos para papel, «Self» grandes, caixa	50	4\$630	183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um	1	27\$000
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	452	3\$320	184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um	2	34\$000
138. Lapis bicolor Faber, um	2.526	1\$500	185. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 12 x 20, um	1	1\$300
139. Lapis de uma só cor, Faber, um	164	\$600	186. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 12 x 20, um	2	3\$000
140. Lapis pretos especiais para desenho, um	160	1\$000	187. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 12 x 20, um	1	5\$000
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	\$100	188. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 46 x 12, um	2	1\$000
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	96	1\$500	189. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 16 x 12, um	1	2\$000
143. Lacre nacional em bastões, um	706	\$300	190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 x 12, um	2	3\$000
144. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	\$400	191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um	1	1\$500
Adicionar quando de procedência estrangeira, um	—	\$300	192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 22 x 16, um	2	5\$000
145. Limpa-pennas de louça, um	12	2\$500	193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 22 x 16, um	1	9\$000
146. Limpa-pennas de vidro, um	12	2\$500	194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um	2	2\$000
147. Lousa simples pequena, uma	48	1\$500	195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 24 x 17, um	1	5\$000
148. Lousa simples média, uma	48	1\$500	196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 24 x 17, um	2	10\$000
149. Lousa simples grande, uma	2	2\$500	197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um	1	2\$000
150. Livro 200 fls. para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um	30	42\$000	198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 27 x 20, um	2	6\$000
151. Livro 200 fls. para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 35, um	64	27\$000	199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 27 x 20, um	1	11\$000
152. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25, um	24	27\$000	200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 x 24, um	2	3\$000
153. Livro 200 fls. para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	20	27\$000	201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 33 x 24, um	1	7\$000
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	52	30\$000	202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 x 24, um	1	12\$000
155. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 16 x 12, um	1	1\$500	203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um	1	4\$500
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um	2	3\$000	204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 40 x 27, um	2	8\$500
157. Livro 100 fls., enc. em panno, impresso, formato 16 x 12, um	1	5\$000	205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 40 x 27, um	1	12\$000
158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um	2	2\$400	206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 48 x 30, um	2	8\$500
159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um	1	4\$500	207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 48 x 30, um	1	10\$000
160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um	2	6.000	208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 48 x 30, um	2	16\$000
161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um	1	3\$000	209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um	1	9\$000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 16, um	2	5\$500	210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 x 32, um	2	12\$000
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um	1	9\$000	211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 53 x 32, um	1	18\$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um	2	3\$000	212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um	2	12\$000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um	1	6\$000	213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 57 x 40, um	1	17\$000
166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um	2	11\$000	214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 57 x 40, um	2	24\$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um	1	3\$500	215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 x 27, um	1	18\$000
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um	2	7\$000	216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 40 x 27, um	2	24\$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 27 x 20, um	1	12\$000	217. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 40 x 27, um	1	30\$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um	2	4\$500	218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 x 30, um	2	24\$000
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um	1	9\$000	219. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado, 48 x 30, um	1	30\$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 48 x 30, um	2	36\$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um	1	8\$000	221. Livros 100 fls., enc. em couro, formato 53 x 32, um	1	34\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um	2	12\$000			
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 40 x 27, um	1	16\$000			
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 x 30, um	2	10\$000			
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 48 x 30, um	1	14\$000			
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 48 x 30, um	2	20\$000			
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um	1	13\$000			

222. Livro 160 fls. enc., em couro riscado 53x32, um	2	36\$000	256. Pinceis finos para desenhos, um	10	18\$000
223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um	1	45\$000	257. Pinceis para pintura a óleo, um	10	18\$000
224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um..	2	35\$000	258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	18\$000
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um..	1	40\$000	259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	100	38\$000
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um	2	45\$000	260. Punaizes em metal, duzia	20	38\$000
— Quando por 100 folhas a maior ou fração		15\$000	261. Porta-barbante de ferro, um...	2	8\$500
— Idem com indice..		8\$000	262. Peso de ferro para papeis, um..	22	68\$000
— Idem com mata-borrão		10\$000	263. Peso de crystal para papeis, um	66	68\$000
— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000	264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	18.230	36\$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc		30\$000	265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	8\$000
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um	1	9\$000	266. Pennas de aluminium, caixa	110	28\$000
— Quando de 200, mesmo formato, um..		15\$000	267. Pennas de diversos fabricantes, caixa	400	28\$000
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um	1	125\$000	268. Papela almasso, quatro kilos, resma	1.770	118\$200
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 x 28, dous LLLLLL	3	80\$000	269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	148\$800
230. Mata-borrão 1/2 folha	3.200	8\$600	270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	178\$200
231. Mata-borrão 1/4 folha	18.390	\$200	271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	12\$000
232. Mata-borrão grosso, folha	3.560	\$560	272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	15\$000
— Quando impresso, por folha		\$120	273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	20\$000
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	\$045	274. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	13\$000
234. Molhadores de vidro cylindricos pes grandes, uma	4	3\$500	274 A. Papel para portarias e decretos, gravado, resma	20	48\$000
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	2\$300	275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	16\$000
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	3\$500	276. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	7\$000
237. Machinas para furar papeis, uma	2	58\$700	277. Papel sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	16\$000
238. Marroquim, cores diversas, pelles	26	53\$000	278. Papel sem pauta para informações, seis kilos, resma	20	20\$000
239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	1\$400	279. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	2\$100	280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma	40	19\$000
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	5\$000	281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma	40	22\$000
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	7\$000	282. Papel sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	18\$000
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	9\$000	283. Papel com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	20\$000
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	40\$000	284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	50\$000	285. Papel com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7\$000	Quando pautado, por 400 fls.	—	2\$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9\$000	Idem pautado e riscado, por 400 fls.	—	5\$000
248. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	12\$000	Idem estampado ou timbrado, 400 agulhas	—	18\$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivar, 35 x 24, uma	20	2\$500	Idem impresso, por 400 fls.	—	6\$000
250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma	10	12\$000	286. Papel ferro-prussiatico, metro	100	3\$500
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commun, uma	2	30\$000	287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	30\$000
252. Pasta de canuça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38\$000	288. Papel canson «Montgolfiera», metro	200	8\$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50\$000	289. Papel canson «Ingress», folha	1.500	9\$000
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma	4	11\$000	290. Papel canson gravitado, para aquarela, folha	190	5\$500
255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 x 22, uma	4	8\$000	291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	25\$000
			292. Papel carbonico, folha	1.966	\$200
			293. Papel marmore para cobrir, folha	9.200	\$200
			294. Papel marmore para guarda, folha	2.000	\$300
			295. Papel couro em cores, folha	1.250	\$450
			296. Papel de cor, folha	1.600	\$200
			297. Papel de seda, em cores, resma	800	35\$000
			298. Papel pergaminhado, kilo	800	48\$000
			299. Papel parafinado, resma	20	24\$000
			300. Papel esponja, folha	800	\$200
			301. Papel vegetal, metro	10	2\$000
			302. Papel pente, folha	50	1\$200
			303. Papel de impressão marca A ou B, assatinado, kilo	28	3\$000
			304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	10	2\$500
			305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
			306. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	57\$000
			307. Papel de carta, commun, impresso, caixa	322	4\$000
			308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6\$500

309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha...	400	\$100
310. Papel azul ou branco para capas, resma...	2	19\$200
311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$060
312. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	\$200
312 A. Papel de mensagem, resma...	10	50\$000
313. Papelão em folha, nacional, kilo...	230	3\$000
314. Panno chagrin, metro...	20	5\$000
315. Panno Victoria, metro...	130	8\$500
316. Percaline, metro...	10	6\$000
317. Raspadeira typo, lança, cabo de madeira, uma...	86	2\$200
318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma...	220	3\$200
Adicionar quando cabo de osso uma...	—	1\$450
319. Reguas de madeira, cada 10 centímetros, 10 centímetros...	440	\$450
320. Reguas de borracha cada 10 centímetros, 10 centímetros...	1.330	\$600
Em madeira milimetradas, cada 10 centímetros, 10 centímetros...	—	\$500
321. Sandaraque, vidro, um...	12	3\$000
322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro...	50	40\$000
323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro...	50	35\$000
324. Tela para copia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro...	20	12\$000
325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada...	240	1\$500
326. Tinteiros de vidro simples, um...	220	15\$000
327. Tinteiros de vidro para dous usos, um...	137	25\$000
328. Tinteiros de ferro, simples, um...	6	20\$000
329. Tinteiro de ferro duplo, um...	56	50\$000
330. Tinteiro em madeira, simples, um...	4	12\$000
331. Tinteiro em madeira, duplo, um...	4	18\$000
332. Tinteiros para carteiras, um...	24	\$800
333. Tympanos de atrito commum, um...	1	12\$000
334. Tympanos de corda, um...	1	30\$000
335. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas, litro...	2.494	\$450
336. Tinta para escrever, preta estrangeira — 100 grammas, litro...	146	\$800
337. Tinta para escrever, carmin nacional — 100 grammas, litro...	50	\$600
338. Tinta para escrever, carmin estrangeira — 100 grammas, litro...	26	\$900
339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro...	426	\$800
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro...	20	1\$600
341. Tinta para carimbo de metal, vidro...	20	2\$800
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo...	300	1\$300
343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo...	300	5\$700
344. Tinta para copia, litro...	10	8\$000
345. Tinta Nankin, vidro...	10	4\$500
346. Tinta para impressao, preta, nacional, kilo...	4	7\$500
347. Tinta para impressao, preta, estrangeira, kilo...	4	17\$500
348. Tinta para impressao em cores, estrangeira, kilo...	4	37\$500
Trabalhos graphicos:		
349. Formato 9x11, cento...	10	2\$100
350. Formato 17x11 1/2, cento...	10	2\$900
351. Formato 24x17, cento...	10	3\$200
352. Formato 33x22, cento...	10	3\$000
353. Formato 35x24, cento...	10	3\$500
354. Formato 44x32, cento...	10	4\$000
355. Formato 48x35, cento...	10	5\$000
356. Formato 64x42, cento...	10	6\$000
357. Formato 70x48, cento...	10	7\$000
Adicionar mais um de chapa...	—	7\$500
358. Telegrammas, formato 32x22, cento...	1.000	3\$200
359. Nomocelatura para folhas de pagamento, folha, uma...	500	\$200
360. Nomocelatura para grupos de concurrencia, folha, uma...	100	1\$000
361. Individuaes dactyloscopicas, uma...	2.000	\$120

362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, uma...	500	\$120
363. Titulos eleitoeaes de 50 folhas, um...	5.300	3\$200
364. Carteiras eleitoeaes, folha, uma...	2.000	1\$200
365. Carteiras de identidade, uma...	2.000	5\$000
366. Taloes de 100 folhas, formato 24x11, um...	100	2\$200
367. Taloes de 100 folhas, formato 24x17, um...	100	2\$400
368. Taloes de 100 folhas, formato 33x22, um...	100	4\$000
369. Taloes de 100 folhas, formato 47x35, um...	100	4\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento...	—	1\$500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento...	—	1\$800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talao, cento...	—	2\$600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento...	200	20\$000
371. Verniz a reloucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro...	96	4\$600
Directoria de Contabilidade, em...	—	—

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, enrolinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante desta edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 28 de novembro, a quantia de 5.000\$ em moeda corrente em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos taloes originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha oportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas, do dia 30 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro corrente. O concorrente que até aquella dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não figurará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito dias.

ras (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recusar satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, à perda da caução, que reverterá à Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados à Colônia Correccional de Dons Rios e Colônia de Alienados da Ilha do Governador que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois do ter recebido a intimação, por escrito, para tal fim expedido.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 6 de novembro de 1922.
— Pereira Junior, director geral.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 11 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa.
- Grupo 2—Petroleo para motor.
- Grupo 3—Acessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4—Objectos de expediente.
- Grupo 5—Desinfectantes.
- Grupo 6—Material e objectos da electricidade.
- Grupo 7—Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8—Tintas, vernizes e ferragens.
- Grupo 9—Gasolina.
- Grupo 10—Material cirurgico.
- Grupo 11—Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12—Medicamentos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos lugares que forem indicados, rejeitando-se, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes se trarão com

os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Tercera — As propostas serão feitas a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao Commando Geral, até ás 14 horas do dia 9 do mesmo mez, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda do sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Sétima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 11.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos, para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5.ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização ou prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazê-lo por pessoa que o represente, e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos o fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferéncia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima sétima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima oitava.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completá-la referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessárias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contratos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 22 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica n'esta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.200	14200
2. Graxa para eixo, kilo.....	100	1200
3. Oleo fino, litro.....	6.000	870
4. Oleo grosso, litro.....	1.000	90
5. Oleo moollon, litro.....	300	2500
6. Oleo de motor, litro.....	300	15200
7. Oleo fino «Ford», litro.....	100	14300

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	4325
---	--------	------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	16000
2. Câmara de ar Michelin 30x3 1/2, uma.....	10	28000
3. Câmara de ar Michelin 32x4, uma.....	15	30000
4. Câmara de ar Michelin 32x4 1/2, uma.....	10	44000
5. Câmara de ar Michelin 33x4, uma.....	15	37000
6. Câmara de ar Michelin 8 1/2x10 1/2, uma.....	15	37000
7. Câmara de ar Michelin 880 120, uma.....	10	48000
8. Câmara de ar Michelin 915x10 1/2, uma.....	10	50000
9. Câmara de ar Michelin 920 120, uma.....	10	50000
10. Câmara de ar Michelin 935 130, uma.....	10	53000
11. Câmara de ar Michelin 955x15 1/2, uma.....	5	63000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumáticos, kilo.....	12	70000
13. Pneumatico antiderrapant 30x3 1/2, um.....	5	17000
14. Pneumatico antiderrapant 875x10 1/2, um.....	15	21000
15. Pneumatico antiderrapant 88x120, um.....	10	27000
16. Pneumatico antiderrapant 915 10 1/2, um.....	10	20000
17. Pneumatico antiderrapant 920x120, um.....	10	20000
18. Pneumatico antiderrapant 93x13 1/2, um.....	5	31000
19. Pneumatico Cord sem talão 33x4, um.....	10	32400
20. Pneumatico Cord sem talão 32x4 um.....	10	31300
21. Pneumatico Cord sem talão 32x4 1/2, um.....	10	38900
22. Rapi ou Rex, litro.....	200	3000
23. Tinta C. A. Willey preparado verde Brunswick, kilo.....	15	18500
24. Tinta C. A. Willey preparado verde n. 9, kilo.....	20	18000
25. Tinta C. A. Willey preparado cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	19000
26. Tinta C. A. Willey preparado azul ultramarino, kilo.....	20	19000
27. Tinta C. A. Willey preparado branco de prata, kilo.....	40	19500
28. Tinta C. A. Willey preparado amarello de ouro, kilo.....	30	18900
29. Verniz para madeira C. A. Willey, kilo.....	20	16000
30. Solução Michellin, kilo.....	12	16000
31. Velas diversas para automoveis, uma.....	30	3800

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello.....	180	8800
2. Cactas de pino (regulares), duzia.....	20	24300
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	8800
4. Goma arabica em grã, kilo.....	25	56000
5. Lapis bi-olê (qualquer fabricante), duzia.....	20	6300
6. Lapis preto Faber n. 1, 2 e 3, duzia.....	30	2900
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12	12000
8. Matia borra grossa para copiador (de 38x28), folha.....	400	5560
9. Papel branco pintado de 2 ^a qualidade (33 folhas 4 1/2 kilos, resma.....	300	12000
10. Papel encerado para mimeographo (caixa de 24 folhas, caixa.....	864	12000
11. Papel impermeavel para copiador (de 38x28), folha.....	290	6550
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	450	8800

13. Papel carbono caixa de 100 folhas.....	50	9800
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	85	12000
15. Papel especial para copia em mimeographo, milheiro.....	270	14500
16. Papel matia borra rosa de 60 libras, folha.....	2.000	250
17. Pennas tipo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.....	340	4200
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	220	4300
19. Tinta de copiar, kilo.....	12	800
20. Tinta para mimeographo, bisnaga.....	150	9800
21. Tinta para canibio Maurin, vidro de 60 grammas.....	60	16700

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruzwaldina, kilo.....	800	14000
---------------------------	-----	-------

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Cleat com parafuso, um.....	20	100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	300	280
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	300	380
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	150	480
5. Fio single de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	1.000	180
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	4400
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	1500
8. Lampara economica Wotan de 10 a 50 velas 220 volts, uma.....	600	16000
9. Lampara economica Wotan de 10 a 50 velas 120 volts, uma.....	600	14200
10. Lampara economica Wotan de 100x220, volts, uma.....	50	46000
11. Lampara economica Wotan de 200x220 volts, uma.....	50	6000
12. Lampara economica Wotan de 600x220 volts, uma.....	10	14000
13. Lampara 1/2 watt 25X120 volts, uma.....	150	2000
14. Lampara 1/2 watt 50X120 volt, uma.....	100	2500
15. Lampara 1/2 watt 100x120 volts, uma.....	50	3500
16. Lampara 1/2 watt 200x120 volts, uma.....	50	5000
17. Lampara 1/2 watt 500x120 volts, uma.....	30	8000
18. Lampara 1/2 watt 1.000x120 volts, uma.....	10	14500
19. Massa para soldar, kilo.....	10	5000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiais

1. Acido sulhúrico, kilo.....	1.000	3780
2. Botões de laça para camoalhar, um.....	10	800
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metro.....	500	2400
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	300	16000
5. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	3900
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1500
7. Estanho Carneiro, kilo.....	600	5800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	5.000	9900
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	200	4800

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	400	36200
2. Alvaal branco de neve, kilo.....	500	14700
3. Alcool ordinario, litro.....	200	1500
4. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	20	3500
5. Almagas de 2 1/2", uma.....	50	1800
6. Brochas A. P. n. 14 (fazerzas), uma.....	50	78000
7. Brochas inglesas para calcaça n. 000 e 0000, uma.....	40	16300
8. Balsamos, kilo.....	20	38000
9. Barra de ferro nacional de 2"X5/8X6, 50, uma.....	2	48000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2X3/4X6, 50, uma.....	3	64000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2X5/8X6, 50, uma.....	4	58000
12. Brilhantina em pó, lata.....	50	1000
13. Cera viçosa, kilo.....	30	3880
14. Colla da Bahia, kilo.....	200	1800
15. Colla para calça, kilo.....	200	15200
16. Chaves e buíto, sortidas, uma.....	60	800
17. Canhão de ferro tubular, um.....	20	45000
18. Chave de parafuso com caçaca, uma.....	24	5800
19. Cabos para pica-eta, um.....	24	3900
20. Cabos para enxadas, um.....	24	1500
21. Canos para pás, um.....	24	15000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	480	31000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par.....	40	43800

24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par....	40	13500
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par....	20	34 00
26. Dobradiças de vae-ven de 3 a 4", par....	20	18.000
27. Escolho para fe ha lura, um.....	50	\$100
28. Escanula de 5/8 a 1", uma.....	50	\$100
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	50	50 0
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	30	23500
31. Fechadura para armari, u a.....	30	230 0
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	30	1200 0
33. Fechadura para gaveta, uma.....	130	232 0
34. Fechadura de caixão para trinco e maçaneta, uma.....	30	60000
35. Fechadura gorger para caixa, uma.....	20	25300
36. Fecho de botão de dois palmos, um.....	50	1 50
37. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	\$50
38. Fecho de botão de 1 1/2, um.....	100	3 00
39. Fecho de botão de 0,30, um.....	100	1 80
40. Fecho de botão de 20, um.....	50	\$90
41. Fecho de botão de metal de 2 a 3", um.....	40	15 10
42. Gesso cre, kilo.....	80	\$800
43. Goma laca de 1, kilo.....	10	24000
44. Lixa para ma leira (qualquer numero), folha.....	50	\$40
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	2.000	\$40
46. Ladrilho com valvula, um.....	30	500 0
47. Maçaneta de no cellana, um.....	30	3 500
48. Mortista, kilo.....	5	145 00
49. Oleo de lubrificação germinio bludel Spence, kilo.....	2.000	30000
50. Oleo fervido, kilo.....	50	3 500
51. Oleo lavado francez, kilo.....	600	\$40
52. Oleo leve, kilo.....	10	4 80
53. Pix, kilo.....	500	\$80
54. Pálhila us. 1, 2 e 3, kilo.....	60	32 00
55. Peças de diversas dimensões, kilo.....	600	2 000
56. Pinéis redondos ou chatos A.P. ns. 6 a 28, um.....	24	2 500
57. Pranchetes de ferro patent de 1"x1/4, uma.....	20	30000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4x1/4, uma.....	20	18000
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8x1/4, uma.....	20	18000
60. Potassa, kilo.....	1.200	\$800
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	20	11000
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	20	5000
63. Seta francez, kilo.....	100	15 00
64. Seta nacional, kilo.....	100	\$50
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	\$400
66. Sombra de oliveira, kilo.....	50	\$600
67. Solta de estanho, kilo.....	20	3 00
68. Sábida de metal de 1 1/2", uma.....	12	9000
69. Sinalo completo com virola de 1 1/4 kilo.....	12	1800 0
70. Tenda de lona e da ou gacinaia, kilo.....	50	\$40
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	10	2800
72. Tarretes, um.....	10	\$50
73. Tinta esmalte Revolin, kilo.....	120	12000
74. Torçeira de pressão de 3/8 uma.....	24	5500
75. Torçeira de pressão de 3/8, uma.....	24	7300
76. Torçeira de pressão de 3/8 uma.....	24	5500
77. Torçeira de pressão de 1/2, uma.....	24	6000
78. União de metal de 3/4 uma.....	12	4500
79. União de ferro de 1", uma.....	12	5800
80. Verde Londres, kilo.....	200	1 800
81. Verde Flaminga americano, kilo.....	20	8 000
82. Verde an Carriage, kilo.....	60	9 000
83. Verde verde de, kilo.....	100	1 500
84. Vidro de metal de 2", uma.....	20	12000
85. Verdelhão francez bludel Spence, kilo.....	100	9000
86. Vermelho lavado, kilo.....	100	\$400
87. Zarcão Geauino, kilo.....	100	24000

Grupo 9 - Gazolina

1. Gazolina, litro.....	50.000	\$775
-------------------------	--------	-------

Grupo 10 - Material cirurgico

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	70000
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent para seringa de 2 cc., uma.....	24	90000
3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um.....	48	45000
4. Algodão em pasta, kilo.....	50	45 00
5. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito.....	60	65000

6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo.....	100	15000
7. Pinças para garganta, um.....	48	15300
8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma.....	72	20000
9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma.....	60	20400
10. Seringa de borracha para clyster, n. 8 a 12, uma.....	60	20800
11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma.....	12	65000
12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma.....	8	80000
13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma.....	8	130000
14. Seringa de Luer de 10 cc., sem caixa, uma.....	10	20000
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	15000
16. Seringa de vidro para injeção intral, uma.....	60	\$400
17. Suspensorios Miller de n. 6 a 12 um.....	120	18000
18. Tubo de borracha para irrigação, metro.....	300	15200

Grupo 11 - Vastihame para pharmacia

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent. gosa.....	200	100000
2. Caixa de papelão para 6 a 10 pilulas, uma.....	1.000	\$4 00
3. Caixa de papelão para 12 ampolas, uma.....	1.000	\$4 00
4. Garrafas brancas de litro, uma.....	1.200	\$400
5. Garrafas brancas de conta, uma.....	2.400	\$550
6. Lata de folha para no nada de 200, uma.....	300	\$450
7. Fotes de louça para pomada de 30,0, um.....	200	\$410
8. Fotes de louça para pomada de 60,0, um.....	200	\$510
9. Fotes de louça para pomada de 120,0, um.....	300	\$600
10. Fotes de louça para pomada de 240,0, um.....	300	15000
11. Folhas brancas para vidros e garrafas, cento.....	500	2 000
12. Vidro branco sem rolha b/e, para 30,0, um.....	1.000	\$0 00
13. Vidro branco sem rolha b/e, para 60,0 um.....	1.000	\$12 00
14. Vidro branco sem rolha b/e, para 120,0 um.....	2.000	\$130
15. Vidro branco sem rolha b/e para 210,0, um.....	5.000	\$250
16. Vidro branco sem rolha b/e para 310,0, um.....	5.000	\$250
17. Vidro conta gotas de 30,0, um.....	300	\$470
18. Vidro conta gotas de 60,0, um.....	300	\$600

Grupo 12 - Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	100	115000
2. Agua rabinat Hlorrach, garrafinha.....	600	25000
3. Agua beleza Silva Araujo ou Granado, garrafa.....	800	40000
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro.....	100	60000
5. Agua oxigenada Farlin, vidro.....	600	15 00
6. Agua de Caxa bú garrafa.....	1.500	\$40
7. Arthral, gramma.....	2.000	\$100
8. Aspirina de Bayer, kilo.....	20	80 000
9. Alcool de desinfecção de 40 litro.....	1.000	15000
10. Benzolato de sódio, kilo.....	20	30000
11. Bismuto de sodio, kilo.....	20	160000
12. Creosota gramma.....	500	\$500
13. Capsulas de sandalo Aloha, vidro.....	200	45000
14. Deracal, kilo.....	10	90000
15. Diuretica (vidro de 25 grammas), vidro.....	600	45000
16. Extracto pilular de citrula, gramma.....	250	\$150
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma.....	2.000	\$150
18. Extracto pilular de noz de kola, gramma.....	500	\$150
19. Extracto pilular de polygal, gramma.....	250	\$340
20. Glycerophosphato de sódio, kilo.....	20	35000
21. Glicina pura, kilo.....	100	5 000
22. Pelutol, kilo.....	1	180 000
23. Ichthyol, kilo.....	5	80000
24. Iodo iodado, kilo.....	5	120000
25. Lanolina Meck, kilo.....	50	15 000
26. Lysol, vidro de 125 grammas.....	100	15000
27. Magneia fluida de Murray, vidro.....	1.000	10000
28. Manná com, kilo.....	100	11000
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	10	5 500
30. Caco de ricino, kilo.....	50	25000
31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.....	50	11000
32. Oval s de ichthyol (in clinicas), caixa.....	50	45000
33. Filhas de Reuter, vidro.....	50	2 000
34. Filhas alonhas Ferek Davis, vidro.....	50	5 000
35. Né salvarsan a 0,90, tubo.....	500	80000
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), caixa.....	50	80000
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	100	65000
38. Solução de digitalina natuelle, vidro.....	20	45000
39. Si alvarsan Rig lot, caixa de 10.....	50	15 000
40. Salol kilo.....	10	60000

Quantal á Avenida Salvador de Sá, 22 de novembro de 1922 —
 João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 13 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento de artigos e de 1923 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde.
- Grupo 6 — Café moido.
- Grupo 7 — Generos alimenticios.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logaes que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2. — Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurentes, os quaes as terão com preços para os artigos, no dia e na indicação, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3. — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, ditas e assignadas, e nellas especificadas sem accrescimos, emendas, entretinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4. — A idoneidade dos concurentes será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou phototypas fôrmas, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, de lavando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

5. — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral até ás 14 horas do dia 12 do mez de dezembro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de na casa commercial relativos ao ultimo semestre veniente e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes, a quantia de quinhentos mil réis.

6. — Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concurentes ás 14 horas do referido dia 13.

8. — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9. — Os proponentes offeridos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11. — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir o de maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando no rem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12. — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cinquenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, prova da sua má qualidade.

Se ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14. — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quartéis desta corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as posturas municipales, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15. — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista no edital de concorrência.

16. — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional segundo a Lei de selo em vigor, em estampilhas apostas as suas contas.

18. — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregal-as dentro desse prazo.

19. — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do artigo 54 da Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1919.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1923.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação e unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um.....	8.000	28000
2. Ovos, dúzia.....	300	15400

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S Thomé, uma.....	6.000	2000
2. Laranjas ou bananas, razão de duas.....	229 950	3000
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos.....	600 000	2500
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	2500

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	2000
------------------------------	-------	------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscuitos finos, sortidos, kilos.....	50	2000
2. Biscuitos comuns, sortidos, kilos.....	250	2000
3. Farinha de trigo, kilos.....	300	1760
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	66.000	2500

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70 000	2950
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	2500
3. Carne fresca de carneiro, kilos.....	30	36000

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos.....	10.000	2000
---------------------------	--------	------

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos.....	36 300	2750
2. Açúcar de 1°, kilos.....	2 000	2800
3. Açúcar de 2°, kilos.....	22.955	2700
4. Azeite doce, litros.....	700	23500

5. Bacalhão, lbs.....	8.400	24800	24. Sal, kilos.....	200	\$153
6. Banha, kilos.....	4.600	18800	25. Tijolo de arear, barra.....	100	\$900
7. Batata nacional, kilos.....	23 300	\$570	25. Tomatinho, kilos.....	6.000	1830
8. Carne seca, kilos.....	19.6 0	24000	27. Velas para carro «Locomotora», pacotes.....	150	2330
9. Cozido francez, litros.....	20	148000	28. Vinagre, litros.....	2.600	\$503
10. Chá preto ou verde, kilos.....	24	175300	29. Vinho do Porto, litros.....	1 500	\$903
11. Farinha fina, kilos.....	45 500	\$390	30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900
12. Feijão preto ou de côr, kilos.....	41.000	\$100			
13. Gelsia nacional, vidros.....	50	18500			
14. Goiabada ou marmelada, kilos.....	650	1800			
15. Kerosene, litros.....	500	\$70			
16. Jasmim, barra.....	500	\$250			
17. Maizena nacional, kilos.....	40	3520			
18. Manteiga nacional, kilos.....	3 100	7500			
19. Massa branca, kilos.....	3 000	1800			
20. Matê, kilos.....	2.300	\$400			
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$500			
22. Queijo de Minas, kilos.....	650	2800			
23. Sabão virgem, kilos.....	800	\$800			

Grupo 8 — Forragens

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos....	687.650	\$155
2. Feno, kilos.....	114.610	\$180
3. Milho, kilos.....	910.880	\$300

Grupo 9 — Capim

1. Canim verde, kilos.....	1.833.760	\$040
----------------------------	-----------	-------

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 21 de novembro de 1922.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

N. 1 — AÇUGUE

Almeida Irmãos, Limitada, negociantes, assignados, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõe-se a fornecer a Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Boi em pé, kilogramma.....	1400
2. Carne verde, kilogramma.....	5007
3. Carne de carneiro, kilogramma.....	2550
4. Carne de porco, kilogramma.....	2549
5. Carne de vitella, kilogramma.....	1540

Observações — A carne com osso só deverá ter até um quinto de osso e duas partes de carne serão dos quartos trazeiros de rez.

Com excepção de boi em pé que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m., no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier as exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1922.
— Por procuração, José Silveira Thomaz da Silva.

Alves, Moreira & Borges, negociantes, assignados, estabelecidos á rua Mercurio Municipal ns 125 a 129, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Boi em pé, kilogramma.....	15500
2. Carne verde, kilogramma.....	5499
3. Carne de carneiro, kilogramma.....	2550
4. Carne de porco, kilogramma.....	2500
5. Carne de vitella, kilogramma.....	15835

Observações — A carne com osso só deverá ter até um quinto de osso e duas partes de carne serão dos quartos trazeiros de rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m., no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier as exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Alves, Moreira & Borges.

Francisco Vieira Goulart, negociante, assignado, estabelecido á rua Uruguayana n. 114, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Boi em pé, kilogramma.....	14500
2. Carne verde, kilogramma.....	18000
3. Carne de carneiro, kilogramma.....	35000
4. Carne de porco, kilogramma.....	28500
5. Carne de vitella, kilogramma.....	25000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 h. a. m., no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier as exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Francisco Vieira Goulart.

N. 2 — PADARIA

Alexandre Moreira, negociante, assignado, estabelecido á rua da America n. 255, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Bolacha em lata de 25 kilos, kilogramma.....	38898
2. Farinha de trigo, kilogramma.....	12298
3. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilogramma.....	12228
4. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilogramma.....	12228
5. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilogramma.....	12228
6. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilogramma.....	12228

Observações — A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro o pão será entregue ás 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados, a entrega far-se-ha ás mesmas horas, no lugar que mais convier as exigencias do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Alexandre Moreira.

Lopes Corrêa & Comp., negociantes, assignados, estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 74 propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Bolacha em lata de 25 kilos, kilogramma.....	38885
2. Farinha de trigo, kilogramma.....	12290
3. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilogramma.....	12225
4. Pão, pesando cada um 200 grammas, kilogramma.....	12225
5. Pão, pesando cada um 150 grammas, kilogramma.....	12225
6. Pão, pesando cada um 100 grammas, kilogramma.....	12225

Observações — A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro o pão será entregue ás 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados a entrega far-se-ha ás mesmas horas, no lugar que mais convier as exigencias do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Lopes Corrêa & Comp.

José Pacheco da Rocha, negociante, assignado, estabelecido á rua Paão de Feli n. 91, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

1. Bolacha em lata de 25 kilos, kilogramma.....	38880
2. Farinha de trigo, kilogramma.....	12285
3. Pão, pesando cada um 250 grammas, kilogramma.....	12220

Observações — A entrega será feita pelos fornecedores, observadas as seguintes regras:

No Rio de Janeiro o pão será entregue ás 6 horas da manhã no Arsenal e ali examinado pelo medico de registro; a farinha de trigo e a bolacha terão entrada no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Nos Estados a entrega far-se-ha ás mesmas horas, no lugar que mais convier as exigencias do serviço, após o devido exame.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— José Pacheco da Rocha.

N. 3 — MANTIMENTOS

Nobrega Santos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12, promettendo-se a fornecer a Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardente de canna, litro....	1\$700
2. Aletria, kilogramma.....	1\$490
3. Arroz nacional, kilogramma....	\$900
4. Assucar branco refinado de 1ª qualidde, kilogramma.....	14060
5. Azeite doce de Lisboa, litro....	7\$850
6. Azeite doce fino Plagniol, litro.	7\$849
7. Alhos, cento.....	7\$700
8. Araruta, kilogramma.....	1\$225
9. Bacalhau, kilogramma.....	2\$985
10. Batatas comuns, kilogramma....	\$18
11. Banha de Porto Alegre, kilogramma.....	2\$700
12. Café em grão, kilogramma.....	1\$925
13. Café moído, kilogramma.....	2\$340
14. Carne secca, kilogramma.....	2\$390
15. Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilogramma.....	3\$300
16. Cebola, cento.....	8\$700
17. Chocolate em pó, kilogramma....	3\$700
18. Cravo da India, kilogramma....	8\$700
19. Canella em casca, kilogramma....	5\$000
20. Canella em pó, kilogramma....	4\$000
21. Chá verde, kilogramma.....	2\$700
22. Chá preto, kilogramma.....	2\$500
23. Corn-beef, kilogramma.....	3\$905
24. Colorão, kilogramma.....	3\$700
25. Ervilha secca, kilogramma.....	2\$580
26. Ervilha partida, kilogramma....	2\$00
27. Extracto de carne, kilogramma..	76\$000
28. Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$440
29. Feijão preto, kilogramma.....	\$638
30. Fubá de milho, kilogramma....	\$495
31. Fructas em calda, kilogramma....	3\$090
32. Fructas seccas, kilogramma....	12\$000
33. Fecula de batata, kilogramma....	5\$100
34. Feijoadada em conserva, kilogramma.....	2\$700
35. Feijão de cores, kilogramma....	1\$000
36. Goiabada, kilogramma.....	2\$485
37. Geléa, kilogramma.....	3\$000
38. Herva doce, kilogramma.....	5\$600
39. Leite condensado, lata.....	2\$100
40. Linguas seccas do Rio Grande, kilogramma.....	5\$800
41. Lombo de porco salgado, kilogramma.....	2\$740
42. Linguas em conservas, kilogramma.....	7\$950
43. Legumes seccos, kilogramma....	9\$600
44. Legumes em conservas, kilogramma.....	6\$300
45. Lombo de porco assado em conserva, kilogramma.....	4\$650
46. Linguiça fina, prompta, em conserva, kilogramma.....	4\$900
47. Linguiça grossa em conserva, kilogramma.....	5\$300
48. Lentilhas, kilogramma.....	1\$400
49. Macarrão, kilogramma.....	1\$420
50. Manteiga nacional (1), kilogramma.....	6\$580
51. Manteiga estrangeira, kilogramma.....	19\$500
52. Manteiga fresca, kilogramma....	6\$870
53. Matte em folha, kilogramma....	1\$035
54. Matte em pó, kilogramma.....	1\$320
55. Milho em grão, kilogramma.....	\$375
56. Massa de tomates, kilogramma..	2\$700
57. Marmelada, kilogramma.....	2\$180
58. Peixe em conserva, kilogramma.....	6\$070
59. Peixe salgado, kilogramma....	3\$360
60. Pimenta em grão, kilogramma....	4\$700

61. Pimenta em pó, kilogramma....	4\$500
62. Pickles em conserva, kilogramma.....	16\$070
63. Presuntos crus, kilogramma....	6\$500
64. Presuntos preparados em conserva, kilogramma.....	9\$500
65. Paos em latas, kilogramma....	5\$500
66. Queijo de Minas, kilogramma....	3\$350
67. Queijo em latas, kilogramma....	8\$700
68. Queijos Parmezão, kilogramma..	9\$200
69. Sagú, kilogramma.....	1\$780
70. Sal commum, kilogramma.....	\$50
71. Succo de limão, kilogramma....	5\$240
72. Sardinhas em conserva, kilogramma.....	6\$300
73. Salame, kilogramma.....	5\$000
74. Salsichas em conservas, kilogramma.....	7\$000
75. Tapioca, kilogramma.....	1\$300
76. Toucinho nacional (2), kilogramma.....	1\$700
77. Toucinho estrangeiro, kilogramma.....	4\$250
78. Vinagre tinto de Lisboa, litro..	1\$910
79. Vinagre branco de Lisboa, litro.	1\$950
80. Xarque em latas, kilogramma....	3\$500

(1) A manteiga sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos ao maximo. (2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparadas pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Nobrega Santos & Comp.

Carvalho Rocha & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, promettendo-se a fornecer a Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições no regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardente de canna, litro....	1\$120
2. Aletria, kilogramma.....	1\$470
3. Arroz nacional, kilogramma....	\$900
4. Assucar branco refinado de 1ª qualidde, kilogramma.....	1\$050
5. Azeite doce de Lisboa, litro....	7\$950
6. Azeite doce fino Plagniol, litro.	8\$000
7. Alhos, cento.....	7\$700
8. Araruta, kilogramma.....	1\$270
9. Bacalhau, kilogramma.....	3\$040
10. Batatas comuns, kilogramma....	\$350
11. Banha de Porto Alegre, kilogramma.....	2\$100
12. Café em grão, kilogramma....	1\$940
13. Café moído, kilogramma.....	2\$305
14. Carne secca, kilogramma.....	2\$390
15. Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilogramma.....	3\$260
16. Cebola, cento.....	8\$550
17. Chocolate em pó, kilogramma....	5\$700
18. Cravo da India, kilogramma....	8\$800
19. Canella em casca, kilogramma....	4\$900
20. Canella em pó, kilogramma....	4\$700
21. Chá verde, kilogramma.....	2\$590
22. Chá preto, kilogramma.....	2\$580
23. Corn-beef, kilogramma.....	4\$140
24. Colorão, kilogramma.....	4\$250
25. Ervilha secca, kilogramma.....	2\$520
26. Ervilha partida, kilogramma....	79\$000
27. Extracto de carne, kilogramma..	
28. Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$440
29. Feijão preto, kilogramma.....	\$645

30. Fubá de milho, kilogramma....	\$490
31. Fructas em calda, kilogramma....	5\$090
32. Fructas seccas, kilogramma....	14\$000
33. Fecula de batata, kilogramma....	4\$900
34. Feijoadada em conserva, kilogramma.....	2\$750
35. Feijão de cores, kilogramma....	1\$500
36. Goiabada, kilogramma.....	2\$480
37. Geléa, kilogramma.....	2\$900
38. Herva doce, kilogramma.....	5\$600
39. Leite condensado, kilogramma....	2\$110
40. Linguas seccas do Rio Grande, kilogramma.....	2\$750
41. Lombo de porco salgado, kilogramma.....	2\$790
42. Linguas em conservas, kilogramma.....	8\$700
43. Legumes seccos, kilogramma....	10\$000
44. Legumes em conserva, kilogramma.....	7\$900
45. Lombo de porco assado em conserva, kilogramma.....	5\$800
46. Linguiça fina, prompta, em conserva, kilogramma.....	6\$000
47. Linguiça grossa em conserva, kilogramma.....	5\$200
48. Lentilhas, kilogramma.....	1\$500
49. Macarrão, kilogramma.....	1\$430
50. Manteiga nacional (1), kilogramma.....	6\$700
51. Manteiga estrangeira, kilogramma.....	19\$870
52. Manteiga fresca, kilogramma....	6\$900
53. Matte em folha, kilogramma....	1\$050
54. Matte em pó, kilogramma.....	1\$370
55. Milho em grão, kilogramma....	\$310
56. Massa de tomates, kilogramma..	2\$500
57. Marmelada, kilogramma.....	2\$140
58. Peixe em conserva, kilogramma.....	7\$200
59. Peixe salgado, kilogramma....	3\$400
60. Pimenta em grão, kilogramma....	4\$500
61. Pimenta em pó, kilogramma....	4\$550
62. Pickles em conserva, kilogramma.....	17\$000
63. Presuntos crus, kilogramma....	7\$000
64. Presuntos preparados em conserva, kilogramma.....	10\$000
65. Paos em latas, kilogramma....	6\$570
66. Queijos de Minas, kilogramma....	4\$000
67. Queijos em latas, kilogramma....	9\$200
68. Queijos Parmezão, kilogramma..	9\$400
69. Sagú, kilogramma.....	1\$870
70. Sal commum, kilogramma.....	\$160
71. Succo de limão, kilogramma....	5\$300
72. Sardinhas em conserva, kilogramma.....	8\$000
73. Salame, kilogramma.....	4\$800
74. Salsichas em conserva, kilogramma.....	4\$900
75. Tapioca, kilogramma.....	1\$240
76. Toucinho nacional (2), kilogramma.....	1\$690
77. Toucinho estrangeiro, kilogramma.....	4\$370
78. Vinagre tinto de Lisboa, litro..	2\$000
79. Vinagre branco de Lisboa, litro.	2\$000
80. Xarque em latas, kilogramma....	3\$550

(1) A manteiga sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo. (2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparadas pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., Isiuro de Castro Lyra.

Caldas Bastos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Acre n. 30, propõem-se a fornecerem á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Aguardente de canna, litro....	\$990
2. Aletria, kilogramma.....	1\$500
3. Arroz nacional, kilogramma....	\$895
4. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilogramma.....	1\$045
5. Azeite doce de Lisboa, litro....	7\$900
6. Azeite doce fino Plagniol, litro.	7\$850
7. Alhos, cento.....	6\$500
8. Araruta, kilogramma.....	1\$220
9. Bacalhau, kilogramma.....	3\$000
10. Batatas communs, kilogramma.	\$645
11. Banha de Porto Alegre, kilogramma.....	2\$100
12. Café em grão, kilogramma.....	1\$935
13. Café moído, kilogramma.....	2\$310
14. Carne secca, kilogramma.....	3\$100
15. Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilogramma.....	3\$250
16. Cebola, cento.....	8\$600
17. Chocolate em pó, kilogramma....	4\$300
18. Cravo da India, kilogramma....	8\$500
19. Canella em casca, kilogramma....	4\$500
20. Canella em pó, kilogramma.....	3\$900
21. Chá verde, kilogramma.....	26\$000
22. Chá preto, kilogramma.....	25\$000
23. Corn-beef, kilogramma.....	2\$900
24. Colorão, kilogramma.....	4\$900
25. Ervilha secca, kilogramma.....	2\$500
26. Ervilha partida, kilogramma....	2\$550
27. Extracto de carne, kilogramma.	77\$000
28. Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$435
29. Feijão preto, kilogramma.....	\$640
30. Fubá de milho, kilogramma.....	\$470
31. Fructas em calda, kilogramma....	5\$100
32. Fructas seccas, kilogramma.....	14\$200
33. Fecula de batata, kilogramma....	5\$150
34. Feijoada em conserva, kilogramma.....	2\$610
35. Feijão de côres, kilogramma....	1\$000
36. Goiabada, kilogramma.....	2\$470
37. Geléa, kilogramma.....	3\$000
38. Herva doce, kilogramma.....	6\$000
39. Leite condensado, lata.....	2\$060
40. Linguas seccas do Rio Grande kilogramma.....	5\$700
41. Lombo de porco salgado, kilogramma.....	2\$800
42. Linguas em conservas, kilogramma.....	8\$000
43. Legumes seccos, kilogramma....	10\$200
44. Legumes em conserva, kilogramma.....	6\$200
45. Lombo de porco assado em conserva, kilogramma.....	5\$000
46. Linguica fina, prompta, em conserva, kilogramma.....	4\$500
47. Linguica grossa em conserva, kilogramma.....	4\$500
48. Lentilhas, kilogramma.....	1\$500
49. Macarrão, kilogramma.....	1\$410
50. Manteiga Nacional (1), kilogramma.....	6\$660
51. Manteiga estrangeira, kilogramma.....	19\$200
52. Manteiga fresca, kilogramma....	6\$850
53. Matte em folha, kilogramma....	1\$030
54. Matte em pó, kilogramma.....	1\$310
55. Milho em grão, kilogramma....	\$320
56. Massa de tomates, kilogramma....	2\$900
57. Marmellada, kilogramma.....	2\$120
58. Peixe em conserva, kilogramma....	7\$000
59. Peixe salgado, kilogramma....	3\$400
60. Pimenta em grão, kilogramma....	4\$000
61. Pimenta em pó, kilogramma....	4\$000

62. Pickles em conserva, kilogramma.....	15\$800
63. Presuntos crus, kilogramma....	6\$550
64. Presuntos preparados em conserva, kilogramma.....	9\$000
65. Palos em latas, kilogramma....	5\$700
66. Queijos de Minas, kilogramma....	3\$900
67. Queijos em latas, kilogramma....	9\$030
68. Queijo Parmezão, kilooramma.	9\$220
69. Sagú, kilogramma.....	1\$710
70. Sal commum, kilogramma.....	\$155
71. Succo de limão, kilogramma....	5\$500
72. Sardinha em conserva, kilogramma.....	7\$200
73. Salame, kilogramma.....	5\$500
74. Salsichas em conserva, kilogramma.....	6\$500
75. Tapioca, kilogramma.....	1\$210
76. Toucinho nacional (2), kilogramma.....	1\$695
77. Toucinho estrangeiro, kilogramma.....	4\$209
78. Vinagre tinto de Lisboa, litro..	1\$940
79. Vinagre branco de Lisboa, litro	1\$990
80. Xarque em latas, kilogramma....	3\$300

(1) A manteiga sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos ao maximo. (2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparadas pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
Caldas Bastos & Comp.

Teixeira, Borges & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 110 e 112, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

1. Aguardente de canna, litro....	\$980
2. Aletria, kilogramma.....	1\$400
3. Arroz nacional, kilogramma....	\$880
4. Assucar branco refinado de primeira qualidade, kilogramma.....	1\$040
5. Azeite doce de Lisboa, litro....	7\$800
6. Azeite doce fino Plagniol, litro	7\$800
7. Alhos, cento.....	6\$500
8. Araruta, kilogramma.....	1\$180
9. Bacalhau, kilogramma.....	2\$980
10. Batatas communs, kilogramma	\$640
11. Banha de Porto Alegre, kilogramma.....	2\$050
12. Café em grão, kilogramma.....	1\$900
13. Café moído, kilogramma.....	2\$270
14. Carne secca, kilogramma.....	2\$060
15. Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilogramma.....	3\$200
16. Cebola, cento.....	8\$470
17. Chocolate em pó, kilogramma	3\$200
18. Cravo da India, kilogramma....	8\$500
19. Canella em casca, kilogramma....	4\$500
20. Canella em pó, kilogramma....	3\$500
21. Chá verde, kilogramma.....	25\$000
22. Chá preto, kilogramma.....	25\$000
23. Carne-beef, kilogramma.....	3\$800
24. Colorão, kilogramma.....	2\$000
25. Ervilha secca, kilogramma.....	2\$500
26. Ervilha partida, kilogramma....	2\$550
27. Extracto de carne, kilogramma	75\$000
28. Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$430

29. Feijão preto, kilogramma.....	\$685
30. Fubá de milho, kilogramma.....	\$450
31. Fructas em caldas, kilogramma	3\$800
32. Fructas seccas, kilogramma....	11\$500
33. Fecula de batata, kilogramma	4\$800
34. Feijoada em conserva, kilogramma.....	2\$600
35. Feijão de côres, kilogramma....	\$700
36. Goiabada, kilogramma.....	2\$450
37. Geléa, kilogramma.....	2\$800
38. Herva doce, kilogramma.....	5\$500
39. Leite condensado, lata.....	2\$050
40. Linguas seccas do Rio Grande kilogramma.....	5\$670
41. Lombo de porco salgado, kilogramma.....	2\$700
42. Linguas em couservas, kilogramma.....	7\$830
43. Legumes seccos, kilogramma....	9\$500
44. Legumes em conserva, kilogramma.....	5\$500
45. Lombo de porco assado em conserva, kilogramma.....	4\$500
46. Linguica fina, prompta, em conserva, kilogramma.....	4\$300
47. Linguica grossa em conserva, kilogramma.....	4\$500
48. Lentilhas, kilogramma.....	1\$250
49. Macarrão, kilogramma.....	1\$400
50. Manteiga nacional (1), kilogramma.....	6\$550
51. Manteiga estrangeira, kilogramma.....	19\$000
52. Manteiga fresca, kilogramma....	6\$800
53. Matte em folha kilogramma....	1\$020
54. Matte em pó, kilogramma.....	1\$250
55. Milho em grão, kilogramma....	\$310
56. Massa de tomates, kilogrammas	2\$200
57. Marmellada, kilogramma.....	2\$100
58. Peixe em conserva, kilogramma....	5\$500
59. Peixe salgado, kilogramma....	3\$500
60. Pimenta em grão, kilogramma....	3\$800
61. Pimenta em pó, kilogramma....	3\$800
62. Pickles em conserva, kilogramma.....	15\$700
63. Presuntos crus, kilogramma....	6\$500
64. Presuntos preparados em conserva, kilogramma.....	8\$500
65. Palos em latas, kilogramma....	5\$200
66. Queijos de Minas, kilogramma....	3\$800
67. Queijos em latas, kilogramma....	8\$500
68. Queijos Parmezão, kilogramma	9\$000
69. Sagú, kilogramma.....	1\$700
70. Sal commum, kilogramma.....	\$140
71. Succo de limão, kilogramma....	5\$200
72. Sardinhas em conserva, kilogramma.....	6\$000
73. Salame, kilogramma.....	4\$500
74. Salsichas em conserva, kilogramma.....	4\$500
75. Tapioca, kilogramma.....	1\$200
76. Toucinho nacional (2), kilogramma.....	1\$680
77. Toucinho estrangeiro, kilogramma.....	3\$800
78. Vinagre tinto de Lisboa, litro	1\$900
79. Vinagre branco de Lisboa, litro	1\$900
80. Xarque em latas, kilogramma....	3\$200

(1) A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos ao maximo.

(2) O toucinho será nacional no porto, e do estrangeiro em viagem.

Observação — Todos os generos pertencentes a este grupo serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparadas pelos processos os mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Teixeira Borges & Comp

N. 4—DIETAS

Ferreira & Piris, negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Copacabana numero 840, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade e conforme a mostra apresentada, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

5. Leite fresco de vacca, litro..... \$870

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— *Ferreira & Piris.*

José Corrêa Baccelle, negociante abaixo assignado, estabelecido á rua Maris e Barros n. 99, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade e conforme a mostra apresentada, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

5. Leite fresco de vacca, litro.... \$840

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Por procuração, *Alexandrino Domingues Côrtes.*

Luiz Pestana & Comp., negociantes abaixo assignados estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade e conforme a mostra apresentada, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

6 Legumes, kilo..... \$4400

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— *Luiz Pestana & Comp.*

Souza Torres & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Barão de São Felix n. 91, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

1. Biscuitos sortidos, kilo..... 45000
2. Bolachinhas, kilo..... 35500
3. Cereaes, kilo..... 25500
4. Pão de lot, kilo..... 45900

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
José Pacheco da Rocha.

Nobrega Santos & Comp., negociantes, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12, propõem-se fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Cereaes, kilo..... 35000

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— *Nobrega Santos & Comp.*

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, se propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1923, de accordo com o edital pu-

blicado no *Diário Official*, os artigos constantes do grupo 4—Dietas, pelos preços infra mencionados.

Biscuitos sortidos, até 4.030 kilos,
Lilo..... 45500
Bolachinhas, até 930 kilos, kilo..... 45500
Cereaes, até 50 kilos, kilo..... 35000
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.—
Antonio Monteiro de Souza.

Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Manoel de Sá ns. 61 e 68, propõem-se fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Cereaes, kilo..... 35500

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.—
Soares, Lavrador & Comp.

Manoel Monteiro Vieira & Comp., negociantes estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 246, propõem-se fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Gallinhas, uma..... 45500
Ovos, dúzia..... 25400

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.—
Manoel Monteiro Vieira & Comp.

Souza, Torres & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua VII no Mercado Municipal ns. 10 a 16, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Gallinhas, uma..... 45700
Legumes, kilo..... 15500
Ovos, dúzia..... 25500

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— *Souza, Torres & Comp.*

Santos Martins & Souza, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Mercado Municipal ns. 163/169, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Cereaes, kilo..... 25600
Legumes, kilo..... 25100

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.—
Santos Martins & Comp.

Fernandes, Moreira & Comp., negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua do Mercado n. 34, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1923 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:

Biscuitos sortidos, kilo..... 35900
Bolachinhas, kilo..... 35900
Cereaes, kilo..... 25400
Pão de lot, kilo..... 45500

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— *Fernandes, Moreira & Comp.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para val res e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a conta da data do presente edital, entrará em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entreteia de linho, com as dimensões de 0,15 x 0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N. (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio»; e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Permitente—Residencia»

Sello de taxa devida de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, se unido a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922.— O sub-director, *Engenheiro Augusto Wandek.*

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

De ordem do Sr. engenheiro-chefe são convidados os Srs. proprietarios dos terrenos comprehendidos entre as ruas Conselheiro Mayrink, Avenida Suburbana e Viuva Claudio, Bráulio Cordeiro, no Districto Federal, a comparecerem nesta fiscalização anim de serem prestadas informações sobre os referidos immoveis desapropriados, respectivamente, pelos decretos ns. 15.636, de 4 de outubro de 1921, e 15.706, de 3 de outubro de 1922, para as obras de melhoramento da Baixada Fluminense.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922.—
J. C. Brito Junior, 1º escriptuario, encarregado do escriptorio.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria, abaixo transcrevo a relação dos candidatos inscriptos nesta secretaria, para o concurso acima alludido, de accordo com o edital de 18 de outubro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de novembro de 1922.—
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Relação dos candidatos ao concurso para praticante de conferente

- 1 Servulo Bustamante Sá.
- 2 Diocleciano Fernandes dos Santos.
- 3 Manoel José Soares.
- 4 Carlos Augusto Sampaio.
- 5 Julio Tinoco Filho.
- 6 Ascendino Lobo.

- 8 Manoel Francisco Tavares.
- 9 Juracy Pinto Lima.
- 10 José Ferreira Monteiro.
- 11 Pedro Siqueira Tavares.
- 12 Oswaldo Teixeira Souto.
- 13 Luciano Gonçalves de Pinho.
- 14 Carlos Augusto de Oliveira.
- 15 Domingos Pereira da Fonseca.
- 16 Americo Alves de Araujo Silva.
- 17 Antonio Lopes de Faria.
- 18 Luiz Vilella.
- 19 Heitor José de Magalhães.
- 20 Tasso Tavares Iracema.
- 21 Waldemar Pinto de Andreu.
- 22 Paulo Antonio Maia do Prado.
- 23 Everardo Wallenstrom de Freitas.
- 24 Aurelio Emilio da Cunha.
- 25 João Clodoaldo Linhares.
- 26 Carlos de Souza Oliveira.
- 27 Alvaro Alfredo Machado.
- 28 Manoel da Costa Ramos.
- 29 Alair Lima Torres.
- 30 João Mario Nunes.
- 31 Cyrilo José Corrêa Flozini.
- 32 Petronio Sampaio.
- 33 Américo Martins.
- 34 Alcino Ferreira Camara.
- 35 Damascio Anunes Moreira.
- 36 Genil Faria Costa.
- 37 Francisco Gomes da Silva.
- 38 Pedro Rodrigues do Nascimento.
- 39 Pedro da Faria Veiga Schrago.
- 40 Arlindo Rangel.
- 41 Justino Moreira do Espirito Santo.
- 42 Augusto de Araujo Telles.
- 43 Antonio Soares Costa.
- 44 Waldemar da Cunha Passos.
- 45 Francisco Ferreira.
- 46 Carlos Humberto da Silva Rego.
- 47 João Teixeira Pires de Moraes.
- 48 José Corrêa Ramos.
- 49 Agostinho de Paula Costa.
- 50 Aginaldo dos Reis Figueira.
- 51 José Diogenes da Costa.
- 52 Quintino Galdino da Moraes.
- 53 Raulino Vieira de Carvalho.
- 54 Benedito Durigo.
- 55 Moacyr Martins da Veiga.
- 56 Manoel Laurence.
- 57 Januario Candido da Silva Leite.
- 58 Juvenal Medeiros Chaves.
- 59 Omar Freitas de Almeida.
- 60 Onesimo de Carvalho Botelho.
- 61 Cesar da Cunha Bastos.
- 62 Jony Pereira Maximo.
- 63 Antonio Moacyr Vieira.
- 64 Antonio Soares de Magalhães.
- 65 Januario da Silva Junior.
- 66 Leopoldo Ferreira Valente.
- 67 Francisco Rodrigues de Alencar.
- 68 Raul Guerra de Souza.
- 69 Arthur Carlos Ferrão Filho.
- 70 Wladimir Gelb.
- 71 Plinio Lemos.
- 72 Joaquim Moreira Camara.
- 73 Durval Macedo.
- 74 Guilherme Lamha.
- 75 Raul Santos.
- 76 Paulo Ribeiro.
- 77 Durvalino Pereira de Souza.
- 78 Myronides Cammos.
- 79 Goudel Fagnoli.
- 80 Arlindo Ribeiro.
- 81 Athayde Martins Corrêa.
- 82 Fernando Vianna Dias da Silva.
- 83 Luiz Emanuel Bianchi.
- 84 José Herfort Murier.
- 85 Alair de Araujo Pereira.
- 86 Waldemar de Freitas.
- 87 Osvaldo José Brancão.
- 88 Thomas Fernandes da Silva.
- 89 Antenor Gomes da Silva.
- 90 Ernani Vidal Ribeiro.
- 91 José Egydio de Moura Albuquerque.
- 92 Dario Soares de Souza.
- 93 Armando Aguiar.
- 94 Aldeias Carvalho Villas.
- 95 Sylvio Valle.

96. Emissaui de Souza.
98. Cesario Soverino de Castro.
99. Emerson Fernandes de Souza.
100. Democrito Pereira de Toledo.
101. Ely Doval Henriques.
102. Aldeias de Carvalho e Souza.
103. Amelio de Almeida Falcão Guimarães.
104. José Martins Baito Netto.
105. Miguel Ferreira da Silva.
106. Arthur Alves Coelho.
107. Heitor José Pereira Guimarães.
108. Odimar Vianna da Silva.
109. Henrique da Silveira.
110. João da Silveira Filho.
111. João Drummond Maia.
112. Tania Leoncio de Carvalho Lemos.
113. Diogenes de Noronha.
114. Aldino Aragão.
115. Ramiro Ezerenciano.
116. Antonio Albuquerque.
117. Hugo Orlander Pinho.
118. José de Souza Menezes.
119. Francisco José da Fonseca.
120. Hercilio Braga Barbosa.
121. Octavio Mayrink Limoeiro.
122. Fernando Mendes.
123. Rubem de Mello Brandão.
124. Ernani da Silva Pereira.
125. Oswaldo Barroso de Queiroz.
126. Paulo da Gama Botelho.
127. José Martins Barbosa.
128. Waldemar Fernandes de Castro.
129. José Brasil Ferreira.
130. Amelio Sales Martins.
131. Alpheu Rodrigues de Moraes.
132. Luiz Freyling.
133. Domiciano Garcia Partoja.
134. Antenor Pinto de Oliveira.
135. Octavio Ferreira de Carvalho.
136. Eusebio Pires Ferreira.
137. Eduardo de Drummond Alves.
138. Carlos Rodrigues de Barros.
139. José da Silva Barbosa.
140. Manoel Lurio de Almeida.
141. Nelson Muniz Freire.
142. Murilo Mavigneir Collin.
143. Waldemar Luiz dos Santos.
144. Tyndaro de Souza Meirelles.
145. Manoel Corrêa da Silva Costa.
146. Mario Fernandes do Amorim.
147. Olívia Costa.
148. Aldeias de Costa Guimarães.
149. Durval Augusto Pinto de Miranda.
150. João Hollanda da Cunha Bellu.
151. Rubem Faiziano Soares.
152. Horacio Ferreira de Padua.
153. Antonio José Maldonado.
154. Victorino Honorato Lopes.
155. Carlos dos Santos Ferreira.
156. Sylvio Gomes Ribeiro de Avellar.
157. Manoel José de Aguiar.
158. Agenor Quaresma Brandão.
159. Capetano Jose de Aguiar.
160. Edmundo Soares da Silva Bastos.
161. Mario Alves da Cunha.
162. Antonio Barreto de Sá Pinto.
163. Franz Bernardo Oschenek.
164. Olindo Moreira de Vasconcellos.
165. Jorge Neves de Almeida.
166. Ernani da Cruz Rocha.
167. Francisco Teixeira Alves.
168. Julio Netto de Amim.
169. Armando Caribé da Rocha.
170. Olegario Herculano de Aquino e Castro.
171. Carlos de Souza Fernandes.
172. Waldemar Jardim da Silveira.
173. Jurandy Alves Pereira.
174. João Rigoni.
175. Pampilio Rigoni.
176. Sebastião da Motta Gonçalves.
177. Salvador Sapicura.

181. João Borges.
182. Amarilio Resende de Oliveira.
183. Moacyr Muniz Alencar.
184. José Ferreira Paulino Filho.
185. Adolpho Busse.
186. Antonio Francisco dos Reis.
187. Carolino Augusto da Costa Machado.
188. José Silva.
189. Adhemar de Carvalho.
190. Celso de Almeida.
191. Paulo Gabriel Ferreira.
192. Arnaldo da Silva Mendonça Vianna.
193. José Paulino de Gusmão e Albuquerque.
194. Antonio Augusto de Castro.
195. Raymundo Formiano da Matia.
196. Benedito Pinheiro.
197. Raymundo Fonseca.
198. Pedro Paulo Pedrosa.
199. Auelmo Santos Azevedo.
200. Aliré Marcundes Bongleauz.
201. Homero Julio de Araujo.
202. Olindo Primo Paim.
203. Emylio Benicio Carlos Araujo.
204. José Cardoso da Costa.
205. Americo Varella.
206. Saul Soares.
207. Saquiel Soares.
208. José Miguel de Andrade.
209. Lionidio Xavier Prates.
210. Jose Fraya de Souza Bastos.
211. Esauquiel Bispo Celestino.
212. Manoel Jardim Ribeiro.
213. Aristides Gomes Corrêa.
214. Armando Pinto Monteiro.
215. Jayme José Meira Lyra.

PRATICANTES DE CONFERENTE EXTRA-
MÉRICA SEM CONTINUAÇÃO

1. Antonio Alberto Ozario Cardoso.
2. Antonio de Padua Nascimento.
3. Antonio Carlos de Couto Mendes.
4. Ardonio Ary Teixeira.
5. Antonio Manoel da Silva.
6. Antonio Vianna Borges.
7. Antonio Alperu.
8. Antonio Fernandes de Castro.
9. Antonio Esparidiao Franca.
10. Antonio Estevam da Rocha.
11. Antonio Teixeira 2°.
12. Antonio Lucas.
13. Antonio Paulo de Cerqueira Junior.
14. Antonio Cardoso.
15. Ataliba Paim Ribeiro.
16. Arino Bernardes.
17. Arthur Marques dos Santos.
18. Alvaro José de Cerqueira Lima.
19. Adelino Ferreira Baptista.
20. Amelio Barbosa Filho.
21. Aurelio Fluvius Moreira.
22. Athano Franco de Mattos.
23. Antenor Thumer.
24. Adolino de Oliveira.
25. Armando Soller.
26. Adelina Rodrigues da Silva.
27. Adalberto Teixeira.
28. Alredo Tennuck.
29. Alister Cardoso de Almeida.
30. Aloisio Billecourt Calasans dos Santos.
31. Altamiro Pereira de Toledo.
32. André Judice.
33. Armando Fernandes.
34. Abr. Arantes Bastos.
35. Alcebades de Andrade Machado.
36. Ary de Carvalho.
37. Adhemar Vallira Ferreira.
38. Arthur Castro Borges.
39. Aquilinario Carlos Garcia do Carmo.
40. André Carpiatairo Pinheiro.

41. Argemiro Tavares de Mello.
42. Alencar Candido Da Silva.
43. Aristeu de Castro.
44. Apparecio de Andrade.
45. Abelard Nogueira da Gama.
46. Abel Pinheiro de Castro.
47. Alaliba Alves Sobrinho.
48. Afahuaipa Mendonça.
49. Aurino Monte.
50. Adail dos Santos Dias.
51. Aristen Ferreira Paranhos.
52. Alcides Lanes.
53. Alcino da Cruz Oliveira.
54. Alvaro Teixeira Villacinho.
55. Alfredo Alencar Leite.
56. Americo Brasil Ledi.
57. Antenor Christino da Silva.
58. Benedicto Alves Bittencourt.
59. Benedicto Candido.
60. Benedicto Santiago.
61. Benedicto Carneiro Marins.
62. Benedicto Gonçalves Ramos.
63. Benedicto Eugenio de Macedo.
64. Balbino Tavares Junior.
65. Bismarck Fernandes de Araujo.
66. Bento Chaves Lopes.
67. Benicio Vieira da Silva.
68. Cicero Roberto da Silva Oliveira.
69. Cicero de Cerqueira Esmoriz.
70. Cidre Cardoso da Cruz.
71. Custodio Toledo Filho.
72. Caetano Monteiro de Barros.
73. Clodoaldo Brandão.
74. Carlos Fernandes Pinheiro.
75. Carlos Flaeschaem.
76. Carlos Nehen.
77. Celso Tavares.
78. Cavistão Coelho do Amaral.
79. Claudionor de Azevedo.
80. Candido das Neves.
81. Clodomiro Alvaro Escobar.
82. Custodio de Gouvêa.
83. Clotario Marins.
84. Djalma Fernandes.
85. D'alma da Silva Moraes.
86. Djalma Satyro Marques da Silva.
87. Delmíro Roche Múrcie.
88. Danilo Frugueti.
89. Demeval Barrelian.
90. Diomar Baptista Guimarães.
91. Demeville Moreno de Castro.
92. Damião Trigueiro.
93. Darcilio da Silva Coelho.
94. Domingos Maia.
95. Elth Severino da Silva.
96. Edgard de Camargo.
97. Edmundo de Mazañães Salgado.
98. Euclydes Flores de Amorim.
99. Euclydes Gama.
100. Elidio Silva.
101. Epimaco Merino.
102. Emilio de Miranda Rosa Filho.
103. Eurico Nunes do Patrocínio.
104. Ernesto Costa.
105. Eloy de Almeida Couto.
106. Fausto Lopes Brasil.
107. Felinery Heradia de Sá.
108. Felcissimo Vianna Gonçalves.
109. Felipe Zacharias de Carvalho.
110. Floriano Fructuoso Monteiro. Riva.
111. Floristella Barbosa Guimarães.
112. Floriano Nogueira da Gama.
113. Francisco Alves de Deus.
114. Francisco Fagundes Filho.
115. Francisco Junquillo Lourival.
116. Francisco Querido Pereira.
117. Francisco Antonio Araúzes.
118. Francisco Carlos de Medeiros.
119. Gomeirindo Vianna de Andrade Figueira.
120. Gervasio de Arano.
121. Gustavo Adolpho Bulher.
122. Gustavo S. Izel.
123. Gastão de Araújo Pontes.
124. Gregorio de Almeida Pacheco.
125. Georranho Luiz de Carvalho.
126. Gany Moreira Fagundes.
127. Gentino de Castro Lessa.
128. Gentil Santiago Pereira.
129. Hercilio Braga Barbosa.
130. Heli Moraes.
131. Hormino Pinto Barbosa.
132. Homero Nascimento Ribeiro.
133. Hugo H. da Costa.
134. Henrique Mariano de Souza.
135. Heracito Carneiro.
136. Helitor de Menezes Rocha.
137. Ismael Pereira do Nascimento.
138. Ienacio Ferreira.
139. Irineu Augusto Martha.
140. Isas Dantas Victoria.
141. José Enrico Cabral.
142. José Moraes Diniz.
143. José Ribeiro Mendes.
144. José Victorino Coelho.
145. José Edison de Lima Oliveira.
146. José de Carvalho Bastos.
147. José Fennatton Guimarães.
148. José de Barros.
149. José Alceu Neves.
150. José Francisco dos Santos Junior.
151. José Bernardino Pereira.
152. José Luiz Ribeiro.
153. José das Flores Siqueira.
154. José de Oliveira Motta.
155. José Monteiro Pallo.
156. José Ristoni.
157. José Mario dos Santos Filho.
158. José Rendas Junior.
159. José Henrique de Souza.
160. José Lima.
161. José dos Reis Nogueira.
162. João Gonçalves.
163. João Rodrigues da Silva.
164. João Jose de Oliveira.
165. João Antonio dos Nascimento.
166. João Carlos da Gama.
167. João Simões Quinteiro.
168. João Cândido Novaes Junior.
169. João Baptista de Castro Torres.
170. João Lopes Ferreira.
171. João de Mello Moraes.
172. João Martins do Valle.
173. João de Deus Mogañães da Cruz.
174. João Dario Pereira de Alencar.
175. Joaquim de Souza.
176. Joaquim dos Santos Marques.
177. Joaquim Candido de Souza.
178. Joaquim Augusto Carneiro.
179. Joaquim Luiz de Souza.
180. Joaquim dos Santos Pinto.
181. Joaquim Eduardo Cunha da Silva.
182. Joaquim Veichior.
183. Joaquim Simões Agostinho.
184. Joaquim Roberto Coelho Ferreira.
185. Joaquim Candido Pereira Junior.
186. Joaquim Benedicto do Sacramento.
187. Joaquim Pinto.
188. Jaci Lopes.
189. Jorge Teixeira Rodrigues.
190. Jonas Accioli de Souza.
191. Justino Pinto da Silva.
192. Luiz de Souza Loureiro.
193. Leodovico Gomes Vieira.
194. Lauro Cunha.
195. Lamartine Borges de Souza.
196. Levindo Lana da Silva.
197. Lafayette Gerin.
198. Lindolpho Pinto Lobo.
199. Lourival Mazañães Cardoso.
200. Manoel Cerqueira.
201. Manoel Nery Pereira.
202. Manoel Alves de Oliveira.
203. Manoel da Costa Filho.
204. Manoel Antonio Xavier.
205. Manoel Nunes Filho.
206. Manoel do Nascimento Loureiro.
207. Manoel Marques Gouvêa.
208. Manoel Bezende Simões Corrêa.
209. Manoel Ienacio da Veiga.
210. Manoel Francisco de Oliveira.
211. Manoel Gomes Filho.
212. Mario Canini.
213. Mario de Moraes Diniz.
214. Mathuzalem Monteiro.
215. Murillo Guaycurú de Oliveira.
216. Macilio Sampaio.
217. Norberto José Corrêa.
218. Norberto Pereira.
219. Lourival Gonçalves Tavares.
220. Nelson Pires.
221. Nelson Gonzaga.
222. Newton Ayres de Carvalho.
223. Nestor Gabriel de Oliveira.
224. Nonsa Soares de Oliveira.
225. Oswaldo Marerá Pereira.
226. Oswaldo Freire.
227. Oswaldo de Castro Jorge.
228. Oswaldo Pereira.
229. Olyntho Cavalcanti.
230. Octavio Canosa Soares.
231. Octavio Cachapuz.
232. Octavio de Oliveira Pedrosa.
233. Octavio de Oliveira Rosa.
234. Octavio Albuquerque da Silva.
235. Octavio Curão dos Santos.
236. Oscar Cansaque.
237. Otavio Mendes Pereira Junior.
238. Odracir Gouart.
239. Pedro Ribeiro da Franca.
240. Pedro Toscano de Brito.
241. Pedro da Costa Rodrigues.
242. Pedro de Castro Lima.
243. Pio Francisco Alves.
244. Paschoa Braz.
245. Roberto Neves.
246. Rau. Cordeiro de Souza.
247. Rodolpho de Almeida Lopes.
248. Romen de Oliveira Carvalho.
249. Rupens do Nascimento.
250. René Leal Bneas.
251. Sergio Ribeiro Pereira.
252. Sebastião Pereira Valle.
253. Sebastião de Carvalho Vasques.
254. Sebastião Xavier da Silva.
255. Sylvio Prado Figueiredo.
256. Selvio de Assis Ribeiro.
257. Tito de Souza Vaz.
258. Thiago Hercules Dantas.
259. Theobaldo Marques da Gama.
260. Targino Pereira da Silva.
261. Tarilo Paes Leme Gama.
262. Tasso Sampaio de Andrade.
263. Victorino Fernandes Maciel Pacheco.
264. Virgilio Cesar Machado Sampaio.
265. Vicente Costa.
266. Virgínio Cardoso Martins.
267. Waldemar Pinto Lima.
268. Waldemar da Costa Ferreira.
269. Washington de Sá e Silva.
270. Walter de Oliveira Lima.
271. Wilson Monteiro de Mattos.
272. Wilman Olyntho Arnellas.
273. Waldir de Almeida.
274. Zenebio de Miranda.
275. Francisco Salles de Paula Gama.

EMPREGADOS JORNALISTAS DE DIVERSAS CATEGORIAS

2ª Divisão:

1. Antonio Campos, guarda extranumerario de S. Diogo.
2. Argemiro Faria da Silva, guarda extranumerario de Avellar.
3. Dionysio Benedicto de Mello, guarda extranumerario da Maritima.
4. Domingos de Figueiredo Silva, guarda extranumerario de Sahará.
5. Domingos Alves da Silva, servente do escriptorio Central da 2ª Divisão.
6. Durval Gonçalves de Oliveira, ajudante de compositor de S. Diogo.
7. Elidio Gomes da Silva, guarda de Palmyra.
8. Enéas José Soares, guarda extranumeraria de Paracambi.
9. Fausto Ferreira de Almeida, guarda extranumerario de Maritima.
10. Fausto Custodio Cardoso, guarda extranumerario da Maritima.

- Aos vinte e cinco dias do mez de novembro do anno de mil nove centos e vinte e dois, presentes, às doze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estacão Maritima, o Sr. Dr. Intendente, engenheiro Mano de Fariaello, as 12 horas que ao esleuteram p opostas na concurrencia publica numero nove para o fornecimento de uma ponte para o rio Catubay, ramal de Mangatibya, para a quinta divisão, em mil novecentos e vinte e tres, e segundo escrivão Octavio Monteiro Silencourt, foi pelo Sr. Dr. Intendente interino decretado que as firmas com as entes eram idoneas, segudo do parecer da Sub-direccão da quinta divisão no officio numero quatro, travessão mil oitocentos e quinze da quinta vedida omnino sobre a idoneidade tecnica dos licitantes conforme os documentos exhibidos, e que se lizo no sal ser a certos immediatamente. Respondeo a Sr. Dr. Intendente varino que os outros envelopos e-lão deviam e fazezados e lizados, proceda a abertura dos mesmos e a leitura das propostas na presenca dos prepostos dos concurrenles sen dividida ou incidente, nando o exame as mesmas para ser feito antes a sua publicacão na integra no *Diario Officiai*. Depois nurem as propostas na obra do seu recolhimento, tribu ou-as, o que tambem foi feito pelos prepostos dos concurrenles, nudo serem publicadas no *Diario Officiai*. Foram enteguesados i tressados os documentos de idoneidade apresentados, com excepção dos recibos das cações e impostos, os quaes haviam sido restituídos no dia de entrega das propostas. Fica constar foi lavada esta acta, lida e aciada conforme, é assim da pelo Sr. Dr. Intendente, pelos prepostos dos concurrenles e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — *Mario de Fariaello*. — Por promovação de F. de Siqueira & Comp. Ltda. *Fernando Navarro de Andrade Costa*. P. P. Brasil Tradiçõ Company, *O. Valente*. Confere. — *Martinho Alves da Silva*, escrevente. — *Conforte*, *J. Canosa*, ajudante do escrivão interino. — *Visto*, *F. Nobrega*, pelo intendente.

F. de Siqueira & Comp. Ltda, engenheiros empreiteiros, estabelecidos nesta Capital a rua Primeiro de Março n. 31, submettem á apreciação de V. Ex., a seguinte proposta para o fornecimento do material constante da concorrência publica n. 9, material esse de acordo com os termos do respectivo edital de 23 de outubro proximo passado de procedencia da «Société Anonyme John Cockerill» de Seraing, Belgica, de que são os únicos representantes no Brasil.

Proposta para o fornecimento de uma ponte para o rio Catumbi, ramal de Margarituba.

De accordo com o edital de concorrência de 23 de outubro de 1922, na qualidade de representante da «Société Anonyme John Cockerill», os abaixo assignados se propõem a fornecer uma ponte para o rio Catumbi, no ramal de Margarituba, para a 5.ª Divisão, conforme os desenhos ns. 326, 327 e 328 de 1921 de aço laminado, nas seguintes condições:

Preço: Por tonelada metrica, como o determinado no edital frs B 1.050 (mil e quinhenta francos belgas) entregue no porto do Rio de Janeiro, sobre os vagões da Estrada do Ferro Central do Brasil, corrente os direitos alfandegarios por conta da Estrada e das despesas por conta dos abaixo assignados.

Prazo de entrega: Cento e vinte dias depois de registrado o contracto de fornecimento no Tabelião de Contas.

Fiscalização: Como determinado no capitulo VI do edital de concorrência, si a Estrada a resolver manter na fabrica um serviço de fiscalização, o preço acima será augmentado de 4500 (quatro mil e quinhentos réis) (ouro) por tonelada metrica.

Os abaixo assignados declaram se sujeitar ás demais prescripções do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922.
— F. de Siqueira & Comp., Ltd.

A Brazil Trading Company, sociedade anony e belga, com filial no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 161, e representante exclusiva da Société Anonyme Baume et Mercier, de Haine-St-Pierre, Belgica, tem a honra de offerecer o seguinte:

Uma ponte para o rio Catumbi, ramal de Margarituba, conforme os desenhos ns. 326, 327 e 328, todos de 1921;

Aço laminado para a ponte, 71 873 toneladas, ao preço de mil e trezentos e sessenta francos belgas (Fr. B. 1360,00) por tonelada metrica, C. I. F. desbarreado nos vagões da Estrada no Cães do Porto do Rio de Janeiro, mais

Quatro mil e quinhentos, ouro (ouro Rs. 4500) por tonelada metrica, no caso da Estrada desejar a fiscalização do material nas ualinas.

Declaramos estar de perfeito accordo com todas as demais condições do edital de concorrência n. 9 (segunda correção).

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922.
— Por promulgação da Brazil Trading Company (filial do Rio de Janeiro). G. J. Mace.

Estrada do Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICITA DESTINADA A TRACCÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DO FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de energia electrica destinada á tracção e serviços accessorios desta Estrada tera lugar nesta secretaria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — O secretario, D. Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA AS PONTES CASCADOR, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estacao Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes ferragens para pontes:

Para a ponte Cascador, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte PindaHYba, conforme desenho 169/922: 20,681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado.

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas as ferragens acima pedidas, não sendo, portanto, toma as em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das superstructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4.º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, se ão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão do modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas

especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados, do qual o nome do concorrente, a fabrica de que é o representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apólices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a reis 3.000.000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo elle por avarias verificadas no acto do recebimento no cães ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em \$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projeto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse en-

genheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução consistirão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as practicas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras, que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, caia e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 8 de novembro de 1912.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria fago publico que, ás 13 horas do dia 27 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um..... \$3000
200.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13, maximo de um..... \$3000

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella preta, canella safraz, pau de pau Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou orauna preta, guarabu ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou baímano, oreilha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, eucupira amarella, eucupira preta, tapinhuau ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angeim pedra, angico rajado, arapona amarella, araribá rosa, arco de pipa, aração piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, canarana, capebano, caucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azete, gongalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, manantiba, oity, pão d'arco, pequi amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebaúao d'arruda ou pão rosa, taruman, tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente retos, de quinás vivas e isentos de branco, tendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos do seccção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados a margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso, a 3.ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1.ª e 2.ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2.ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1.ª classe, com a bonificação de 2 ½ %

para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituí-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 2 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos a confirmados por extenso, para o fornecimento das bitolas marcadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 15 de dezembro de 1923, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor de caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sempre que assista ao contractante direito á reclamação de especie humana.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras e emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada,

para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão do idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão, em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E DE FORÇA, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923.

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

nelada	90\$000
580 toneladas de carvão coque para fundição, de accordo com o Caderno de Encargos, sendo 500 toneladas para a 4ª Divisão e 80 para a 5ª, total para a 5ª, tonelada	118\$000
850 toneladas de carvão de força, de boa qualidade, sendo 500 toneladas para a 4ª Divisão e 350 toneladas são de 1.000 kilos.	

Os preços marcados são os máximos. A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cais do

Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujas autoras não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, e, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim entender aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 8 de novembro de 1922.
O secretario, Diocleciano Candido de Va. cancellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICITA DESTINADA A TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Primeira correcção do edital de 13 de outubro de 1922

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica, destinada á tracção e serviços accessorios desta estrada, de accordo com as condições abaixo:

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

As propostas serão garantidas com a caução de 200.000\$, que reverterá para os cofres da estrada se o proponente se recusar a assignar o respectivo contracto.

A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a installação, ou basear sua proposta em quedas d'agua cuja desapropriação esteja iniciada pelo Governo Federal, já ter montado ou estar associando a fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro electricas, assim como es-

tar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

A estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência, se assim entender conveniente aos seus interesses.

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data da inauguração da tracção electrica entre as estações Central e a de Deodoro.

O contracto será garantido com a caução de 500.000\$ que deverá ser complementada de 100, sempre que o contractante incorrer em multa.

As multas serão as seguintes:
Por interrupção entre 20 e 30 minutos, 5.000\$000.
Por interrupção superior a 30 minutos, 10.000\$000.

Se, dentro de um periodo de seis mezes, ocorrerem interrupções totaes superiores a 20 minutos, que tenham dado lugar á imposição de multas e que somadas representem tempo superior a cinco horas, as multas, no semestre seguinte, serão impostas nas mesmas condições acima, mas elevadas ao dobro; se o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, desalvado sempre o motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração da estrada, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da estrada.

Dada a hypothese de rescisão, a estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a linha e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempateador, escolhido de commum accordo.

A energia necessaria aos serviços da estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

A energia será fornecida sob a fórmula de corrente alternativa triphasica de 50 cyclos, devendo a proposta indicar a tensão.

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

Os medidores a installar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira, serão equiparadas com motores

asynchronos, garantindo a estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminada uma installação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos, ter terminada uma installação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado no diagramma de potencia annexo, incorrendo na multa de 3.000\$ por semana que exceder aos preços acima.

A estrada se obriga, findo o prazo de dous annos, contado da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h. na alta tensão.

O diagramma de potencia fornecido aos proponentes será apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do tempo de carga presumivel. Tratando-se de serviço de tracção de trens de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração do preço de energia com as modificações que o referido diagramma soffrer. O motivo do desenvolvimento dos serviços.

A estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida para quaisquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes, exclusivamente empregados em seus serviços.

A energia necessaria a essas officinas será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras.

A estrada permitirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, se assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além de Deodoro.

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua installação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da estrada nesse sentido, e até uma potencia igual a duas vezes a que é exigida dentro do prazo de tres annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 Kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belem (proximo a Queimados e a Belém) ou em um ponto do Ramal de Santa Cruz (proximo a Paciencia), a estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

O preço será proposto por Kw. h. mensal, findo-se mensalmente o consumo na alta tensão. O preço maximo admissivel para o Kw. h. é o que consta da tabella seguinte:

Cambio de 8 d. p. 13 ou inferior 2000
Cambio entre 8 e 9 d., inalteravel
p. 15000

Cambio entre 9 e 10 d., inclusive.
p. 1\$000 \$045
Cambio entre 10 e 11 d., inclusive
p. 1\$000 \$042
Cambio superior a 11 d., p. 1\$... \$040

O cambio de pagamento será o do ultimo dia util do mez vencido, de accordo com a tabella official da Camara Municipal dos Corretores do Rio de Janeiro.

23

A estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

24

O preço acceto como base vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125 000 Kw. h., que corresponde ao consumo provavel inicial (2 500.000) accrescido de 25 %. Acima deste consumo, cada augmento mensal de 25 % de consumo provavel inicial, isto é, 425.000 Kw. h., ou fracção, gosará de uma redução de 3 % sobre o preço de energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo de 0.40. O factor de carga será calculado mensalmente para o effecto da redução de preço com o consumo. O seu calculo será feito tomando-se a relação entre a carga média durante o mez e a carga maxima registrada durante cinco minutos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 5

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E METAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Do ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezoito do dezembro de mil novecentos e vinte e dois ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e metaes necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo, e discriminação constante da relação publicada no fim deste edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$), em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assinar o mesmo contracto dentro

do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido demonstrará na Thesouraria desta Via-Ferreia, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o contracto, em dinheiro ou em apolices da divida publica. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão contar senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito do aceitar parte de uma proposta o parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si

dentro do prazo não tiver o o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Pláes subúrbio de Bello Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima. Centro dos vagões da Estrada do Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas obrigatórias de despezas do Cees do Porto, e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão accetadas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVI

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materias a que se refere este edital e respectivos preços maximos

100 kilos de arame de aço de 1/16", kilo	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/8", kilo	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/4", kilo	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/2", kilo	6\$000
100 kilos de arame de aço de 3/4", kilo	5\$000
100 kilos de arame de aço de 1", kilo	5\$000
200 kilos de arame de aço de 1 1/4", kilo	5\$000
500 rolos de arame farpa-do, de 40 kilos ...	30\$000
300 kilos de aço oitavado para brocas, de 3/4", kilo	1\$200
300 kilos de aço oitavado para brocas, de 1/2", kilo	1\$200
2.000 kilos de antimonio em barra, kilo	2\$000
1.000 kilos de cobre redondo de 1", 7/8", 1/2 e 3/8", em partes iguaes, kilos	6\$000
250 kilos de cobre em chapas de 1/32", kilo	6\$000
250 kilos de cobre em chapas de 1/16", kilo	6\$000
5.000 kilos de cobre em barra para fundição, kilo	3\$000
4.000 kilos de estanho em verga, kilo	5\$000
1.000 kilos de ferro em barra de 3-1/2"x1/2", kilo	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 3"x3/8", kilo	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 3"x1/2", kilo	\$800

1.000 kilos de ferro barra de 2-1/2"x 1/2", kilo	\$300
1.000 kilos de ferro barra de 2-1/2"x 3/8", kilo	\$600
1.000 kilos de ferro barra de 2-1/2"x 1/4", kilo	\$800
1.000 kilos de ferro barra de 2"x1/2", kilo	\$800
1.000 kilos de ferro barra de 2"x3/8", kilo	\$800
1.000 kilos de ferro barra de 2"x1/4", kilo	\$800
1.000 kilos de ferro barra de 1-1/2"x 1/2", kilo	\$800
300 kilos de ferro barra de 1-1/2"x1/2", kilo	\$800
300 kilos de ferro barra de 1-1/2"x1/4", kilo	\$800
300 kilos de ferro barra de 1" x 1/4", kilo	\$800
130.000 kilos de ferro guiza para fundição, kilo	\$230
100 kilos de latão redondo de 2, 1-1/2, 1-1/4, 1, 7/8, 3/4, 5/8, 1/2, 3/8 e 1/4 em partes iguais, kilo	\$5000
250 kilos de latão em chapa de 1/32", kilo	\$6000
250 kilos de latão em chapa de 1/16", kilo	\$6000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 23 de novembro de 1922. — **Mucio Vaz**, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas EDITAL DE CONCORRENCIA N. 6

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, INFLAMMAVEIS E ESTOPA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de inflammas, lubrificantes e estopa necessarios aos serviços da Estrada durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo e discriminações constantes da relação que acompanha este edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada,

em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000), em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, para garantir a execução do mesmo contracto. A caução feita em dinheiro não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão contar senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

Ne caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Todos os materiaes deverão satisfazer as exigencias dos cadernos de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil e, para o fornecimento de lubrificantes, só serão aceitas propostas que estejam acompanhadas do original do certificado de exame procedido pela mesma Estrada.

XIV

Será tomada a tara de 10 kilogrammos para cada fardo de estopa.

XV

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Belo Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XVI

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despesas do Caes do Porto, e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XVII

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos lubrificantes, inflammas e estopa a que se refere este edital

3.000 kilos de agua raz Pratts, legitima, em latas, kilo	4\$700
400 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro	2\$000
1.000 litros de alcool de 36° em latas de 18 litros, litro	1\$200
30.000 kilos de estopa branca de 1° qualidade, kilo	1\$800
25.000 kilos de estopa de cor, de 1° qualidade, kilo	1\$500
600 caixas de kerozene, uma de 1° qualidade, litro	20\$000
60.000 litros de oleo de machina de 1° qualidade, litro	4\$000
60.000 litros de oleo de machina de 1° qualidade, litro	\$200

35.000 litros de óleo de carro, de 1ª qualidade, litro	\$800
25 caixas de óleo para aym- nauco, caixa	25\$000
5.000 kilos de óleo de linhaça oru, B. Spender, regl.	
litro	2\$100
60 vidros de óleo para póndula, vidro	1\$000
25 caixas de óleo de cylin- dro, verde, para au- tomovei, caixa	46\$000
500 kilos de pólvora para mina kilo	2\$000
300 caixas de gasolina, caixa	31\$000
250 kilos de azeite de peixe, em latas de 18 kilos, kilo	1\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 24 de novembro de 1922. — Mucio Vaz, secretario, interino.

Inspeccoria Federal de Navegação

EDITAL DA CONCURRENCIA DO SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO BAIXO TOCANTINS, ENTRE BELÉM E ALCOBACA AUTORIZADA PELO ART. 31 DA LEI 4.535 DE 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Excmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 14 de dezembro proximo vindouro ás 13 horas nesta Inspeccoria, á praça 15 de Novembro n. 3, nella Capital, serão recebidos propoas para o contracto do serviço de navegação do Baixo Tocantins, entre Belém e Alcobaca (Estado do Pará), sob as seguintes bases:

I

A sede da empresa contractante será em Belém.

II

A contractante obriga-se a realizar duas viagens redondas por mez entre Belém e Alcobaca, com escalas obrigatorias em Abaeté, Cametá, Mocajuba, Baião e Patos, além de quaisquer outras julgadas convenientes quer pelo Governo Federal, quer pela contractante.

Obriga-se outrossim a contractante a realizar maior numero de viagens, no caso de assim lhe ser determinado pelo Governo Federal, uma vez que se a verifico o accumulo de cargas na região servida pela navegação, sem direito a maior subvenção.

III

De conformidade com os dados actuaes e para effeitos de pagamento de subvenção, comença de frete, etc., fixa oficialmente fixada em 378 milhas a extensão da viagem redonda, de accordo com a discriminação abaixo:

Belém — Abaeté.....	44
Abaeté — Cametá.....	56
Cametá — Mocajuba.....	25
Mocajuba — Baião.....	4
Baião — Patos.....	37
Patos — Alcobaca.....	19
	189

IV

Os vapores a empregar no serviço terão a capacidade para transportar, no minimo 200 toneladas de carga, além do sufficiente accommodações para 60 passageiros de 1ª classe em helicoides a 100 de 3ª classe, marcha minima de 8 milhas por hora, perfeito amparamento de filtração d'agua, iluminação e

ventilação electricas, camera frigorifica, banheiros sanitarios, separados para cada classe.

Quando os vapores, devido a estresse do rio, não puderem alcançar o ponto de destino da linha a contractante deverá fazer o transporte de cargas e passageiros da ultima escala accessivel ate Alcobaca em embarcações a vapor, de menor calado e em perfeitas condições de navegabilidade, correndo por sua conta qualquer estadia dos passageiros nesse ultimo porto de escala.

V

Os vapores, antes de ser iniciado o trafego, serão vistoriados pela Inspeccoria Federal de Navegação, para uma vez verificado, que satisfazem ás condições da alacuna anterior, serão aceitos para o serviço e como tal gozarão dos favores contractuales.

Deverão, no entanto, ter a bordo os abastecimentos, aprestos e material necessarios para os serviços de atracção, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de uso dos passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado nos vigentes regulamentos da marinha.

VI

A contractante obriga-se a não estabelecer preferencia alguma para embarque de cargas ou passageiros, devendo distribuir equitativa e proporcionalmente a praça de suas embarcações por todos que della se queiram utilizar e fazerem essa distribuição em caso de accumulo de carga, com a maior imparcialidade, mediante rateio de praça e de accordo com a data de pedidos de embarque.

A Inspeccoria Federal de Navegação exercerá especial vigilancia quanto ao perfeito cumprimento desta disposição.

VII

A contractante obriga-se a iniciar o serviço dentro do prazo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de rescisão.

VIII

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisfazam as condições acima, dentro do prazo maximo de 18 mezes. Da epoca do accidente até á substituição do navio inutilizado poderá o serviço ser feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspeccoria Federal de Navegação.

IX

A contractante obriga-se a entregar á Inspeccoria Federal de Navegação a estatística completa de seu trafego e mais informações que a mesma Inspeccoria exigir, inclusive cópia do balanço do anno anterior, com a conta de lucros e perdas, etc., etc.

X

Os vapores da contractante gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos federaes em vigor, attinentes ao serviço.

XI

O Governo Federal, em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, terá o direito de comprar ou tomar a frete, communisoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substitui-los por outros nas condições exigidas, no prazo de 18 mezes os que forem

comprados e desde logo os fretados. A compra ou fretamento serão realizados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores independentemente do prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XII

A contractante obriga-se a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, as tabelas de fretes e passagens para a demarcada no contracto pelo Ministerio da Viação, desde já ficando estabelecido como limites maximos de tais tabelas as seguintes:

Cargas, por tonelada

Belém a Abaeté e vice-versa..	15\$000
Belém a Cametá e vice-versa..	20\$000
Belém a Mocajuba e vice-versa..	24\$000
Belém a Baião e vice-versa....	30\$000
Belém a Patos e vice-versa....	31\$000
Belém a Alcobaca e vice-versa..	37\$000

Passageiros de 1ª classe

Belém a Abaeté e vice-versa..	7\$000
Belém a Cametá e vice-versa..	15\$000
Belém a Mocajuba e vice-versa..	20\$000
Belém a Baião e vice-versa....	25\$000
Belém a Patos e vice-versa....	40\$000
Belém a Alcobaca e vice-versa..	48\$000

Passageiros de 2ª classe

A metade dos preços acima.

Para as escalas intermediarias será feita a tabella proporcionalmente ás suas distancias.

As tabelas uma vez approvadas só poderão ser alteradas depois de dois annos, mediante revisão das mesmas de novo accordo.

Igualmente a contractante obriga-se a apresentar a tabella de dias de sabido dos vapores, demora nos portos de escala, prazo de viagem redonda de preços de generos vendidos a bordo para approvação do Governo Federal.

A contractante fará publicar no *Diário Official*, dentro do prazo de 10 dias a contar da data de sua approvação, todas as tabelas acima mencionadas correndo todas as despesas por sua conta.

XIII

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1.º O inspector e os funcionarios da Inspeccoria Federal de Navegação, quando viajarem em serviço;

2.º As malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, sendo que a embalagem de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pela contractante. Além disso todos os vapores da contractante deverão ter um camarote especial sufficientemente amplo para a guarda das malas e accommodação do funcionario postal em serviço, cujo transporte será gratuito.

3.º Os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais, na forma da legislação em vigor.

4.º Os objectos remetidos á ou pela Secretaria de Estado do Ministerio da Viação, a Inspeccoria Federal de Navegação, Museu Nacional, Museu do Paiz e estabelecimentos scientificos mantidos ou auxilliados pelo Governo Federal.

5.º Os objectos destinados ás exposições e feiras ou auxilliadas pelos Governo Federal ou estaduais.

6.º Sementes e mudas de plantas e instrumentos agricolas destinados a agricultores, jardins ou estabelecimentos

nicos, e remittidos pelo Governo ou por qualquer sociedade ou syndicato agrícola auxiliados pelo Governo Federal ou do Estado do Pará.

7.º Animas reproductores de raça pura a requisição do Governo Federal ou do Estado do Pará, não excedendo de 1000 em cada viagem.

8.º Um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes da navegação.

XIV

A contractante obriga-se a não permitir que commercie por sua conta ou por conta de outrem a bordo de seus navios e em terra nos mercados servidos pela linha de navegação, o pessoal de qualquer especie ou categoria da tripulação de seus navios, sob pena de multa de 200\$ a 500\$000.

Parágrafo unico. Na prohibição acima não se comprehendem os generos e artigos vendidos a bordo aos passageiros, de accordo com o que diz a respeito a clausula XII do presente edital.

XV

Além das victorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores da contractante sujeitos ás que forem julgadas necessarias a juizo da Inspectoria Federal de Navegação, obrigando-se a cumprir immediatamente qualquer intimação decorrente dessas victorias.

XVI

Para as despesas de fiscalização encarregada a contractante para o Thesouro Nacional com a quantia de 3:600\$ annuaes pagos por semestres adiantados e dentro do primeiro mez de cada semestre, sob pena de rescisão do contracto de pleno direito, por Decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial. O respectivo recibo deverá ser immediatamente entregue, em original ou publica forma devidamente legalizado, á Inspectoria Federal de Navegação.

XVII

Pela inobservancia das clausulas contractuales serão impostas, não sendo provado tratar-se de caso de força maior, as seguintes multas:

a) de quantia igual á importancia da subvenção por viagem, além da perda desta, se deixar de fazer alguma das viagens do contracto;

b) de 200\$ a 500\$ se a viagem começada não fôr concluida, perdendo tambem a respectiva subvenção; si a viagem fôr, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe sera imposta a multa nem deixará de receber a subvenção devida pelo numero de milhas navegadas, calculada pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar onde se tiver dado o impedimento;

c) de 30\$ a 50\$ por prazo de 6 horas que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas; se esse prazo exceder de 18 horas, sem prévia autorização do Governo Federal, será considerada como não feita a viagem e applicada a multa prevista na letra a.

Esse prazo sera contado sómente quando a demora fôr maior de 3 horas, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

e) de 150\$ a 300\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas, e de 500\$ no caso de extravio além da responsabili-

dade de restituição de valores nellas confiados;

f) de 100\$ a 500\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso para o Ministro da Viação e Obras Publicas, sómente depois de pagas; o seu pagamento deverá ser realizado dentro de 10 dias a contar da data de ter sido entregue a respectiva guia de recolhimento, sob pena de desconto da mesma na primeira subvenção a receber, acrescimo de 50 % do seu valor.

Parágrafo unico. O contracto caducará de pleno direito e assim será declarado por acto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial, sem que a contractante tenha direito a indemnização alguma e perdendo a caução de que trata a clausula XX, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

1.º si houver interrupção de viagens por prazo excedente a 90 dias;

2.º no caso de multas repetidas pela infracção de uma mesma clausula do contracto, para a applicação da penalidade maxima nesse caso será a emporeza devida e previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação ao impor-lhe pela terceira vez o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

XVIII

A contractante poderá receber favores do governo do Estado do Pará, sem prejuizo da subvenção e favores do Governo federal.

XIX

Como garantia para a assignatura do contracto, os proponentes terão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$000 em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr feita a notificação de acceitação de sua proposta.

As cações dos proponentes não acceitos lhes serão restituídas nos termos legais.

XX

Acceito o proponente, será a sua caução elevada a 5:000\$000, para a celebração do contracto e como garantia da execução do mesmo, devendo ser o respectivo recibo apresentado no acto da assignatura do contracto.

XXI

A contractante promoverá o estabelecimento do tráfego mutuo com as estradas de ferro e emporezas de navegação que tenham pontos de ligação com a navegação de que trata o presente edital, sendo os accordos propovidos submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

XXIII

A contractante obriga se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou venham a existir, referentes

e applicaveis ao serviço de navegação estipulado.

XXIV

A contractante obriga-se a não transferir o contracto sem prévia autorização do Governo Federal.

XXV

A preferencia da presente concorrência será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por viagem redonda, no limite maximo de 2:083\$333, isto é, no maximo de 50:000\$000 annuaes, nos termos da autorização legislativa respectiva.

XXVI

Os proponentes apresentarão provas de que dispõem de material fluctuante e dos recursos financeiros necessarios á execução do serviço.

XXVII

Os pagamentos de subvenção serão feitos no corrente exercicio pelo credito que fôr aberto pelo Governo Federal, antes da celebração do contracto nos termos da autorização legislativa a que se refere o presente edital e nos exercicios seguintes, pelos que forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXVIII

As propostas serão escritas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes qual a importancia da subvenção por viagem redonda a que se refere a clausula XXIV do edital, fechando-se em sobre-carta lacrada, sobre a qual escreverão: Proposta de... (nome do proponente).

A essa sobre-carta rennirão as provas de sua idoneidade, o recibo da caução de que trata a clausula XIX, fechando então todos os documentos em uma nova sobre-carta, que deverão entregar na Inspectoria Federal de Navegação, no dia e hora designados no presente edital.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobre-cartas apresentadas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e rennindo-se as que contiverem as propostas em uma unica sobre carta, a qual, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositada na Inspectoria de Navegação.

Dentro de 3 dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais concorrentes as suas respectivas propostas, fechadas como tinham sido entregues.

A comissão que, para esse fim, fôr designada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, fica reservado o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, technica e financeira dos proponentes.

XXIX

A presente concorrência poderá ser annullada, a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XXX

A presente concorrência é aberta em virtude da seguinte autorização constante da lei da Despesa para o corrente exercício:

Art. 97. Fica o Governo autorizado: N. 31, a contratar com quem maiores vantagens offerer, a juizo do Governo, o serviço de navegação do Baixo Tocantins, desde Belém até Alcobaça, podendo subvencionar este serviço até o máximo de \$1.000.000 annuaes, e pelo prazo máximo de 10 annos.

(Assig), *Frederico Cesar Burlamaqui*, inspector.

Repartição de Águas e Obras Públicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 25 000 DORMENTES DE MADEIRAS DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1923, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. Director Geral, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 14 horas no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, a preço máximo de quatro mil reis (4.000), mediante as seguintes condições:

1.

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em envoltucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envoltucro, também lacrado e fechado, remittirá cada proponente o conhecimento da caução de 1.000.000 feita em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n.º 2.986, de 8 de agosto de 1915, confor me determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministeio da Viação e Obras Públicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção expediente até á véspera do dia marcado para a concorrência, e os documentos de idoneidade, prova do estar quie com os impostos federaes e municipaes de industria e profissões.

2.

A idoneidade será julgada á vista dos documentos autenticos, que provem a competência do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão, que presidir a concorrência.

3.

Os envoltucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos será restituídos os documentos, bem como os envoltucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu representado as outras á cada pagina. As seguintes vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por mínima que seja a diferença, para o fornecimento, que poderá

ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

5.

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1.000.000, que reverterá para os cofres publicos.

6.

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1923, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

7.

Serão consideradas madeiras de lei, para efeitos de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau Brasil, Canela-capitão n.ºr, Canela-preço, Canela-assafraz, Canela-taninoam, Grádua-preta, Iné tabaco, Jacarandá rosa, Jacarandá roxo, Jacarandá cabeúna, Oleo vermelho, Peboha rosa, Sapucaia vermelha, Saoucaia preta, Saoucaia amarella, Taninoam, Ubatan vermelho, Urucurana, Sobrazil, Aroeira do sertão, Angelim pedra, Arapoca amarella, Araribá rosa, Ipeúna, Jatobá-roxo, Canela amarella, Canela parda, Cangerana, Capabano, Ibatão, Gapa amarella, Grossahy azeite, Mangalô, Massaranduba amarella, Sanacahy vermelho, Tambú ou Inendia, Arco de pino, Massaranduba vermelha, Coo de oleo, Orelha de onça, Pão ferro, Sucutira preta, Taubá, Canela tatá, Angelim ararugoso, Oleo de copanyba, Carne de vacca e Eucalyptus.

8.

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1,80) de comprimento, vinte centímetros (0,20) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura ou espessura ou 1",8x0",18x0",13.

9.

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, furos serrados ou cortados em esquadrias quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos nós e outros defeitos.

10.

Como tolerancia até o máximo de 10 %, de causa fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0",20);

b) que o comprimento do dormente varie de dez centímetros (0",10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0",07).

11.

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nas psutos de deambaque da Penha e Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da Repartição;

b) na margem da linha Auxillar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da Repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e iné, se oviere nas linhas do interior da Central.

c) do mínimo em quantidades iguaes por mez, sendo o primeiro fornecimento iniciado dentro dos quinze dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

12.

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos pariaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2.ª Divisão, notando a Repartição mandar comprar, independente de contracto e em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos prazos referidos.

13.

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme esta clece a condição decima segunda (12), a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mes no haia de ser processada ou da ciação do contracto no caso de não haver conta a processar.

14.

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5). Essa rescisão ainda será levada a efeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessação do contracto sem previa autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das reareas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, e nora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

15.

Por intermedio do Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no máximo 30 dias após o recebimento do pedido.

16.

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15), a importância despendida pela Estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indenizada pelos fornecedores.

17.

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2.ª divisão.

18.

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golões de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, o próximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor d'elles como lhes approuver.

19.

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentes e processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

20.

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só pode conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaquer ofertas ou vantagens não praticadas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, quando a Repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annular a concorrência e dar preferência á proposta de fornecimento conforme a condição (a) da clausula 11, no caso de empate de preços entre esse e a condição (b) da mesma clausula 11, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteo referido na clausula 4.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, Chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica, de ordem do Sr. director geral, convidado o Sr. Modesto Leal, proprietario do predio n. 5 da rua Januzzi, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, ao concerto de que carece a torneira da cozinha do referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

A Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas roga as pessoas que tenham de ir aos Escriptorios dos Districtos ou á Officina de Hydrometros para reclamar contra falta de agua no predios, acceitem e exijam mesmo o competente recibo da reclamação, afim de poder providenciar, nella apresentação do referido recibo, nos casos em que o recibo ante não houver sido attendido pelo districto ou por aquella officina.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 2 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

La ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1.º semestre de 1923, de 1.200

toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 doliares a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2.

O envolvero contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei numero 2.986, de 29 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespersa do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3.

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2.ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Officia*.

6.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.

O carvão será fornecido mediante pedido de compra em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2.ª divisão, notando a Repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9.

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8.ª, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7.ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10.

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11.

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital.

15.

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem contar mais de nove decimos (0.9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem calorias por kilogramma. A análise do carvão de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar,

16º

O carvão que, submettido á experien-
cia e analyse, não revelar as qualidades
especificadas na clausula 15ª, será rejei-
tado immediatamente e substituido pelo
contractante dentro de 10 dias.

17º

O carvão deverá ser fornecido em
grandes pedaços, não sendo admittido
mais de cinquenta por cento (50 %) de
um volume inferior a trinta (30) polle-
gadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vin-
te e cinco por cento (20 a 25 %) de
moimha. Entende-se por moimha, para
effeito do contracto, a parte terrosa que
passa através das peneiras de um centi-
metro de abertura inclinada de sessenta
(60) em relação ao sólo.

18º

Si as quantidades de carvão miudo e
moimha em cada remessa forem superior
às fixadas na clausula 17ª, será todo elle
peneirado por conta do contractante, de
modo que os volumes dos pedaços infe-
riores a trinta pollegadas (30) cubicas
ou 0,00049 e de moimha sejam nas pro-
porções indicadas na clausula 17ª.

19º

A repartição se reserva o direito de
augmentar até 50 % o fornecimento do
carvão, ao que se sujeitará o contra-
ctante.

Secção de Expediente da Repartição
de Aguas e Obras Publicas, 20 de novem-
bro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido
os proprietarios dos predios abaixo decla-
rados a virem pagar as multas que lhes
foram impostas (20\$ a cada um), dentro do
prazo de 15 dias, em virtude de não terem
cumprido, no devido tempo, as intimações
para concertos nas canalisações internas de
seus immoveis, sob pena de serem as refe-
ridas multas, esgotado aquelle prazo, re-
mettidas á cobrança executiva.

D. Maria Corrêa, avenida Suburbana
n. 1.168;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho,
avenida Suburbana n. 1.146;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho,
avenida Suburbana n. 1.146 A;

Alipio Gonçalves, avenida Suburbana nu-
mero 1.154;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho,
avenida Suburbana n. 1.156;

Joaquim A. Maurity de Oliveira, avenida
Suburbana n. 1.155.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro
de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe
da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica intimado, de ordem do Sr. Dr. di-
rector geral, o proprietario dos predios nu-
meros 79 e 81 da rua Sant'Anna, Sr. João de Sou-
za Maia, a mandar proceder, dentro do pra-
zo de 15 dias, a partir desta data, aos con-
certos de que carecem as torneiras de boia
dos referidos immoveis, afim de evitar o
desperdicio de agua.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 24 de novembro de
1922. — Chefe da Secção, *Francisco Pereira
Cardoso*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, con-
vido o proprietario do predio n. 48 da ave-
nida Suburbana, Sr. José Casemiro Macedo,
a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, a
multa de 20\$, que lhe foi imposta em vir-
tude de não ter cumprido, no devido tempo,
as intimações para concertos na canalisação
interna do referido immovel, sob pena de,
esgotado aquelle prazo, ser a multa remet-
tida á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de
1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da
secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam intimados, de ordem do Sr. Dr.
director geral, o Sr. José Martins Baptista e
D. Maria da Conceição, proprietarios do
predio n. 93 da rua Francisco Octaviano,
occupado com açougue e botecoim, a assen-
tar, dentro do prazo de 15 dias, a contar
desta data, um hydrometro de 15 m/m, des-
tinado á verificação do consumo de agua do
referido immovel, sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de
1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da
secção.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

B. C. F. E.

Officina de alfaiates

Distribuição de peças de fardamento a
manufaturar as senhoras costureiras matri-
culadas sob ns. 2.001 a 2.200 nos dias 28 e
30 do corrente das 11 ás 14 horas.

Outrosim, previne-se que só serão atten-
didos os numeros annunciados e que o não
comoarecimento sem causa justificavel im-
porta na perda da chamada a que tiverem
direito, e bem assim que o expediente para
entregas e recebimentos inicia-se ás 11 horas
e termina impreterivelmente ás 14.

Em tempo: Solicita-se das Sras. costu-
reiras em atraso nas respectivas entregas a
finezza de entregal-as com a possivel brevi-
dade afim de que não sejam encommo-
dadas os respectivos fiadores.

Officina de Alfaiates em 26 de novembro
de 1922. — *Augusto C. Rabello*, 1º encar-
gado da O. A.

Directoria do Material Bellico

CONCURSO PARA CHIMICOS E PREPARADOR DA FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA

De ordem do Sr. director do M. B. fica
prorogado, até 12 de dezembro do cor-
rente anno, o prazo para a inscripção ao
concurso de 2º chimico civil, 2º chimico mi-
litar e preparador, cujo edital foi publicado
no *Diario Official* de 12 de setembro findo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922.
— *General Albuquerque Souza*.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director, faço
publico que a fabrica receberá propostas no
dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 8
horas, para o fornecimento do material
abaixo.

As pessoas que pretenderem concorrer a
esse fornecimento, durante o 1º semestre

de 1923, deverão inscrever-se mediante re-
querimento, dirigido ao Sr. coronel direc-
tor, até ás 10 horas do dia 3 de dezembro
acima referido.

A concorrência obedecerá ás seguintes
condições:

1.ª As propostas deverão ser feitas em
uma ou mais folhas de papel que não
exceda de 0,33x0,22 escriptas sem rasi-
ra, entrelinhas ou emendas, em tres vias,
contendo, além do sello na primeira via,
data e assignatura, quantidade, nome e
preço em algarismos e por extenso, o prazo
de entrega e referencia de sujeitar-se aos
tipos e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em
sobre-cartas fechadas, com a declaração
exterior do nome do proponente, que de-
verá comparecer ou fazer-se representar
legalmente na occasião da abertura e da
aouraço das propostas e da assignatura do
respectivo contracto. Em outra sobre-carta
fechada, apresentão os documentos de iden-
tidade a que se refere a clausula 3, os
quaes serão apresentados até ás 8 horas e
restituidos depois da abertura das pro-
postas.

3.ª Os concurrentes deverão apresen-
tar os documentos que provem: a) haver
pago, como negociante especialista do ge-
nero de que faz objecto a concorrência, im-
postos federaes e municipaes, relativos ao
seu commercio e referentes ao ultimo se-
mestre vencido; b) negociar com o mate-
rial de que trata a presente concorrência;
c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto
ou ajuste celebrado com o Governo, no caso
de já ter sido fornecedor; d) ter cauciona-
do no cofre do Conselho Administrativo
da Fabrica a importância de 200\$, para ga-
rantia de assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar
a assignar o respectivo contracto, o que
deve ser feito dentro de tres dias a contar
da data da publicação do convite pelo *Diario
Official*, perderá e a favor dos cofres publi-
cos a caução de que trata a clausula ante-
rior, tornando-se inidoneo para futuras con-
currencias no Ministerio da Guerra, pelo
prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao de-
posito na razão de 10 % até 50:000:000 e de
5 % sobre qualquer excesso, não sendo ad-
mittida caução inferior a 500:000 e o respec-
tivo documento será exhibido no acto da
assignatura do contracto. Esse deposito des-
tinado á garantia e execução do contracto,
será feito nesta Fabrica.

6.ª Na sede da Fabrica — em Piquete, Es-
tado de S. Paulo — encontram-se as anos-
tras e os typos dos artigos em concurren-
cia, podendo os interessados examinal-os
nos dias uteis, das 8 ás 16 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos ar-
tigos é de 30 dias.

8.ª No caso de duas ou mais propostas in-
teiramente iguaes, será preferida a do lici-
tante que propuzer por escripto e secreta-
mente maior abatimento; verificado novo
empate, terá preferencia a do negociante
que já estiver fornecendo, procedendo-se á
sorte, si este não tiver concorrido; e para os
artigos que careçam de prazo para a sua
confeccção, aquella que mencionar o menor
prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração
quaesquer ofertas de vantagens não previas
neste Edital, nem as propostas que con-
tiverem apenas o offercimento de uma re-
ducção sobre a proposta mais barata, bem
assim quaesquer declarações além das de-
terminadas na clausula primeira.

10.ª Não serão accetcos, sob pretexto al-
gum, requerimentos depois da citada hora
do dia 3 de dezembro vindouro.

11.ª A questão de idoneidade do propo-
nente será examinada e julgada antes de

abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso do não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências, contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Ao Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O material de que trata o presente edital, deverá ser embarcado, na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil (Maritima), correndo as despesas de transporte por conta da Fabrica.

Quanto a lenha, porém, deverá ser collocada, pelos fornecedores, em carros da própria Fabrica, entre as estações de Rodrigues Alves (Piquete) e Estrella do Norte (Fabrica).

O material de construção, — cal, tijollos, madeiras, areia, etc., deverá ser embarcado na Estação de Lorena, correndo dahi até a Fabrica a despeza de transporte por sua própria conta.

O nitrato de bário, deve conter mais de 99 % de nitrato de bário, não conter senão traços de chloretos, reacção neutra; insolúveis, não exceder de 0, 10 %, e não dar reacção para metaes pesados.

Expediente

Para o fornecimento dos artigos constantes da enigrahe supra, os interessados encontrarão na Directoria do Material Bellico, na Capital Federal, com o Sr. capitão Elias Lopes Cardoso, as amostras dos modelos de pedidos, boletins, discos para relógios Vigia, etc. etc., que figuram no presente edital, e que poderão ser vistos alli, das 12 ás 16 horas nos dias uteis:

Numero de ordem e dos modelos—Especie—Unidade

1. Alfinetes n. 1, caixa.
2. Alfinetes n. 2, caixa.
3. Barbante de côr, novello.
4. Barbante fino, novello.
5. Barbante grosso, chibote.
6. Borracha para machina, duzia.
7. Bloco papel almasso, 100 folhas, 1/8, um.
8. Bloco papel almasso, 100 folhas, 1/4, um.
9. Bloco papel almasso, 100 folhas, 33/22, um.
10. Bloco Memorandum, 50 folhas, um.
11. Bloco papel pautado, 50 folhas, um.
12. Brochura indice, 100 folhas 23x16, um.
13. Brochura com 100 folhas, 15 x 11, uma.
14. Brochura com 50 folhas, 33 x 22, uma.
15. Brochura com 100 folhas, 10 x 15, uma.
16. Brochura com 50 folhas, 22 x 15, uma.
17. Boletim do movimento mensal do deposito de acidos, cento.
18. Boletim dos trabalhos realizados, 1º grupo, cento.
19. Boletim do movimento geral, 1º grupo, cento.
20. Boletim do movimento de acido nítrico, cento.
21. Boletim da existencia de acidos, cento.
22. Boletim do movimento do acido sulfurico, cento.
23. Boletim do deposito do algodão polvora, cento.

24. Boletim dos serviços realizados, 2º grupo, cento.
25. Boletim diarios de fabricação do ether, cento.
26. Boletim mensal de rectificação do alcool, cento.
27. Boletim de saldo mensal do alcool, cento.
28. Boletim diario de rectificação da acetona, cento.
29. Boletim mensal de fabricação do ether, cento.
30. Boletim das officinas de maceração, cento.
31. Boletim diario do seccador de besc simples, cento.
32. Boletim da officina n. 23, cento.
33. Boletim diario da usina hydro-electrica, cento.
34. Boletim diario da casa da força motriz, cento.
35. Boletim de experiencias de velocidade e pressão, cento.
36. Boletim de caracteristicos da polvora, cento.
37. Boletim de experiencia de dispersão, cento.
38. Buvard de madeira, pequeno, um.
39. Buvard de madeira, medio, um.
40. Buvard de madeira grande, um.
41. Caneta Eagle Pencil, n. 1 e 2, duzia.
42. Cartões memorandum, milheiro.
43. Cantoneira para prender papeis, cento.
44. Cesta de vime para correspondencia, uma.
45. Cesta de vime para papeis inúteis, uma.
46. Colchetes de metal, OK n. 1, cento.
47. Colchetes de metal, OK n. 2, cento.
48. Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 61 letras, um.
49. Carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 letras, um.
50. Carimbos de borracha, ovaes, de 72 a 82 letras, um.
51. Carimbos de borracha, quadrados, de 50 a 60 letras, um.
52. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.
53. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82, um.
54. Caderneta de ponto, uma.
55. Disco para relógio vigia, cento.
56. Enveloppes azues para cartas, 17x11, cento.
57. Enveloppes pardos para officios, 25x20, cento.
58. Enveloppes brancos para officios, 23x12, cento.
59. Enveloppes para telegramma, cento.
60. Enveloppes commerciaes, cento.
61. Fio Coats n. 0, carretel.
62. Fita para machina Remington, bicolor, uma.
63. Fita para machina Royal, bicolor, uma.
64. Fita para machina Underwood, bicolor, uma.
65. Fidiho Brasil, carretel.
66. Grampo para machina Hotckiss n. 1, caixa.
67. Grampo Hol Clip n. 3, caixa.
68. Grampos Self n. 442, caixa.
68. Gomma arabica, vidros de 200 grammas, vidro.
69. Guia de algodão polvora, cento.
70. Guia para o lavador de algodão polvora, cento.
71. Guia para o fervedor de algodão polvora, cento.
72. Guia para polvora de base dupla, cento.
73. Lapis Eberhar Faber n. 425, com borracha, duzia.
74. Lapis tinta Castell n. 9.10, duzia.
75. Lapis Faber de borracha para dois usos, duzia.

76. Lapis Johann Faber bicolor, n. 864, duzia.
77. Lapis Faber, preto, n. 2, duzia.
78. Linha Clark n. 0, carretel.
79. Limpa penna, um.
80. Livro com capa de panno, 100 folhas, 35x23, um.
81. Livro indice, 100 folhas, 33x22, um.
82. Livro com 100 folhas, 35x22, um.
83. Livro com 200 folhas, 15x11, enca-dernação flexivel, um.
84. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos funcionarios, um.
85. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos officiaes, um.
86. Livro com 100 folhas, para conta corrente, 36x24, um.
87. Livro indice, 100 folhas, 36x24, capa de percaline, um.
88. Livro com cana de panno, 150 folhas, 45x29, um.
89. Livro para ponto geral, 100 folhas, capa de lona, um.
90. Livro para ponto dos funcionarios, 100 folhas, capa de lona, um.
91. Lacre de diversas côres, caixa.
92. Machina para grampear papeis, Hotckiss, uma.
93. Machina para prender papeis, Bump Paper Fastner, uma.
94. Machina electrica de sommar, Burroughs, uma.
95. Mappa de carga e descarga, cento.
96. Mappa para balancete, cento.
97. Memorandum do Laboratorio Chimico, cento.
98. Nanchin Japonéz, vidro.
99. Papel absorvente para duplicador, marca X L T-2 (officio), vacote.
100. Papel carbono, de 46x33, caixa.
101. Papel carbono, de 33x22, Multikopy de Webster C, caixa.
102. Papel fino para cópias a machina, 1/2 folha, 33 x 22, milheiro.
103. Papel de linho para officio, 1/2 folha, 33 x 22, milheiro.
104. Papel de linho para officio, timbrado, 1/2 folha, 33 x 22, milheiro.
105. Papel de linho para carta official, sem timbra, milheiro.
106. Papel de linho para carta official, timbrado, milheiro.
107. Papel para cópias a machina, 1/2 folha, 46 x 33, milheiro.
108. Papel para machina de escrever, 1/2 folha, 46 x 33, milheiro.
109. Papel pardo para embrulho, 76x112, folha.
110. Papel mata-borrão, superior, folha.
111. Papel almasso sem pauta, superior, resma.
112. Papel almasso com pauta, superior, sete kilos, resma.
113. Papel almasso com pauta, regular, resma.
114. Papel Stencil n. 3 B 19, para duplicad r Ellams, 33x22, caixa.
115. Papel timbrado typo diplomata para carta, 50x30, caixa.
116. Papel almasso quadriculado, 55x40, folha.
117. Papel impermeavel, folha.
118. Papeletas para notas de serviço, milheiro.
119. Papeletas de serviço do laboratorio chimico, milheiro.
120. Papeletas de analyses do laboratorio (2º grupo), milheiro.
121. Papeletas de analyses do laboratorio (3º grupo), milheiro.
122. Papeletas de analyses do laboratorio (Inspectoria de Polvora), milheiro.
123. Pennas Mallat n. 10, caixa com 100, caixa.
124. Pennas Mallat n. 12, caixa com 100, caixa.

125. Pennas J n. 01503 M. caixa com 100 caixa.
126. Pennas J n. 01500 E F, caixa com 100, caixa.
127. Pennas Perry n. 420, caixa com 160, caixa.
128. Pasta com cadaço, 36X24, com cinco de dorso, uma.
129. Pasta com cadaço 33X25, com dez de dorso sanfona, uma.
130. Pasta de oleado, uma.
131. Pasta de papel cartonado, 36X25, com tres de aviso, um.
132. Peso de vidro para papéis, um.
133. Pegadores de papel, um.
134. Raspadeira canivete Rodgers, uma.
135. Rotulos para prova de humidade, cento.
136. Rotulos para prova de estabilidade, etc., cento.
137. Rotulos para caixa de algodão polvora, cento.
138. Rotulos para amostra de polvora, cento.
139. Rotulos para amostra de algodão polvora, cento.
140. Relação mensal de consumo de luz, milheiro.
141. Relação mensal para pharmacia, milheiro.
142. Registrador Soenneckem n. 114 H, um.
143. Registrador Soenneckem n. 1 A, um.
144. Talões para telegramma, 100 folhas, sendo uma para copia, um.
145. Talões para pedidos, 50 folhas, um.
146. Talões para requisição de passagem, um.
147. Talões para requisição de transporte, um.
148. Tinta preta Sardinha, um litro, vidro.
149. Tinta carmin Stephens, vidro.
150. Tinta encarnada para carimbo, Stempel, vidro.
151. Tinta preta para carimbo, Stempel, vidro.
152. Tinta Ellams para duplicador, tubo grande, tubo.
153. Tinta azul preta Carter, um litro, vidro.
154. Tinteiro de vidro, um.
155. Borracha especial para desenho, uma.
156. Bloco para attestado medico, nm.
157. Capas para folha de pagamento, cento.
158. Encadernação de revistas impressas, 23 x 15 x 3, em média, capa de papel e dorso de couro, uma.
159. Encadernação de escriptos dactylographados, 33 x 22 em média, capa de papel e dorso de couro, uma.
160. Encadernação de mappas manuscriptos, 33 x 22 x 3,5, capa de papel e dorso de couro, uma.
161. Escrivaninha com dous tinteiros, uma.
162. Esquadros de madeira médios, um.
163. Esquadros de borracha, médios, um.
164. Lapis Faber (A. W.) manufacturier HH, duzia.
165. Lapis Faber (A. W.) manufacturier HHH, duzia.
166. Lapis Faber (A. W.) manufacturier HHHH, duzia.
167. Livro com cava de panno, 230 folhas, 42 x 28, um.
168. Livro com cava de lona, 200 folhas, 1/2 canna para carga e descarga, um.
169. Livro de boletins diários da Casa da Força Motriz, um.
170. Livro de boletins diários da usina hydro-electrica.
171. Livro com cava de panno, 250 folhas, 48 x 35, para protocollo dos documentos recebidos, um.
172. Livro com capa de panno, 100 folhas, 20 x 25, para protocollo da correspondencia expedida, um.

173. Livro com capa de panno, 40 x 30, com dous indices, para auxiliar o protocollo, um.
174. Mappa para carga e descarga, cento.
175. Memorandum—aviso para pharmacia, cento.
176. Percevejos de metal, ponta de aço, para desenho, caixa.
177. Papel Canson, peça.
178. Papel tela, peça.
179. Reguas de borracha, Faber, com 0m,50 uma.
180. Reguas de madeira, graduada, Faber com 0m,50, uma.
181. Reguas de borracha, Faber, com 1m,00, uma.
182. Reguas de madeira, graduada, Faber, com 1m,00, uma.

Combustiveis

- Carvão «Cardiff» para forja, tonelada.
- Coke peneirado, segundo a amostra, tonelada.
- Lenha em achas ou páos de 1 metro de comprimento por 8 até 16 centímetros de diametro, metro cubico.

Materiaes de construção

- Areia, metro cubico.
- Cal virgem, tonelada.
- Cimento «Buffalo» (barrica de 150 kilos), uma.
- Couçoeiras de pinho de Riga de 3" x 9", metro linear.
- Couçoeiras de cedro de 3" de espessura, metro cubico.
- Couçoeiras de cedro de 4" de espessura, metro cubico.
- Taboas de pinho nacional, para forro, aparelhada, de 0m,10 x 4m,90, duzia.
- Tijollos comuns, requilados, de 0m,06 x 0m,13 x 0,27, milheiro.

Fundição

- Peças de ferro fundido, inclusive canos, curvas, TT, flanges, joelhos, cruzetas, uniões, pescocões, valvulas, tubos, reduções, até 5 collegadas, e sapatas para freios, buchas e tampões, dando-se os modelos, kilo.

Forragem e ferragem

- Alfafa nacional, em fardos, kilo.
- Ferraduras para muarés, duzia.
- Ferraduras para cavallos, duzia.
- Milho, em sacco, kilo.

Outros materiaes

- Alcool com 42,5 por cento, kilo.
- Aventaes de borracha, um.
- Anéis de borracha para prensas, do 12" x 3/4", um.
- Asbestos em fibra, kilo.
- Asbestos em pó, kilo.
- Acetato de calcio, kilo.
- Botas de borracha, par.
- Boccales de vidro, conicos para pesagem, com rolhas de vidro, de encaixe, esmerilhada, com capacidade de 15 centímetros cubicos, um.
- Boccales de vidro, para pesagem, com rolha de encaixe, esmerilhada, altura de nove centímetros e diametro de 4,5 centímetros, um.
- Creolina em lata comum, lata.
- Capsula de anhydrido de ammoniaco para refrigeração, kilo.
- Caibrete marca 7x15, kilo.
- Cadinho de porcellana com tampa para fusão, com capacidade para 50 centímetros cubicos, um.
- Chloreto de calcio, kilo.
- Espelho refractario para bocca de fornalha, um.
- Estopa branca, kilo.
- Estopa de cor, kilo.
- Gallochas, par.
- Graxa patente, kilo.

- Graxa do Rio Grande, kilo.
- Gazolina, litro.
- Gachetas de sola para pressas, de 1", uma.
- Garrações de vidro, cor de ambar, para 20 kilos, um.
- Garrações de vidro de rolha esmerilhada, para 20 kilos, um.
- Garrações de vidro de rolha esmerilhada, para 25 kilos, um.
- Kerozene, litro.
- Lampadas electricas de 120 volts x 50 velas, uma.
- Lampadas electricas de 120 volts x 32 velas, uma.
- Lampadas electricas de 110 volts x 50 velas, uma.
- Lampadas electricas de 120 volts x 200, 1/2 watt, uma.
- Luvax de borracha, par.
- Manometro de 0 a 100 lbs., um.
- Manometro para alta pressão de 0 a 5.000 lbs., um.
- Manometro para baixa pressão de 0 a 400 lbs., um.
- Nitrato de Baryo, kilo.
- Óleo valvulina, kilo.
- Óleo de linhaça, kilo.
- Óleo autoline, kilo.
- Óleo de cylindro, kilo.
- Óleo para relógio, kilo.
- Óleo para machete, kilo.
- Óleo para transformador, kilo.
- Oxygenio comprimido, metro cubico.
- Pyrometro thermo-electrico, um.
- Pyrometro para vapor, de 0 a 600°C, um.
- Pyrometro electrico, de 0 a 600°C, um.
- Pomadas para limpar metaes (Omega), lata.
- Pás de cobre, uma.
- Pás de ferro fundido, jogo.
- Rolhas para volvorinho, com 16 m/m de diametro superior, e 14 m/m de diametro inferior, kilo.
- Rolhas de cortiça especial com o diametro superior de 16 m/m e o inferior de 12 m/m, kilo.
- Rolhas de cortiça especial com o diametro superior de 19 m/m e o inferior de 15 m/m, kilo.
- Salitre do Chile, com 95 % de nitrato de sodio, tonelada.
- Sabão Virgem, kilos.
- Sapão, um.
- Tubos de vidro de 5/8 com 1 metro de comprimento, um.
- Tubos de vidro de 1" com 0m,50 de comprimento, um.
- Tubos de vidro de 1" com 0m,30 de comprimento, um.
- Tubos de vidro de 3/4" com 1 metro de comprimento, um.
- Tubos de vidros de 3/4" com 0m,60 de comprimento, um.
- Tubos de borracha preta, pura, elastica, especial para laboratorio, com diametros de 3, 5 e 7 millímetros, metro.
- Thermometros officinaes de 100° C, um.
- Tambor de cobre para quebrar blócos de algodão, um.
- Valvulas para agua, 1/4" a 3" em escala, uma.
- Valvulas para vapor de 1/4" a 3", em escala, uma.
- Valvulas de ferro, com macho, para acidos, de 1" a 3" em escala, uma.
- Vidros de boca larga com rolha de vidro esmerilhada e capacidade de 500cc., um.
- Vassouras de piassava, duzia.
- Vassouras de cabelo, uma.
- Vassouras de piassava para lavar casa, uma.
- Vassourinhas de piassava, duzia.

Vaellina pura, kilo.
Manometro para vacuo, de 0 a 30 libras,
Manometro para filtro, de 0 a 200 libras,
Manometro para vapor, de 0 a 4 libras,
Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 18 de novembro de 1922. — 1º tenente *Afrido Dias*, secretario.

Declaração

Declara-se que o material de que trata o edital de concorrência n. 18, publicado no *Diário Oficial*, de 21 de novembro corrente, deverá ser embarcado na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, cobrindo as despesas do transporte por conta do pronome. Faz-se excepção, entant, quanto á lenha e achas que deverão ser embarcada em carros da propria fabrica, entre as estações de Rodrigues Alves (Piquete) e Estrella do Norte (Fabrica), sendo o embarque, em ambos os casos, por conta do pronome.

Declara-se, outrossim, que o nitrato de baryto deve, para ser recebido pela fabrica, satisfazer ás seguintes condições, que serão determinadas no seu laboratorio:

- a) encerrar mais de 99 % de ultracto de baryto;
- b) não conter sinão traços de chloretos;
- c) reacção neutra;
- d) insolúveis não devem exceder de 0,10 % nem dar reacções para metais pesados.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, 23 de novembro de 1922. — *Emilio Rodrigues Ribeiro Junior*, 1º tenente secretario futuro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICÍPIO DA TIJUCA

(Segunda chamada)

O major Francisco de Moraes Cavalcanti, presidente da Junta do 16º Município do Tijuca:

Faz saber que foram sorteados no dia 20 de setembro do anno proximo passado, e são chamados á incorporação no presente anno os jovens nascidos no anno de 1901, constantes da relação abaixo transcripta, os quaes devem comparecer á sede desta Junta á rua Pereira de Siqueira n. 43 (Tijuca) de 21 a 30 de novembro do corrente anno, afim de receberem os certificados de apresentação para a Primeira Circumscricao de Recrutamento, na Primeira Região, para serem incorporados de accordo com o regulamento do serviço militar, ficando sujeitos ás penalidades da lei tolo aquelle que deixar de satisfazer ás exigencias do presente edital.

Para constar lavrei este edital que affixado na porta principal da sede desta Junta, será publicado no *Diário Oficial*, e assignado pelo presidente. Eu secretario *Socrates Zennbio Pinheiro*, capitão — 1 tenente *Nicanor Fontoura*, representante do prefeito do Distrito Federal. — *Francisco de Moraes Cavalcanti*, major presidente da Junta do 16º distrito.

9. 151. Antonio, filho de Domingos Ribeiro.
311. 152. Paulo, filho de Maria Candida de Mello.
25. 153. Fausto, filho de Leopoldo Meira.
37. 154. Alvaro, filho de Antonio Joaquim.
150. 155. Nestor, filho de Alberto Domingos Lopes.
205. 156. Henrique Regnier, filho de Antonio Regnier.

30. 157. Americo Luiz...
63. 158. Carlos, filho de Antonio da Silva Flores.
29. 159. Alipio de Souza, filho de Pinheiro...
90. 160. Francisco, filho de...
110. 161. Ivo, filho de Sergio de Almeida.
204. 162. Oscar Teleciano Villela, filho de Albino Domingos da Cunha Villela.
227. 163. Raul, filho de Luiz Fernandes Gomes.
116. 164. José Edgar Estellita Lins, filho do Dr. Pedro Estellita Carneiro Lins.
180. 165. Moacyr, filho de José Mariano de Tavares Dias.
123. 166. José, filho de José de Mattos Souza e Almeida.
147. 167. Jorge Augusto de Oliveira.
231. 168. Rodolph, filha de Agostinho Marques Tavares.
177. 169. Manoel Romão, filho de Horacio José Banks.
141. 170. João Baptista, filho de Antonio Abreu Madeira.
97. 171. Guilherme Witte, filho de Henrique Witte.
128. 172. José de Souza Avellar, filho de Antonio Gomes de Avellar.
31. 173. Arlindo José de Oliveira.
208. 175. Ovidio, filho de Domingos Alves Torres.
224. 176. Renato, filho de Emilio Rodrigues Ribas.
51. 177. Asclepiades Guarany de Menke Burianaque.
233. 178. Silvio, filho de Tiburcio Bernardino de Silva.
23. 179. Angenor Grillo.
79. 180. Elydes Janot de Mattos.
3. 181. Antonio Ferreira.
124. 182. João, filho de Francisco Figueiredo.
107. 183. Humberto Guimarães Costa.
89. 184. Francisco, filho de Francisco José da Costa Sa paio.
16. 185. Antonio, filho de José Antonio da Silva.
158. 186. Luciano Francisco dos Santos.
174. 187. Manoel, filho de Maria José da Conceição.
127. 188. José, filho de João Antonio Ramos.
75. 189. Domingos Conte, filho de Domingos Conte.
232. 190. Roberto, filho de Ruysdael de Freitas.
10. 191. Antonio, filho de Antonio José Garoia.
145. 192. Joaquim Silva Santos.
133. 193. João, filho de João Teixeira da Silva.
202. 194. Oscar, filho de Henrique Fernandes de Souza.
45. 195. Abilio, filho de Valentim Lones.
138. 196. João Filho de Manoel José de Castro.
74. 197. Diego, filho de Diogo Martins Henrique.
120. 198. José, filho de Antonio Silvestre da Costa.
8. 199. Antonio, filho de Manoel Fernandes Botelho.
103. 200. Henrique, filho de Wenceslau Pinto da Cunha.
1. 201. Antonio Ferreira.
41. 202. Augusto, filho de João Xavier Oliveira de Menezes.
12. 203. Antonio, filho de Antonio José Pereira.
2. 204. Antonio Manez.
219. 205. Paschoal, filho de Paschoal Castilho.
172. 307. Manoel, filho de Manoel Cordeiro de Almeida.
172. 203. Oswaldo Fries Ferreira.
203. 203. Dalmir, filho de Paulo Rpho Guzman Alvarado Costa.
141. 210. João, filho de João...
242. 211. Vitorino, filho de Carlos Almeida do Amaral.
109. 212. Henrique Guilherme.
81. 213. Eulyes, filho de Marcellina Maria da Conceição.
17. 214. Alvaro Figueiredo.
13. 315. Antonio, filho de José Antonio Freire de Andrade.
114. 216. José de Assunção.
33. 217. Arthur, filho de Arthur Ferreira de Magalhães.
42. 218. Augusto, filho de Francisco Alves.
5. 219. Antonio, filho de Manoel Cardoso Gomes.
162. 220. Luiz, filho de Luiz Antonio Pereira.
21. 221. Alcides Domingues Lopes.
115. 222. José Caldas Sergio.
203. 223. Oscar, filho de Oscar Gomes Bentes.
99. 224. Golfredo, filho de Juliana Calmon.
85. 225. Eduardo Rosa.
65. 226. Carlos, filho de Carlos Flores.

Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito (Tijuca), Em 22 de novembro de 1922. — *Francisco de Moraes Cavalcanti*, major, presidente — *Socrates Zennbio Pinheiro*, capitão, secretario. — *Nicanor Fontoura*, 1º tenente, representante do prefeito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR SEXTO DISTRITO EM SANTA TEREZA, A RUA DO AQUEDUCTO N. 92

Edital de convocação de sorteados da classe de 1921, turma suplementar

O major Joaquim Miranda de Velasco, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber que foram sorteados no mez de novembro de corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que deverão comparecer-se na sede desta Junta, á rua Aqueducto n. 92 em Santa Thereza, a renda da Prefeitura, de 21 a 30 de novembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados á 1ª Circumscricao de Recrutamento, no Quartel General, onde seão submettidos á inspecção de saúde, ficando os que não attendere ao presente edital, sujeitos ás penas do Código Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta e publicado no *Diário Oficial*, denois de assignado pelo presidente. — *José Pinto da Silva*, 1 tenente, secretario. — *Junta Federal*, em 23 de novembro de 1922. — Major *Joaquim Miranda de Velasco*, presidente.

Relação nominal dos alistados do corrente anno sujeitos ao sorteo para incorporação do Exercito — Alistamento de 1922 — Classe suplementar de 1901

Numero de ordem	Numero do alistamento	Numero do sorteo	Nome
1.	1.	9	Agostinho Tirre.
2.	2.	258	Alberto Clemente.
3.	3.	0	Armindo Bispo dos Santos.

4.	4.	301.	Carlos Pastos.
5.	5.	306.	Carlos Rodrigues de Carvalho.
6.	6.	307.	Franklin da Silva Maia.
7.	7.	293.	Humberto Belluti.
8.	8.	333.	João Valentim da Pocha.
9.	10.	34.	José Joaquim Fieira.
10.	11.	302.	Manoel da Silva Netto.
11.	12.	22.	Moacyr Prata Peixoto.
12.	13.	301.	Sebastião Francisco dos Santos.
13.	14.	297.	Waldemar Brum.
14.	15.	235.	Ademir de Almeida Gozrea.
15.	16.	308.	Armando Barreto de Carvalho.
16.	17.	295.	Octavio Barreto Cardoso de Mello.
17.	18.	310.	Sebastião Vianna Netto.
18.	19.	249.	Taizano Mello Moraes.
19.	20.	309.	Waldemar, filho de João Nenoremeno da Moura Camello.

Junta de Alistamento do 6º Distrito em Santa Theresia, a rua Aqueducto n. 92, e 24 de novembro de 1922. — Major Joaquim Miranda de Vellasco, presidente.

Primeira Região Militar
PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEXTO MUNICÍPIO (SANTA THERESA)

Classe 1901

(Segunda chamada)

Edital de convocação de sorteados

O Major Joaquim Miranda de Vellasco, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º Município (Santa Theresia)

Fez saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 24 de setembro de 1921, na Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação anexa transcrita e que se deverão apresentar até o dia 30 de novembro na sede desta Junta, a rua do Aqueducto n. 92, agência da Prefeitura em Santa Theresia, para de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados à Primeira Circunscrição de Recrutamento, no Quartel General, onde seão submetidos à inspeção de saúde tirando os que não attendem ao presente edital, sujeitos ás penas do Código Penal do Exército. Para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta Junta e publicado no *Diário Official* de onde de assignado pelo presidente e pelo representante do prefeito do Distrito Federal.

Major Joaquim Miranda de Vellasco, presidente. — José Pinto da Silva, 1º tenente secretario. — Pedro Martins, 2º tenente, representante do Dr. prefeito do Distrito Federal.

Relação dos sorteados da Classe de 1901, Segunda chamada

Numero de sorteio — Numero de alistamento Nomes

197.	80.	Bellarmino Reis.
198.	245.	Manoel Ferreira Miguel Filho.
200.	193.	João Gonçalves Arcias.
201.	284.	Oswaldo, filho de Brasilina Maria Braga.
202.	29.	Alvaro Soares da Cunha.
203.	45.	Antonio Almeida.
204.	273.	Norberto, filho de Anna Celestina Martins.
205.	141.	Francisco de Paula.
206.	142.	Francisco Campos.
207.	239.	Jose, filho de Benjamin Lemos Peiraz.

208.	2.	Oscar Tononi.
209.	152.	Florio, filho de José Ferreira.
210.	152.	Fernando Ruy.
211.	14.	Francisco de Aguiar.
212.	253.	Nelson de Araujo Lima.
213.	212.	Jose da Silva.
215.	224.	José Soutinho de Figueiredo.
216.	321.	Waldemar, filho de Alirio Pinheiro.
217.	131.	Fernando Cabral de Brito.
218.	33.	Sebastião Barbosa da Costa.
219.	122.	João Carneiro de Almeida.
220.	17.	Albino, filho de José Alves Barbosa.
221.	39.	Anibal Barreto.
222.	39.	Sylvio, filho de José Bellino.
223.	111.	Emilio Luiz Somo.
224.	181.	Jayme Ramos Albernaz.
225.	299.	Ruben de Azevedo Coutinho.
226.	97.	Dario Soares Dias.
227.	315.	Valestin, filho de Salvador Quiteiro.
228.	255.	Nelson, filho de Alvaro Bento Barbosa Terzelel.
229.	93.	Carlos Guilherme Off.
230.	130.	Fernando, filho de Fernando Garcia Viail.
231.	15.	Alberio, filho de Adelina Dias Sodre.
232.	58.	Antonio Paulo.
233.	243.	Manoel Coelho Pastos.
234.	26.	Alvaro, filho de Francisco José da Silva.
235.	257.	Nelson de Azevedo Silveira.
236.	202.	João Vieira Henrique.
237.	90.	Carlos Filardi.
238.	6.	Adelino José Roseira.
239.	57.	Antonio Faiva Azevedo.
240.	221.	Jose Pinto de Lima.
241.	286.	Otton Borges Ferreira.
242.	217.	Jose Machado Gomes.
243.	107.	Domingo Henrique.
244.	240.	Manoel filho de Manoel Ferreira da Costa Samsão
245.	4.	Adauto Felinto de Oliveira.
246.	98.	Cayo, filho de Joaquim Correia Teixeira.
247.	148.	Francisco Ferreira.
248.	216.	Jose Lopes Guimarães.
249.	10.	Emilio, filho de Chasplm Antonio Felix.
250.	153.	Giovani Angelico Seraphim D'Oliveira.
251.	227.	Julio Martins Cardoso.
252.	113.	Felga do Gonçalves da Silva.
253.	49.	Antonio de Mendonça.
254.	206.	Jose, filho de Manoel Teixeira de Magalhães Pastos.
255.	123.	Eulyses, filho de Manoel Teixeira da Costa.
256.	176.	Indalicio, filho de Amélia Figueira de Aguiar Figueira.
257.	254.	Mario, filho de Guilherme Luiz da Silva.
258.	208.	Jose, filho de Henriqueta Gomes.
259.	22.	Alfredo de Miranda.
260.	31.	Amory Lanes.
261.	187.	Jose Amaral.
262.	223.	Jose Santos Brant.
263.	251.	Leonillo Lopes.
264.	18.	Alados, filho de Julio de Alcantara Saraiva Pinheiro.
265.	288.	Paulo, filho de José Agostinho de Araujo Braga.
266.	251.	Marcos, filho de Francisco de Souza.
267.	194.	João Ferreira Serra.
268.	191.	João Bruno.
269.	141.	Francisco Antonio Lento.
270.	171.	Hosea João Oliveira.
271.	62.	Antonio Rodrigues.
272.	283.	Lincoln Massena.
273.	143.	Francisco Correia da Cunha.
274.	77.	Augusto Pastos.
275.	184.	João, filho de João Lopes Henriques.

277.	305.	Seraphim, filho de José Joaquim de Oliveira.
278.	274.	Nuno Luiz.
279.	177.	Isidor, filho de Antonio Dias da Silva.
280.	10.	Agostinho Fofes Filho.
281.	2.	Aleixo, filho de Antonio Passaro.
282.	52.	Antonio Gonçalves.
283.	8.	Carlos Alves Gomes.
284.	31.	Unberto, filho de José Gomes.
285.	81.	Pedro Ferreira de Carvalho.
286.	9.	Agostinho, filho de Augusto Barbosa Pinto.
287.	131.	Francisco, filho de Agostinho Merola.
288.	119.	Fernando José Luiz.
289.	92.	Carlos Gomes.
290.	151.	Gabriel de Oliveira.
291.	285.	Oswaldo Alves Dantas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922.
O presidente

Primeira Circunscrição de Recrutamento
JUNTA DE ALISTAMENTO DO PRIMEIRO DISTRICTO DA CÂMERA DE

Edital de convocação de sorteados da classe de 1921 para a chamada a serem incorporados até 30 de novembro de 1922

O tenente-coronel José Candido da Silva Muricy, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º Distrito da Câmara de

Fez saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 19 de setembro do ano findo, neste Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo e que se devem apresentar até 30 de novembro corrente nesta Junta no Quartel General, ficando sujeitos os que não o fizerem ás penas e tabeladas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado no *Diário Official*, o qual será assignado e rubricado pelo Sr. 1º tenente-coronel presidente — Miguel Siqueira Nazareth, capitão, secretario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.

Numero de ordem — Numero de alistamento Nomes

1.	74.	Estacio, filho de Carlos de Castro.
2.	75.	Adalberto Carlos Vieira.
3.	76.	Adriano, filho de Francisco José Fernandes.
4.	78.	Jose Curvelo da Silva.
5.	79.	Alvaro de Azevedo Coutinho.
6.	81.	Alberto Teixeira Azevedo.
7.	82.	João de Almeida.
8.	83.	Leiry Façone Fernandes.
9.	85.	Jose Waldemar de Maria Pinto.
10.	84.	Jose Alino da Costa.
11.	87.	Genio de Castro.
12.	88.	Niceno Nobre Fernandes.
12.	89.	Waldemar Laut.
13.	90.	Camilo Teixeira da Cunha.
14.	91.	Joaquim Rosa da Silva.
15.	93.	Francisco Machado.
16.	94.	Manoel, filho de Lino José da Fonseca.
17.	95.	Deodaciro, filho de Pedro Pacífico dos Santos.
18.	96.	Julio Melhores Ribas.
19.	97.	Hildegardo José Raymundo.
20.	98.	Albino, filho de Severiano Joaquim Teixeira.
21.	99.	Mario, filho de Joaquim Gonçalves Pereira da Silva.
22.	100.	Dominato Ignacio da Nobrega.
23.	101.	Waldemar Pinto.
24.	102.	Oswaldo Romero.

25.	103. Hippólito Salustiano da Silva.	1.000 mappas modelo n. 662, por	80\$000
26.	104. Wildemar Alves.		
27.	105. Sylvio, filho de Gastão Alberto Estrella de Vasconcellos.	Total.....	165\$500
28.	107. Djalma Nunes Alves Jr.		
29.	112. João Quintino Vieira da Carvalho.	Pela importância total de cento e sessenta e cinco mil e quinhentos réis.	
30.	113. Eduardo Parros de Moraes.	Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —	
31.	114. Emanuel Gusmão.	O secretário, Alcides F. Carneiro.	
32.	115. Mario Ribeiro.		
33.	116. Aurelio Noronha de Oliveira.	Instituto Central da Directoria de Meteorologia	
34.	121. Wolkyllo Guimarães.	Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. João Roger, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta praça, o material seguinte:	
35.	122. Azevedo Barbosa Alegria.	12 vidros de tinta preta para microscopio, n. 599 a 14\$000	168\$000
36.	123. Alberto Tavares de Mattos.		
37.	124. Francisco Leal Peixoto.	Pela importância total de cento e sessenta e oito mil réis.	
38.	125. Rodolpho Cesar da Silveira.	Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —	
39.	126. Romualdo Alves.	O secretário, Alcides F. Carneiro.	
40.	127. Edgard de Noronha Torregião Junior.		
41.	128. Otilio Guimarães Monteiro.		
42.	129. Cecil Slier Schoel.		
43.	132. Ary Barbosa dos Santos.		

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao paragrafo 1º do art. 98, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendadas as firmas abaixo mencionadas, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos que seguem, em virtude de serem estes aceitos, tanto na superioridade do material como na inferioridade dos preços:

Firmino Fontes & Irmãos

(PP/ZZ-653 656) Rua da Carioca-9-Rio

Laminaria de soldar «Primus», uma.	65\$000
Alvinale «Bilga», kilo.....	2\$200
Corda de linho fanceza, kilo....	12\$000
Oleo gervino B. Speere, kilo....	3\$500
Cera cinarella em latas grandes, lata.....	6\$000
Palha de aço, kilo.....	11\$000
Verle «Londres» Extra, kilo.....	4\$500
Parafina, kilo.....	7\$000
Vinhos em garrafasolidos, um....	8\$000
Zarcão gervino, kilo.....	3\$500
Oleo Chi-Namel, vidro.....	8\$000
Cabo de aço, metro.....	2\$400
Lapis para carpinteiro, dúzia....	4\$000
Afetas sem cabeça, maço.....	9\$000
Botões fajadas, uma.....	4\$500
Parafusos forjados com porca e cabeça retavada, um.....	1\$800
Arruelas de pressão, uma.....	\$850

Faria & Neves

Rua da Quitanda 43 — Rio

Metros de correias, s la inglesa (35 metros), metro..... 25\$000

Directoria do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, 24 de novembro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 enveloppes modelo n. 631, por.....	50\$000
1.000 folhas modelo n. 642, por.....	35\$500

1.000 mappas modelo n. 662, por	80\$000
Total.....	165\$500

Pela importância total de cento e sessenta e cinco mil e quinhentos réis.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. João Roger, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta praça, o material seguinte:

12 vidros de tinta preta para microscopio, n. 599 a 14\$000	168\$000
---	----------

Pela importância total de cento e sessenta e oito mil réis.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Martins Mathieiros & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Alfandega n. 111, nesta praça, o material seguinte:

2 mesas para escritorio, medindo 1"20x1"7, com duas gavetas e tampo de madeira a l. 0\$.....	20\$000
--	---------

Pela importância total de duzentos mil réis.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

200 livros, modelo n. 613, a 4\$00.....	820\$000
Pela importância total de oitocentos e vinte mil réis	
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —	
O secretário, Alcides F. Carneiro.	

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macello & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 74, o material seguinte:

7.000 enveloppes modelo n. 633, a 7\$50.....	525\$000
--	----------

Pela importância total de quinhentos e vinte e cinco mil réis.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço saber que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. F. Veiga, commerciante estabelecido nesta praça á rua S. José n. 74, o material seguinte:

1 armario de peroba de Canons, lustrado na cor de canella, com 14 gavetas, tendo 1"50 de alto, 1"10 de frente e 08" de fundo, por.....	60\$000
--	---------

Pela importância total de seiscentos mil réis.
Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2.000 folhas modelo n. 660, a 140\$000.....	280\$000
---	----------

Pela importância total de duzentos e oitenta mil réis.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

200 livros modelo n. 615, por....	768\$000
-----------------------------------	----------

Pela importância total de setecentos e oito mil réis.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Companhia, commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta praça, o material seguinte:

1 livro com 200 folhas, modelo n. 970, por.....	42\$000
1 livro com 200 folhas, modelo n. 971, por.....	8\$000
Total.....	122\$000

Pela importância total de cento e vinte e dois mil réis.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. —
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1922, faço publico que esta directoria vai

adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardina e & Co., com quem estas estão locadas a rua S. Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

10 peças de ferro esmaltado a 50000	500000
12 argalhos de ferro esmaltado a 1890	226800
Total	522680

Pela importância total de quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretário, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria do Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 9º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1911, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Cia., com quem estas estabelecidas nesta praça, a rua do Ouvidor n. 69, o material seguinte:

2 resmas de papel para embalar «Kraft», de 0,84 x 1,34, a 548	1084000
5 caixas de pennas «Malt» n. 12 a 78	35000
2 dúzias de borrachas «Ruby» n. 212 a 1440	28800
2.000 tiras de matadorão por...	70000
4 caixas de grampos para máquinas «Hotchkiss» n. 1, a 25	80000
2 caixas de tinta «Vankin», a 48	8000
12 caixas de pennas «Leon» n. 12 a 680	816000
5 dúzias de lápis bi-color numero 717, a 100	500000
Total	3893400

Pela importância total de trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das quotas em atraso, sob pena de serem, naquela data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Faço publico que esta directoria vai adquirir da firma A. Placido Marques & Cia., estabelecida a rua do Ouvidor n. 69, nesta Capital, cinco mil (5.000) certificados de inscrição no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Indústrias Connexas deste ministerio, a razão de 36500 o milheiro, por 182500.
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.
— Arthur Torres Filho, director.

Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 9º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Castro d'Almeida & Comp.,

commerciantes, estabelecidas nesta praça, a rua Buenos Aires n. 65, a proporção que forem necessarios, os materiais seguintes:

Barras de ferro de 2 1/4" x 1/2", kilo	16390
Feixes de ferro redondo, de 3/8", kilo	16390
Feixes de ferro redondo de 1/2", kilo	16390
Feixes de ferro redondo de 5/8", kilo	16390
Folhas de ferro galvanizado n. 12, kilo	24800
Acido muriatico, litro	4800
Etinhão de «carneiro», kilo	11800
Rebites de ferro sortidos de 1/4" a 1", kilo	61030
Barras de aço olivadas, de 3/4", de 1" e 1 1/4", kilo	36200
Laminaria para soldar, n. 2, a alcool, uma	19800
Laminas de serra para ferro de 12", uma	8000
Enxadas «Jacaré», de 3 1/2 libras, uma	10650
Machados, um	9500
Picaretas e picas, uma	9500
Enxadas, um	8500
Bicos de arado, um	14500
Cinco tocos, baricas de 150 kilos, uma	30500
Canas, c/ colchão de arame, toda de ferro, uma	58500

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 13 de novembro de 1922. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.342 — Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de moitar tubos metallicos por meio da força centrífuga e machina para esse fim, para que pretenda privilegio a Companhia Brasileira de Metalurgia, sociedade anonyma, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em machinas de moldar tubos metallicos por meio da força centrífuga; e tem, essencialmente, por fim, prover uma machina aperfeiçoada, que não apresente os inconvenientes das actuaes e que simplifique as operações da fabricação.

Para melhor comprehensão da invenção e para que possa ser executada facilmente, são representadas, nos desenhos annexos, duas formas de execução dellas a saber: A primeira, uma machina de moldar tubos de pequeno diametro e a segunda, uma machina de moldar tubos de diametro substancialmente grande.

A fig. 1, é uma secção longitudinal pelo eixo de rotação da machina, na qual 1 é o molde rotativo; 2 a, camisa d'agua que regula a temperatura do molde; 3, o mancal de esferas sobre o qual revolve a parte anterior do molde; 4, o nucleo metallico, que é retirado, quando se solidifica o ferro em fusão do tubo vasado no molde, por meio da alavanca 30, antes de começar a contração; 5, o suporte do nucleo metallico, o qual uma vez retirado este, pôde gyrar sobre o eixo 20, deixando livre a abertura do molde, para verter nelle o ferro em fusão ou para retirar o tubo fabricado, etc. Fazendo-se gyrar esse suporte so-

bre o eixo, elle vai occupar a posição que se vê na fig. 2. Em 6, vê-se a alavanca de mudança de velocidade; em 7, o cylindro que serve para erguer o machina; em 8, a base desse cylindro; em 9, a junta universal do eixo da machina, a qual permite fazer gyrar o molde, quando este, devido a estar a sua ponta anterior levantada, para receber o ferro em fusão, fórma com o eixo motor posterior (eixo das polias) um angulo; em 10, mancal de esferas, nos quais revolve o eixo da machina; em 11, as polias de alta velocidade; em 12, as de baixa velocidade; em 13, as polias de frenagem; em 14, um cylindro, com um embolo que acciona as sapatas de frenagem; em 15, o orificio de descarga da agua de refrigeração da camisa; em 16, o orificio de entrada da dita agua de refrigeração; e em 17, o mecanismo de valvula que acciona o cylindro elevador. 18 é a armação posterior, fixa, da machina; 19, o registro que gradua a entrada da agua de refrigeração; 20, o eixo do suporte do nucleo metallico; 21, a alavanca que põe em acção as correias de baixa velocidade; 22, a alavanca que põe em acção as correias de alta velocidade; 23, a mola que mantém em posição o nucleo metallico, enquanto se procede á moldagem do tubo; 24, a mola que serve para fazer, automaticamente, a mudança da correia de baixa velocidade, da polia fixa para a polia louca; 25, uma charneira, disposta entre a armação movel e a armação fixa, ficando estas assim articuladas por este ou outro meio conveniente; 26, parafusos de gradação do nivel da armação movel; 27, a charneira do embolo elevador; 28, um anel provido de aros, que formam uma junta estanque entre o molde rotativo e a camisa d'agua; 29, uma alavanca, para retirar o nucleo metallico na occasião propria; 31, indica a posição do nucleo metallico e do respectivo suporte, quando se verte o ferro em fusão no molde e tambem quando se retira o tubo fabricado do interior do molde; e 32, a armação metel da machina.

A machina das figs. 1 e 2 destina-se a fabricação de tubos de metal de diametro muito pequeno, mas de qualquer comprimento razoavel; podendo fabricar tubos desde cinco centimetros de diametro ou menos até dez centimetros. Para tubos de maior diametro, é empregada a machina das figs. 3 a 5, adequadamente descriptas.

A machina das figs. 1 e 2 funciona assim: Por meio da valvula de duplo effeito 33 e do mecanismo 17, ergue-se a armação movel 32 até o molde rotativo 1 fórme o angulo necessario, com o eixo da armação fixa 18, para se poder verter o ferro em fusão directamente do cadinho 35 no molde 1, pela abertura 34. Durante essa operação, o nucleo metallico e o respectivo suporte occupam a posição indicada em 31. A posição geral da machina durante essa operação está claramente indicada na fig. 2. Antes de verter o ferro em fusão no molde rotativo, faz-se revolver este, a pequena velocidade, por meio da polia 12. Depois de vertida no molde a quantidade de ferro em fusão necessaria para formar o tubo, obtura-se a abertura 34 por meio do nucleo 4, como se vê na fig. 1: baixa-se a armação movel 32, até que o eixo do molde fique em alinhamento com o eixo da armação fixa 18; e então, por meio da alavanca 5, transfere-se a correia da polia 12 para a polia louca e a correia da polia 11, para a polia fixa, com o que se produz uma mudança su-

bita na velocidade de rotação do molde, aumentando-se as revoluções, quasi instantaneamente, de 500 por cento aproximadamente. Deste modo, o ferro em fusão é comprimido contra a superfície interna das paredes do molde, formando-se o tubo. Logo após, isto é, solidificado o ferro no molde, mas antes que elle comece a contrahir-se retira-se o nucleo metallico 4, por meio da alavanca 30, passando o dito nucleo para a posição 31; fazendo-se cessar a rotação da machina, pela mudança da correa da polia 11 para a polia louca (com o que, ficam ambas as correias nas respectivas polias loucas); e applicando o freio á machina, por meio do mecanismo indicado em 13, accionado pelo cylindro 14. Tanto o cylindro elevador como o cylindro de frenagem podem ser movidos a vapor, ar comprimido, pressão hydraulica ou de outro qualquer modo conveniente.

Uma vez parada a machina, retira-se o tubo pela abertura 34, voltando-se a proceder do mesmo modo, para fabricar um novo tubo; e assim indefinidamente, repete-se o cyclo de operações. As varias partes da machina estão dispostas de maneira que esse cyclo de operações pôde ser realizado com a maior rapidez, para não dar lugar ao resfriamento sensível do ferro em fusão, no interior do molde, antes que se realize a rotação rápida do dito molde, em posição horizontal.

A machina das figs. 3 a 5 destina-se a fabricação de tubos de metal de diâmetros acima de seis a um quarto centímetros, de qualquer comprimento conveniente o differença da machina das figs. 1 e 2 nos seguintes detalhes.

Como o molde rotativo e as partes accessorias (partes rotativas da machina) são mais usados nesta machina, offerecem maior resistencia á força impulsora da rotação e, como é indispensavel augmentar quasi instantaneamente as rotações do molde de pequena velocidade inicial, á velocidade moldadora, cerca de 500 por cento maior, é necessario, para conseguir-se isso, empregam-se meios especiais.

Com a machina na posição da fig. 5, introduz-se o ferro em fusão do cadinho portátil 36, pela abertura do molde rotativo 37, o qual, durante essa operação revolve com velocidade reduzida, accionado pelo motor 38, por meio da engrenagem 39. Uma vez introduzida no molde a quantidade de ferro em fusão que baste para formar um tubo, fecha-se a abertura 40, por meio do nucleo metallico 41, ficando este na posição indicada na fig. 4. O nucleo 41 é movido por meio de dois cylindros 42 e 43, cujos embolos podem receber a pressão de um e de outro lado, por meio da valvula 44, accionada por intermedio do manubrio 45. Quando se verte o ferro em fusão no molde, o nucleo 41 occupa a posição indicada na fig. 5, ficando sustentado pelo balancim 46 seguro á haste do embolo do cylindro 42 e deixando livre a abertura 40 do molde, para introdução do ferro em fusão, retirada do tubo, etc. Para fechar a abertura 40, por meio do nucleo 41, levanta-se este pelo manubrio 47, até que o balancim 46 fique horizontal, quando é engranhado na haste do embolo do cylindro 43, como se vê em 48; applicando-se então, a pressão nos cylindros, de maneira que os embolos dos cylindros 42 e 43 levem o nucleo até o molde, formando com elle uma junta hermetica, como se vê em 49. Depois de

formado o tubo, mas antes que se inicie a contracção do ferro da bocca do tubo, retira-se o nucleo, sempre por meio dos cylindros 42 e 43, mas applicando a pressão no lado opposto dos embolos, ficando, então, as hastes destes para fora dos cylindros, como se vê na fig. 5. Desprende-se, então, em 48, o balancim 46, deixando cabir um extremo delle ate ficar na posição indicada na fig. 5, ficando, assim, livre a abertura 40 do molde.

Com o ferro em fusão no interior do molde e revolvendo este a baixa velocidade, é elle levantado, por meio do cylindro 50, até occupar a posição horizontal da fig. 3. Durante essa operação, o molde, com a plataforma, etc., gira ao redor do eixo da chameira 51. Chegando á posição horizontal, o molde é ligado subitamente ao eixo do volante 52, que revolve com grande velocidade, por meio do engranzamento 53, aumentando-se desta maneira a velocidade de rotação do molde de cerca de 500 por cento. O ferro em fusão, no interior do molde é, então, repartido uniformemente e comprimido contra toda a superfície interna delle, formando-se o tubo. Antes de começar a contracção do ferro da bocca do tubo, retira-se o nucleo, como já foi mencionado. A camisa externa 54 do engranzamento 53 pôde correr no eixo 55, sendo segura a elle por meio duma chaveta; não podendo, assim, revolver o eixo; e é accionada por meio da alavanca 56, barra 57 e manivella 58. O engranzamento é accionado por meio da alavanca 59. O freio é accionado por meio do cylindro 60, que aperta a sapata 61 contra o molde 37, quando se quer fazer parar a machina. A engrenagem 39 está montada no eixo do molde e faz-o revolver por meio de um emburrador, que coopera com a roda dentada 62, podendo, assim, o eixo 63 deantar-se da enagem 39, como succede cada vez que o dito eixo é ligado ao eixo 55 do volume 52, por meio do engranzamento 53.

Durante o funcionamento desta machina, o eixo 55, com o volante 52, etc., revolve continuamente a grande velocidade, sendo a força impulsora, armazenada no dito volante, empregada para accelerar instantaneamente a velocidade de rotação do molde.

É evidente que podem ser feitas modificações na construcção e nos detalhes da machina, uma vez que não ultrapassam os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um sistema de moldar tubos metallicos por meio da força centrífuga, o qual consiste em verter no molde inclinado a quantidade de ferro em fusão necessaria para formar o tubo, enquanto o molde revolve a pequena velocidade; fechar o molde; collocar-o em posição horizontal; e imprimir-lhe repentinamente um movimento acelerado de rotação, substancialmente como está descrito e para os fins especificados;

2º, uma machina para pôr em pratica o sistema reivindicado em 1, caracterizada por comprehender meios de inclinar longitudinalmente o molde, de modo que a extremidade pela qual é introduzida a carga, fique em posição elevada com referencia á outra extremidade; meios de comunicar ao molde uma velocidade reduzida em quanto se acha inclinado e uma velocidade elevada, quando assume a posição horizontal; o

meios de realizar essas mudanças de velocidade;

3º, a machina reivindicada em 2, na qual os meios de comunicar ao molde velocidades variaveis, constam de polias de alta e baixa velocidade, com polias loucas correspondentes, substancialmente como está descrito;

4º, a machina reivindicada em 2, na qual o meio de comunicar a velocidade elevada, ao molde consta de um volante, que armazena energia kinetica e o qual é engranhado no molde, por meios adequados, enquanto este revolve lentamente, substancialmente como está descrito;

5º, uma machina de moldar tubos metallicos por meio da força centrífuga, construida, disposta e funcionando substancialmente como está descrito com referencia ás figs. 1 e 2 ou 3 a 5 dos desenhos annexos e para os fins especificados.

Pelo da Janeiro, 16 de agosto de 1922.
— Por procuração, Leclerc & Cº. (6.730)

N. 13.389 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo sistema de punhos postiços para roupa", para que pretende privilegio Joaquim Rodrigues de Carvalho Junior, domiciliado nesta cidade

Os punhos postiços usados actualmente em mangas de camisa não protegem devidamente as mangas dos paletós, casacos, fraques, etc. contra o suor, por ser muito frequente o colherem-se estes punhos para dentro destas mangas por modo fazer a beira destas fica em contacto com os pulsos ou com as mãos impregnando-se de suor e da poeira do que em geral o suor está impregnado. Outro inconveniente dos punhos postiços actuaes, é o incommodo que dão para os tirar da camisa, quando se deseja trabalhar sem punhos, depois de se ter tirado o casaco, e para os pôr de novo depois de terminado o trabalho.

A presente invenção tem por objecto um sistema de punhos postiços similares a punhos postiços de camisas mas caracterizam-se por serem munidos de tres alhetas cascadas ou com botões de pressão, por cujo meio os punhos são abotoados em botões fixados no interior da manga do casaco (paletós, fraques, jaquetas, etc.), de modo que no exterior destas mangas fique saliente uma parte dos ditos punhos, a qual impede que as mangas do casaco toquem nos pulsos ou nas mãos. Estes punhos ficam ligados ao casaco quando se tira este para se trabalhar a vontade, e assim se evita o incommodo de tirar punhos postiços quando se deseja trabalhar a vontade e os pôr de novo depois de terminação o trabalho.

A invenção é applicavel a punhos direitos ou a punhos dobrados, ou mesmo a punhos de "duas vistas".

Na fig. 1 do desenho, está representado um punho direito P (de uma só "vista") que sendo a presente é munido de tres alhetas 1, 2, 3, cosidas no lado trazeiro do punho, cada uma das quaes tem uma casaca. Uma das alhetas (a indicada em 2) está cosida no meio do dito lado, e as outras duas perto dos extremos do mesmo lado.

Na fig. 1, vê-se o punho P da figura 1 ligado a uma manga M do casaco por meio de botões 4 cosidos no interior da manga e nos extremos dos

toadas as alhetas 1, 2, 3, por meio das suas respectivas casas c.

Em punhos dobrados as alhetas segundo a invenção também serão cosidas no lado trazeiro. Em punhos de duas vistas as ditas alhetas serão cosidas em uma linha equidistantes dos lados dianteiro e trazeiro.

É obvio que os punhos segundo a invenção também podem ser munidos de casas para serem abotoados em mangas de camisas ou poderão ser abotoados em mangas de camisas munidas de botões para as alhetas 1, 2, 3, ou de casas para os ditos botões.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um punho postico para camisa, ou similar a um punho de camisa; caracterizado por ser munido de tres alhetas caseadas por cujo meio póde ser abotoado em botões fixados no interior de uma manga de um paletó, jaquetão, fraque, sobrecasaca, casaca e semelhantes, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1922.

— Por procuração, *Leclerc & C.*
(6.730)

N. 13.396 — *Memorial descriptive da invenção de "um processo para pintar chapéus de palha", para que pretende privilegio Manoel Soares Pereira d'Almeida, domiciliado nesta cidade.*

A presente invenção tem por objecto um processo para pintar chapéus de palha de branco ou de qualquer outra cor desejada.

Este processo consiste em applicar a cada chapéu de palha uma demão ou mais de uma tinta constituída por uma mistura intima de uma solução de gomma copal em alcool com uma ou mais substancias em pó que seriam usadas para fazer uma tinta de oleo da cor com que se deseja pintar o chapéu.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de pintar chapéus de palha que consiste em applicar a cada chapéu de palha uma demão ou mais de uma tinta constituída por uma mistura intima de uma solução de gomma copal em alcool com uma ou mais substancias em pó que seriam usadas para fazer uma tinta de oleo da cor com que se deseja pintar o chapéu.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.

— *Manoel Soares Pereira d'Almeida.*
(6.730)

SOCIEDADES ANONYMAS

ENGENHOS CENTRAES DE ASSUCAR. S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1922.

Reunido na sede dos «Engenhos Centraes de Assucar», S. A., aos vinte e tres dias do mez de agosto de 1922, ás 14 horas, numero legal de accionistas, conforme as assignaturas no livro de presença e de conformidade com os annuncios publicados, foi pelo Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente da sociedade, considerada aberta a assemblea, pedindo aos Srs. accionistas que indiquem quem deva dirigir os trabalhos.

Por indicação do accionista Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo, foi acceito o nome do Sr. Alberto Hallier que depois de agradecer á assemblea a indicação de seu nome, convidou para secretarios os accionistas Agostinho Fortes e João França da Graça. Pelo Sr. Alberto Hallier, presidente da assemblea, foi dito que sendo o fim desta tratar-se de autorizar a directoria a contrahir um emprestimo, dando em garantia os bens sociaes, dava a palavra ao Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente da sociedade, para expor as idéas a respeito do assumpto. Declara o Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa que vai passar a ler uma pequena exposição o que é a seguinte:

«Srs. accionistas: Tendo se iniciado com successo no decurso da presente safra os primeiros fornecimentos de canna custeada pelos vendedores e vizinhos proprietarios de terras, iniciativa esta, que promette alcançar um muito maior limite na proxima safra para o qual certamente os elementos de que dispomos não são sufficientes para occorrer no que diz respeito a machinas e meios de transporte, pois, não se cogitou até então de moagem superior a 15.000 saccos dentro dos sete ou oito mezes em que é mais conveniente, julga esta directoria ser de bom aviso a realização de um emprestimo a juro razoavel e amortização suave com cujo producto não só attenderá á eficiencia referida como á conversão da divida activa fluctuante. Nestas condições cede a directoria autorização devida para fazer um emprestimo, pela forma que julgar mais conveniente, até a quantia de mil contos de réis (1.000.000\$) a juro não superior a 10 % ao anno, a prazo não inferior de quinze annos, dando em garantia hypothecaria os bens moveis da sociedade.»

Continuando com a palavra e depois de fazer varias considerações a respeito, explicando bem a applicação do emprestimo disse que a directoria ouviu a respeito o conselho fiscal, que emittiu o seguinte parecer, que passa a ler:

«Srs. accionistas. O conselho fiscal dos «Engenhos Centraes de Assucar», S. A., tomando conhecimento da proposta da directoria para fazer um emprestimo até a quantia de mil contos de réis, a juro não superior a 10 % ao anno e prazo não inferior a 15 annos, com a garantia dos bens sociaes e de parecer que seja a mesma directoria autorizada a fazer o referido emprestimo nas condições acima discriminadas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — *João Duarte de Albuquerque.* — *Alberto Maranhão.* — *Rodolpho Fernandes de Macedo.* Postos em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, ninguém oedindo a palavra, postos em votação foram approvados unanimemente.

Estando resolvido o fim da assemblea, o Sr. presidente suspende os trabalhos por meia hora, afim de ser lavada a presente acta. Reaberta a assemblea, foi pelo Sr. 1º secretario Agostinho Fortes, lida a presente acta, que posta em discussão e depois em votação foi approvada unanimemente e vai por todos os accionistas presentes assignada. — *Alberto Hallier.* — *Agostinho Fortes.* —

João França da Graça. — *João Duarte de Albuquerque.* — *Bernardo de Oliveira Barbosa.* — *Rodolpho Fernandes de Macedo.* — *Victor M. M. dos Santos Pereira.* — *Alberto Maranhão.* — *Bernardo Albuquerque & Companhia.*
(6.660)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 1922.

Aos 27 dias do mez de julho de 1922, reunido na sede da Sociedade Anonyma «Engenhos Centraes de Assucar», ás 14 horas, numero legal de accionistas, conforme as assignaturas no livro de presença, o Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente da companhia, considera abertos os trabalhos e peoe á assemblea que indique quem deva dirigir os. Foi proclamado e acceito o nome do accionista Sr. Alberto M. Hallier, que depois de agradecer a indicação de seu nome, convidou para secretarios os Srs. Agostinho Fortes e João França da Graça, dizendo que conforme publicação feita nos annuncios de convocação o fim da assemblea era tomar conhecimento de uma proposta da directoria, razão por que dava a palavra ao presidente da sociedade. O Sr. Bernardo Barbosa disse que o assumpto de que ia tratar já fora objecto de estudo por parte do conselho fiscal, pois a directoria o consultára, na exposição que passava a ler, bem como o parecer emittido pelo referido conselho. «Srs. accionistas. — A directoria dos Engenhos Centraes de Assucar — Sociedade Anonyma — vem trazer ao vosso exame as considerações que se seguem filhas da observação e do acurado estudo feito dos negocios sociaes. Tendo em vista, as sensíveis alterações economicas determinadas por consequencias derivadas da guerra, taes como as fluctuações cambiaes, a depreciação da nossa moeda e a correspondente valorização de terras e immoveis, deliberou esta directoria convocar a presente assemblea com o fim de submeter á approvação dos Srs. accionistas a revisão que fez dos valores attribuidos ás diversas contas, que constituem o nosso patrimonio, alteração que não influe no total global, mas simplesmente nas importancias em detalhe. Verificada assim esta revisão, não se fez valorização, embora ella se justificasse, mas somente se procurou discriminar melhor e de accordo com o valor actual da área das terras, das installações industriais, das edificações e das bemfeitorias que os Engenhos Centraes tem no sul do futuroso Estado de Minas Geraes. As contas estavam previamente assim discriminadas:

Usina Campestre	423:734\$000
Fazenda	283:910\$960
Bemfeitorias	187:951\$300
Plantações novas	125:542\$000
Estrada, automoveis e garage	47:707\$625
Predio em Itajubá	7:000\$000
Installações novas	78:529\$950

A directoria no entretanto propoe que sejam ellas d'ora avante assim discriminadas:

Secção Agricola:	
Valor de 450 alqueires de terras á razão de réis 1:000\$	450:000\$000
200 alqueires de cultura, a 500\$	100:000\$000
550:000\$000	

Secção industrial:

Valor da usina	280:000\$000
Idem da refinação	80:000\$000
Idem da destilatoria ..	20:000\$000
Idem engenhos de cereaes	10:000\$000
Idem engenhos de arroz	10:000\$000 400:000\$000

Estrada de automoveis:

Valor de 20 kilometros da estrada de automoveis, entre a Estação de Pedrao, da Rede Sul de Minas e a Villa de Pedra Branca, a 2:500\$ o kilometro, réis 50:000\$000.

Edificações e bemfeitoris:

Valor do predio da administração	16:000\$000
Idem idem da Fazenda ..	10:000\$000
Idem idem da garage	8:000\$000
Idem armazem Campestre ..	4:000\$000
Idem idem da Villa	8:000\$000
Idem idem Itajubá	7:000\$000
Idem idem da escola	3:000\$000
Idem idem da chácara	4:000\$000
Idem idem da tropa	6:000\$000
90 casas de tijolo cobertas de telhas para auxiliares e camaradas .	90:000\$000
Banheiro carapaticida, cocheiras, chiqueiros, curraes, etc.	8:000\$000 164:000\$000

Installação de agua e esgoto:

Valor da captação, canalização e distribuição pela Fazenda	10:000\$000
--	-------------

Installação de força e luz:

Valor da installação	26:000\$000
---------------------------	-------------

Julga desnecessaria a directoria, dado o conhecimento perfeito que tem os Srs. accionistas desses valores de demonstrar detalhadamente qualquer uma das verbas acima enumeradas, resolvendo com o acerto costumado. Rio, 27 de julho de 1922. — Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente. — Victor M. M. dos Santos Pereira, director. Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas. O conselho fiscal dos Engenheiros Centraes de Assucar, S. A., reunido para tomar conhecimento de uma alteração das verbas determinativas dos valores dos bens patri-moniaes, depois de acurado estudo das vantagens oriundas, dessas alterações é de parecer que seja autorizada a directoria a fazer as modificações apresentadas. Rio, 27 de julho de 1922. — João Duarte de Albuquerque. — Alberto Maranhão. — Rodolpho Fernandes de Macedo. Em seguida, posta em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal e como ninguém fizesse uso da palavra, foi approvada unanimemente. Como o unico fim para que fora convocada a assembléa geral extraordinaria tivesse sido resolvido o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta depois de lida e achada conforme foi a mesma acta approvada e vai por todos os accionistas presentes assignada. — Alberto Hallier. — Agostinho Fortes. — João França da Graça. — João Duar-

te de Albuquerque. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Rodolpho Fernandes de Macedo. — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Alberto Maranhão. — Barbosa Albuquerque & Companhia. (6.560)

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA «SUL AMERICA»

Estatutos da Companhia de Seguros de Vida «Sul America», a que se refere o decreto n. 15.614, de 13 de novembro de 1922

CAPITULO I

Da organização da companhia

Art. 1.º Sob a denominação de «Sul America» é creada na cidade do Rio de Janeiro, para os fins consignados nestes estatutos, uma companhia anónima, com sede e foro juridico na mencionada cidade, pelo prazo de 99 annos, que poderá ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

Art. 2.º A companhia terá por objecto effectuar seguros e resseguros sobre a vida, com e sem participação nos lucros, dotações e rendas vitalicias, seguro industrial ou de grupo de pessoas e por todo e qualquer plano e combinação para o seguro de vida.

Art. 3.º O capital da companhia fica elevado a mil contos de réis (1.000:000\$) dividido em cinco mil acções do valor de 200\$ cada uma.

Paraphrasis unico. No caso de augmento de capital, os accionistas inscriptos nos registros da companhia terão direito á distribuição proporcional das novas acções.

Para esse fim serão convidados por annuncios inseridos no *Diário Official* e em um jornal de grande circulação da Capital da Republica, marcando-se-lhes um prazo para que declarem, por escripto, se acceptam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-á que renunciou á preferencia o accionista que não fizer declaração no prazo fixado.

Art. 4.º As entradas do capital serão feitas por prestações da seguinte forma: 10 % no acto da subscrição e as restantes na proporção de 10 % a 20 %, quando a directoria julgar conveniente, nunca, porém antes de decorridos 15 dias do primeiro pagamento, sendo feitas as chamadas por annuncios publicados na imprensa e nos quaes se determinará o prazo dentro do qual deverão ser satisfeitas.

§ 1.º E' facultado ao accionista integralizar as suas acções independente de chamada da directoria.

§ 2.º A perda das acções determinada por impontualidade de pagamento o verificada a hypothese do art. 34 do decreto de 4 de julho de 1891, poderá ser relevada pela directoria, si o subscriptor ou cessionario justificar, em tempo habil, um caso de força maior, a juízo da directoria.

§ 3.º A directoria poderá proceder á recompra das acções incursas em perda definitiva.

Art. 5.º O capital social e as reservas technicas da companhia serão empregados em:

- 1.º, emprestimos sobre primeira hypotheca até 50 % do valor dos immoveis;
- 2.º, emprestimos sobre caução de fundos publicos nacionaes ou estrangeiros, de acções, titulos preferenciaes de companhias de reconhecida garantia;
- 3.º, emprestimos sobre : officas emitidas pela companhia dentro dos limites da reserva mathematica;

4.º, aquisição e construcção de predios compra de fundos, titulos e accções mencionadas no n. 2, e depositos a prazos fixos;

5.º, desconto de commissões aos agentes, e outras quaesquer operações que não contrariem os fins da companhia.

Art. 6.º A companhia poderá estabelecer succursaes ou constituir agencias em qualquer dos Estados da União ou no estrangeiro.

Art. 7.º A companhia não acceptará seguro algum sobre uma só vida, além de 300 contos de réis, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, salvo ressegurando o excedente dessa quantia.

Art. 8.º Poderá a companhia ressegurar em outras companhias, nacionaes ou estrangeiras, parte de seus seguros.

CAPITULO II

Da assembléa geral

Art. 9.º A assembléa geral será constituida pelos accionistas, e as suas deliberações, tomadas de accordo com o disposto nestes estatutos, são obrigatorias.

Art. 10. Cada accionista terá um voto por grupo de cinco acções.

Art. 11. A convocação da assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria será feita por annuncios nos jornaes, com antecedencia de 15 dias, declarando-se nos annuncios o dia da reunião e o objecto da convocação. Esse prazo será reduzido a cinco dias, quando, mallograda a primeira reunião, for mister convocar segunda ou terceira.

A transferencia das acções será suspensa por 30 dias antes daquelle que for designado para a assembléa geral ordinaria dando-se aviso por annuncio nos jornaes.

Art. 12. O balanço annual encerrar-se-á a 31 de marco, realizando-se a assembléa geral ordinaria dentro dos 90 dias seguintes.

Art. 13. Extraordinariamente poderá reunir-se a assembléa, sempre que isso exigirem os interesses sociaes.

Art. 14. A assembléa geral extraordinaria só se considerará constituida quando presente o numero de accionistas que represente, pelo menos, metade do capital social.

Art. 15. No caso de não se reunir o numero de accionistas indispensavel para que a assembléa possa funcionar e deliberar, ordinaria ou extraordinariamente, observar-se-á o disposto no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 16. As reuniões das assembléas geraes serão presididas pelo director que possuir maior numero de acções, e no caso de ter mais de um director o mesmo numero de acções, presidirá o mais velho, com voto de qualidade.

Paraphrasis unico. O presidente convidará em cada reunião dois secretarios para constituirem a mesa, competindo ao primeiro lançar em livro aporçado as resoluções da assembléa com o resumo dos assumptos que lhe forem sujeitos e votados.

CAPITULO III

Da administração

Da directoria

Art. 17. A companhia será administrada por uma directoria composta de sete directores eleitos pela assembléa geral. A nomeação só poderá recahir em accionistas da companhia e será feita por escrutinio secreto.

Fica salvo á assembleia geral de accionistas o direito de deixar de preencher todos os cargos acima si os interesses da companhia assim o aconselharem.

Os directores effectivos receberão a remuneração annual de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), a qual distribuirão entre si, conforme combinarem, sem prejuizo de quaesquer vantagens que lhes forem extraordinariamente concedidas pela assembleia geral.

Art. 18. Os directores cautionarão a responsabilidade de sua gestão com 25 acções cada um.

Paraphrasis unico. No caso de vagas na directoria, poderá esta nomear substitutos provisórios, os quaes exercerão o mandato pelo tempo que restava aos substituídos, salvo á assembleia geral a faculdade de preencher as vagas elegendo para ellas directores effectivos.

No caso de ausência ou impedimento de um ou todos os directores, poderá a directoria outorgar poderes a funcionarios ou não para exercerem as attribuições da directoria.

Art. 19. Os membros da directoria exercerão o mandato por seis annos, podendo ser reeleitos.

Art. 20. A companhia será sempre representada em Juizo ou fora dele, perante as autoridades publicas do Brasil ou de qualquer outro paiz nos actos ou contractos em que seja interessada, por dois directores ou por annelles a quem a directoria tenha outorgado os necessarios poderes.

Art. 21. Compete á directoria:

1.º Praticar todos os actos de administração geral da companhia, e, bem assim, nomear e demittir funcionarios, advogados, banqueiros, contractando e fixando seus vencimentos ou comissões;

2.º Contrahir obrigações necessarias e que inlugar convenientes, renunciar, transigir, fazer hypothecas ou penhores como credora ou devedora, alienar e comprar bens ou direitos, constituir quaesquer onus reais, deliberando sobre a applicação dos dinheiros e bens da companhia, podendo delegar poderes a terceiros, funcionarios ou não para a pratica de quaesquer desses actos;

3.º Constituir agencias ou succursaes no paiz ou no estrangeiro com os poderes que entender convenientes;

4.º Convocar as assembleias e presidilas, apresentando relatorios annuaes, fixar dividendos, estabelecer reservas especiaes.

Art. 22. Qualquer documento relativo aos actos da directoria será assignado por dois dos seus membros, observando o disposto no art. 18. paraphrasis unico.

Art. 23. A presidencia das sessões da directoria cabe ao director mais velho que se achar presente, sem, porém, ter elle voto de qualidade.

Anhando-se impedidos todos os directores effectivos, exercerão estas attribuições os seus substitutos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 24. Haverá na companhia um conselho fiscal permanente, composto de tres membros effectivos e tres suplentes, nomeados em escrutinio secreto pela assembleia geral ordinaria.

Paraphrasis unico. Os membros effectivos, ou suplentes que es... em exercicio, perceberão o ordenado que lhes for marcado pela mesma assembleia.

CAPITULO V

Do fundo de reserva e sobras

Art. 25. A reserva tecnica para garantia de todos os contractos de seguros será matematicamente calculada sob a base de tabellas de mortalidade e de taxas de juros estabelecidas por lei para esse fim nos paizes onde funcione a companhia, ou outras bases mais rigorosas.

Art. 26. Ao se encerrar o balanço annual da companhia, 80 % dos lucros provenientes das apolices emitidas com participação serão apartados para attribuição ás ditas apolices nos respectivos vencimentos. Esses lucros serão apartados, tomando-se em consideração os premios recebidos e a renda do capital, deduzindo-se os pagamentos de sinistros, liquidações, resgates de apolices, comissões de agentes, importe destinado á reserva tecnica e todos os outros encargos e despesas da companhia, tudo, receita e desembolsos, correspondente ás apolices com participação nos lucros.

Art. 27. A directoria collocará o fundo de sobras, que será augmentado com os lucros resultantes da sua applicação. As sobras que correspondam ás apolices com participação nos lucros serão distribuidas de accordo com as regras da companhia e pela forma prevista nas respectivas combinações do seguro.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 28. A companhia poderá servir de representante e agente financeiro de companhias estrangeiras congêneres.

Art. 29. Nenhum desvio de capital será autorizado a titulo de bonificação, proventos de incorporação ou beneficios de qualquer especie em favor dos incorporadores da companhia.

Art. 30. Os accionistas reconhecem e aceitam os presentes estatutos, que approvam, como lei organica da companhia; obrigando-se a nomear os membros da administração e o conselho fiscal da assembleia de instalação da companhia.

Relação dos accionistas da Companhia «Sul America», em 9 de outubro de 1922

1. J. Wallerstein	763
2. Antonio Sanchez de Larra-goiti	763
3. D. Rafaela Luisa Joaquina Sanchez	566
4. D. Maria Luisa Valentina Sanchez	563
5. D. Elisa Manoela Rita Sanchez	563
6. Charlotte Luise Margaret Sanchez	563
7. C. J. Quiney Estate	223
8. A. Hasselmann	100
9. Dr. Alvaro Pereira	613
10. W. A. Reeves	55
11. Dr. Homero Baptista	40
12. Dr. João Moreira de Magalhães	25
13. Pedro Hansen	23
14. A. M. Palmer	20
15. Madame G. L. Quiney	10
16. Dr. João de Mello Magalhães	10
17. J. J. Hamel	10
18. Dr. Sancho de Barros Pimentel	10
19. José Ignacio Alves	10
20. F. Dreyfus	10
21. D. Isolina de Freitas Pereira	5
22. Dr. Didimo Agapito da Veiga	5
23. D. Maria Isolina Hasselmann	5
24. Antonio Mendes Campos Filho	5
25. D. Maria Welmira Hasselmann Fell	5
26. Joaquim de Mello Magalhães	5
27. Tobias de Mello Magalhães	5
28. Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues	5
29. D. Maria Isabel Hasselmann Duff	4
30. C. Handerson	4
31. Conrad Sasso	3
32. Dr. A. Hasselmann	2
33. Carlos Hasselmann	2
34. A. E. Hasselmann	2
35. M. Fletcher	1

5.000
(6.565)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 25 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo	
Thesouro Nacional — c' emissão.....	122 636:637:000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	1.162.000:000:000
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	884.636:637:000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	533:522:636
Notas a entrega á Caixa de Amortização.....	11 4 0:000
Titulos redescontados.....	277.0 877:373
Despesas geraes.....	1.6 4:405
Honorarios.....	61:51:760
Valores cautionados.....	20:000:000
Movels e utensilios.....	18:80 0
	689.698:426:877

Passivo

Emissão autorizada.....	400.000:000:000
Fundo de reserva.....	2.327:853:947
Thesouro Nacional.....	277 363:363:000
Descontos.....	9.887:206:430
Fianças.....	20:000:000
	689.698:426:877

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — Oliveira Castro, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Anunciação, caixa.

Banco do Brasil

N. 6.114

CERTIFICADO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de novembro de 1922 archivou-se nesta repartição sub o n. 6.114, os seguintes documentos referentes ao Banco do Brasil, a saber: Acta da assembléa geral extraordinária realizada em 31 de outubro proximo findo, que approva a criação da Carteira Agricola e a alteração dos seus estatutos e um exemplar do *Diário Official* de 5 do corrente que publicou a dita acta. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — João Hygino de Araújo, 1º official. Visto. C. em 16 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.557)

COMPANHIA IMMOBILIARIA DA BAHIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA HOJE, 16 DE NOVEMBRO DE 1922

Aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e dois, na sede da companhia, sita á Avenida Rio Branco n. 46, 1º andar, ás duas horas da tarde, reunidos dezesete accionistas representando 3.413 ações, conforme consta do livro de presença, com direito a 3.413 votos, foi aberta a sessão pelo Dr. Victorino de Paula Ramos, director da companhia, na ausencia do presidente, sendo por elle convidados os accionistas presentes a designarem aquelle que deveria presidir os trabalhos desta assembléa foi, sob proposta do accionista Marcel Bouilloux Lafont, aclamado o nome do Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, o qual, agradecendo, assumiu a presidencia e convidou os accionistas Ernesto Bernardes da Silva e Edwin Murray para servirem respectivamente como primeiro e segundo secretarios. O Sr. presidente declara, em seguida, que vão proceder-se á leitura do relatório da directoria cujo mandato ella depõe nesta assembléa. Pedindo a palavra o accionista Bernard des Closieres propõe que seja dispensada a leitura do relatório, por se achar publicado, o que é approved. O Sr. presidente submete então á apreciação dos senhores accionistas o relatório e as contas da gestão da directoria durante o anno de 1921. Levantando-se o Sr. Francisco Muniz Freire, membro do conselho fiscal, lê o parecer do mesmo conselho, que é do teor seguinte:

«O conselho fiscal, tendo examinado as contas do exercicio de 1921, é de parecer que as mesmas sejam approvadas.

Em 31 de julho de 1921 verificou-se normalmente a transferencia para a Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics, das contas referentes ao contracto rescindido.

Não ha lucros apurados que autorizem a distribuição de dividendos. — Francisco Muniz Freire. — Ernesto Bernardes da Silva. — Alfredo Dias Ribeiro»

Pede a palavra o director Dr. Victorino de Paula Ramos e declara que prevendo o art. 16 dos estatutos sociais

approved em 15 de julho de 1921, a extensão do exercicio daquelle anno até 31 de dezembro de 1922, não houve no fim do anno de 1921 encerramento do balanço com apuração da conta de Lucros e Perdas; que a situação das contas da companhia em 31 de dezembro de 1921 era a que está representada no balanço publicado, situação essa decorrente da execução das convenções ajustadas com a Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics, em data de 16 do julho de 1921, e termina mandando á mesa uma cópia deste ajuste, acompanhada de um balancete geral das contas da companhia em 31 de julho de 1921, segundo o qual foi feita a transferencia com a Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics das contas indicadas nas ditas convenções e referentes ao contracto rescindido. Declara mais que a directoria está prompta a fornecer aos senhores accionistas os esclarecimentos de que porventura possam necessitar. O Sr. presidente submete á discussão o relatório e as contas da directoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal e os documentos supplementares que acaba de receber. Não havendo quem sobre o assumpto pedisse a palavra, são submettidos a votos os actos e as contas da directoria durante o anno de 1921, assim como o parecer do conselho fiscal tendo sido unanimemente approveds por todos os accionistas presentes, com excepção dos directores e membros do conselho fiscal, que se abstiveram de votar. O Sr. presidente explica então á assembléa que embora os estatutos sociais tenham prolongado o exercicio de 1921 até fim de 1922, determinaram elles que se procedesse a nova eleição da directoria na assembléa geral ordinaria do anno corrente; nestas condições, convida os Srs. accionistas a munirem-se das suas cedulas para a eleição dos membros da directoria e conselho fiscal e supplementes destes, nos termos dos estatutos. Acha-se sobre a mesa duas cartas dos Drs. Paula Ramos e G. Marmorat, resignando os lugares de directores da companhia. Pede a palavra o accionista Marcel Bouilloux Lafont e propõe que em vista desses pedidos se restringa a tres nomes a eleição que se vai proceder para membros da directoria, por lhe parecer este numero o sufficiente para a gestão dos negocios sociais, no momento actual. Consultada a assembléa, é approved esta proposta unanimemente. Suspensa a sessão por 15 minutos, para a conferência das cedulas, foi reaberta ás duas e meia horas da tarde, e, recebidas as cedulas, apurou-se da eleição o seguinte resultado: Para directores — Marcel Bouilloux Lafont, Francisco Marques Góes Calmon e Joaquim Ruiz de Gamba, com 2.738 votos cada um; para o conselho fiscal — Membros effectivos: Frederico Ferreira Pontes, Paul Jaksaud e Americo Barreto, com 3.413 votos cada um. Supplementes: Vital Soares, André Levy e Edmond d'Oliveira, com 3.413 votos cada um, sendo os mesmos proclamados eleitos. Nesta altura pede a palavra o accionista Sr. Cazenave e propõe que os honorarios mensaes dos directores e membros do conselho fiscal que acabam de ser eleitos sejam fixados em 1:000\$ para cada um dos directores com um supplemento de 1:000\$ para o presidente, continuando em vigor, para os membros effectivos do conselho fiscal, a remuneração de 200\$ mensaes a cada um, como até a presente data. Submettida á discussão a proposta do Sr. Cazenave e ninguém pedindo a palavra,

foi approveda por unanimidade, tendo-se absteido de votar os directores Bouilloux Lafont e Joaquim Ruiz de Gamba. O Sr. accionista Dr. Victorino de Paula Ramos, fallando em nome da directoria que acaba de entregar o seu mandato, pede a palavra para expor á assembléa que se achando quasi a expirar o anno de 1922, durante o qual continuou em exercicio a directoria de que fez parte, é de conveniencia que as contas da sua gestão, no anno corrente, sejam igualmente examinadas até esta data para cujo fim propõe que seja nomeada uma commissão munida de poderes bastantes para deliberar a respeito, em nome dos senhores accionistas. Consultada a assembléa, é approveda a proposta do Dr. Paula Ramos, sendo designado para o alludido exame, por unanime consenso da assembléa, os senhores membros do conselho fiscal, cujo mandato finda nesta data, a quem a assembléa delega poderes para eventualmente desobrigar a directoria passada de qualquer responsabilidade decorrente da sua gestão durante o anno de 1922. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão. E eu, Ernesto Bernardes da Silva, 1º secretario, lavrei a presente acta, que assigno com os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — Ernesto Bernardes da Silva. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Ed. Murray. — Pela Caixa Commercial et Industrielle de Paris, Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Por Bouilloux Lafont Frères & Jav. J. Aquino — V. de Paula Ramos — Francisco Muniz Freire. — Pelo Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, Francisco Manoel Chagas Doria. — Pela Companhia Cassinaria das Docas do Porto da Bahia, Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Pela Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics, Cazenave. — M. Bouilloux Lafont — Joaquim Ruiz de Gamba. — G. Marmorat — Bernard des Closieres. — Alfredo Dias Ribeiro. — Pela Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, E. Richard Junior (6.516)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha

Em reunião da assembléa geral, effectuada em 22 do corrente, foram approveds, por unanimidade de votos, as seguintes alterações nos estatutos publicados no *Diário Official* de 10 deste mez:

- 1) o art. 68 terá o numero 38, passando 38 a 39 e assim por diante;
 - 2) o artigo 42 fica supprimido;
 - 3) na primeira parte do artigo 40, onde se lê 2/3 dos socios effectivos e quatro se lê 3 diplomados, lê-se 2/3 de socios effectivos e sete diplomados;
 - 4) ao artigo 70 accrescente-se o seguinte: § 1.º No caso de ser dissolvida a associação o patrimonio social será dividido entre os socios diplomados, excepto o 1.º da secção beneficente que o será por todos os contribuintes respectivos;
 - 5) o artigo 66 ficará assim redigido: os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- Secretaria da Associação dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha, 2.º de novembro de 1922. — O presidente, Nelson Guimarães Vianna de Barros (6.551)

ANNUNCIOS

Companhia Hanseatica

« DEBENTURES »

A Companhia Hanseatica convoca os Srs. possuidores de debentures do empréstimo de mil e dez mil contos de reis (1.200.000\$), conforme escritura lavrada em notas do tabelião Ibrahim Maistro aos 21 de agosto de 1911, a virem receber, do dia 15 de dezembro do corrente anno em diante, no escriptorio da companhia á rua Unitor José Heguin n. 115 das 13 ás 15 horas a importância das debentures em circulação no total de 3.415 (3.415.000\$) e juros resseguivos referentes ao segundo semestre deste anno, em virtude de haver a companhia resolvido resgatar o referido empréstimo.

As cédulas que não forem apresentadas até 25 de janeiro de 1923 terão sua importância depositada na forma da lei, não vencendo mais juros.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. —
A directoria.

(6.534)

A° Praça

Tendo os Srs. J. Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 4, admostrado por compra todo o nosso stock de mercadorias, declara os fizes a cargo dos mesmos senhores a cobrança de todas as nossas dividas activas, assumindo nós a responsabilidade do passivo.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1922. —
Borges Monteiro & Comp.

(6.552)

A° Praça

José de Carvalho Rocha, Delphin Brütt e Antônio Barrozo & Comp., estes de Fortaleza, Estado do Ceará, como comendatários e o dous primeiros como solidários, teo o prazer de comunicar aos seus amigos desta praça e do interior, que acabam de constituir uma sociedade com séde á rua Theophilo Ottoni n. 45 sob a razão social de J. Carvalho Rocha & Comp., para o commercio de fazenda e mercaderias.

Aproveitando o ensejo, communicam que, por compra, adquiriram o stock de mercadorias da firma Borges Monteiro & Comp. e que ficam encarregados da cobrança do activo de dividas da mesma firma.

Desde já agradeçam a confiança que esperam merecer de seus amigos.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1922. —
J. Carvalho Rocha & Comp.

(6.552)

Fallencia de Louis Strass

RATEIO

O liquidatorio desta fallencia communica aos Srs. credores que está payable o rateio de 2, 4 / sobre os valores dos respectivos créditos, na rua do Carmo n. 71, primeiro andar.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. —
João Luiz do Lago.

(6.556)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

Juros de Debentures

Empréstimo de Rs. 2.000.000\$000

Do dia 1 a 10 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e demais á qui tas-feiras, para-se no escriptorio da Companhia á rua S. Pedro n. 44, o coupon n. 21, vencível em 30 do corrente e relativo ao seu empréstimo hoje reduzido a Rs. 1.639.600\$000.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. —
Alexandre Herculano Rodrigues, director presidente.

(6.743).

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 5 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e demais somente ás quintas-feiras, pagar-se os juros das debentures vencidos em 30 do corrente mez, á razão de 8% por debenture, isento de imposto.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. —
Os directores, Arthur de Souza Gomes, —
Eduardo A. Bullara. — M. de Siqueira

(6.740) (.

A° Praça

Raul da Silva Campos communica aos seus amigos e frequentes desta praça, do interior e do exterior, que por escritura publica de 27 de outubro ultimo, com a firma M. Dantas successor de M. Mattos o seu estabelecimento deno ludo Casa Sportsman sito á rua dos Olivais n. 25 e 27, ficando o activo e passivo daquella firma sob a sua exclusiva responsabilidade de baixo da firma commercial de Raul Campos.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922.

Confirma a declaração supra. — M. Dantas.

(6.538)

Companhia de Fiação e Tecidos São João

A Companhia de Fiação e Tecidos São João, com séde nesta Capital, á rua da Quitanda n. 197 e 199, para á a começar do 1 de dezembro proximo futuro, os coupons relativos ao 2 semestre desee anno e, também em São Paulo, á rua Ligeiro Barão n. 83 e 85, por intermedio dos Srs. P. G. Meirelles & Comp.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922.

Pela Companhia Fiação e Tecidos S. João,
Affonso Vizeu.

(6.521)

Companhia Predial e Hypothecaria Federal

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para a formação da assembleia geral extraordinaria a realizar-se hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 27 do corrente, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 41, sobrado, ás 2 horas da tarde, onde se resolve sobre a dissolução e consequente liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. —
A directoria.

(6.711)

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras extracções da Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 142, correspondente ao premio maior 121.12 da loteria de segunda-feira, 20 de novembro de 1922.

Inscrição 17, correspondente ao premio maior 61.4 da loteria de terça-feira, 21 de novembro de 1922.

Inscrição 441, correspondente ao premio maior 5.441 da loteria de quarta-feira, 22 de novembro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Azevedo Coelho.

Qualquer mercador de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de pagamento em prestações. Estas prestações são na sua uma vez por semana e cada prestação corresponde a tres centos.

É facultado ao prestamista o pagamento a qualquer tempo de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas não vencidas e pagas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA.

Relogios carrilhão para cima de mesa e para parede.

Relogios electricos funcionando dez annos sem intervenção alguma.

Estes relogios electricos são de um reglamento perfeito.

Gondolo Laboureau & Décourt

RELOJOEIPOS

81, Rua da Quitanda, 81 (6.538)